MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Projeto de Lei

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

17 OBJETIVOS PARA TRANSFORMAR NOSSO MUNDO

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 5671/2021

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Palmeira para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, para elaboração do Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, de acordo com os princípios estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil; na Constituição do Estado do Paraná; na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; e na Lei Orgânica do Município de Palmeira, as seguintes diretrizes gerais:

I -prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II -estrutura e organização dos orçamentos;
III -diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV -metas fiscais;
V -orçamento fiscal;
VI -fundos especiais;
VII -disposições relativas à dívida Pública Municipal;
VIII -disposições relativas às despesas do Município, com pessoal e encargos sociais;
IX -diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
X -disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
XI -disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

I - Demonstrativo das obras em andamento;
II - Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;
III - Estrutura Orçamentária;
IV - Metas Fiscais;
V - Riscos Fiscais;
VI - Cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência dos servidores do Município de Palmeira, ano base 2019.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º O Município de Palmeira executará, no exercício de 2022, as ações contidas no anexo I desta Lei, priorizando:

I - as políticas de inclusão;
II - os investimentos nas áreas sociais;
III - a austeridade na gestão dos recursos públicos;
IV - a modernização na ação governamental, com ênfase ao princípio da transparência e participação popular;
V - o princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária;
VI - a promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
VII - a geração de emprego, renda e qualificação de mão de obra;
VIII - ao fomento à atividade agropecuária, bem como fortalecimento da pequena propriedade;
IX - as obras em andamento, a preservação e conservação do patrimônio público frente a projetos novos;
X - a transparência na Gestão Fiscal.

Art. 3º O Anexo de Metas Fiscais, elaborado de acordo com o §1º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, abrangerá os órgãos e autarquias que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º A Lei Orçamentária Anual para 2022 compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e Orçamento de Investimento.

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução do programa de governo;

II - Função: O maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III - Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV - Programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos.

V - Ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;

VI - Operações Especiais: são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços, estão atreladas à codificação da ação;

VII - Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resultam um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VIII - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do governo;

IX - Unidade Orçamentária: é o mesmo nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos como o de maior nível de classificação institucional;

X - Concedente: é o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

XI - Convenente: são as entidades da Administração Pública Municipal e as entidades privadas, que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º A classificação funcional programática, será composta por funções, subfunções, programas e ações, identificadas por um código, composto por treze dígitos vinculados entre si.

§ 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 6º Os Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor

nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa.

§1º A Reserva de Contingência prevista no art. 9º desta Lei, será identificada pelo dígito nove, no que se refere ao grupo natureza de despesa.

§2º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme a sua aplicação.

§3º Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I- transferências à União – 20;
II- transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;
III- transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos – 50;
IV- transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos – 60;
V- transferências a Instituições multi governamentais – 70;
VI- aplicações diretas – 90;
VII- aplicação direta decorrente de operações entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social – 91.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2022 e em seus créditos adicionais.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual para 2022 conterá a destinação de recursos, classificados pelas respectivas fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos referentes à destinação de recursos e fontes de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2022 e em seus créditos adicionais.

§ 2º O Poder Executivo poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2022, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo Orçamento Anual para 2022.

Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, autarquias e fundos, instituídos e mantidos pelo Município.

Art. 9º Será constituída a Reserva de Contingência exclusivamente com recursos do orçamento Fiscal que, no Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022 equivalerá preferencialmente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§1º Além de atender a determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais e emendas à Lei Orçamentária para 2022, após o nono mês, para suprir necessidades orçamentárias.

§2º O limite determinado no caput deste artigo deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária para 2022.

Art. 10. A alocação dos créditos orçamentários será feita à unidade orçamentária, responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferências para as unidades integrantes dos orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. A vedação contida no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal de 1988, não impede a descentralização de créditos orçamentários para a execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual para 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se os princípios da Publicidade e Transparência, e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.

Parágrafo único. O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I- da estimativa das receitas de que trata o § 3º do artigo 12, da Lei Complementar Federal 101 de 2000;

II- da proposta de Lei Orçamentária Anual para 2022 e seus anexos;

III- da Lei Orçamentária Anual para 2022 e seus anexos.

Art. 12. A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022, a aprovação e a execução da respectiva lei deverão levar em conta o alcance das disposições do anexo III, de metas fiscais e do anexo IV, de riscos fiscais, constantes desta Lei.

Art. 13. As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área, abrangendo o seu diagnóstico básico, suas diretrizes gerais e prioridades.

Art. 14. A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal, será elaborada com estrita observância ao equilíbrio entre receitas e despesas, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária através de audiências públicas e conterá a "Reserva de Contingência" na forma do artigo nono desta Lei, indicada pelo código 99.999 e compreenderá:

§ 1º O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus fundos e entidades das Administrações direta e indireta, inclusive instituto mantidos pelo Município.

§ 2º O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social.

§ 3º O encaminhamento de proposta parcial do Poder Legislativo para o Poder Executivo, até o dia 31 de julho, para atender ao que preceitua a emenda constitucional nº 25/2000.

§ 4º O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, até 31 de agosto, estudos e estimativas das receitas para o exercício subsequente, conforme o parágrafo 3º, do artigo 12, da LRF.

Art. 15. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Câmara Municipal de Palmeira e a Secretaria Municipal da Finanças, até 31 de julho do corrente, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta

da Lei Orçamentária Anual para 2022, determinados pelo §1º, do art.100, da Constituição Federal de 1988, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;
II - tipo e número do precatório;
III - tipo da causa julgada;
IV - data da autuação do precatório;
V - nome do beneficiário;
VI - valor do precatório a ser pago;
VII - data do trânsito em julgado.

Art. 16. Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo, no cumprimento de suas missões institucionais e sem prejuízo de outras atribuições de sua competência, poderão, ainda:

I - realizar ampliações, melhorias ou adaptações em suas edificações, dependências e instalações;

II - viabilizar a melhoria da eficiência administrativa e a promoção da racionalização e da transparência da gestão da receita e do gasto público municipal, por meio de apoio técnico e financeiro na elaboração e execução de projetos para a modernização e o fortalecimento da gestão fiscal e da qualidade da execução das funções sociais, especialmente as de atendimento ao cidadão e ao contribuinte, através de recursos próprios; através da celebração de convênio junto a Caixa Econômica Federal; através de programa PNAFM, PMAT e BNDES; ou financiamentos a bancos internacionais, contemplando ações que visam à modernização da gestão administrativa e fiscal, tais como: habilitação de técnicos de nível superior e gestores municipais por meio de cursos de capacitação e especialização, implementação de ações e sistemas destinados ao controle da arrecadação, atendimento ao cidadão, comunicação de dados, controle financeiro, recursos humanos, consultorias, aquisição de equipamentos e informática, infra-estrutura e geoprocessamento referenciado e, ainda, possibilitar ao Município de Palmeira a elaboração e implementação de Plano Diretor, Cadastro Multifinalitário e Planta Genérica de Valores, além da adoção das medidas previstas pelo Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2022;

III - reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções;

IV - realizar concursos públicos e testes seletivos na área de recursos humanos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

V - dar continuidade e iniciar ações que visem ao aperfeiçoamento e valorização dos servidores, à modernização instrumental, à adoção de metodologias adequadas e integradas ao planejamento governamental;

VI - conceder reajustes salariais e abonos, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores, em conformidade ao artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CAPÍTULO V

DAS METAS FISCAIS

Art. 17. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, legalidade, legitimidade, impessoalidade e probidade administrativa, não podendo o montante das despesas fixadas, exceder à previsão da receita para o exercício.

Art. 18. O projeto de lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 19. As receitas e despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal, mês a mês, tendo em vista, principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo governo federal, na conformidade do Anexo III, que dispõe sobre as Metas Fiscais, e atendendo-se os demais critérios estabelecidos no artigo 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, também, as eventuais modificações da legislação tributária, para melhoria da arrecadação, e ainda:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III - a expansão do número de contribuintes;
IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal;
V - aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais;
VI - outras alterações, no sentido de melhoria da receita.

§ 2º As taxas de política administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e, a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, visando evitar-se déficit orçamentário, em atendimento ao artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 20. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I- efetuar Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), conforme legislação;

II- realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III- abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas para a Administração Direta, nos termos da legislação vigente;

IV- abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas de cada entidade integrante da Administração Indireta, nos termos da legislação vigente;

V- abrir créditos adicionais suplementares e especiais, precedido de exposição justificativa, originados do superávit financeiro ou do excesso de arrecadação, conforme preceitua o art. 43 da Lei Federal nº. 4.320.

VI- transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, em atendimento às necessidades da administração;

VII- contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 21. Na programação das despesas não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídas despesas de título de investimentos-regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do § 3º do art.167 da Constituição Federal, de 1988.

Art. 22. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo incumbir-se-á de:

I- estabelecer a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso, por Unidade Orçamentária, considerando a estimativa de arrecadação, no prazo previsto no artigo 8º da LRF;

II- estabelecer o desdobramento da receita prevista, em metas bimestrais de arrecadação, no prazo exigido;

III- publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar a limitação de empenhos e movimentação financeira, até restabelecimento do equilíbrio, observando-se os critérios estabelecidos na presente Lei;

IV- emitir, ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais no período, em audiência pública, perante o Poder Legislativo;

V- divulgar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) a Lei Orçamentária Anual (LOA), prestação de Contas, pareceres do Tribunal de Contas do Estado (TCE) e de outros órgãos federais ou estaduais, inclusive na Internet;

VI- efetuar o repasse dos recursos financeiros consignados ao Poder Legislativo Municipal, que será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os poderes, em parcela única, conforme prevê o artigo 168 da Constituição Federal, atendendo-se o que dispõe o artigo 20, § 5º da LRF.

Art. 23. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária Anual para 2022, quanto em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenção social, ressalvadas àquelas destinadas à entidades privadas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada e que atendam direta e gratuitamente ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte e cultura.

Art. 24. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos com apoio na exceção prevista no artigo anterior, de acordo com a legislação vigente na data dos repasses.

§ 1º Os repasses serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, atendidas as exigências previstas no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000.

§ 2º Para habilitarem-se ao recebimento dos repasses, as entidades privadas sem fins lucrativos, de caráter assistencial, cultural, esportivo, de saúde e educacional, deverão obedecer plano de trabalho e autorização específica do Poder Legislativo, por

meio da celebração de Acordos de Cooperação ou Termos de Fomento, em parcerias para execução de programas e projetos estimuladores de iniciativas, que proporcionem impactos sociais junto à população, alterando positivamente a realidade instalada.

Art. 25. Os projetos de lei relativos à abertura de Créditos Adicionais serão apresentados na forma e com detalhamentos estabelecidos na Lei Orçamentária para 2022, passando a integrar a Lei Orçamentária vigente para suas posteriores suplementações ou reduções.

Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei, relativos aos créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das ações desdobradas em operações especiais, projetos e atividades.

Art. 26. É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após o último dia útil do exercício, exceto para fins de apuração dos resultados, os quais deverão ocorrer até sessenta dias após o seu encerramento.

Art. 27. As unidades orçamentárias responsáveis pela execução dos créditos orçamentários adicionais aprovados, processarão o empenho da despesa observando os limites fixados em Lei e no Cronograma de Desembolso, para cada categoria de programação, nas respectivas classificações orçamentárias, determinadas pela legislação vigente e de acordo com as Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 28. A receita total do Município, prevista nos orçamentos fiscal e da seguridade social, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - pessoal e encargos sociais e demais custeios administrativos e operacionais;
II - pagamento de amortizações e encargos da dívida;
III - cumprir os princípios constitucionais com a saúde e o ensino fundamental, bem como a garantia no que se refere à criança e ao adolescente;
IV - garantir o cumprimento dos princípios constitucionais com o Poder Legislativo;
V - aporte local para as operações de crédito;
VI - aporte local para os convênios firmados com o Estado e com a União;
VII - investimentos em andamento;
VIII - novos investimentos.
IX - Aporte ao regime próprio de previdência

Art. 29. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações da previdência social do servidor municipal, conforme o Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS e obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 2.404, de 30 de setembro de 2005, que contará com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas;
II - do Orçamento Fiscal;
III - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas a órgãos, entidades e fundos, cujas despesas inteiram esse orçamento.

Art. 30. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário, estabelecida nesta Lei.

Parágrafo único. O Poder Legislativo deverá enviar até 15 de janeiro de 2022, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

Art. 31. A limitação de empenhos, quando necessária, nos termos do artigo 9º da LRF dar-se-á mediante economia de despesas correntes com pessoal, encargos e de custeio, e ainda se necessário a restrição em despesas de capital.

Parágrafo único. Não será exigida a limitação de empenhos para as despesas com o Ensino Fundamental e Educação Infantil, manutenção dos serviços de Saúde, pagamento dos serviços da dívida e despesas necessárias ao cumprimento de termos de colaboração e termos de fomento firmados, preservando-se, na medida do possível, as despesas com pessoal e encargos, também aquelas necessárias aos serviços considerados essenciais.

Art. 32. As metas fiscais estabelecidas para os exercícios financeiros de 2022, 2023 e 2024 estão em valores correntes conforme anexo IV, desta Lei.

CAPÍTULO VI

DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 33. O orçamento fiscal abrangerá o Poder Executivo e o Legislativo, as entidades da Administração direta e da indireta e será elaborado obedecendo-se a classificação por função e subfunção, de conformidade com a Portaria nº 42 do

Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, com alterações posteriores, quanto à natureza da despesa.

Art. 34. No exercício de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18,19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 35. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro**.**

§ 1º Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Município de Palmeira, adotará as seguintes providências, pela ordem:

I- Redução em pelo menos 20% das despesas com cargos em comissão e funções de confiança gratificadas;
II- exoneração dos servidores não estáveis.

§ 2º Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar a determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto e redução de pessoal.

§ 3º O servidor que perder o cargo na forma do parágrafo anterior fará jus a indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço.

§ 4º O cargo objeto da redução prevista nos parágrafos anteriores será considerado extinto, vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de dois anos.

Art. 36. Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do Artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de horas extras fica restrita as necessidades emergenciais da área da saúde e educação, desde que indispensáveis.

Art. 37. Fica o Poder Executivo autorizado ao que dispõe o § 1º do artigo 169 da Constituição Federal, desde que haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, obedecidos os limites e normas legais, e mediante lei específica, quando necessária.

Parágrafo único. Qualquer aumento de despesa com pessoal deverá atender o disposto nos artigos 16 e 17 da LRF, ressalvando-se o disposto no § 6º do citado artigo 17.

Art. 38. Na elaboração da proposta orçamentária, serão atendidos preferencialmente os programas constantes do Anexo I que faz parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que previstos no Plano Plurianual.

Art. 39. A concessão de contribuições e subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de lei específica, devendo as dotações figurar no orçamento anual, e somente serão concedidas às entidades legalmente constituídas e que prestam serviços de interesse público municipal.

Parágrafo único. Não serão liberados recursos às entidades que não prestarem contas no prazo legal, dos valores recebidos no exercício anterior, bem como àquelas com contas rejeitadas e não regularizadas.

Art. 40. O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e Educação Infantil, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, bem como atenderá os dispositivos da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, nos serviços públicos de saúde, com a aplicação de no mínimo 15% das referidas receitas.

Art. 41. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, será composta de:

I - proposta orçamentária para cada unidade administrativa, com a descrição sucinta de suas principais finalidades e indicação da respectiva legislação;

II - mensagem;

III - Projeto de Lei de Orçamento;

IV - tabelas explicativas contendo as estimativas das diferentes receitas e despesas, descritas nas alíneas deste inciso, dispostas em colunas, para fins de comparação:

V - receita arrecadada nos exercícios de 2018, 2019 e 2020;
VI - receita prevista para o exercício de 2021;
VII - receita prevista para o exercício de 2022;
VIII - despesa realizada no exercício de 2020;
IX - despesa fixada para o exercício de 2021;
X - despesa prevista para o exercício de 2022;
XI - Especificação dos programas especiais de trabalho, custeados por dotações globais, em termos de metas visadas, decompostas em estimativa do custo das obras a realizar e dos serviços a prestar, acompanhadas de justificação econômica, financeira, social e administrativa.
XII - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
XIII - sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
XIV - sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
XV - quadro das dotações por órgãos do governo e da administração;
XVI - demais demonstrativos exigidos pela Lei Federal nº 4.320, e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 42. A concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária deverão estar autorizadas em lei municipal, e atender ao disposto no artigo 14 e incisos da Lei de Responsabilidade Fiscal, obedecidos os cuidados mencionados no § 2º, do artigo citado, quando for o caso.

Parágrafo único. A concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária somente será pleiteada ao legislativo, nos seguintes casos:

I - para fins a atendimento a objetivos sociais;
II - como incentivo à geração de emprego e renda;
III - para fins de melhoria da arrecadação.

Art. 43. Para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do seu § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 44. As despesas obrigatórias de caráter continuado que vierem a ser instituídas, deverão ser precedidas da existência de dotações orçamentárias para o custeio, e atenderem ao disposto no artigo 17 e parágrafos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 45. Para execução de novos projetos, deverá a administração observar o disposto no artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, privilegiando a conservação do patrimônio público, sempre que se mostrar vantajoso, economicamente.

Art. 46. Na elaboração e execução da proposta orçamentária para 2022, serão atendidas todas as demais exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Orgânica do Município, a ela extensivas.

Art. 47. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, contemplará recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos de financiamentos, bem como de débitos com a Previdência Social.

Art. 48. A inclusão na Lei Orçamentária Anual, de recursos para custeio de despesas de outros entes da federação, somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, respeitados os dispositivos constantes no artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e mediante lei específica.

Art. 49. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 50. A administração buscará implantar sistema de controle de custos e avaliação de resultados, após estudos e estabelecimento de normas necessárias.

CAPÍTULO VII

DOS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 51. Será elaborado para cada fundo municipal especial, um plano de aplicação, cujo conteúdo será o seguinte:

I - Fonte de recursos financeiros, no qual serão indicadas as origens de recurso determinadas na lei de criação, classificadas nas categorias econômicas, receitas correntes e de capital;

II - Aplicações, onde serão discriminadas:

a) as ações que serão desenvolvidas através do fundo;

b) os recursos destinados ao cumprimento de metas das ações administrativas, classificadas sob as categorias econômicas: despesas correntes e de capital.

Parágrafo único. Os planos de aplicação serão parte integrante do Orçamento do Município.

CAPÍTULO VIII

DA DISPOSIÇÕE RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 52. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para o pagamento da despesa relativa à dívida pública do Município e com seu refinanciamento, nos termos dos contratos firmados, inclusive com a previdência social do Município.

Parágrafo único. As despesas que trata o caput deste artigo serão alocadas em encargos especiais do Município, com recursos específicos, sob a supervisão da Secretaria Municipal da Finanças.

Art. **53.** O projeto de lei orçamentária poderá incluir, na composição total da receita, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 54. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 55. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas, observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000, na Lei Federal nº 9717 de 27 de novembro de 1998 e na legislação municipal em vigor.

Art. 56. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá seguir os preceitos estabelecidos pela legislação municipal em vigor, conforme previsão de recurso orçamentário e financeiro, previstos na Lei Orçamentária Anual para 2022, em

categoria de programação específica, observado o limite do artigo 21 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 57. Ficam autorizadas a instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, mobilidade nos limites legais vigentes e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos, autarquias instituídas pelo Município, observado o contido no inciso II do art.37 da Constituição Federal, de 1988, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2022, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25 de 2000, na Lei complementar nº 101 de 2000 e na legislação vigente.

CAPÍTULO X

DAS DIRETRIZES PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 58. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2022, deverá enquadrar-se nas determinações dos art. 36 e 37 desta Lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 58-A. O Poder Legislativo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) de seu orçamento anual por iniciativa do Presidente através de ato próprio e publicado.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 59. As previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2022 observarão os resultados decorrentes da legislação tributária, aprovadas até 31 de agosto de 2021.

Art. 60. O Poder Executivo poderá conceder um desconto de até 5% (cinco por cento) para pagamento total à vista, do Imposto incidente sobre a propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício de 2022.

§ 1º O Poder Executivo fica autorizado a fazer a baixa dos tributos devidos cuja cobrança judicial seja mais onerosa aos cofres municipais que o próprio recebimento do crédito tributário, conforme normas estabelecidas por decreto.

§ 2º Os valores decorrentes das renúncias previstas no caput deste artigo, não serão considerados nas previsões das receitas para 2022.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem até o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022.

Art. 62. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso das mesmas.

Art. 63. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças a responsabilidade pela coordenação da consolidação e elaboração final dos orçamentos anuais.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças determinará:

I - o calendário das atividades para elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do orçamento anual dos poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e fundos;

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta Lei.

Art. 64. Se o Projeto de Lei Orçamentária para 2022, a ser enviado ao Poder Legislativo, não for encaminhado para a sanção do Prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2022, a programação nele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato de sanção.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos ser realizados em sua totalidade.

Art. 65. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, de 1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO NO ORIGINAL
SÉRGIO LUÍS BELICH
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 5671/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 214, inciso II, da Lei Orgânica Municipal de Palmeira, e no artigo 4° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é um instrumento orçamentário voltado essencialmente para o planejamento, tendo como objetivo primordial, orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual referente ao exercício financeiro de 2022.

O presente Projeto de Lei foi elaborado dentro da mais rigorosa técnica que define a elaboração dos orçamentos, tomando-se o devido cuidado para que o mesmo se transforme em um verdadeiro instrumento de planejamento, a serviço da Administração Municipal, visando oferecer aos Munícipes uma significativa melhora na qualidade dos serviços prestados ou postos à sua disposição, haja vista, serem eles os responsáveis pelo financiamento monetário do Município.

Contempla o presente projeto de lei todos os quesitos exigidos pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, especialmente a editada Portaria nº 403, de 28 de Junho de 2016, da Secretaria do Tesouro Nacional, que aprova a 7ª edição do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais, a qual contém os correspondentes anexos referentes aos demonstrativos descritos no § 3º do art. 4º e nos arts. 48 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que deverão ser utilizados pela União e pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Referidos anexos encontram-se consolidados com dados do Município, IMASP – Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira, Câmara Municipal de Vereadores e Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Riscos Fiscais

Conforme demonstrativo em anexo a este projeto os Riscos Fiscais constituem as possibilidades das ocorrências de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas.

Anexo de Metas Fiscais

Os Municípios devem elaborar o Anexo de Metas Fiscais, que integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atendimento ao disposto no art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

A LRF determina que no Anexo de Metas Fiscais serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes e conterá, ainda:

a) avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

b) demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

c) evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios;

d) origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

e) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

A fim de dar cumprimento ao preceito da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1	Metas Anuais.
Demonstrativo 2	Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.
Demonstrativo 3	Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.
Demonstrativo 4	Evolução do Patrimônio Líquido.
Demonstrativo 5	Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.
Demonstrativo 7	Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
Demonstrativo 8	Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Por fim, diante da oportunidade, aproveito para renovar a Vossa Excelência, aos demais vereadores e também ao corpo técnico desta Casa, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO NO ORIGINAL
SÉRGIO LUÍS BELICH
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência
EXMO. SR. EGON KRAMBECK
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Palmeira
Palmeira – PR

Município de
PALMEIRA

Anexo I

Demonstrativo das Obras em andamento

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PR

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS OBRAS EM ANDAMENTO

EXERCÍCIO DE 2021

(Artigo 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBRA	SITUAÇÃO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	EXECUÇÃO %
Cine Teatro Municipal	Em execução	Secretaria Municipal de Cultura	45,14%
Beco & Boulevard	Em execução	Secretaria Municipal de Cultura	37,00%
Praça Manoel Ribas – Food Truck	Em execução	Secretaria Municipal de Obras	2,60%
Praça Domingos Theodorico de Freitas – Feira Verde	Em execução	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	35,79%
Pavimentação Asfáltica – Rua José Antônio Bordignon (Marginal PR – 151)	Em execução	Secretaria Municipal de Obras	9,48%
Rua Barão do Rio Branco e Centro Cívico	Em execução	Secretaria Municipal de Obras	86,04%

Fonte: Módulo Obras Públicas – SIM AM – TCE/PR

Palmeira, 15 de abril de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO NO ORIGINAL
Sérgio Luís Belich

Prefeito Municipal

Município de
PALMEIRA

Anexo II

Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal



Câmara Municipal

2022	R$ 5.190.904,82

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022

Município de Palmeira

Rua Coronel Vida, 211 - Centro - (42) 3909-5000 - CEP 84130-000 - Palmeira -PR - www.palmeira.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Estado do Paraná

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022

Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 01.001 - Câmara Municipal

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Programa: 0001

GESTÃO LEGISLATIVA

Valor global do programa:	2022	5.190.904,82

Objetivo:
Legislar sobre matérias de competência do Município, exercendo sua atribuição de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, visando atender exigências e competências na legislação estabelecidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, bem como auxiliar o Poder Municipal no desempenho político do Município e do bem estar da população.

Responsável: Domingos Everaldo Kuhn

Público-Alvo: População em Geral

Justificativa:
Com o intuito de primar pela transparência e seriedade das incumbências do Poder Legislativo, faz-se necessário o envolvimento da sociedade nos atos do Legislativo, participando de audiências e sessões, Também é de suma importância a modernização para acompanhamento dos avanços tecnológicos quando da execução das ações pertinentes ao poder Legislativo.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Órgão:	01	Câmara Municipal
Unidade:	01001	Câmara Municipal
Função:	01	Legislativa
Subfunção:	031	Ação Legislativa
Programa:	0001	Gestão Legislativa
Projeto/Atividade:	1.001	Edificações, Equipamentos e Material Permanente para o Poder Legislativo

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Edificações, Equipamentos e Material Permanente para o Poder Legislativo	Modernizar os equipamentos de trabalho, reformar e ampliar a Sede da Câmara Municipal, visando o melhor atendimento ao público e a acessibilidade	Projeto	Outros Produtos	Outras unidades de medida	Câmara Municipal	**2022**	1	628.343,48
Justificativa	A introdução de novas tecnologias desencadeou uma série de efeitos sociais que afetaram os trabalhadores, as organizações e seu público alvo. Esses efeitos repercutiram na qualificação, nos processos e na estrutura dos ambientes de trabalho. Diante disso, é necessário buscar a adaptação e modernização das estruturas físicas e tecnológicas para garantir a eficiência e eficácia nas ações realizadas.					**Total**		**628.343,48**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Realizar a reforma e ampliação da sede da Câmara de acordo com as normas de acessibilidade	11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis 9 - Industria, inovação e Infraestrutura
Modernizar os equipamentos de trabalho	8- Emprego digno e crescimento econômico 16 - Paz, justiça e instituições fortes

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
4.4.90.51.00.00	1005	Obras e Instalações	285.610,67
4.4.90.52.00.00	1005	Equipamento e Material Permanente	342.732,81
		TOTAL	**628.343,48**

Órgão:	01	Câmara Municipal
Unidade:	01001	Câmara Municipal
Função:	01	Legislativa
Subfunção:	031	Ação Legislativa
Programa:	0001	Gestão Legislativa
Projeto/Atividade:	2.002	Atividades do Poder Legislativo Municipal

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Atividades do Poder Legislativo Municipal	Manter as atividades do Poder Legislativo Municipal, remunerando os servidores, garantindo a aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços de terceiros e visando, através do Parlamento Jovem, politizar estudantes do 6º ano do ensino fundamental até o 3º ano do ensino médio com a realização de eleições, participação efetiva de um corpo de vereadores escolhidos nas escolas que trabalharão na forma de politica participativa, conhecendo o Poder Legislativo e sendo um canal de comunicação com as comunidades nas demandas das cidade e do interior, bem como na elaboração de projetos de lei e, ainda, visando capacitar através da Escola Legislativa, os agentes políticos, servidores públicos e demais interessados em assuntos pertinentes ao Poder Legislativo, bem como, temas que subsidiem a análise de projetos de lei enviados pelo Poder Executivo nas diversas áreas de conhecimento específico.	Atividade	Outros produtos	Outras unidades de medida	Câmara Municipal	**2022**	1	4.562.561,34
Justificativa	A Constituição Federal de 1988 em seu artigo 31, assegura que "A fiscalização do município será exercida pelo Poder Legislativo municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo municipal, na forma da Lei." Assim, para assegurar o cumprimento de todas as suas atribuições, é necessário manter as funções administrativas, seu patrimônio e seu quadro de pessoal, além de organizar outras atividades culminando com o fortalecimento e a valorização efetiva da república e da democracia.					**Total**		**4.562.561,34**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Remunerar os servidores pelo exercício das suas funções e cumprir com as obrigações patronais	16 - Paz, justiça e instituições fortes 8 - Emprego digno e crescimento econômico
Manter as atividades e a estrutura de trabalho com aquisição de materiais de consumo, permanente e contratação de serviços de terceiros	16 - Paz, justiça e instituições fortes
Garantir a melhoria contínua dos controles sobre produtos e serviços de terceiros para garantir o bom funcionamento da Casa	16 - Paz, justiça e instituições fortes
Consolidar uma política de gestão de pessoas motivadora visando o bom funcionamento do Legislativo	16 - Paz, justiça e instituições fortes 8 - Emprego digno e crescimento econômico 3 - Boa saúde e bem estar 4 - Educação de qualidade
Manter as atividades do Parlamento Jovem	16 - Paz, justiça e instituições fortes 4 - Educação de qualidade
Manter as atividades da Escola do Legislativo	16 - Paz, justiça e instituições fortes 4 - Educação de qualidade

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.1.90.11.00.00	1005	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.208.722,55
3.1.90.13.00.00	1005	Obrigações Patronais - INSS e FGTS	333.212,45
3.1.90.16.00.00	1005	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	23.800,89
3.1.90.46.00.00	1005	Auxílio Alimentação	95.203,56
3.1.91.13.00.00	1005	Obrigações Patronais - RPPS	285.610,67
3.3.90.14.00.00	1005	Diárias - Pessoal Civil	119.004,45
3.3.90.30.00.00	1005	Material de Consumo	257.049,61
3.3.90.31.00.00	1005	Prem. Culturais, Artísticas, Científ., Desposrt. e outras	47.601,78
3.3.90.33.00.00	1005	Passagens e despesas com locomoção	23.310,11
3.3.90.36.00.00	1005	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	57.122,13
3.3.90.37.00.00	1005	Locação de mão de obra	142.805,34
3.3.90.39.00.00	1005	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	618.823,13
3.3.90.40.00.00	1005	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	190.407,12
3.3.90.47.00.00	1005	Obrigaçãoes Tributárias e Contributivas	17.082,21
3.3.91.97.00.00	1005	Aporte para cobertura do Deficit Atuarial do RPPS	142.805,34
		TOTAL	**4.562.561,34**

DESPESAS FOR FONTE DE RECURSO		
Fonte de Recurso	**Descrição**	**2022**
1005	Recursos Ordinários - Livres	5.190.904,82
	TOTAL	**5.190.904,82**



Gabinete do Prefeito

2022	R$ 602.296,31

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Estado do Paraná

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito - GAPREF

Unidade: 02001 - Gabinete do Prefeito

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Programa: 0002

GOVERNO TRANSPARENTE E INTEGRADO

Valor global do programa:	2022	602.296,31

Objetivo:
Melhorar e ampliar os serviços na gestão pública, procurando interagir com os demais órgãos e com a sociedade, primando pelo princípio de transparência e qualidade nos atos da administração municipal.

Responsável: Chefe de Gabinete

Público-Alvo: População em Geral

Justificativa:
Este programa será executado pela estrutura do Gabinte do Prefeito, Vice Prefeito e sua assessoria de gabinete. Pois verifica-se a necessidade de ampliação e integração dos órgãos municipais e destes com a comunidade. Com isso, este Gabiente desenvolverá uma política de interrelacionamento para o avanço das políticas públicas e setoriais, sempre com a participação e conhecimento da sociedade.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Órgão:	02	Gabinete do Prefeito - GAPREF
Unidade:	02.001	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Governo Transparente e Integrado
Projeto/Atividade:	2.003	Pagamento de salários e encargos sociais

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Pagamento de salários e encargos sociais	Remunerar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os seus assistentes diretos.	Atividade	Servidores atendidos	Pessoas	Gabinete do Prefeito	**2022**	4	549.796,31
Justificativa:	Ao alienar a sua força de trabalho, seja física ou intelectual, o trabalhador deve receber uma contrapartida, denominada de salário ou remuneração, elemento essencial, seja qual for a forma de contratação: prestação de serviços eventual, vínculo de emprego, contrato temporário, vínculo estatutário, etc. Necessita do salário para atendimento de suas necessidades básicas, como alimentação, moradia, vestuário, assistência médica, etc. Portanto, é imprescindível a garantia do pagamento integral e em dia dos salários, devendo estar em consonância com a legislação vigente, atendendo ao que dispõe o Plano de Cargos e Salários instituído pela Lei Municipal nº 4133/2016.					**Total**		**549.796,31**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Remunerar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os seus assistentes diretos	8 - Emprego digno e crescimento econômico 16 - Paz, justiça e instituições fortes

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	2022
3.1.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	445.467,68
3.1.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais INSS e FGTS	104.328,63
		TOTAL	**549.796,31**

Órgão:	02	Gabinete do Prefeito
Unidade:	02.001	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Governo Transparente e Integrado
Projeto/Atividade:	2.004	Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito	Atender às despesas necessárias à execução das atividades correlatas ao Gabinete do Prefeito, buscando cumprir com todas as suas atribuições com eficiência e eficácia, visando a redução de custos e a sustentabilidade.	Atividade	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	Gabinete do Prefeito	**2022**	1	35.500,00
Justificativa	A gestão de um município envolve inúmeras obrigações como a prestação dos serviços básicos, necessários para uma vida de qualidade da população, envolvendo os diversos órgãos que compõe o Poder Executivo e suas atribuições específicas previstas em lei. Porém, para a realização dessas atividades que garantem a continuidades dos serviços prestados à população, há custos de manutenção. Contudo, existe a preocupação de manter as atividades com metas de redução de custos e sustentabilidade.					**Total**		**35.500,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Manter as atividades do Gabinete do Prefeito, conforme a Lei nº 4.272/2016	16 - Paz, justiça e instituições fortes

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.14.00.00	1000	Diárias - Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Material de consumo	5.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamento e Material Pemanente	10.000,00
		TOTAL	**35.500,00**

Órgão:	02	Gabinete do Prefeito - GAPREF
Unidade:	02.001	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	128	Formação de Recursos Humanos
Programa:	0002	Governo Transparente e Integrado
Projeto/Atividade:	2.005	Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016	Propiciar um espaço para o desenvolvimento de inteligência institucional para enfrentar com efetividade os desafios do Município de Palmeira, apontar soluções para o desenvolvimento harmônico, socioeconômico e ambiental, bem como, zelar pela existência de um processo de modernização e ajuste institucional permanente do Município, através de planejamento, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nas áreas chave para a gestão do governo municipal.	Atividade	Servidores atendidos	Pessoas	Gabinete do Prefeito	**2022**	2	3.000,00
Justificativa	A qualificação dos servidores, a elevação das suas habilidades, da sua capacidade intelectual e das suas técnicas de trabalho garantem a qualidade dos serviços prestados, redução de despesas, diminuição da rotatividade de pessoal entre os setores, pessoal mais motivado e permite ainda que o servidor capacite outras pessoas. A capacitação de funcionários e o seu treinamento são processos pelos quais a pessoa é preparada para desempenhar de maneira excelente as tarefas específicas do cargo que deve ocupar.					**Total**		**3.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Manter as atividades da Escola de Gestão Pública de Palmeira, conforme a Lei nº 4.071/2016 e Decreto nº 10.858/2016	4 - Educação de qualidade 10 - Redução das desigualdades

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
		TOTAL	**3.000,00**

Órgão:	02	Gabinete do Prefeito - GAPREF
Unidade:	02.001	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	Governo Transparente e Integrado
Projeto/Atividade:	2.006	Gerir o desenvolvimento do Município

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Gerir o desenvolvimento do Município	Administrar ações do governo municipal, primando pela transparência e qualidade, atendendo aos anseios da população.	Atividade	Pessoas Atendidas	Pessoas	Gabinete do Prefeito	**2022**	34.400	14.000,00
Justificativa	A elaboração de políticas públicas para saúde, educação, habitação, entre outros fatores pertinentes ao bem estar e qualidade de vida dos munícipes é atribuição direta do governo municipal. Dessa forma, cabe aos representantes do poder executivo encabeçar a administração da cidade, empreendendo a gestão da coisa pública, do controle do erário, do planejamento e concretização de obras. Para tanto, é necessário ainda que haja o relacionamento com as outras esferas do governo, garantindo assim a busca de recursos, convênio e auxílios de toda natureza para a realização de obras e implantação de programas sociais, que, principalmente no caso de prefeituras de municípios menores, como Palmeira, tornam-se fundamentais para o atendimento das demandas locais.					**Total**		**14.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Manter as ações do Governo Municipal	16 - Paz, justiça e instituições fortes

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.30.00.00	1000	Material de consumo	4.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
		TOTAL	**14.000,00**

DESPESAS POR FONTE DE RECURSO		
Fonte de Recurso	**Descrição**	**2022**
1000	Recursos Ordinários - Livres	602.296,31
	TOTAL	**602.296,31**



Controladoria Geral do Município

2022	R$ 283.683,00

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Estado do Paraná

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022

Órgão: 03 - Controladoria Geral do Município - CGM

Unidade: 03001 - Controladoria Geral

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Programa: 0003

ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CONTROLE INTERNO

Valor global do programa:	2022	283.683,00

Objetivo:
Manter a coordenação do Controle Interno do município a fim de melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração além de contribuir para o controle dos limites de gastos e cumprir os mandamentos constitucionais do Controle Interno.

Responsável: Controlador(a) Geral do Município

Público-Alvo: Administração Municipal

Justificativa:
O Município deve estruturar mecanismos de controle interno, abrangendo todas as atividades e os agentes, que possilitem uma visão global de tudo o que ocorre na Administração através de informações corretas, a fim de poder avaliar o seu desempenho e permitir as tomadas de decisões preventivas ou corretivas para possíveis falhas.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Órgão:	03	Controladoria Geral do Município - CGM
Unidade	03.001	Controladoria Geral
Função:	04	Administração
Subfunção:	124	Controle Interno
Programa:	0003	Administração Geral do Controle Interno
Projeto/Atividade:	2.007	Pagamento de salários e encargos sociais

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Pagamento de salários e encargos sociais	Remunerar os servidores pelo desempenho de suas funções.	Atividade	Servidores atendidos	Pessoas	Controladoria Geral do Município	**2022**	3	244.183,00
Justificativa	Ao alienar a sua força de trabalho, seja física ou intelectual, o trabalhador deve receber uma contrapartida, denominada de salário ou remuneração, elemento essencial, seja qual for a forma de contratação: prestação de serviços eventual, vínculo de emprego, contrato temporário, vínculo estatutário, etc. Na maioria das vezes, o trabalhador não dispõe de outra fonte de renda a não ser a obtida com a sua força de trabalho, prestando serviços por conta alheia. Necessita do salário para atendimento de suas necessidades básicas, como alimentação, moradia, vestuário, assistência médica, etc. Portanto, é imprescindível a garantia do pagamento integral e em dia dos salários, devendo estar em consonância com a legislação vigente, atendendo ao que dispõe o Plano de Cargos e Salários instituído pela Lei Municipal nº 4133/2016.					**Total no PPA**		**244.183,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Remunerar os servidores pelo exercício de suas funções	8 - Emprego digno e crescimento econômico
Fornecer auxílio alimentação	8 - Emprego digno e crescimento econômico 10 - Redução das desigualdades
Contratar estagiários	8 - Emprego digno e crescimento econômico

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	2022
3.1.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	174.316,07
3.1.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais	4.591,97
3.1.91.13.00.00	1000	Obrigações Patronais	20.700,96
3.3.90.08.00.00	1000	Outros Benefícios Assistênciais do Servidor e do Militar	10,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.800,00
3.3.90.46.00.00	1000	Auxilio Alimentação	1.764,00
		TOTAL	**244.183,00**

Órgão:	03	Controladoria Geral do Município - CGM
Unidade	03.001	Controladoria Geral
Função:	04	Administração
Subfunção:	124	Controle Interno
Programa:	0003	Adminsitração Geral do Controle Interno
Projeto/Atividade:	2.008	Manutenção das atividades da Controladoria Geral do Município

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção das atividades da Controladoria Geral do Município	Atender às despesas necessárias à execução das atividades correlatas à Controladoria Geral do Município, buscando cumprir com todas as suas atribuições com eficiência e eficácia, visando a redução de custos e a sustentabilidade.	Atividade	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	Controladoria Geral do Município	**2022**	1	37.000,00
Justificativa:	A gestão de um município envolve inúmeras obrigações como a prestação dos serviços básicos, necessários para uma vida de qualidade da população, envolvendo os diversos órgãos que compõe o Poder Executivo e suas atribuições específicas previstas em lei. Porém, para a realização dessas atividades que garantem a continuidades dos serviços prestados à população, há custos de manutenção. Contudo, existe a preocupação de manter as atividades com metas de redução de custos e sustentabilidade.					**Total no PPA**		**37.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Manter as atividades da Controladoria Geral do Município, conforme a Lei nº 4.272/2016	16 - Paz, justiça e instituições fortes 17 - Parcerias em prol das metas

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.14.00.00	1000	Diarias - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
3.3.90.40.00.00	1000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	12.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamento e Material Permanente	5.000,00
		TOTAL	**37.000,00**

Órgão:	03	Controladoria Geral do Município - CGM
Unidade	03.001	Controladoria Geral
Função:	04	Administração
Subfunção:	128	Formação de Recursos Humanos
Programa:	0003	Administração Geral do Controle Interno
Projeto/Atividade:	2.009	Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016	Propiciar um espaço para o desenvolvimento de inteligência institucional para enfrentar com efetividade os desafios do Município de Palmeira, apontar soluções para o desenvolvimento harmônico, socioeconômico e ambiental, bem como, zelar pela existência de um processo de modernização e ajuste institucional permanente do Município, através de planejamento, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nas áreas chave para a gestão do governo municipal.	Atividade	Servidores atendidos	Pessoas	Controladoria Geral do Município	**2022**	3	2.500,00
Justificativa	A qualificação dos servidores, a elevação das suas habilidades, da capacidade intelectual e das técnicas de trabalho garantem a qualidade dos serviços prestados, redução de despesas, diminuição da rotatividade de pessoal entre os setores, pessoal mais motivado e permite ainda que o servidor capacite outras pessoas. A capacitação de funcionários e o seu treinamento são processos pelos quais a pessoa é preparada para desempenhar de maneira excelente as tarefas específicas do cargo que deve ocupar.					**Total no PPA**		**2.500,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Manter as atividades da Escola de Gestão Pública de Palmeira, conforme a Lei nº 4.071/2016 e Decreto nº 10.858/2016	4 - Educação de qualidade 10 - Redução das desigualdades

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
		TOTAL	**2.500,00**

DESPESAS POR FONTE DE RECURSO		
Fonte de Recurso	**Descrição**	**2022**
1000	Recursos Ordinários - Livres	283.683,00
	TOTAL	**283.683,00**

Procuradoria Geral do Município

2022	R$ 845.003,50

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Estado do Paraná

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022

Órgão: 04 - Procuradoria Geral do Município - PGM

Unidade: 04001 - Departamento de Assuntos Jurídicos

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Programa: 0004

ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS, ADMINISTRATIVOS E ASSESSORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Valor global do programa:	2022	845.003,50

Objetivo:
Assessorar o chefe do executivo e demais órgãos da Administração Pública do Município nos assuntos de natureza jurídica submetidos à sua apreciação, opinar sobre projetos de lei, decretos, regulamentos e outros documentos referentes à área jurídica.

Responsável: Procurador(a) Geral do Município

Público-Alvo: Administração Municipal

Justificativa:
Necessidade de autuação e acompanhamento de processos judiciais nas diversas esferas do judiciário, bem como acompanhamento de processos administrativos e assessoramento à Administração Pública nos assuntos jurídicos.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Órgão:	04	Procuradoria Geral do Município - PGM
Unidade	04.001	Departamento de Assuntos Jurídicos
Função:	03	Essencial à Justiça
Subfunção:	092	Representação Judicial e Extrajudicial
Programa:	0004	Acompanhamento de processos judiciais, administrativos e assessoramento da Administração Pública
Projeto/Atividade:	2.010	Pagamento de salários e encargos sociais

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Pagamento de salários e encargos sociais	Remunerar os servidores pelo desempenho de suas funções.	Atividade	Servidores atendidos	Pessoas	Departamento de Assuntos Jurídicos	**2022**	10	792.308,75
Justificativa:	Ao alienar a sua força de trabalho, seja física ou intelectual, o trabalhador deve receber uma contrapartida, denominada de salário ou remuneração, elemento essencial, seja qual for a forma de contratação: prestação de serviços eventual, vínculo de emprego, contrato temporário, vínculo estatutário, etc. Na maioria das vezes, o trabalhador não dispõe de outra fonte de renda a não ser a obtida com a sua força de trabalho, prestando serviços por conta alheia. Necessita do salário para atendimento de suas necessidades básicas, como alimentação, moradia, vestuário, assistência médica, etc. Portanto, é imprescindível a garantia do pagamento integral e em dia dos salários, devendo estar em consonância com a legislação vigente, atendendo ao que dispõe o Plano de Cargos e Salários instituído pela Lei Municipal nº 4133/2016.					**Total**		**792.308,75**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Remunerar os servidores pelo exercício de suas funções	8 - Emprego digno e crescimento econômico
Contratar estagiários	8 - Emprego digno e crescimento econômico

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	2022
3.1.90.11.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	653.825,37
3.1.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais - INSS/ FGTS	61.845,07
3.1.91.13.00.00	1000	Obrigações Patronais - RPPS/IMASP	56.538,31
3.3.90.08.00.00	1000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	100,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
		TOTAL	**792.308,75**

Órgão:	04	Procuradoria Geral do Município - PGM
Unidade	04.001	Departamento de Assuntos Jurídicos
Função:	03	Essencial à Justiça
Subfunção:	092	Representação Judicial e Extrajudicial
Programa:	0004	Acompanhamento de processos judiciais, administrativos e assessoramento da Administração Pública
Projeto/Atividade:	2.011	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município	Atender às despesas necessárias à execução das atividades correlatas à Procuradoria Geral do Município, buscando cumprir com todas as suas atribuições com eficiência e eficácia, visando a redução de custos e a sustentabilidade.	Atividade	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	Departamento de Assuntos Jurídicos	**2022**	1	25.694,75
Justificativa:	A gestão de um município envolve inúmeras obrigações como a prestação dos serviços básicos, necessários para uma vida de qualidade da população, envolvendo os diversos órgãos que compõe o Poder Executivo e suas atribuições específicas previstas em lei. Porém, para a realização dessas atividades que garantem a continuidades dos serviços prestados à população, há custos de manutenção. Contudo, existe a preocupação de manter as atividades com metas de redução de custos e sustentabilidade.					**Total**		**25.694,75**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Manter as atividades da Procuradoria Geral do Município, conforme a Lei nº 4.272/2016	16 - Paz, justiça e instituições fortes

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	2022
3.3.90.14.00.00	1000	Diárias - Pessoal Civil	3.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Material de consumo	5.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	10.694,75
3.3.90.40.00.00	1000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamentos e material permanente	5.000,00
		TOTAL	**25.694,75**

Órgão:	04	Procuradoria Geral do Município - PGM
Unidade	04.001	Departamento de Assuntos Jurídicos
Função:	03	Essencial à Justiça
Subfunção:	128	Formação de Recursos Humanos
Programa:	0004	Acompanhamento de processos judiciais, administrativos e assessoramento da Administração Pública
Projeto/Atividade:	2.012	Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016	Propiciar um espaço para o desenvolvimento de inteligência institucional para enfrentar com efetividade os desafios do Município de Palmeira, apontar soluções para o desenvolvimento harmônico, socioeconômico e ambiental, bem como, zelar pela existência de um processo de modernização e ajuste institucional permanente do Município, através de planejamento, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nas áreas chave para a gestão do governo municipal.	Atividade	Servidores atendidos	Pessoas	Departamento de Assuntos Jurídicos	**2022**	5	5.000,00
Justificativa:	A qualificação dos servidores, a elevação das suas habilidades, da capacidade intelectual e das técnicas de trabalho garantem a qualidade dos serviços prestados, redução de despesas, diminuição da rotatividade de pessoal entre os setores, pessoal mais motivado e permite ainda que o servidor capacite outras pessoas. A capacitação de funcionários e o seu treinamento são processos pelos quais a pessoa é preparada para desempenhar de maneira excelente as tarefas específicas do cargo que deve ocupar.					**Total**		**5.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Manter as atividades da Escola de Gestão Pública de Palmeira, conforme a Lei nº 4.071/2016 e Decreto nº 10.858/2016	4 - Educação de qualidade 10 - Redução das desigualdades

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	2022
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
		TOTAL	**5.000,00**

Órgão:	04	Procuradoria Geral do Município - PGM
Unidade	04.001	Departamento de Assuntos Jurídicos
Função:	03	Essencial à Justiça
Subfunção:	092	Representação Judicial e Extrajudicial
Programa:	0004	Acompanhamento de processos judiciais, administrativos e assessoramento da Administração Pública
Projeto/Atividade:	2.013	Pagamento de sentenças judiciais e precatórios

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Pagamento de sentenças judiciais e precatórios	Cumprimento de decisões judiciais no que tange ao pagamento de valores.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Departamento de Assuntos Jurídicos	**2022**	1	20.000,00
Justificativa:	O cumprimento de sentença é pois a fase do processo cognitivo que visa a satisfação do direito material do credor introduzido pela Lei 11.232/05, e não apenas o acertamento do direito. O bom funcionamento da sociedade depende muito do respeito e da obediência que se presta às autoridades públicas, seguindo as regras estatuídas pelas leis. Por isso, é necessário garantir o cumprimento de indenizações que podem decorrer de eventuais condenações do Muncípio de Palmeira, em processos judiciais em que figura como parte.					**Total**		**20.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Garantir o cumprimento de indenizações decorrentes de eventuais condenações judiciais	16 - Paz, justiça e instituições fortes

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.91.00.00	1000	Sentenças Judiciais	20.000,00
		TOTAL	**20.000,00**

Órgão:	04	Procuradoria Geral do Município - PGM
Unidade	04.001	Departamento de Assuntos Jurídicos
Função:	03	Essencial à Justiça
Subfunção:	092	Representação Judicial e Extrajudicial
Programa:	0004	Acompanhamento de processos judiciais, administrativos e assessoramento da Administração Pública
Projeto/Atividade:	2.014	Pagamento de serviços de terceiros - pessoa física, incluindo custas judiciais

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Pagamento de serviços de terceiros - pessoa física, incluindo custas judiciais	Pagar os serviços de terceiros - pessoa física, incluindo as custas judiciais	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Departamento de Assuntos Jurídicos	**2022**	1	2.000,00
Justificativa:	As custas judiciais traduzem-se no somatório de todas as despesas que as partes são obrigadas a fazer para a condução do processo em tribunal. É necessário garantir o pagamento de custas e despesas processuais, decorrentes de processos judiciais em que haja a condenação do Município de Palmeira ao pagamento dos ônus de sucumbência.					**Total**		**2.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Garantir o pagamento de custas e despesas processuais	16 - Paz, justiça e instituições fortes

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	2022
3.3.90.36.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	2.000,00
		TOTAL	**2.000,00**

DESPESAS POR FONTE DE RECURSO

Fonte de Recurso	Descrição	2022
1000	Recursos Ordinários - Livres	845.003,50
	TOTAL	**845.003,50**



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

2022	R$ 22.811.803,95

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Estado do Paraná
Lei de Diretrizes Orçamentárias

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU

Unidade: 05.001 - Departamento de Urbanismo

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Programa: 0005

PALMEIRA PENSADA PARA O FUTURO

Valor global do programa:	2022	4.667.349,95

Objetivo:
Desenvolver o município de forma ordenada, planejada e organizada, visando a garantia de políticas públicas que atendam às necessidades dos munícipes de Palmeira.

Responsável: Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Urbano

Público-Alvo: População em Geral

Justificativa:
O município de Palmeira se encontra em uma região privilegiada no Estado do Paraná, o qual terá um crescimento expressivo nos próximos anos, sendo ainda possível que este crescimento seja planejado e sustentável, de forma a atender às necessidades de toda a população palmeirense.

Órgão:	05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU
Unidade	05.001	Departamento de Urbanismo
Função:	15	Urbanismo
Subfunção:	451	Infraestrutura Urbana
Programa:	0005	Palmeira pensada para o futuro
Projeto/Atividade:	2.015	Pagamento de salários e encargos sociais

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Pagamento de salários e encargos sociais	Remunerar os servidores pelo desempenho de suas funções.	Atividade	Servidores atendidos	Pessoas	Departamento de Urbanismo	**2022**	104	4.373.849,95
Justificativa	Ao alienar a sua força de trabalho, seja física ou intelectual, o trabalhador deve receber uma contrapartida, denominada de salário ou remuneração, elemento essencial, seja qual for a forma de contratação: prestação de serviços eventual, vínculo de emprego, contrato temporário, vínculo estatutário, etc. Na maioria das vezes, o trabalhador não dispõe de outra fonte de renda a não ser a obtida com a sua força de trabalho, prestando serviços por conta alheia. Necessita do salário para atendimento de suas necessidades básicas, como alimentação, moradia, vestuário, assistência médica, etc. Portanto, é imprescindível a garantia do pagamento integral e em dia dos salários, devendo estar em consonância com a legislação vigente, atendendo ao que dispõe o Plano de Cargos e Salários instituído pela Lei Municipal nº 4133/2016.					**Total**		**4.373.849,95**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Remunerar os servidores pelo exercício de suas funções	8 - Emprego digno e crescimento econômico
Fornecer auxílio alimentação	8 - Emprego digno e crescimento econômico 10 - Redução das desigualdades
Contratar estagiários	8 - Emprego digno e crescimento econômico
Contratar mão de obra terceirizada	8 - Emprego digno e crescimento econômico

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.1.90.11.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - pessoal civil	3.518.724,12
3.1.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais - INSS e FGTS	106.270,52
3.1.91.13.00.00	1000	Obrigações Patronais - RPPS e IMASP	499.855,31
3.3.90.08.00.00	1000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	2.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00
3.3.90.46.00.00	1000	Auxilio Alimentação	47.000,00
		TOTAL	**4.373.849,95**

Órgão:	05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU
Unidade	05.001	Departamento de Urbanismo
Função:	15	Urbanismo
Subfunção:	451	Infraestrutura Urbana
Programa:	0005	Palmeira pensada para o futuro
Projeto/Atividade:	2.016	Manutenção das atividades do Departamento de Urbanismo

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção das atividades do Departamento de Urbanismo	Atender às despesas necessárias à execução das atividades correlatas à Secretaria Municipal de Urbanismo, buscando cumprir com todas as suas atribuições com eficiência e eficácia, visando a redução de custos e a sustentabilidade.	Atividade	Apoio administrativo	Outras unidades de medida	Departamento de Urbanismo	**2022**	1	256.500,00
Justificativa	A gestão de um município envolve inúmeras obrigações como a prestação dos serviços básicos, necessários para uma vida de qualidade da população, envolvendo os diversos órgãos que compõe o Poder Executivo e suas atribuições específicas previstas em lei. Porém, para a realização dessas atividades que garantem a continuidades dos serviços prestados à população, há custos de manutenção. Contudo, existe a preocupação de manter as atividades com metas de redução de custos e sustentabilidade.					**Total**		**256.500,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Manter as atividades do Departamento de Urbanismo, conforme a Lei nº 4.272/2016	16 - Paz, justiça e instituições fortes
Elaborar plano de Drenagem, visando identificar os pontos de alagamentos ou inundação, as soluções necessárias e a priorização de ações e obras	9 - Indústria, inovação e infraestrutura
Implementar definitivamente a Lei nº 4.498 de 28/09/2017 que regulamentou a Política de Mobilidade Urbana, e instituiu o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Palmeira	9 - Indústria, inovação e infraestrutura

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.14.00.00	1000	Diárias - pessoal civil	1.500,00
3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	120.000,00
3.3.90.40.00.00	1000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	70.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
		TOTAL	**256.500,00**

Órgão:	05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU
Unidade	05.001	Departamento de Urbanismo
Função:	15	Urbanismo
Subfunção:	128	Formação de Recursos Humanos
Programa:	0005	Palmeira pensada para o futuro
Projeto/Atividade:	2.017	Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.272/2016

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.272/2016	Propiciar um espaço para o desenvolvimento de inteligência institucional para enfrentar com efetividade os desafios do Município de Palmeira, apontar soluções para o desenvolvimento harmônico, socioeconômico e ambiental, bem como, zelar pela existência de um processo de modernização e ajuste institucional permanente do Município, através de planejamento, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nas áreas chave para a gestão do governo municipal.	Atividade	Servidores atendidos	Pessoas	Departamento de Urbanismo	**2022**	104	30.000,00
Justificativa	A qualificação dos servidores, a elevação das suas habilidades, da capacidade intelectual e das técnicas de trabalho garantem a qualidade dos serviços prestados, redução de despesas, diminuição da rotatividade de pessoal entre os setores, pessoal mais motivado e permite ainda que o servidor capacite outras pessoas. A capacitação de funcionários e o seu treinamento são processos pelos quais a pessoa é preparada para desempenhar de maneira excelente as tarefas específicas do cargo que deve ocupar.					**Total**		**30.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Manter as atividades da Escola de Gestão Pública de Palmeira, conforme a Lei nº 4.071/2016 e Decreto nº 10.858/2016	4 - Educação de qualidade 10 - Redução das desigualdades

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
		TOTAL	**30.000,00**

Órgão:	05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU
Unidade	05.001	Departamento de Urbanismo
Função:	15	Urbanismo
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0005	Palmeira pensada para o futuro
Projeto/Atividade:	2.018	Apoio aos Conselhos Municipais

Descrição da ação	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Apoio aos Conselhos Municipais	Acompanhar e estimular o funcionamento dos Conselhos Municipais	Atividade	Apoio administrativo	Outras unidades de medida	Departamento de Urbanismo	**2022**	14	7.000,00
Justificativa	O Conselho Municipal é a participação popular na gestão pública para que haja um melhor atendimento à população. A proliferação desses conselhos e a sua manutenção representam um aspecto positivo que cria oportunidades para a participação da sociedade na gestão das políticas públicas.					**Total**		**7.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Acompanhar e estimular o funcionamento dos Conselhos Municipais	16 - Paz, justiça e instituições fortes

DESCRIÇÃO DA AÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.30.00.00	1000	Material de consumo	2.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
		TOTAL	**7.000,00**

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU

Unidade: 05.002 - Departamento de Habitação

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Programa: 0006

PROGRAMA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Valor global do programa:	2022	882.040,00

Objetivo:
Construção de casas na área urbana e rural, reformas e regularização das moradias

Responsável: Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Urbano

Público-Alvo: População em geral

Justificativa:
Este projeto faz parte de um processo democrático para garantir o direito a habitação as famílias carentes, evidentemente que se trata da dignidade do ponto de vista social e de um direito fundamental para isso, é necessário a intervenção do poder público local para viabilizar os programas de habitação com subsídio e financiamento visto o custo de moradia em nosso município é alto muitas vezes sendo incompatível com a renda das pessoas.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Órgão:	05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU
Unidade	05.002	Departamento de Habitação
Função:	16	Habitação
Subfunção:	482	Habitação Urbana
Programa:	0006	Programa Habitação de Interesse Social
Projeto/Atividade:	5.019	Execução de obras do consórcio imobiliário: Casa Digna

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Execução de obras do consórcio Imobiliário: Casa Digna	Contratar serviços de terceiros e adquirir materiais para execução de obras do consórcio imobiliário	Projeto	Unidades Produzidas	Unidade	Departamento de Urbanismo	**2022**	100	22.000,00
Justificativa	Este projeto faz parte de um processo democrático para garantir o direito à habitação às famílias carentes Evidentemente que se trata da dignidade do ponto de vista social e de um direito fundamental: moradia digna. Para isso, é necessário a intervenção do poder público local para viabilizar os programas de habitação com subsídio e financiamento visto o custo de moradia em nosso município é alto muitas vezes incompatível com a renda das pessoas.					**Total**		**22.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Viabilizar a construção de 500 a 1.000 novas casas durante os próximos quatro anos, em parceria com os Governos do Estado e Governo Federal	10 - Reduzir as desigualdades
Realizar a Criação de um "SIMPLES HABITAÇÃO" ou redução de impostos para construção de moradias para pessoas de baixa renda	10 - Reduzir as desigualdades
Implantar o Programa "MORAR BEM PALMEIRA", dispondo gratuitamente projetos de residências de até 70m² para famílias de baixa renda (sugestão de planta livre a ser dividida internamente, depois pelo morador	10 - Reduzir as desigualdades

DESCRIÇÃO DA AÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.30.00.00	1000	Material de consumo	5.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
		TOTAL	**22.000,00**

Órgão:	05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU
Unidade	05.002	Departamento de Habitação
Função:	16	Habitação
Subfunção:	482	Habitação Urbana
Programa:	0006	Programa Habitação de Interesse Social
Projeto/Atividade:	5.020	Execução de serviços e obras: Casa reformada

Descrição da ação	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Execução de serviços e obras: Casa reformada	Garantir a melhoria de casas de famílias com renda de até três salários mínimos, através de parceria com o Governo Estadual e Federal.	Projeto	Outros produtos	Outras unidades de medida	Departamento de Urbanismo	**2022**	100	800.000,00
Justificativa	Diante das melhorias na infraestrutura do município com projetos de urbanização e pavimentação dos bairros, vê-se a necessidade de incentivar a melhoria nos imóveis das famílias com renda de até três salários mínimos, visando o embelezamento da cidade bem como à valorização dos imóveis.					**Total**		**800.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Incentivar a melhoria nos imóveis de famílias com renda de até três salários mínimos	10 - Reduzir as desigualdades

DESCRIÇÃO DA AÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.39.00.00	873	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	400.000,00
3.3.90.39.00.00	874	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	400.000,00
		TOTAL	**800.000,00**

Órgão:	05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU
Unidade	05.002	Departamento de Habitação
Função:	16	Habitação
Subfunção:	481	Habitação Rural
Programa:	0006	Programa Habitação de Interesse Social
Projeto/Atividade:	5.021	Habitação Social Rural

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Habitação Social Rural	Garantir o acesso de agricultores ao Programa Nacional de Habitação Rural.	Projeto	Outros produtos	Outras unidades de medida	Departamento de Urbanismo	**2022**	100	20,00
Justificativa	O projeto de Habitação Social Rural objetiva reduzir o déficit habitacional rural, incentivando a manutenção da família no campo e oferecendo moradia digna por meio de projetos de reforma ou de construção de novas moradias.					**Total**		**20,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Implantar no Município um Programa de incentivo para a construção de novas casas na área rural, com benefícios para os pequenos produtores rurais, complementando os existentes a nível Estadual e Federal	10 - Reduzir as desigualdades

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	2022
3.3.90.39.00.00	873	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10,00
3.3.90.39.00.00	874	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10,00
		TOTAL	**20,00**

Órgão:	05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU
Unidade	05.002	Departamento de Habitação
Função:	16	Habitação
Subfunção:	482	Habitação Urbana
Programa:	0006	Programa Habitação de Interesse Social
Projeto/Atividade:	5.022	Habitação Social Urbana

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Habitação Social Urbano	Garantir o acesso à moradia de interesse Social, às familias em situação de vulnerabilidade e risco social que é faixa 1 e implantar programas habitacionais destinados, faixa 1,5 e faixa 2, conforme orientação do	Projeto	Outros produtos	Outras unidades de medida	Departamento de Urbanismo	**2022**	100	45.020,00
Justificativa	Reduzir o déficit habitacional, proporcionando moradia digna e evitando novas invasões.					**Total**		**45.020,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Construir habitações de interesse social em parceria com os governos federal e estadual.	10 - Reduzir as desigualdades

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.39.00.00	873	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10,00
3.3.90.39.00.00	874	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	45.000,00
		TOTAL	**45.020,00**

Órgão:	05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU
Unidade	05.001	Departamento de Urbanismo
Função:	16	Habitação
Subfunção:	482	Habitação Urbana
Programa:	0006	Programa Habitação de Interesse Social
Projeto/Atividade:	5.023	Regularização fundiária urbana

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Regularização fundiária urbana	Promover a regularização de moradias.	Projeto	Outros Produtos	Outras Unidades de Media	Departamento de Urbanismo	**2022**	1	15.000,00
Justificativa	Regularização fundiária, em termos gerais, é o processo que inclui medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, com a finalidade de integrar assentamentos irregulares ao contexto legal das cidades. A Lei Federal nº 11.977/2009 define regularização fundiária como o "conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado". Deste modo, a administração municipal pretente garantir a regularização das moradias de pessoas carentes de nosso municipio.					**Total**		**15.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Regularização de lotes urbanos para famílias de baixa renda que ocupam indevidamente áreas públicas consolidadas	10 - Reduzir as desigualdades

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
		TOTAL	**15.000,00**

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU

Unidade: 05.003 - Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Programa: 0007

ESTRUTURA E MOBILIDADE NA CIDADE

Valor global do programa:	2022	16.145.414,00

Objetivo:
Promover o desenvolvimento do município garantindo a infraestrutura necessária, bem como dar condições a população, empresas e investidores para assegurar a expansão do município de forma ordenada e planejada.

Responsável: Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Urbano

Público-Alvo: População em geral

Justificativa:
Palmeira se encontra em uma região previlegiada no estado do Paraná o que possibilita um crescimento acelerado nos próximos anos, porém faz-se necessário investir em infraestrutura para fornecer a condição ideal de desenvolvimento.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Órgão:	05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU
Unidade	05.003	Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
Função:	15	Urbanismo
Subfunção:	451	Infraestrutura Urbana
Programa:	0007	Estrutura e mobilidade na cidade
Projeto/Atividade:	2.024	Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana	Atender às despesas necessárias à execução das atividades correlatas ao Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana, buscando cumprir com todas as suas atribuições com eficiência e eficácia, visando a redução de custos e a sustentabilidade.	Atividade	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana	**2022**	1	264.000,00
Justificativa	A gestão de um município envolve inúmeras obrigações como a prestação dos serviços básicos, necessários para uma vida de qualidade da população, envolvendo os diversos órgãos que compõe o Poder Executivo e suas atribuições específicas previstas em lei. Porém, para a realização dessas atividades que garantem a continuidades dos serviços prestados à população, há custos de manutenção. Contudo, existe a preocupação de manter as atividades com metas de redução de custos e sustentabilidade.					**Total**		**264.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Manter as atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana, conforme a Lei nº 4.272/2016	16 - Paz, justiça e instituições fortes
Intensificar a captação de recursos destinados à expansão e melhoria do sistema de drenagem, criando um Plano Municipal de Drenagem	9 - Indústria, inovação e infraestrutura 10 - Reduzir as desigualdades
Readequar o acesso Centro / Vila Rosa	9 - Indústria, inovação e infraestrutura 10 - Reduzir as desigualdades

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.14.00.00	1000	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	160.000,00
3.3.90.40.00.00	1000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	20.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
		TOTAL	**264.000,00**

Órgão:	05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU
Unidade	05.003	Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
Função:	15	Urbanismo
Subfunção:	451	Infraestrutura Urbana
Programa:	0007	Estrutura e mobilidade na cidade
Projeto/Atividade:	2.025	Manutenção de calçadas, meio fio e mobilidade

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção de calçadas, meio fio e mobilidade	Estruturar e manter as calçadas das vias públicas em condições adquadas para os munícipes.	Atividade	Contrução, readequeção e reforma em calçadas, meio fio e mobilidade urbana.	m²	Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana	**2022**	Variável	400.000,00
Justificativa	As intervenções em mobilidade urbana contribuem para uma melhor fluidez nos deslocamentos pelas vias, proporcionando melhores condições de mobilidade, acessibilidadee segurança aos pedestres.					**Total**		**400.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Manter uma equipe permanente com estrutura adequada para serviços de manutenção de ruas, bueiros, etc	9 - Indústria, inovação e infraestrutura
Elaborar e seguir um cronograma de manutenção, limpeza de boca de lobos, desassoreamento dos rios, visando a não ocorrência de alagamentos	9 - Indústria, inovação e infraestrutura
Estruturar e manter as calçadas das vias públicas em condições adequadas para os munícipes, construindo e readequando as calçadas e meio fio objetivando a mobilidade urbana.	9 - Indústria, inovação e infraestrutura 10 - Reduzir as desigualdades

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
		TOTAL	**400.000,00**

Órgão:	05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU
Unidade	05.003	Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
Função:	15	Urbanismo
Subfunção:	451	Infraestrutura Urbana
Programa:	0007	Estrutura e mobilidade na cidade
Projeto/Atividade:	2.026	Manutenção e recapeamento de vias urbanas

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção e recapeamento de vias urbanas	Executar recapeamento e tapa buracos em vias publicas.	Atividade	Recapeamento de vias	m²	Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana	**2022**	Variável	865.061,15
Justificativa	A manutenção de vias urbanas proporciona melhores condições de segurança e trafegalidade facilitando a circulação de veículos.					**Total**		**865.061,15**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Promover melhorias nas vias urbanas garantindo um melhor tráfego.	9 - Indústria, inovação e infraestrutura

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.30.00.00	1504	Material de Consumo	405.971,10
3.3.90.39.00.00	1504	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
3.3.90.30.00.00	1510	Material de Consumo	185.748,88
3.3.90.30.00.00	1512	Material de Consumo	38.341,17
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	135.000,00
		TOTAL	**865.061,15**

Órgão:	05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU
Unidade	05.003	Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
Função:	15	Urbanismo
Subfunção:	451	Infraestrutura Urbana
Programa:	0007	Estrutura e mobilidade na cidade
Projeto/Atividade:	1.027	Pavimentação de vias urbanas

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Pavimentação de vias urbanas	Executar a pavimentação de vias urbanas do Município.	Projeto	Vias pavimentadas	Km	Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana	**2022**	Variável	3.147.442,01
Justificativa	A execução de pavimentação das vias urbanas melhoram as condições técnicas e sociais dos moradores que sofrem com a lama, poeira e diversos transtornos decorrentes da precariedade das vias.					**Total**		**3.147.442,01**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Promover melhorias nas vias urbanas garantindo um melhor trafego	9 - Indústria, inovação e infraestrutura 10 - Reduzir as desigualdades

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.93.00.00	862	Indenizações e Restituições	1.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Obras e Instalações	10.000,00
4.4.90.51.00.00	862	Obras e Instalações	1.886.442,01
4.4.90.51.00.00	41602	Obras e Instalações	1.250.000,00
		TOTAL	**3.147.442,01**

Órgão:	05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU
Unidade	05.003	Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
Função:	15	Urbanismo
Subfunção:	451	Infraestrutura Urbana
Programa:	0007	Estrutura e mobilidade na cidade
Projeto/Atividade:	1.028	Pavimentação de Ruas

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Pavimentação de vias urbanas	Executar a pavimentação de vias urbanas do Município.	Projeto	Vias pavimentadas	Km	Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana	**2022**	Variável	865.500,00
Justificativa	A execução de pavimentação das vias urbanas melhoram as condições técnicas e sociais dos moradores que sofrem com a lama, poeira e diversos transtornos decorrentes da precariedade das vias.					**Total**		**865.500,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Promover melhorias nas vias urbanas garantindo um melhor trafego	9 - Indústria, inovação e infraestrutura 10 - Reduzir as desigualdades

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
4.4.90.51.00.00	862	Obras e Instalações	855.500,00
4.4.90.51.00.00	1000	Obras e Instalações	10.000,00
		TOTAL	**865.500,00**

Órgão:	05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU
Unidade	05.003	Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
Função:	15	Urbanismo
Subfunção:	451	Infraestrutura Urbana
Programa:	0007	Estrutura e mobilidade na cidade
Projeto/Atividade:	1.029	Obras de Infraestrutura - FINISA

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Pavimentação de vias urbanas	Executar a pavimentação de vias urbanas do Município.	Projeto	Vias pavimentadas	Km	Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana	**2022**	Variável	7.241.646,03
Justificativa	A execução de pavimentação das vias urbanas melhoram as condições técnicas e sociais dos moradores que sofrem com a lama, poeira e diversos transtornos decorrentes da precariedade das vias.					**Total**		**7.241.646,03**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Promover melhorias nas vias urbanas garantindo um melhor trafego	9 - Indústria, inovação e infraestrutura 10 - Reduzir as desigualdades

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
4.4.90.51.00.00	942	Obras e Instalações	7.240.646,03
4.4.90.51.00.00	1000	Obras e Instalações	1.000,00
		TOTAL	**7.241.646,03**

Órgão:	05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU
Unidade	05.003	Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
Função:	15	Urbanismo
Subfunção:	452	Serviços Urbanos
Programa:	0007	Estrutura e mobilidade na cidade
Projeto/Atividade:	2.030	Ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública - Click Palmeira

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública - Click Palmeira	Manter e ampliar o sistema de iluminação pública no Município.	Atividade	Outros Produtos	Outras unidades e medidas	Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana	**2022**	1	3.361.764,81
	Através de uma iluminação adquada, os cidadãos palmeirenses terão mais mobilidade e segurança ao circular nas ruas bem como também na proteção de seus lares.					**Total**		**3.361.764,81**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Melhorar frequentemente a iluminação pública, como forma de garantir maior mobilidade e segurança nas ruas, bem como também a proteção dos lares palmeirenses	9 - Indústria, inovação e infraestrutura 10 - Reduzir as desigualdades

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.30.00.00	1507	Material de Consumo	600.000,00
3.3.90.39.00.00	1507	Outros serviços de terceiros - pessoa juridica	2.031.764,81
3.3.90.40.00.00	1507	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.51.00.00	1507	Obras e Instalações	700.000,00
4.4.90.52.00.00	1507	Equipamento e Material Permanente	20.000,00
		TOTAL	**3.361.764,81**

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU

Unidade: 05.004 - Departamento de Segurança e Trânsito

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Programa: 0008

CIDADE SEGURA

Valor global do programa:	**2022**	**131.000,00**

Objetivo:

Promover a segurança da população palmeirense através de monitoramento eletrônico das vias públicas em pontos estratégicos, organizar e executar ações referentes ao tráfego e à mobilidade urbana.

Responsável: Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Urbano

Público-Alvo: População em geral

Justificativa:

A segurança no trânsito tem sido fonte de preocupação, o número de veículos tem aumentado exponencialmente, o que exige iniciativas por parte do poder público que melhor organizem o transito e a mobilidade urbana, seja em municípios de grande ou de pequeno porte. Assim como as ações voltadas à organização e ao planejamento do trânsito nas cidades, é necessário investir em segurança, garantindo maior tranquilidade à população.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Órgão:	05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU
Unidade	05.004	Departamento de Segurança e Trânsito
Função:	15	Urbanismo
Subfunção:	452	Serviços Urbanos
Programa:	0008	Cidade segura
Projeto/Atividade:	2.031	Manutenção das atividades do Departamento de Segurança e Trânsito

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção das atividades do Departamento de Segurança e Trânsito	Promover a segurança da população palmeirense através de monitoramento eletrônico das vias públicas em pontos estratégicos, organizar e executar ações referentes ao trafego e à mobilidade urbana, atender às despesas necessárias à execução das atividades correlatas ao Departamento de Segurança e Trânsito, buscando cumprir com todas as suas atribuições com eficiência e eficácia, visando a redução de custos e a sustentabilidade.	Atividade	Outros Produtos	Outras unidades de medidas	Departamento de Segurança e Trânsito	**2022**	1	131.000,00
Justificativa	A gestão de um município envolve inúmeras obrigações como a prestação dos serviços básicos, necessários para uma vida de qualidade da população, envolvendo os diversos órgãos que compõe o Poder Executivo e suas atribuições específicas previstas em lei. Porém, para a realização dessas atividades que garantem a continuidades dos serviços prestados à população, há custos de manutenção. Contudo, existe a preocupação de manter as atividades com metas de redução de custos e sustentabilidade.					**Total**		**131.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Manter as atividades do Departamento de Segurança e Trânsito, conforme a Lei nº 4.272/2016	16 - Paz, justiça e instituições eficazes
Realizar a contratação de estudo técnico para diagnóstico do trânsito nas ruas da cidade	16 - Paz, justiça e instituições eficazes

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	2022
3.3.90.14.00.00	1000	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
		TOTAL	**131.000,00**

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU

Unidade: 05.005 - Departamento de Frotas e Logística

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Programa: 0009

LOGÍSTICA EFICIENTE

Valor global do programa:	2022	432.000,00

Objetivo:

Incluir todas as atividades de movimentação de produtos e a transferência de informações, porém para que seja gerenciada de forma integrada, a logística irá fornecer suporte de modo eficiente, assegurando que as obras serão realizadas no tempo certo com os produtos e quantidades certas, a preços competitivos.

Responável: Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Urbano

Público-Alvo: População em geral

Justificativa:

Se faz necessária para que se tenha um bom andamento nas atividades diárias realizadas na Secretaria, proporcionando a qualidade na prestação de serviços aos munícipes.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Órgão:	05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU
Unidade	05.005	Departamento de Frotas e Logística
Função:	26	Transporte
Subfunção:	782	Transporte Rodoviário
Programa:	0009	Logística eficiente
Projeto/Atividade:	2.032	Manutenção das atividades do Departamento de Frotas e Logística

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção das atividades do Departamento de Frotas e Logística	Atender às despesas necessárias à execução das atividades correlatas ao Departamento de Frotas e Logística, buscando cumprir com todas as suas atribuições com eficiência e eficácia, visando a redução de custos e a sustentabilidade.	Atividade	Apoio Administrativo	Outras unidades de medidas	Departamento de Frotas e Logística	**2022**	1	42.000,00
Justificativa	A gestão de um município envolve inúmeras obrigações como a prestação dos serviços básicos, necessários para uma vida de qualidade da população, envolvendo os diversos órgãos que compõe o Poder Executivo e suas atribuições específicas previstas em lei. Porém, para a realização dessas atividades que garantem a continuidades dos serviços prestados à população, há custos de manutenção. Contudo, existe a preocupação de manter as atividades com metas de redução de custos e sustentabilidade.					**Total**		**42.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Manter as atividades do Departamento de Frotas e Logística, conforme a Lei nº 4.272/2016	16 - Paz, justiça e instituições fortes

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	2022
3.3.90.14.00.00	1000	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
		TOTAL	**42.000,00**

Órgão:	05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU
Unidade	05.005	Departamento de Frotas e Logística
Função:	26	Transporte
Subfunção:	782	Transporte Rodoviário
Programa:	0009	Logística eficiente
Projeto/Atividade:	2.033	Manutenção da frota e logística urbana

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção da frota e logística urbana	Adquirir combustivel para locomoção dos veículos tendo um bom desenvolvimento das atividades.	Atividade	Veículos	Unidade	Departamento de Frotas e Logística	**2022**	Variável	390.000,00
Justificativa	Manter os veículos públicos em ótimo estado, bem como abastecidos, são condições essenciais para a garantia do desenvolvimento das atividades e execução dos serviços públicos.					**Total**		**390.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Manter e conservar os veículos públicos	9 - Indústria, inovação e infraestrutura

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo	190.000,00
		TOTAL	**390.000,00**

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU

Unidade: 05.006 - Departamento de Indústria e Comércio

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Programa: 0010

PALMEIRA DESENVOLVIDA E EMPREENDEDORA

Valor global do programa:	2022	534.000,00

Objetivo:
Garantir a implantação e geração de emprego e renda a população palmeirense, proprocionando condições para o desenvolvimento de atividades produtivas, capazes de gerar e manter postos de emprego e de incrementar a arrecadação de impostos e a renda interna do município.

Responsável: Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Urbano

Público-Alvo: População em geral

Justificativa:

O Município de Palmeira se encontra em uma região priveligiada com entroncamento para a BR-277. BR-376 e PR-151,conta também com o gasoduto, com amplo potencial para o desenvolvimento industrial e comercial com a geração de novos empregos capacitados pelo SENAI, portanto a administração municipal visa implementar ações de incentivo ao setor industrial, desenvolvendo políticas de atração de indústrias e apoio às indústrias já instaladas.Também apoiar o setor comercial, incentivando os consumidores do município a utilizarem o comércio local a fim de que o mesmo prospere e possibilite condições de emprego e renda para a população palmeirense.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Órgão:	05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU
Unidade	05.006	Departamento de Indústria e Comércio
Função:	22	Indústria
Subfunção:	661	Promoção Industrial
Programa:	0010	Palmeira desenvolvida e empreendedora
Projeto/Atividade:	2.034	Manutenção das atividades do Departamento de Indústria e Comércio

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção das atividades do Departamento de Indústria e Comércio	Atender às despesas necessárias à execução das atividades correlatas ao Departamento de Indústria e Comércio, buscando cumprir com todas as suas atribuições com eficiência e eficácia, visando a redução de custos e a sustentabilidade.	Atividade	Apoio administrativo	Outras Unidades de Medida	Departamento de Indústria e Comércio	**2022**	1	244.000,00
Justificativa	A gestão de um município envolve inúmeras obrigações como a prestação dos serviços básicos, necessários para uma vida de qualidade da população, envolvendo os diversos órgãos que compõe o Poder Executivo e suas atribuições específicas previstas em lei. Porém, para a realização dessas atividades que garantem a continuidades dos serviços prestados à população, há custos de manutenção. Contudo, existe a preocupação de manter as atividades com metas de redução de custos e sustentabilidade.					**Total**		**244.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Manter as atividades do Departamento de Indústria e Comércio, conforme a Lei nº 4.272/2016	16 - Paz, justiça e instituições fortes
Desenvolver um contínuo estudo para a criação de programa de incentivos fiscais, no sentido de estimular as empresas a se estabelecerem no Município	9 - Indústria, inovação e infraestrutura

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	2022
3.3.90.14.00.00	1000	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	170.000,00
3.3.90.40.00.00	1000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Obras e Instalações	10.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
		TOTAL	**244.000,00**

Órgão:	05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU
Unidade	05.006	Departamento de Indústria e Comércio
Função:	22	Indústria
Subfunção:	661	Promoção Industrial
Programa:	0010	Palmeira desenvolvida e empreendedora
Projeto/Atividade:	2.035	Melhoramento e expansão da infraestrutura industrial

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Melhoramento e expansão da infraestrutura industrial	Garantir melhor qualidade das ruas, através de drenagem, pavimentação e serviços de terraplanagem	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Departamento de Indústria e Comércio	**2022**	1	270.000,00
Justificativa	Vislumbra-se o potencial promissor de Palmeira através do Distrito Industrial estrategicamente escolhido para colocar em prática um modelo eficaz de planejamento e desenvolvimento empresarial, implantando uma filosofia moderna e eficiente, transformando a área em padrão de qualidade e infra-estrutura.					**Total**		**270.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Manter um controle efetivo e moral das ocupações dos terrenos nos distritos industriais	9 - Indústria, inovação e infraestrutura
Melhorar a infraestrutura do Distrito Industrial Mussoline Mansani	9 - Indústria, inovação e infraestrutura
Realizar reuniões frequentes com integrantes das indústrias locais para busca de conhecimento da realidade industrial	9 - Indústria, inovação e infraestrutura
Criar incubadoras industriais para micro, mei ou empresas familiares	9 - Indústria, inovação e infraestrutura
Buscar incansavelmente uma melhor infraestrutura para o município, para que possamos dar acolhimento às novas empresas (habitação, eletricidade no distrito industrial, escolas, saúde, água, gás, etc.).	9 - Indústria, inovação e infraestrutura
Buscar espaços para ampliação ou aquisição de um novo Distrito Industrial	9 - Indústria, inovação e infraestrutura
Estimular e apoiar o surgimento e fortalecimento de pequenas e médias empresas agroindustriais, com capacidade para atuar no mercado regional e nacional, bem como elevar a oferta de produtos	9 - Indústria, inovação e infraestrutura

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Obras e Instalações	20.000,00
		TOTAL	**270.000,00**

Órgão:	05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU
Unidade	05.006	Departamento de Indústria e Comércio
Função:	23	Comércio e Serviços
Subfunção:	691	Promoção Comercial
Programa:	0010	Palmeira desenvolvida e empreendedora
Projeto/Atividade:	1.036	Fomento do comércio e serviço

Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**	**Ano**	**Metas Físicas**	**Valores**
Fomento do comércio e serviço	Desenvolver o comércio do Municipio para geração de renda.	Projeto	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Departamento de Indústria e Comércio	**2022**	1	20.000,00
Justificativa	Esses setores, que correspondem à venda de produtos e aos serviços comerciais oferecidos à população, são os que mais geram emprego e renda na economia.					**Total**		**20.000,00**

Ações	**Objetivo de Desenvolvimento Sustentável**
Desenvolver campanhas frequentes de incentivo e valorização do comércio local, companhamento efetivamente os resultados, a fim de criar estatísticas eficientes para avaliação dos resultados	8 - Trabalho digno e crescimento econômico
Realizar reuniões frequentes com integrantes do comércio local para busca de conhecimento da realidade do comércio	8 - Trabalho digno e crescimento econômico
Manter contato frequente com empresários do setor, dialogando sobre os ideais que se possam colocar em pratica, melhorando assim o desempenho do comércio local	8 - Trabalho digno e crescimento econômico
Ampliar convênios e parcerias com centros de formação e Institutos Federais para implantação de novos cursos técnicos.	8 - Trabalho digno e crescimento econômico
Realizar campanhas frequentes de incentivo a emissão de notas fiscais	8 - Trabalho digno e crescimento econômico
Desenvolver políticas voltadas para o crescimento do comércio no município	8 - Trabalho digno e crescimento econômico

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros-Pessoa Juridica	20.000,00
		TOTAL	**20.000,00**

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU

Unidade: 05.007 - Departamento do Trabalho e Emprego

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Programa: 0011

PROMOÇÃO DO EMPREGO E RENDA

Valor global do programa:	2022	20.000,00

Objetivo:
Alcançar 100% da demanda de novos empregos gerados no Município, afim de que todas as vagas abertas nas empresas estejam disponiveis através da agência, para que toda a população tenha acesso a informação do número de vagas existentes facilitando assim o ingresso ao mercado de trabalho.

Responsável: Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Urbano

Público-Alvo: População em geral

Justificativa:
Palmeira teve um grande número de vagas disponiveis no ano de 2016, porém esse número poderia ter sido maior se a agência de emprego fosse o meio direto entre a população que busca o mercado de trabalho e o empregador, logo ocorre a necessidade de fomentar as oportunidades através da agência de empregos, gerando assim melhor comunicação e informação para a população trazendo oportunidades de igualdade para todos tornando mais justa e diversa a contratação.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Órgão:	05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU
Unidade	05.007	Departamento do Trabalho e Emprego
Função:	11	Trabalho
Subfunção:	333	Empregabilidade
Programa:	0011	Promoção do emprego e renda
Projeto/Atividade:	2.037	Manutenção das atividades do Departamento do Trabalho e Emprego

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção das atividades do Departamento do Trabalho e Emprego	Atender às despesas necessárias à execução das atividades correlatas ao Departamento do Trabalho e Emprego, buscando cumprir com todas as suas atribuições com eficiência e eficácia, visando a redução de custos e a sustentabilidade.	Atividade	Apoio administrativo	Outras Unidades de Medida	Departamento do Trabalho e Emprego	**2022**	1	20.000,00
Justificativa	A gestão de um município envolve inúmeras obrigações como a prestação dos serviços básicos, necessários para uma vida de qualidade da população, envolvendo os diversos órgãos que compõe o Poder Executivo e suas atribuições específicas previstas em lei. Porém, para a realização dessas atividades que garantem a continuidades dos serviços prestados à população, há custos de manutenção. Contudo, existe a preocupação de manter as atividades com metas de redução de custos e sustentabilidade.					**Total**		**20.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Manter as atividades do Departamento do Trabalho e Emprego, conforme a Lei nº 4.272/2016	16 - Paz, justiça e instituições fortes
Buscar incansávelmente o aprimoramento profissional, trazendo e dando oportunidades para qualificação da mão de obra	8 - Trabalho digno e crescimento econômico

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	2022
3.3.90.14.00.00	1000	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
		TOTAL	**20.000,00**

DESPESAS POR FONTE DE RECURSO		
Fonte de Recurso	**Descrição**	**2022**
1000	Recursos Ordinários - Livres	6.686.349,95
862	Pavimentação de vias urbanas	2.742.942,01
1504	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente	505.971,10
1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Publica, art. 149-A C.F.	3.361.764,81
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	185.748,88
1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	38.341,17
41602	Operação de Crédito - Paraná Cidade - Pavimentação e Cine Teatro	1.250.000,00
942	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - Finisa	7.240.646,03
873	Projetos de habitação - Federal	400.020,00
874	Projetos de habitação - Estadual	400.020,00
	TOTAL	**22.811.803,95**



Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças

2022	R$ 16.349.093,90

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Estado do Paraná

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças - SMGPF

Unidade: 06.001 - Departamento de Administração

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Programa: 0012

GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE

Valor global do programa:	2022	3.035.053,13

Objetivo:

Tem como objetivo o assessoramento dos órgaos da administração municipal, visando auxiliar na tomada de decisões, acompanhamento e expedição de todos os atos oficiais do município, controle de saldo de caixa e bancário, registro contábil dos atos e fatos da administração, controle da aplicação dos recursos vinculados, emissão de relatórios gerenciais, prestação de contas, sistema de informações municipais do TCE - SIM - AM, arrecadar e otimizar os tributos de competência do município, garantir o financiamento dos serviços de competência municipal, bem como manter em dia os compromissos e pagamento de financiamentos contraídos, controlar os limites de gastos e cumprir os mandamentos constitucionais do controle interno, manter a alimentação de sistemas de informação estadual e federal, capacitar os servidores para melhor desenvolvimentos das atividades da Secretaria, otimizar os serviços prestados pela Secretaria, combater a informalidade dos comerciantes do município, aperfeiçoar a fiscalização através da implantação de sistemas informatizados e buscar a integração dos diversos órgãos envolvidos para uma melhor gestão dos recursos empregados no Município de Palmeira

Responsável: Secretário(a) Municipal de Gestão Pública e Finanças

Público-Alvo: População em geral

Justificativa:

Faz-se necessário a supervisão e acompanhamento de contratos firmados, as alterações na legislação municipal para adequação às Leis vigentes no âmbito estadual e federal, bem como visa controlar as receitas e despesas, garantir os pagamentos aos credores, fornecer relatórios gerenciais, prestar contas das atividades do município, garantir a alimentaçao dos sistemas de dados Estadual e Federal visando a transparência na gestão financeira.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Órgão:	06	Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças - SMGPF
Unidade	06.001	Departamento de Administração
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0012	Gestão Pública Eficiente
Projeto/Atividade:	2.038	Pagamento de salários e encargos sociais

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Pagamento de salários e encargos sociais	Remunerar os servidores pelo desempenho de suas funções.	Atividade	Servidores atendidos	Pessoas	Departamento de Administração	**2022**	41	2.473.053,13
Justificativa	Ao alienar a sua força de trabalho, seja física ou intelectual, o trabalhador deve receber uma contrapartida, denominada de salário ou remuneração, elemento essencial, seja qual for a forma de contratação: prestação de serviços eventual, vínculo de emprego, contrato temporário, vínculo estatutário, etc. Na maioria das vezes, o trabalhador não dispõe de outra fonte de renda a não ser a obtida com a sua força de trabalho, prestando serviços por conta alheia. Necessita do salário para atendimento de suas necessidades básicas, como alimentação, moradia, vestuário, assistência médica, etc. Portanto, é imprescindível a garantia do pagamento integral e em dia dos salários, devendo estar em consonância com a legislação vigente, atendendo ao que dispõe o Plano de Cargos e Salários instituído pela Lei Municipal nº 4133/2016.					**Total**		**2.473.053,13**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Remunerar os servidores pelo exercício de suas funções	8 - Emprego digno e crescimento econômico
Fornecer auxílio alimentação	8 - Emprego digno e crescimento econômico 10 - Redução das desigualdades
Contratar estagiários	8 - Emprego digno e crescimento econômico
Contratar mão de obra terceirizada	8 - Emprego digno e crescimento econômico

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	2022
3.1.90.01.00.00	1000	Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares	159.639,27
3.1.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.882.377,06
3.1.90.13.00.00	1000	Obrigações patronais - INSS e FGTS	110.614,16
3.1.91.13.00.00	1000	Obrigações patronais - RPPS e IMASP	203.146,55
3.3.90.08.00.00	1000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	100,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	103.207,46
3.3.90.46.00.00	1000	Auxílio Alimentação	13.968,63
		TOTAL	**2.473.053,13**

Órgão:	06	Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças - SMGPF
Unidade	06.001	Departamento de Administração
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0012	Gestão Pública Eficiente
Projeto/Atividade:	2.039	Manutenção das atividades do Departamento de Administração

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção das Atividades do Departamento de Administração	Atender às despesas necessárias à execução das atividades correlatas ao Departamento de Administração, buscando cumprir com todas as suas atribuições com eficiência e eficácia, visando a redução de custos e a sustentabilidade.	Atividade	Apoio administrativo	Outras Unidades de Medida	Departamento de Administração	**2022**	1	557.000,00
Justificativa	A gestão de um município envolve inúmeras obrigações como a prestação dos serviços básicos, necessários para uma vida de qualidade da população, envolvendo os diversos órgãos que compõe o Poder Executivo e suas atribuições específicas previstas em lei. Porém, para a realização dessas atividades que garantem a continuidades dos serviços prestados à população, há custos de manutenção. Contudo, existe a preocupação de manter as atividades com metas de redução de custos e sustentabilidade.					**Total**		**557.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Manter as atividades do Departamento de Administração, conforme a Lei nº 4.272/2016	16 - Paz, justiça e instituições fortes

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.14.00.00	1000	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.35.00.00	1000	Serviços de Consultoria	10.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350.000,00
3.3.90.40.00.00	1000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamento e Material Permanente	30.000,00
		TOTAL	**557.000,00**

Órgão:	06	Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças - SMGPF
Unidade	06.001	Departamento de Administração
Função:	04	Administração
Subfunção:	128	Formação de Recursos Humanos
Programa:	0012	Gestão Pública Eficiente
Projeto/Atividade:	2.040	Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016	Propiciar um espaço para o desenvolvimento de inteligência institucional para enfrentar com efetividade os desafios do Município de Palmeira, apontar soluções para o desenvolvimento harmônico, socioeconômico e ambiental, bem como, zelar pela existência de um processo de modernização e ajuste institucional permanente do Município, através de planejamento, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nas áreas chave para a gestão do governo municipal.	Atividade	Servidores atendidos	Pessoas	Departamento de Administração	**2022**	1	5.000,00
Justificativa	A qualificação dos servidores, a elevação das suas habilidades, da capacidade intelectual e das técnicas de trabalho garantem a qualidade dos serviços prestados, redução de despesas, diminuição da rotatividade de pessoal entre os setores, pessoal mais motivado e permite ainda que o servidor capacite outras pessoas. A capacitação de funcionários e o seu treinamento são processos pelos quais a pessoa é preparada para desempenhar de maneira excelente as tarefas específicas do cargo que deve ocupar.					**Total**		**5.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Manter as atividades da Escola de Gestão Pública de Palmeira, conforme a Lei nº 4.071/2016 e Decreto nº 10.858/2016	4 - Educação de qualidade 10 - Redução das desigualdades

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
		TOTAL	**5.000,00**

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças - SMGPF

Unidade: 06.002 - Departamento de Recursos Humanos

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Programa: 0013

DESENVOLVIMENTO HUMANO E PROFISSIONAL

Valor global do programa:	2022	208.000,00

Objetivo:
O departamento tem como objetivo a admissão, contratação, posse, lotação de pessoal nas diversas secretarias e órgãos da administração.

Responsável: Secretário(a) Municipal de Gestão Pública e Finanças

Público-Alvo: Servidor

Justificativa:
Diante do grande numero de servidores municipais, é necessário o controle das movimentações funcionais e demais atividades relacionadas aos servidores, bem como o treinamento e aperfeiçoamento de servidores e a realização de concursos públicos.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Órgão:	06	Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças - SMGPF
Unidade	06.002	Departamento de Recursos Humanos
Função:	11	Trabalho
Subfunção:	332	Relações de Trabalho
Programa:	0013	Desenvolvimento Humano e Profissional
Projeto/Atividade:	2.041	Manutenção das atividades do Departamento de Recursos Humanos

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos Humanos	Atender às despesas necessárias à execução das atividades correlatas ao Departamento de Recursos Humanos, buscando cumprir com todas as suas atribuições com eficiência e eficácia, visando a redução de custos e a sustentabilidade.	Atividade	Apoio administrativo	Outras Unidades de Medida	Departamento de Recursos Humanos	**2022**	1	203.000,00
Justificativa	A gestão de um município envolve inúmeras obrigações como a prestação dos serviços básicos, necessários para uma vida de qualidade da população, envolvendo os diversos órgãos que compõe o Poder Executivo e suas atribuições específicas previstas em lei. Porém, para a realização dessas atividades que garantem a continuidades dos serviços prestados à população, há custos de manutenção. Contudo, existe a preocupação de manter as atividades com metas de redução de custos e sustentabilidade.					**Total**		**203.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Manter as atividades do Departamento de Recursos Humanos, conforme a Lei nº 4.272/2016	16 - Paz, justiça e instituições fortes
Realizar Concursos Públicos e Processos Seletivos para novas contratações	16 - Paz, justiça e instituições fortes 8 - Emprego digno e crescimento econômico

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.14.00.00	1000	Dárias - Pessoal Civil	2.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180.000,00
3.3.90.40.00.00	1000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
		TOTAL	**203.000,00**

Órgão:	06	Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças - SMGPF
Unidade	06.002	Departamento de Recursos Humanos
Função:	11	Trabalho
Subfunção:	128	Formação de Recursos Humanos
Programa:	0013	Desenvolvimento Humano e Profissional
Projeto/Atividade:	2.042	Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016	Propiciar um espaço para o desenvolvimento de inteligência institucional para enfrentar com efetividade os desafios do Município de Palmeira, apontar soluções para o desenvolvimento harmônico, socioeconômico e ambiental, bem como, zelar pela existência de um processo de modernização e ajuste institucional permanente do Município, através de planejamento, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nas áreas chave para a gestão do governo municipal.	Atividade	Servidores atendidos	Pessoas	Departamento de Recursos Humanos	**2022**	4	5.000,00
Justificativa	A qualificação dos servidores, a elevação das suas habilidades, da capacidade intelectual e das técnicas de trabalho garantem a qualidade dos serviços prestados, redução de despesas, diminuição da rotatividade de pessoal entre os setores, pessoal mais motivado e permite ainda que o servidor capacite outras pessoas. A capacitação de funcionários e o seu treinamento são processos pelos quais a pessoa é preparada para desempenhar de maneira excelente as tarefas específicas do cargo que deve ocupar.					**Total**		**5.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Manter as atividades da Escola de Gestão Pública de Palmeira, conforme a Lei nº 4.071/2016 e Decreto nº 10.858/2016	4 - Educação de qualidade 10 - Redução das desigualdades

DESCRIÇÃO DA AÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
		TOTAL	**5.000,00**

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças - SMGPF

Unidade: 06.003 - Departamento de Compras e Licitações

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Programa: 0014

COMPRAS COM EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA

Valor global do programa:	**2022**	**58.000,00**

Objetivo:
Organizar o setor de compras com a implantação de sistemasque possam garantir a transparência e a publicidade dos atos da administração pública.

Responsável: Secretário(a) Municipal de Gestão Pública e Finanças

Público-Alvo: População em Geral

Justificativa:
Em decorrência da atualização do setor público faz-se necessário a modernização e manutenção das técnicas de trabalho.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Órgão:	06	Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças - SMGPF
Unidade	06.003	Departamento de Compras e Licitações
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0014	Compras com eficiência e transparência
Projeto/Atividade:	2.043	Manutenção das Atividades do Departamento de Compras e Licitações

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção das Atividades do Departamento de Compras e Licitações	Atender às despesas necessárias à execução das atividades correlatas ao Departamento de Compras e Licitações, buscando cumprir com todas as suas atribuições com eficiência e eficácia, visando a redução de custos e a sustentabilidade.	Atividade	Apoio administrativo	Outras unidades e medidas	Departamento de Compras e Licitações	**2022**	1	53.000,00
Justificativa	A gestão de um município envolve inúmeras obrigações como a prestação dos serviços básicos, necessários para uma vida de qualidade da população, envolvendo os diversos órgãos que compõe o Poder Executivo e suas atribuições específicas previstas em lei. Porém, para a realização dessas atividades que garantem a continuidades dos serviços prestados à população, há custos de manutenção. Contudo, existe a preocupação de manter as atividades com metas de redução de custos e sustentabilidade.					**Total**		**53.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Manter as atividades do Departamento de Compras e Licitações, conforme a Lei nº 4.272/2016	16 - Paz, justiça e instituições fortes

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	2022
3.3.90.14.00.00	1000	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
3.3.90.40.00.00	1000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamento e Material Permanente	4.000,00
		TOTAL	**53.000,00**

Órgão:	06	Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças - SMGPF
Unidade	06.003	Departamento de Compras e Licitações
Função:	04	Administração
Subfunção:	128	Formação de Recursos Humanos
Programa:	0014	Compras com eficiência e transparência
Projeto/Atividade:	2.044	Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei 4.071/2016

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei 4.071/2016	Propiciar um espaço para o desenvolvimento de inteligência institucional para enfrentar com efetividade os desafios do Município de Palmeira, apontar soluções para o desenvolvimento harmônico, socioeconômico e ambiental, bem como, zelar pela existência de um processo de modernização e ajuste institucional permanente do Município, através de planejamento, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nas áreas chave para a gestão do governo municipal	Atividade	Servidores atendidos	Pessoas	Departamento de Compras e Licitações	**2022**	4	5.000,00
Justificativa	A qualificação dos servidores, a elevação das suas habilidades, da capacidade intelectual e das técnicas de trabalho garantem a qualidade dos serviços prestados, redução de despesas, diminuição da rotatividade de pessoal entre os setores, pessoal mais motivado e permite ainda que o servidor capacite outras pessoas. A capacitação de funcionários e o seu treinamento são processos pelos quais a pessoa é preparada para desempenhar de maneira excelente as tarefas específicas do cargo que deve ocupar.					**Total**		**5.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Manter as atividades da Escola de Gestão Pública de Palmeira, conforme a Lei nº 4.071/2016 e Decreto nº 10.858/2016	4 - Educação de qualidade 10 - Redução das desigualdades

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
		TOTAL	**5.000,00**

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças - SMGPF

Unidade: 06.004 - Departamento de Patrimônio e Almoxarifado

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Programa: 0015

GESTÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

Valor global do programa:	2022	14.000,00

Objetivo:
Organizar o recebimento e distribuição das mercadorias adquiridas pelas secretarias, gerenciar todos os bens móveis e ímóveis pertencentes a Administração Pública.

Responsável: Secretário(a) Municipal de Gestão Pública e Finanças

Público-Alvo: População em geral

Justificativa:
Almoxarifado prover o recebimento, conferência, armazenagem, realiza o controle do estoque e distribuição de mercadorias e produtos, aquisição , registro das compras feitas cadastro de notas observando critérios de racionalização, acondicionamento, localização, padronização, indicadores e documentação. Patrimônio é controlar os bens móveis e imóveis pertencentes ao Municipio.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Órgão:	06	Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças - SMGPF
Unidade	06.004	Departamento de Patrimônio e Almoxarifado
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0015	Gestão de Almoxarifado e Patrimônio
Projeto/Atividade:	2.045	Manutenção das Atividades do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção das Atividades do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	Atender às despesas necessárias à execução das atividades correlatas ao Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, buscando cumprir com todas as suas atribuições com eficiência e eficácia, visando a redução de custos e a sustentabilidade.	Atividade	Apoio administrativo	Outras Unidades de Medida	Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	**2022**	1	9.000,00
Justificativa	A gestão de um município envolve inúmeras obrigações como a prestação dos serviços básicos, necessários para uma vida de qualidade da população, envolvendo os diversos órgãos que compõe o Poder Executivo e suas atribuições específicas previstas em lei. Porém, para a realização dessas atividades que garantem a continuidades dos serviços prestados à população, há custos de manutenção. Contudo, existe a preocupação de manter as atividades com metas de redução de custos e sustentabilidade.					**Total**		**9.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Manter as atividades do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, conforme a Lei nº 4.272/2016	16 - Paz, justiça e instituições fortes

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.14.00.00	1000	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
3.3.90.40.00.00	1000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamento e Material Permanente	3.000,00
		TOTAL	**9.000,00**

Órgão:	06	Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças - SMGPF
Unidade	06.004	Departamento de Patrimônio e Almoxarifado
Função:	04	Administração
Subfunção:	128	Formação de Recursos Humanos
Programa:	0015	Gestão de Almoxarifado e Patrimônio
Projeto/Atividade:	2.046	Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei 4.071/2016

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei 4.071/2016	Propiciar um espaço para o desenvolvimento de inteligência institucional para enfrentar com efetividade os desafios do Município de Palmeira, apontar soluções para o desenvolvimento harmônico, socioeconômico e ambiental, bem como, zelar pela existência de um processo de modernização e ajuste institucional permanente do Município, através de planejamento, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nas áreas chave para a gestão do governo municipal.	Atividade	Servidores atendidos	Pessoas	Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	**2022**	3	5.000,00
Justificativa	A qualificação dos servidores, a elevação das suas habilidades, da capacidade intelectual e das técnicas de trabalho garantem a qualidade dos serviços prestados, redução de despesas, diminuição da rotatividade de pessoal entre os setores, pessoal mais motivado e permite ainda que o servidor capacite outras pessoas. A capacitação de funcionários e o seu treinamento são processos pelos quais a pessoa é preparada para desempenhar de maneira excelente as tarefas específicas do cargo que deve ocupar.					**Total**		**5.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Manter as atividades da Escola de Gestão Pública de Palmeira, conforme a Lei nº 4.071/2016 e Decreto nº 10.858/2016	4 - Educação de qualidade 10 - Redução das desigualdades

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
		TOTAL	**5.000,00**

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças - SMGPF

Unidade: 06.005 - Departamento de Contabilidade e Finanças

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Programa: 0016

GESTÃO FINANCEIRA EFICIENTE

Valor global do programa:	2022	12.668.040,77

Objetivo:
Controle de saldo de caixa e bancário, registro contábil dos atos e fatos da administração, controle da aplicação dos recursos vinculados, emissão de relatórios gerenciais, prestação de contas, sistema de informações municipais do TCE - SIM - AM, arrecadar e otimizar os tributos de competência do município, garantir o financiamento dos serviços de competência municipal, bem como manter em dia os compromissos e pagamento de financiamentos contraídos, controlar os limites de gastos e cumprir os mandamentos constitucionais do controle interno, manter a alimentação de sistemas de informação estadual e federal, capacitar os servidores para melhor desenvolvimentos das atividades da Secretaria, otimizar os serviços prestados pela Secretaria, combater a informalidade dos comerciantes do município, aperfeiçoar a fiscalização através da implantação de sistemas informatizados, construção do Centro de Atendimento ao Cidadão visando atender a demanda dos contribuintes, adequar a estrutura física e de mobiliários da Secretaria e Buscar a Integração dos diversos órgãos envolvidos para uma melhor gestão dos recursos empregados no Município.

Responsável: Secretário(a) Municipal de Gestão Pública e Finanças

Público-Alvo: População em Geral - Contribuintes - Servidor

Justificativa:
Visa controlar as receitas e despesas, garantir os pagamentos aos credores, fornecer relatórios gerenciais, prestar contas das atividades do município, garantir a alimentaçao dos sistemas de dados Estadual e Federal visando a transparência na gestão financeira.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Órgão:	06	Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças - SMGPF
Unidade	06.005	Departamento de Contabilidade e Finanças
Função:	04	Administração
Subfunção:	123	Administração Financeira
Programa:	0016	Gestão Financeira Eficiente
Projeto/Atividade:	2.047	Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças	Atender às despesas necessárias à execução das atividades correlatas ao Departamento de Contabilidade e Finanças, buscando cumprir com todas as suas atribuições com eficiência e eficácia, visando a redução de custos e a sustentabilidade.	Atividade	Apoio administrativo	Outras unidades de medida	Departamento de Contabilidade e Finanças	**2022**	1	7.733.040,77
Justificativa	A gestão de um município envolve inúmeras obrigações como a prestação dos serviços básicos, necessários para uma vida de qualidade da população, envolvendo os diversos órgãos que compõe o Poder Executivo e suas atribuições específicas previstas em lei. Porém, para a realização dessas atividades que garantem a continuidades dos serviços prestados à população, há custos de manutenção. Contudo, existe a preocupação de manter as atividades com metas de redução de custos e sustentabilidade.					**Total**		**7.733.040,77**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Manter as atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças, conforme a Lei nº 4.272/2016	16 - Paz, justiça e instituições fortes
Ampliação, fortalecimento e consolidação das receitas municipais, com a ampliação das bases contributivas e correções de possíveis distorções	16 - Paz, justiça e instituições fortes

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.14.00.00	1000	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	35.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	700.000,00
3.3.90.39.00.00	1504	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
3.3.90.39.00.00	1512	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
3.3.90.39.00.00	1510	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
3.3.90.39.00.00	1511	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
3.3.90.40.00.00	1000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	180.000,00
3.3.90.47.00.00	1000	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.130.000,00
3.3.90.47.00.00	1504	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
3.3.90.47.00.00	1512	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00
3.3.90.92.00.00	1000	Despesas de exercícios anteriores	500,00
3.3.90.93.00.00	1000	Indenizações e Restituições	1.000,00
3.3.91.97.00.00	1000	Aporte para cobertura do déficit atuarial	5.646.540,77
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamento e Material permanente	10.000,00
		TOTAL	**7.733.040,77**

Órgão:	06	Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças - SMGPF
Unidade	06.005	Departamento de Contabilidade e Finanças
Função:	04	Administração
Subfunção:	128	Formação de Recursos Humanos
Programa:	0016	Gestão Financeira Eficiente
Projeto/Atividade:	2.048	Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016	Propiciar um espaço para o desenvolvimento de inteligência institucional para enfrentar com efetividade os desafios do Município de Palmeira, apontar soluções para o desenvolvimento harmônico, socioeconômico e ambiental, bem como, zelar pela existência de um processo de modernização e ajuste institucional permanente do Município, através de planejamento, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nas áreas chave para a gestão do governo municipal	Atividade	Servidores atendidos	Pessoas	Departamento de Contabilidade e Finanças	**2022**	10	5.000,00
Justificativa	A qualificação dos servidores, a elevação das suas habilidades, da capacidade intelectual e das técnicas de trabalho garantem a qualidade dos serviços prestados, redução de despesas, diminuição da rotatividade de pessoal entre os setores, pessoal mais motivado e permite ainda que o servidor capacite outras pessoas. A capacitação de funcionários e o seu treinamento são processos pelos quais a pessoa é preparada para desempenhar de maneira excelente as tarefas específicas do cargo que deve ocupar.					**Total**		**5.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Manter as atividades da Escola de Gestão Pública de Palmeira, conforme a Lei nº 4.071/2016 e Decreto nº 10.858/2016	4 - Educação de qualidade 10 - Redução das desigualdades

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	2022
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
		TOTAL	**5.000,00**

Órgão:	06	Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças - SMGPF
Unidade	06.005	Departamento de Contabilidade e Finanças
Função:	28	Encargos Especiais
Subfunção:	843	Serviços da Dívida Interna
Programa:	0016	Gestão Financeira Eficiente
Projeto/Atividade:	2.049	Manutenção dos serviços da Dívida Interna

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção dos serviços da Dívida Interna	Efetuar o pagamento do parcelamento das dívidas contratadas do município	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Departamento de Contabilidade e Finanças	**2022**	1	4.930.000,00
Justificativa	Para honrar compromissos assumidos pelos diversos órgãos do município através da contratação de operações de crédito, dívida contratual e termos de parcelamento de dívida, é necessário manter um planejamento para garantia do seu cumprimento.					**Total**		**4.930.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Atuar com prioridade na manutenção dos serviços da Dívida Interna, honrando com os compromissos assumidos, pelos diversos órgãos do munícipio através da contratação de operações de crédito, dívida contratual e termos de parcelamento de dividas já existentes, sendo necessário um planejamento para cumprimento	16 - Paz, justiça e instituições fortes

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.2.90.21.00.00	1000	Juros sobre a dívida por contrato	1.750.000,00
3.2.90.22.00.00	1000	Outros encargos sobre a Dívida por Contrato	180.000,00
4.6.90.71.00.00	1000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	3.000.000,00
		TOTAL	**4.930.000,00**

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças - SMGPF

Unidade: 06.006 - Departamento de Arrecadação Municipal

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Programa: 0017

ARRECADAÇÃO E EDUCAÇÃO FISCAL

Valor global do programa:	2022	331.000,00

Objetivo:
Garantir formas de viabliza e otimizar a arrecadação dos tributos municipais para implementar as políticas públicas necessárias à toda a população do município.

Responsável: Secretário(a) Municipal de Gestão Pública e Finanças

Público-Alvo: População em Geral - Contribuintes - Servidor

Justificativa:
Visa controlar, garantir e acompanhar a arrecadação municipal, fornecer relatórios gerenciais, prestar contas das atividades do município, garantir a alimentaçao dos sistemas de dados Estadual e Federal visando a transparência na gestão financeira, bem como fiscalizar o comércio local fomentando a formalidade dos comerciantes. Prestar atendimento e orientação aos contribuintes a respeito dos tributos municipais (IPTU, ITBI E ISSQN).

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Órgão:	06	Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças - SMGPF
Unidade	06.006	Departamento de Arrecadação Municipal
Função:	04	Administração
Subfunção:	129	Administração de Receitas
Programa:	0017	Arrecadação e Educação Fiscal
Projeto/Atividade:	2.050	Manutenção das atividades do Departamento de Arrecadação Municipal

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção das atividades do Departamento de Arrecadação Municipal	Atender às despesas necessárias à execução das atividades correlatas ao Departamento de Arrecadação, buscando cumprir com todas as suas atribuições com eficiência e eficácia, visando a redução de custos e a sustentabilidade.	Atividade	Apoio administrativo	Outras unidades de medida	Departamento de Arrecadação Municipal	**2022**	1	318.000,00
Justificativa	A gestão de um município envolve inúmeras obrigações como a prestação dos serviços básicos, necessários para uma vida de qualidade da população, envolvendo os diversos órgãos que compõe o Poder Executivo e suas atribuições específicas previstas em lei. Porém, para a realização dessas atividades que garantem a continuidades dos serviços prestados à população, há custos de manutenção. Contudo, existe a preocupação de manter as atividades com metas de redução de custos e sustentabilidade.					**Total**		**318.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Manter as atividades do Departamento de Arrecadação Municipal, conforme a Lei nº 4.272/2016	16 - Paz, justiça e instituições fortes
Disponibilização via internet de serviços aos contribuintes	16 - Paz, justiça e instituições fortes
Utilizar a assistemática universal particular da diminuição de despesas, descartando a possibilidade de aumento dos tributos ou nas suas bases de cálculos	16 - Paz, justiça e instituições fortes
Investir na recuperação e adequação de atendimento ao contribuinte, revendo todo o sistema de relacionamento com os contribuintes	16 - Paz, justiça e instituições fortes

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.14.00.00	1000	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
3.3.90.40.00.00	1000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	200.000,00
3.3.90.93.00.00	1000	Indenizações e Restituições	10.000,00
3.3.90.93.00.00	1507	Indenizações e Restituições	5.000,00
3.3.90.93.00.00	1511	Indenizações e Restituições	5.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamento e Material Permanente	5.000,00
		TOTAL	**318.000,00**

Órgão:	06	Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças - SMGPF
Unidade	06.006	Departamento de Arrecadação Municipal
Função:	04	Administração
Subfunção:	128	Formação de Recursos Humanos
Programa:	0017	Arrecadação e Educação Fiscal
Projeto/Atividade:	2.051	Manunteção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manunteção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016	Propiciar um espaço para o desenvolvimento de inteligência institucional para enfrentar com efetividade os desafios do Município de Palmeira, apontar soluções para o desenvolvimento harmônico, socioeconômico e ambiental, bem como, zelar pela existência de um processo de modernização e ajuste institucional permanente do Município, através de planejamento, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nas áreas chave para a gestão do governo municipal.	Atividade	Servidores atendidos	Pessoas	Departamento de Arrecadação Municipal	**2022**	12	5.000,00
Justificativa	A qualificação dos servidores, a elevação das suas habilidades, da capacidade intelectual e das técnicas de trabalho garantem a qualidade dos serviços prestados, redução de despesas, diminuição da rotatividade de pessoal entre os setores, pessoal mais motivado e permite ainda que o servidor capacite outras pessoas. A capacitação de funcionários e o seu treinamento são processos pelos quais a pessoa é preparada para desempenhar de maneira excelente as tarefas específicas do cargo que deve ocupar.					**Total**		**5.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Manter as atividades da Escola de Gestão Pública de Palmeira, conforme a Lei nº 4.071/2016 e Decreto nº 10.858/2016	4 - Educação de qualidade 10 - Redução das desigualdades

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
		TOTAL	**5.000,00**

Órgão:	06	Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças - SMGPF
Unidade	06.006	Departamento de Arrecadação Municipal
Função:	04	Administração
Subfunção:	129	Administração de Receitas
Programa:	0008	Arrecadação e Educação Fiscal
Projeto/Atividade:	1.052	Projeto de modernização da administração tributária - PMAT

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Projeto de modernização da administração tributária - PMAT	Modernizar e aperfeiçoar a administração tributária e qualificar os gastos públicos municipais, bem como desenvolver ações estratégicas que possibilitem um melhor desenvolvimento do Município.	Projeto	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Departamento de Arrecadação Municipal	**2022**	1	8.000,00
Justificativa	Com o intenso aumento das informações absorvidas e repassadas pela administração municipal, faz-se necessário um investimento proporcional às demandas dos órgãos de controle e da sociedade, com vistas a modernização, celeridade e transparência das ações públicas, tanto na administração dos tributos que são empregados nas melhorias dos serviços públicos, quanto nas ações estratégicas que fomentam o desenvolvimento local.					**Total**		**8.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Aquisição e implantação de modernos equipamentos e tecnologias para atualização dos cadastros de contribuintes	16 - Paz, justiça e instituições eficazes
Atualização e modernização da legislação tributária, otimizando e racionalizando o sistema de cobrança dos tributos, principalmente os de baixo valor, assim como a revisão das taxas cobradas e os seus respectivos valores	16 - Paz, justiça e instituições eficazes

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Obras e Instalações	2.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamento e Material Permanente	2.000,00
		TOTAL	**8.000,00**

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças - SMGPF

Unidade: 06.007 - Departamento de Orçamento

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Programa: 0018

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA EFICIENTE

Valor global do programa:	2022	12.000,00

Objetivo:
Otimizar o planejamento, execucação, acompanhamento e controle das peças orçamentárias, garantindo a melhor eficiência e eficácia na aplicabilidade dos recursos públicos no Município.

Responsável: Secretário(a) Municipal de Gestão Pública e Finanças

Público-Alvo: População em Geral - Contribuintes - Servidor

Justificativa:
Com o advento da era da informação, os sistemas informatizados permitem um acompanhamento em tempo real da execução orçamentária dos recursos públicos, tanto por parte dos órgãos de controle quanto dos contribuintes, estes últimos interessados na correta aplicação dos recursos por eles confiados à Administração Municipal, enquanto os primeiros verificam os aspectos técnicos e legais que norteiam as finanças públicas. Desta forma, é essencial que o ente público preocupe-se quanto à sua gestão orçamentária, primando pela excelência de seus orçamentos, os quais devem possuir a devida prudência e refletir a realidade econômica da região e do país. Para tanto, faz-se necessária uma gestão orçamentária preparada, responsável e alinhada ao conjunto de princípios orçamentários, norte de qualquer administração pública eficiente e eficaz.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Órgão:	06	Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças - SMGPF
Unidade	06.007	Departamento de Orçamento
Função:	04	Administração
Subfunção:	121	Planejamento e Orçamento
Programa:	0018	Gestão Orçamentária Eficiente
Projeto/Atividade:	2.053	Manutenção das atividades do Departamento de Orçamento

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção das atividades do Departamento de Orçamento	Atender às despesas necessárias à execução das atividades correlatas ao Departamento de Orçamento, buscando cumprir com todas as suas atribuições com eficiência e eficácia, visando a redução de custos e a sustentabilidade.	Atividade	Apoio administrativo	Outras unidades de medida	Departamento de Orçamento	**2022**	1	7.000,00
Justificativa	A gestão de um município envolve inúmeras obrigações como a prestação dos serviços básicos, necessários para uma vida de qualidade da população, envolvendo os diversos órgãos que compõe o Poder Executivo e suas atribuições específicas previstas em lei. Porém, para a realização dessas atividades que garantem a continuidades dos serviços prestados à população, há custos de manutenção. Contudo, existe a preocupação de manter as atividades com metas de redução de custos e sustentabilidade.					**Total**		**7.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável	Ano PPA
Manter as atividades do Departamento de Orçamento, conforme a Lei nº 4.272/2016	16 - Paz, justiça e instituições fortes	Todos

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	2022
3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamento e Material Permanente	3.000,00
		TOTAL	**7.000,00**

Órgão:	06	Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças - SMGPF
Unidade	06.007	Departamento de Orçamento
Função:	04	Administração
Subfunção:	128	Formação de Recursos Humanos
Programa:	0018	Gestão Orçamentária Eficiente
Projeto/Atividade:	2.054	Manunteção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manunteção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016	Propiciar um espaço para o desenvolvimento de inteligência institucional para enfrentar com efetividade os desafios do Município de Palmeira, apontar soluções para o desenvolvimento harmônico, socioeconômico e ambiental, bem como, zelar pela existência de um processo de modernização e ajuste institucional permanente do Município, através de planejamento, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nas áreas chave para a gestão do governo municipal.	Atividade	Servidores atendidos	Pessoas	Departamento de Orçamento	**2022**	2	5.000,00
Justificativa	A qualificação dos servidores, a elevação das suas habilidades, da capacidade intelectual e das técnicas de trabalho garantem a qualidade dos serviços prestados, redução de despesas, diminuição da rotatividade de pessoal entre os setores, pessoal mais motivado e permite ainda que o servidor capacite outras pessoas. A capacitação de funcionários e o seu treinamento são processos pelos quais a pessoa é preparada para desempenhar de maneira excelente as tarefas específicas do cargo que deve ocupar.					**Total**		**5.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Manter as atividades da Escola de Gestão Pública de Palmeira, conforme a Lei nº 4.071/2016 e Decreto nº 10.858/2016	4 - Educação de qualidade 10 - Redução das desigualdades

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	2022
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
		TOTAL	**5.000,00**

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças - SMGPF

Unidade: 06.008 - Departamento de Prestação de Contas e Transparência Fiscal

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Programa: 0019

PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA FISCAL

Valor global do programa:	2022	13.000,00

Objetivo:
Atender as obrigações legais junto aos órgãos externos de controle, bem como proporcionar à sociedade condições para que a mesma realize um eficiente controle social quanto às ações governamentais do Município.

Responsável: Secretário(a) Municipal de Gestão Pública e Finanças

Público-Alvo: População em Geral - Contribuintes - Servidor

Justificativa:
A Constituição Federal de 1988 garante à sociedade a participação contínua em todas as ações desenvolvidas pela administração pública, desde à concepeção destas ações até a fiscalização e aprimoramento da aplicação dos recursos nos serviços públicos. Além disso, a administração pública possui o dever legal de prestar contas junto aos órgãos externos de controle, ato fulcrado na Carta Magna brasileira e nas demais leis correlatas as finanças públicas. Sendo assim é fundamental que a administração pública possua as condições necessárias para absorver e repassar o intenso volume de informações relacionadas as ações públicas. Para tanto, é necessário que a administração pública possua estrutura adequada e servidores qualificados para atender as obrigações legais e possibilitar à sociedade acompanhar simultaneamente as ações desenvolvidas pela administração pública.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Órgão:	06	Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças - SMGPF
Unidade	06.008	Departamento de Prestação de Contas e Transparência Fiscal
Função:	04	Administração
Subfunção:	125	Normatização e Fiscalização
Programa:	0019	Prestação de contas e transparência fiscal
Projeto/Atividade:	2.055	Manutenção das atividades do Departamento de Prestação de Contas e Transparência Fiscal

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção das atividades do Departamento de Prestação de Contas e Transparência Fiscal	Atender às despesas necessárias à execução das atividades correlatas ao Departamento de Prestação de Contas e Transparência Fiscal, buscando cumprir com todas as suas atribuições com eficiência e eficácia, visando a redução de custos e a sustentabilidade.	Atividade	Apoio administrativo	Outras unidades de medida	Departamento de Prestação de Contas e Transparência Fiscal	**2022**	1	8.000,00
Justificativa	A gestão de um município envolve inúmeras obrigações como a prestação dos serviços básicos, necessários para uma vida de qualidade da população, envolvendo os diversos órgãos que compõe o Poder Executivo e suas atribuições específicas previstas em lei. Porém, para a realização dessas atividades que garantem a continuidades dos serviços prestados à população, há custos de manutenção. Contudo, existe a preocupação de manter as atividades com metas de redução de custos e sustentabilidade.					**Total**		**8.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Manter as atividades do Departamento de Prestação de Contas e Transparência Fiscal, conforme a Lei nº 4.272/2016	16 - Paz, justiça e instituições fortes
Envio mensalmente à Câmara Municipal relatório de receitas e despesas da nossa administração, para facilitar o acompanhamento por parte dos nobres Vereadores, disponibilizando este relatório no site da Prefeitura	16 - Paz, justiça e instituições fortes
Realizar audiências quadrimestrais para prestações de contas à comunidade, incentivando a participação popular, inclusive com a participação de todo o funcionalismo público municipal	16 - Paz, justiça e instituições fortes
Disponibilização via internet de informações sobre as contas publicas municipais	16 - Paz, justiça e instituições fortes

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	2022
3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	1.000,00

3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamento e Material Permanente	4.000,00
		TOTAL	**8.000,00**

Órgão:	06	Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças - SMGPF
Unidade	06.008	Departamento de Prestação de Contas e Transparência Fiscal
Função:	04	Administração
Subfunção:	128	Formação de Recursos Humanos
Programa:	0019	Prestação de contas e transparência fiscal
Projeto/Atividade:	2.056	Manunteção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manunteção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016	Propiciar um espaço para o desenvolvimento de inteligência institucional para enfrentar com efetividade os desafios do Município de Palmeira, apontar soluções para o desenvolvimento harmônico, socioeconômico e ambiental, bem como, zelar pela existência de um processo de modernização e ajuste institucional permanente do Município, através de planejamento, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nas áreas chave para a gestão do governo municipal.	Atividade	Servidores atendidos	Pessoas	Departamento de Prestação de Contas e Transparência Fiscal	**2022**	2	5.000,00
Justificativa	A qualificação dos servidores, a elevação das suas habilidades, da capacidade intelectual e das técnicas de trabalho garantem a qualidade dos serviços prestados, redução de despesas, diminuição da rotatividade de pessoal entre os setores, pessoal mais motivado e permite ainda que o servidor capacite outras pessoas. A capacitação de funcionários e o seu treinamento são processos pelos quais a pessoa é preparada para desempenhar de maneira excelente as tarefas específicas do cargo que deve ocupar.					**Total**		**5.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Manter as atividades da Escola de Gestão Pública de Palmeira, conforme a Lei nº 4.071/2016 e Decreto nº 10.858/2016	4 - Educação de qualidade 10 - Redução das desigualdades

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
		TOTAL	**5.000,00**

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças - SMGPF

Unidade: 06.009 - Sala do Empreendedor

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Programa: 0020

FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO

Valor global do programa:	2022	10.000,00

Objetivo:

Incentivar a legalização de negócios informais que se enquadrem nos requisitos estabelecidos pela Lei Complementar 123/06, também conhecida como Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, facilitar a abertura de novas empresas e regularizar as atividades informais e oferecer informação, orientação e serviços aos Microempreendedores Individuais (MEI) de forma simples e facilitada.

Responsável: Secretário(a) Municipal de Gestão Pública e Finanças

Público-Alvo: População em Geral - Contribuintes - Servidor

Justificativa:

No início do ano de 2017 o Município de Palmeira contava com 822 (oitocentos e vinte e dois) Microempreendedores Individuais (MEI) cadastrados, que necessitam de orientações e serviços como geração de boletos para recolhimento de impostos e taxas, alterações cadastrais e declaração anual. Além disso, é necessário ofertar serviços e orientações quando houver procura para abertura de MEI, que no ano de 2016 foram solcitados 86 (oitenta e seis) cadastros pela Sala do Empreendedor. Também é de conhecimento que no Município existem negócios informais, sendo necessário realizar ações que incentivem a regularização das atividades.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Órgão:	06	Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças - SMGPF
Unidade	06.009	Sala do Empreendedor
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0020	Fomento ao Empreendedorismo
Projeto/Atividade:	2.057	Manutenção das atividades da Sala do Empreendedor

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção das atividades da Sala do Empreendedor	Atender às despesas necessárias à execução das atividades correlatas à Sala do Empreendedor, buscando cumprir com todas as suas atribuições com eficiência e eficácia, visando a redução de custos e a sustentabilidade.	Atividade	Apoio administrativo	Outras unidades de medida	Sala do Empreendedor	**2022**	1	10.000,00
Justificativa	A gestão de um município envolve inúmeras obrigações como a prestação dos serviços básicos, necessários para uma vida de qualidade da população, envolvendo os diversos órgãos que compõe o Poder Executivo e suas atribuições específicas previstas em lei. Porém, para a realização dessas atividades que garantem a continuidades dos serviços prestados à população, há custos de manutenção. Contudo, existe a preocupação de manter as atividades com metas de redução de custos e sustentabilidade.					**Total**		**10.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Manter as atividades da Sala do Empreendedor, conforme a Lei nº 4.272/2016	16 - Paz, justiça e instituições fortes

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamento e Material Permanente	2.000,00
		TOTAL	**10.000,00**

DESPESAS POR FONTE DE RECURSO		
Fonte de Recurso	**Descrição**	**2022**
1000	Recursos Ordinários - Livres	16.331.093,90
1504	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente	6.000,00
1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Publica, art. 149-A C.F.	5.000,00
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	500,00
1511	Taxas - Prestação de Serviços	5.500,00
1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.000,00
	TOTAL	**16.349.093,90**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

2022	R$ 4.561.264,40

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Estado do Paraná

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SMDR

Unidade: 07.001 - Departamento de Agricultura e Pecuária

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Programa: 0021

DESENVOLVENDO A AGRICULTURA E PECUÁRIA SUSTENTÁVEL

Valor global do programa:	2022	2.813.463,60

Objetivo:
Aprimorar assistência técnica com difusão de tecnologia adequada, promovendo e articulando medidas facilitadoras para uma boa qualidade de vida da familia rural, melhorando suas atividades produtivas, buscando parcerias com o Governo Estadual e com o Governo Federal.

Responsável: Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Rural

Público-Alvo: Agricultores e comunidades da Zona Rural do Município de Palmeira

Justificativa:
Investir na agricultura é essencial para reduzir a fome e promover uma produção agrícola sustentável. Os agricultores são os maiores investidores no desenvolvimento da agricultura de nosso Município. Nossa ecônomia gira em torno de agricultores e pecuáristas.O Governo Município também tem uma responsabilidade especial para ajudar os pequenos produtores agrícolas a superar os obstáculos que encontrarem na expansão dos seu capital produtivo e assegurar o investimento em longa escala em agricultura o que proporcionará um beneficio social e um desenvolvimento sustentável.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Órgão:	07	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SMDR
Unidade	07.001	Departamento de Agricultura e Pecuária
Função:	20	Agricultura
Subfunção:	605	Abastecimento
Programa:	0021	Desenvolvendo a agricultura e pecuária sustentável
Projeto/Atividade:	2.058	Pagamento de salários e encargos sociais

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Pagamento de salários e encargos sociais	Remunerar os servidores pelo desempenho de suas funções.	Atividade	Servidores atendidos	Pessoas	Departamento de Agricultura e Pecuária	**2022**	20	736.135,89
Justificativa	Ao alienar a sua força de trabalho, seja física ou intelectual, o trabalhador deve receber uma contrapartida, denominada de salário ou remuneração, elemento essencial, seja qual for a forma de contratação: prestação de serviços eventual, vínculo de emprego, contrato temporário, vínculo estatutário, etc. Na maioria das vezes, o trabalhador não dispõe de outra fonte de renda a não ser a obtida com a sua força de trabalho, prestando serviços por conta alheia. Necessita do salário para atendimento de suas necessidades básicas, como alimentação, moradia, vestuário, assistência médica, etc. Portanto, é imprescindível a garantia do pagamento integral e em dia dos salários, devendo estar em consonância com a legislação vigente, atendendo ao que dispõe o Plano de Cargos e Salários instituído pela Lei Municipal nº 4133/2016.					**Total**		**736.135,89**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Remunerar os servidores pelo exercício de suas funções	8 - Emprego digno e crescimento econômico
Fornecer auxílio alimentação	8 - Emprego digno e crescimento econômico 10 - Redução das desigualdades
Contratar estagiários	8 - Emprego digno e crescimento econômico
Contratar mão de obra terceirizada	8 - Emprego digno e crescimento econômico

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	2022
3.1.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	607.184,94
3.1.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais - INSS e FGTS	25.056,31
3.1.91.13.00.00	1000	Obrigações Patronais - RPPS e IMASP	73.022,44
3.3.90.08.00.00	1000	Outros Benefícios Assistênciais do Servidor e do Militar	200,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.90.46.00.00	1000	Auxílio Alimentação	10.672,20
		TOTAL	**736.135,89**

Órgão:	07	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SMDR
Unidade	07.001	Departamento de Agricultura e Pecuária
Função:	20	Agricultura
Subfunção:	605	Abastecimento
Programa:	0021	Desenvolvendo a agricultura e pecuária sustentável
Projeto/Atividade:	2.059	Manutenção das atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção das atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	Atender às despesas necessárias à execução das atividades correlatas à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, buscando cumprir com todas as suas atribuições com eficiência e eficácia, visando a redução de custos e a sustentabilidade.	Atividade	Apoio administrativo	Outras Unidades de Medida	Departamento de Agricultura e Pecuária	**2022**	1	162.317,71
Justificativa	A gestão de um município envolve inúmeras obrigações como a prestação dos serviços básicos, necessários para uma vida de qualidade da população, envolvendo os diversos órgãos que compõe o Poder Executivo e suas atribuições específicas previstas em lei. Porém, para a realização dessas atividades que garantem a continuidades dos serviços prestados à população, há custos de manutenção. Contudo, existe a preocupação de manter as atividades com metas de redução de custos e sustentabilidade.					**Total**		**162.317,71**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Manter as atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária, conforme a Lei nº 4.272/2016	16 - Paz, justiça e instituições fortes
Realizar o direcionamento de pessoas para trabalhar no Departamento de Agricultura e Pecuária com o intuito de fomentar o comprometimento com a causa agropecuária	8 - Emprego digno e crescimento econômico 16 - Paz, justiça e instituições fortes
Incentivar criação de Associações de Moradores ou de representatividade de cada localidade, proporcionando às mesmas, assentos com a Administração Municipal para discussão das prioridades	10 - Reduzir as desigualdades 16 - Paz, justiça e instituições fortes

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	2022
3.3.90.14.00.00	1000	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Material de consumo	60.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	90.317,71
4.4.90.51.00.00	1000	Obras e Instalações	2.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamento e Material Permanente	8.000,00
		TOTAL	**162.317,71**

Órgão:	07	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SMDR
Unidade	07.001	Departamento de Agricultura e Pecuária
Função:	20	Agricultura
Subfunção:	128	Formação de Recursos Humanos
Programa:	0021	Desenvolvendo a agricultura e pecuária sustentável
Projeto/Atividade:	2.060	Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.272/2016

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.272/2016	Propiciar um espaço para o desenvolvimento de inteligência institucional para enfrentar com efetividade os desafios do Município de Palmeira, apontar soluções para o desenvolvimento harmônico, socioeconômico e ambiental, bem como, zelar pela existência de um processo de modernização e ajuste institucional permanente do Município, através de planejamento, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nas áreas chave para a gestão do governo municipal.	Atividade	Servidores atendidos	Pessoas	Departamento de Agricultura e Pecuária	**2022**	20	5.000,00
Justificativa	A qualificação dos servidores, a elevação das suas habilidades, da capacidade intelectual e das técnicas de trabalho garantem a qualidade dos serviços prestados, redução de despesas, diminuição da rotatividade de pessoal entre os setores, pessoal mais motivado e permite ainda que o servidor capacite outras pessoas. A capacitação de funcionários e o seu treinamento são processos pelos quais a pessoa é preparada para desempenhar de maneira excelente as tarefas específicas do cargo que deve ocupar.					**Total**		**5.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Manter as atividades da Escola de Gestão Pública de Palmeira, conforme a Lei nº 4.071/2016 e Decreto nº 10.858/2016	4 - Educação de qualidade 10 - Redução das desigualdades

DESCRIÇÃO DA AÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
		TOTAL	**5.000,00**

Órgão:	09	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
Unidade	09001	Departamento de Agricultura e Pecuária
Função:	20	Agricultura
Subfunção:	606	Extensão Rural
Programa:	0021	Desenvolvendo a agricultura e pecuária sustentável
Projeto/Atividade:	2.061	Manutenção do Parque de Exposições Francisco Rutcoski

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção do Parque de Exposições Francisco Rutcoski	Conservar o Parque de Exposições Francisco Rutcoski.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Departamento de Agricultura e Pecuária	**2022**	1	30.000,00
Justificativa	A manutenção de um espaço para exposições, leilões, lazer e promoção de eventos do agronegócio, culturais e artísticos é essencial em um Município com caracteristicas essencialmente voltadas para a áreea agrícola.					**Total**		**30.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Manter e conservar a estrutura do Parque de Exposições Francisco Rutcoski	9 - Indústria, inovação e infraestrutura

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamento e material permanente	10.000,00
		TOTAL	**30.000,00**

Órgão:	07	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SMDR
Unidade	07.001	Departamento de Agricultura e Pecuária
Função:	20	Agricultura
Subfunção:	605	Abastecimento
Programa:	0021	Desenvolvendo a agricultura e pecuária sustentável
Projeto/Atividade:	1.062	Fortalecimento da agricultura familiar

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Fortalecimento da agricultura familiar	Aprimorar a agricultura familiar buscando desenvolver atividades voltadas ao agricultor.	Projeto	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Departamento de Agricultura e Pecuária	**2022**	1	120.000,00
Justificativa	A agricultura familiar fornece grande parte dos alimentos consumidos no país. O Projeto de incentivo à agricultura familiar tem como objetivo o fortalecimento das atividades desenvolvidas pelos agricultores familiares organizados em associações, de forma a integrá-lo à cadeia produtiva, proporcionando aumento de renda, agregando valor ao produto e à propriedade, reduzindo custos e modernizando o sistema produtivo, a valorização do produtor rural e a profissionalização dos agricultores familiares.					**Total**		**120.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Atenção para o pequeno produtor rural, com orientação e assistência para a implantação de cooperativas para esses pequenos agricultores (fruticultura, floricultura, embutidos, suinocultura, turismo rural, étnico, religioso, etc.)	8 - Emprego digno e crescimento econômico 10 - Reduzir as desigualdades 11 - Cidades e comunidades sustentáveis
Fortalecer os espaços de comercialização (feira local, mercado municipal, e outros) dos produtos da agricultura familiar	8 - Emprego digno e crescimento econômico 10 - Reduzir as desigualdades 11 - Cidades e comunidades sustentáveis
Apoiar a organização de uma cooperativa para comercialização no Município dos produtos oriundos da agricultura familiar	8 - Emprego digno e crescimento econômico 10 - Reduzir as desigualdades 11 - Cidades e comunidades sustentáveis
Fortalecer os programas de garantia de renda para a agricultura familiar, com total apoio de logística e assistência técnica	8 - Emprego digno e crescimento econômico 10 - Reduzir as desigualdades 11 - Cidades e comunidades sustentáveis

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.32.00.00	1000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Obras e Instalações	10.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
		TOTAL	**120.000,00**

Órgão:	07	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SMDR
Unidade	07.001	Departamento de Agricultura e Pecuária
Função:	20	Agricultura
Subfunção:	605	Abastecimento
Programa:	0021	Desenvolvendo a agricultura e pecuária sustentável
Projeto/Atividade:	1.063	Fortalecimento da produção agrícola e pecuária

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Fortalecimento da produção agrícola e pecuária	Aprimorar a produção agrícola e a pecuária buscando desenvolver atividades voltadas para esse ramo	Projeto	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Departamento de Agricultura e Pecuária	**2022**	1	60.000,00
Justificativa	Palmeira hoje é alicerçada nas atividades agropecuárias que desenvolvem o regime da econômia familiar portanto buscamos o aprimoramento desta atividade econômica no Município valorizando o pecuárista e suas atividades.					**Total**		**60.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Fortalecer o CODERP, onde o mesmo terá assento junto a Administração Municipal para apontamento das prioridades	12 - Produção e consumo sustentáveis
Apoiar e incentivar a organização das unidades familiares de produção em grupos, associações e cooperativas, voltadas à utilização de novas tecnologias e de insumos não prejudiciais ao meio ambiente e à saúde humana, dando ênfase à prática da AGROECOLOGIA	12 - Produção e consumo sustentáveis
Readequar a Legislação Municipal do S.I.M. com projeção para o SISBI	8 - Emprego digno e crescimento econômico 12 - Produção e consumo sustentáveis
Criar parcerias com instituições de ensino e pesquisa para desenvolvimento da pecuária	12 - Produção e consumo sustentáveis
Desenvolver e fortalecer a Feira de Agronegócios	8 - Emprego digno e crescimento econômico
Ampliar parcerias com Cooperativas, Sindicatos Rurais e Associações de Agricultores	12 - Produção e consumo sustentáveis
Firmar cessão de uso de máquinas e equipamentos para associações de produtores	12 - Produção e consumo sustentáveis

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.32.00.00	1000	Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	10.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços terceiros - pessoa juridica	30.000,00
		TOTAL	**60.000,00**

Órgão:	07	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
Unidade	07.001	Departamento de Agricultura e Pecuária
Função:	20	Agricultura
Subfunção:	606	Extensão Rural
Programa:	0021	Desenvolvendo a agricultura e pecuária sustentável
Projeto/Atividade:	1.064	Revitalização e Ampliação do Parque de Exposições Francisco Rutcoski

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Parque de Exposições Francisco Rutcoski - Revitalização e Ampliação	Revitalizar e ampliar o Parque de Exposições Francisco Rutcoski.	Projeto	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Departamento de Agricultura e Pecuária	**2022**	1	1.700.010,00
Justificativa	A manutenção de um espaço para exposições, leilões, lazer e promoção de eventos do agronegócio, culturais e artísticos é essencial em um Município com caracteristicas essencialmente voltadas para a áreea agrícola.					**Total**		**1.700.010,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Revitalizar e ampliar o Parque de Exposições Francisco Rutcoski.	9 - Indústria, inovação e infraestrutura

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.30.93.00.00	945	Indenizações e Restituições	10,00
4.4.90.51.00.00	1000	Obras e Instalações	100.000,00
4.4.90.51.00.00	945	Obras e Instalações	1.600.000,00
		TOTAL	**1.700.010,00**

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SMDR

Unidade: 07.002 - Departamento de Obras e Infraestrutura Rural

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Programa: 0022

ESTRUTURA E MOBILIDADE NO CAMPO

Valor global do programa:	2022	1.747.800,80

Objetivo:
Manter e melhorar a qualidade das estradas vicinais facilitando o escoamento da safra, a locomoção dos moradores da zona rural e o transporte escolar

Responsável: Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Rural

Público-Alvo: População em geral

Justificativa:
O município de Palmeira possui uma extensão territorial de aproximadamente 1.457 km² e aproximadamente 1.500Km de estradas rurais.A produção agrícola representa uma grande importância para o PIB municipal, bem como residem na zona rural do município mais de 3.000 famílias o que faz necessário uma política intensa na infraestrutura rural para garantir uma melhor qualidade.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Órgão:	07	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SMDR
Unidade	07.002	Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
Função:	20	Agricultura
Subfunção:	606	Extensão Rural
Programa:	0022	Estrutura e mobilidade no campo
Projeto/Atividade:	2.065	Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Rural

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Departamento de Obras e Infraestrutura Rural	Atender às despesas necessárias à execução das atividades correlatas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, através do seu Departamento de Obras e Infraestrutura Rural, buscando cumprir com todas as suas atribuições com eficiência e eficácia, visando o bem estar da comunidade rural.	Atividade	Apoio administrativo	Outras Unidades de Medida	Departamento de Obras e Infraestrutura Rural	**2022**	1	297.800,80
Justificativa	A gestão de um município envolve inúmeras obrigações como a prestação dos serviços básicos, necessários para uma vida de qualidade da população, envolvendo os diversos órgãos que compõe o Poder Executivo e suas atribuições específicas previstas em lei. Porém, para a realização dessas atividades que garantem a continuidades dos serviços prestados à população, há custos de manutenção. Contudo, existe a preocupação de manter as atividades com metas de redução de custos e sustentabilidade.					**Total**		**297.800,80**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Manter as atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária, conforme a Lei nº 4.272/2016	16 - Paz, justiça e instituições fortes

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.30.00.00	1000	Material de consumo	130.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	134.800,80
4.4.90.51.00.00	1000	Obras e Instalações	20.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamento e Material Permanente	8.000,00
		TOTAL	**297.800,80**

Órgão:	07	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SMDR
Unidade	07.002	Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
Função:	20	Agricultura
Subfunção:	128	Formação de Recursos Humanos
Programa:	0022	Estrutura e mobilidade no campo
Projeto/Atividade:	2.066	Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4071/2016

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4071/2016	Propiciar um espaço para o desenvolvimento de inteligência institucional para enfrentar com efetividade os desafios do Município de Palmeira, apontar soluções para o desenvolvimento harmônico, socioeconômico e ambiental, bem como, zelar pela existência de um processo de modernização e ajuste institucional permanente do Município, através de planejamento, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nas áreas chave para a gestão do governo municipal.	Atividade	Servidores atendidos	Pessoas	Departamento de Obras e Infraestrutura Rural	**2022**	20	5.000,00
Justificativa	A qualificação dos servidores, a elevação das suas habilidades, da capacidade intelectual e das técnicas de trabalho garantem a qualidade dos serviços prestados, redução de despesas, diminuição da rotatividade de pessoal entre os setores, pessoal mais motivado e permite ainda que o servidor capacite outras pessoas. A capacitação de funcionários e o seu treinamento são processos pelos quais a pessoa é preparada para desempenhar de maneira excelente as tarefas específicas do cargo que deve ocupar.					**Total**		**5.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Manter as atividades da Escola de Gestão Pública de Palmeira, conforme a Lei nº 4.071/2016 e Decreto nº 10.858/2016	4 - Educação de qualidade 10 - Redução das desigualdades

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de terceiros - pessoa Jurídica	5.000,00
		TOTAL	**5.000,00**

Órgão:	07	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
Unidade	07.002	Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
Função:	20	Agricultura
Subfunção:	606	Extensão Rural
Programa:	0022	Estrutura e mobilidade no campo
Projeto/Atividade:	2.067	Manutenção da malha viária e conservação rural

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção da malha viária interna de comunidades rurais	Auxiliar na melhoria das condições das estradas vicinais, fazer terraplanagens nas propriedades, granjas, leiterias, abertura de valas de silos e açudes, cascalhamento, adquirir equipamentos para manutenção e readequação das estradas e realizar a implantação de rede de abastecimento de água em comunidades rurais.	Atividade	Restauração de estradas vicinais	m²	Departamento de Obras e Infraestrutura Rural	**2022**	Variável	615.000,00
Justificativa	É necessário melhorar a infraestrutura das propriedades para ampliar a produção e a produtividade. As melhorias também irão beneficiar os agricultores, facilitando o escoamento da produção, proporcionando melhores condições de deslocamento à população local, acesso a serviços como transporte público, coleta de lixo e ambulâncias. Além disso, é essencial universalizar o saneamento básico, promovendo a saúde, a qualidade de vida e a sustentabilidade ambiental, mas também o desenvolvimento e a cidadania, a partir da oferta da infraestrutura.					**Total**		**615.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Manter e ampliar o projeto Porteira a Dentro	12 - Produção e consumo sustentáveis
Efetuar a coleta de lixo reciclável em todas as comunidades rurais	11 - Cidades e comunidades sustentáveis
Identificar melhor as entradas das comunidades rurais, com portais ou simulares, para orientar visitantes e ajudar no desenvolvimento de um futuro turismo rural	12 - Produção e consumo sustentáveis
Fazer o mapeamento das Estradas Rurais Municipais	9 - Indústria, inovação e infraestrutura 12 - Produção e consumo sustentáveis
Adquirir equipamentos para manutenção e readequação das estradas	9 - Indústria, inovação e infraestrutura 10 - Reduzir as desigualdades
Adequar a rede de telefonia para que atenda todas as comunidades rurais	9 - Indústria, inovação e infraestrutura 10 - Reduzir as desigualdades
Criação de polos para Manutenção das Estradas Rurais, administradas com envolvimento da Comunidade, tendo estrutura mínima para manutenção das mesmas, dividindo a área rural em três ou quatro grandes setores, efetuando o serviço em forma de rodizio, de uma maneira que as patrulhas sempre estejam cobrindo um desses setores, excepcionalmente em situações emergenciais	3 - Boa saúde e bem estar 6 - Água limpa e saneamento 9 - Indústria, inovação e infraestrutura 10 - Reduzir as desigualdades 11 - Cidades e comunidades sustentáveis
Implantação de rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário em comunidades rurais	3 - Boa saúde e bem estar 6 - Água limpa e saneamento 9 - Indústria, inovação e infraestrutura 10 - Reduzir as desigualdades 11 - Cidades e comunidades sustentáveis

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.30.00.00	1000	Material de consumo	90.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	225.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Obras e Instalações	150.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamento e Material Permanente	150.000,00
		TOTAL	**615.000,00**

Órgão:	07	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SMDR
Unidade	07.002	Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
Função:	26	Transporte
Subfunção:	782	Transporte Rodoviário
Programa:	0022	Logística eficiente
Projeto/Atividade:	2.068	Manutenção da frota e logística rural

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção da frota e logística rural	Adquirir combustivel para locomoção dos veículos tendo um bom desenvolvimento das atividades.	Atividade	Veículos	Unidade	Departamento de Obras e Infraestrutura Rural	**2022**	Variável	830.000,00
Justificativa	Manter os veículos públicos em ótimo estado, bem como abastecidos, são condições essenciais para a garantia do desenvolvimento das atividades e execução dos serviços públicos.					**Total**		**830.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Manter e conservar os veículos públicos	9 - Indústria, inovação e infraestrutura

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo	550.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	280.000,00
		TOTAL	**830.000,00**

DESPESAS POR FONTE DE RECURSO		
Fonte de Recurso	**Descrição**	**2022**
1000	Recursos Ordinários - Livres	2.961.254,40
945	Revitalização e ampliação do Parque de Exposições Francisco Rutcoski - Convênio Estadual	1.600.010,00
	TOTAL	**4.561.264,40**



Secretaria Municipal de Educação e Esporte

2022	R$ 35.479.840,26

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Estado do Paraná

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SMEE

Unidade: 08.001 - Departamento de Educação

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Programa: 0023

EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E INCLUSIVA

Valor global do programa:	2022	31.862.189,82

Objetivo:
Manter e ampliar a oferta educacional, bem como garantir a qualidade do ensino e humanização para atingir as metas dos Planos Municipal, Estadual e Nacional de Educação. Desenvolver atividades esportivas e de lazer no Município , incentivar a descoberta de novos talentos, priorizar a melhoria da qualidade de vida dos munícipes através da prática de atividades físicas, manter o treinamento de equipes esportivas para participação em competições regionais, estaduais e interestaduais.

Responsável: Secretário(a) Municipal de Educação e Esporte

Público-Alvo: Crianças, adolescentes, jovens e adultos do Município de Palmeira.

Justificativa:
Cabe ao Município a oferta da Educação Infantil e da Educação Fundamental Anos Iniciais, que compreendem do primeiro ao quinto ano. No Ensino Fundamental Anos Finais, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos, existe a parceria entre Município e Estado. A Educação deve desenvolver o indivíduo pessoal, acadêmica, cultural e socialmente, preparando-o para sua interação com a comunidade em que vive.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Órgão:	08	Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SMEE
Unidade	08.001	Departamento de Educação
Função:	12	Educação
Subfunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	0022	Educação de qualidade e inclusiva
Projeto/Atividade:	6.069	Pagamento de salários e encargos sociais

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Pagamento de salários e encargos sociais	Remunerar os servidores pelo desempenho de suas funções.	Atividade	Servidores atendidos	Pessoas	Departamento de Educação	**2022**	470	27.517.322,10
Justificativa	Ao alienar a sua força de trabalho, seja física ou intelectual, o trabalhador deve receber uma contrapartida, denominada de salário ou remuneração, elemento essencial, seja qual for a forma de contratação: prestação de serviços eventual, vínculo de emprego, contrato temporário, vínculo estatutário, etc. Na maioria das vezes, o trabalhador não dispõe de outra fonte de renda a não ser a obtida com a sua força de trabalho, prestando serviços por conta alheia. Necessita do salário para atendimento de suas necessidades básicas, como alimentação, moradia, vestuário, assistência médica, etc. Portanto, é imprescindível a garantia do pagamento integral e em dia dos salários, devendo estar em consonância com a legislação vigente, atendendo ao que dispõe o Plano de Cargos e Salários instituído pelas Leis Municipais nº 4132/2016 e 4133/2016.					**Total**		**27.517.322,10**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável	
Remunerar os servidores pelo exercício de suas funções	8 - Emprego digno e crescimento econômico	Todos
Fornecer auxílio alimentação	8 - Emprego digno e crescimento econômico 10 - Redução das desigualdades	Todos
Fornecer auxílio transporte	8 - Emprego digno e crescimento econômico	Todos
Contratar estagiários	8 - Emprego digno e crescimento econômico	Todos
Garantir o pagamento das elevações e reajustes	8 - Emprego digno e crescimento econômico	Todos
Contratar mão de obra terceirizada	8 - Emprego digno e crescimento econômico	Todos

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.1.90.11.00.00	1022	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	9.039.256,44
3.1.90.11.00.00	1024	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.601.225,71
3.1.90.11.00.00	1026	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.779.072,28
3.1.90.11.00.00	1028	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.263.932,21
3.1.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.872.019,73
3.1.90.13.00.00	1022	Obrigações patronais - INSS e FGTS	259.326,78
3.1.90.13.00.00	1024	Obrigações patronais - INSS e FGTS	34.162,96
3.1.90.13.00.00	1026	Obrigações patronais - INSS e FGTS	20.359,77
3.1.90.13.00.00	1028	Obrigações patronais - INSS e FGTS	107.303,55
3.1.90.13.00.00	1000	Obrigações patronais - INSS e FGTS	39.672,28
3.1.91.13.00.00	1022	Obrigações patronais - RPPS e IMASP	1.490.820,97
3.1.91.13.00.00	1024	Obrigações patronais - RPPS e IMASP	709.084,10
3.1.91.13.00.00	1026	Obrigações patronais - RPPS e IMASP	411.707,03
3.1.91.13.00.00	1028	Obrigações patronais - RPPS e IMASP	1.222.452,98
3.1.91.13.00.00	1000	Obrigações patronais - RPPS e IMASP	336.309,95
3.1.90.49.00.00	1024	Auxílio Transporte	24.872,51
3.1.90.49.00.00	1028	Auxílio Transporte	182.739,14
3.3.90.46.00.00	1000	Auxílio Alimentação	231.123,51
3.3.90.08.00.00	1000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	10.000,00
3.3.90.08.00.00	1022	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	10.000,00
3.3.90.08.00.00	1024	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	3.000,00
3.3.90.08.00.00	1026	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	3.000,00
3.3.90.08.00.00	1028	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	3.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	1.192.766,71
3.3.90.39.00.00	1026	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	263.416,25
3.3.90.39.00.00	1028	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	406.697,24
		TOTAL	**27.517.322,10**

Órgão:	08	Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SMEE
Unidade	08.001	Departamento de Educação
Função:	12	Educação
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0023	Educação de qualidade e inclusiva
Projeto/Atividade:	2.070	Manutenção das atividades do Departamento de Educação

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção das atividades do Departamento de Educação	Atender às despesas necessárias à execução das atividades correlatas à Secretaria Municipal de Educação, buscando cumprir com todas as suas atribuições com eficiência e eficácia, visando a redução de custos e a sustentabilidade.	Atividade	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	Departamento de Educação	**2022**	12	2.195.367,72
Justificativa	A gestão de um município envolve inúmeras obrigações como a prestação dos serviços básicos, necessários para uma vida de qualidade da população, envolvendo os diversos órgãos que compõe o Poder Executivo e suas atribuições específicas previstas em lei. Porém, para a realização dessas atividades que garantem a continuidades dos serviços prestados à população, há custos de manutenção. Contudo, existe a preocupação de manter as atividades com metas de redução de custos e sustentabilidade.					**Total no PPA**		**2.195.367,72**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Manter as atividades do Departamento de Educação, conforme a Lei nº 4.272/2016	16 - Paz, justiça e instituições fortes
Valorizar o Conselho Municipal de Educação	16 - Paz, justiça e instituições fortes
Realizar avaliações externas para as turmas de alfabetização	4 - Educação de qualidade
Prestar assistência financeira para as instituições de ensino, em carater suplementar, através do Programa Recurso Direto na Escola (RDE)	4 - Educação de qualidade

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.50.43.00.00	1000	Subvenções Sociais	70.000,00
3.3.50.43.00.00	1024	Subvenções Sociais	223.404,00
3.3.50.43.00.00	1058	Subvenções Sociais	20.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Diárias - Pessoal Civil	3.000,00
3.3.90.14.00.00	1026	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
3.3.90.14.00.00	1028	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Material de consumo	280.000,00
3.3.90.30.00.00	1024	Material de consumo	26.000,00
3.3.90.30.00.00	1026	Material de consumo	32.000,00
3.3.90.30.00.00	1028	Material de consumo	70.000,00
3.3.90.30.00.00	1034	Material de consumo	72.199,05
3.3.90.31.00.00	1000	Premiações culturais, artísticas e desportivas	500,00
3.3.90.31.00.00	1028	Premiações culturais, artísticas e desportivas	4.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
3.3.90.36.00.00	1026	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
3.3.90.36.00.00	1028	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00
3.3.90.39.00.00	1026	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	62.000,00
3.3.90.39.00.00	1028	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	450.000,00
3.3.90.39.00.00	1034	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	552.264,67
3.3.90.40.00.00	1000	Serviço de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	100.000,00
3.3.90.93.00.00	1000	Indenizações e restituições	500,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamento e material permanente	5.000,00
4.4.90.52.00.00	1024	Equipamento e material permanente	6.000,00
4.4.90.52.00.00	1026	Equipamento e material permanente	3.500,00
4.4.90.52.00.00	1028	Equipamento e material permanente	55.000,00
		TOTAL	**2.195.367,72**

Órgão:	08	Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SMEE
Unidade	08.001	Departamento de Educação
Função:	12	Educação
Subfunção:	128	Formação de Recursos Humanos
Programa:	0023	Educação de qualidade e inclusiva
Projeto/Atividade:	2.071	Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016	Propiciar um espaço para o desenvolvimento de inteligência institucional para enfrentar com efetividade os desafios do Município de Palmeira, apontar soluções para o desenvolvimento harmônico, socioeconômico e ambiental, bem como, zelar pela existência de um processo de modernização e ajuste institucional permanente do Município, através de planejamento, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nas áreas chave para a gestão do governo municipal.	Atividade	Servidores atendidos	Pessoas	Departamento de Educação	**2022**	100	5.000,00
Justificativa	A qualificação dos servidores, a elevação das suas habilidades, da capacidade intelectual e das técnicas de trabalho garantem a qualidade dos serviços prestados, redução de despesas, diminuição da rotatividade de pessoal entre os setores, pessoal mais motivado e permite ainda que o servidor capacite outras pessoas. A capacitação de funcionários e o seu treinamento são processos pelos quais a pessoa é preparada para desempenhar de maneira excelente as tarefas específicas do cargo que deve ocupar.					**Total no PPA**		**5.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável	Ano PPA
Formação continuada a todos os servidores do Departamento de Educação	4 - Educação de qualidade 10 - Redução das desigualdades	Todos

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
		TOTAL	**5.000,00**

Órgão:	08	Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SMEE
Unidade	08.001	Departamento de Educação
Função:	12	Educação
Subfunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	0023	Educação de qualidade e inclusiva
Projeto/Atividade:	6.072	Distribuição de uniforme, kit escolar e material didático - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Distribuição de uniforme, kit escolar e material didático - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial	Universalizar e disciplinar o uso de uniformes escolares para toda a Rede Municipal de Ensino.	Atividade	Alunos atendidos	Pessoas	Departamento de Educação	**2022**	12	1.018.000,00
Justificativa	Uniformizar e ofertar acessórios escolares ao aluno em seu ambiente escolar, permite a inclusão de fato, dirimindo desigualdades sociais, proporcionando vestuário de qualidade, evidenciando a segurança do aluno e prevenindo a evasão escolar por situações de vulnerabilidade econômica.					**Total no PPA**		**1.018.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Adquirir materiais didáticos para os alunos desprovidos de condições para aquisição desses - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial	4 - Educação de qualidade 10 - Reduzir as desigualdades
Aprimorar a política de entrega dos uniformes e acessórios para os alunos da rede municipal de ensino, permitindo a inclusão de fato, diminuindo desigualdades sociais, e proporcionando vestuário de qualidade.	10 - Reduzir as desigualdades

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.32.00.00	1000	Material, bem ou serviço de distribuição gratuita	1.018.000,00
		TOTAL	**1.018.000,00**

Órgão:	08	Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SMEE
Unidade	08.001	Departamento de Educação
Função:	12	Educação
Subfunção:	365	Educação Infantil
Programa:	0023	Educação de qualidade e inclusiva
Projeto/Atividade:	6.073	Manutenção das atividades dos CMEIS e Educação Infantil no Campo

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção das atividades dos CMEIS e Educação Infantil do Campo	Universalizar o atendimento à pré escola e ampliar a oferta de creches	Atividade	Alunos atendidos	Pessoas	Departamento de Educação	**2022**	12	26.000,00
Justificativa	A Educação Infantil é direito da criança, conforme reza a Constituição Federal. A LDBEN nos orienta quanto competências e diretrizes para a Educação Infantil. Visando a excelência da oferta da educação infantil se faz necessário investimento na manutenção das atividades dos CMEIs e nas Escolas Municipais do Campo, que ofertam esta modalidade, com recursos estruturais condizentes às necessidades desta faixa etária.					**Total no PPA**		**26.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Manter as atividades dos Centros Municipais de Educação Infantil e Educação Infantil das Escolas do Campo	16 - Paz, justiça e instituições fortes 4 - Educação de qualidade

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.30.00.00	1000	Material de consumo	1.000,00
3.3.90.30.00.00	160	Material de consumo	10.000,00
3.3.90.30.00.00	159	Material de consumo	1.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
3.3.90.39.00.00	160	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.000,00
3.3.90.39.00.00	159	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamento e material permanente	1.000,00
4.4.90.52.00.00	160	Equipamento e material permanente	1.000,00
4.4.90.52.00.00	159	Equipamento e material permanente	1.000,00
		TOTAL	**26.000,00**

Órgão:	08	Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SMEE
Unidade	08.001	Departamento de Educação
Função:	12	Educação
Subfunção:	364	Ensino Superior
Programa:	0023	Educação de qualidade e inclusiva
Projeto/Atividade:	2.074	Manutenção do Ensino Superior - Universidade Aberta do Brasil

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção do Ensino Superior - Universidade Aberta do Brasil	Articular com a União a continuidade da oferta de Ensino Superior através da Universidade Aberta do Brasil	Atividade	Alunos atendidos	Pessoas	Departamento de Educação	**2022**	12	10.000,00
Justificativa	Contar com a possibilidade de Ensino Superior no próprio município amplia a oportunidade de acesso aos municípes. Em especial, profissionais da Educação tem a possibilidade em aperfeiçoamento contínuo, o que impacta em oferta educacional de qualidade para a comunidade escolar.					**Total no PPA**		**10.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Manter as atividades do Polo da Universidade Aberta do Brasil	4 - Educação de qualidade

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.30.00.00	1000	Material de consumo	3.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamento e material permanente	5.000,00
		TOTAL	**10.000,00**

Órgão:	08	Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SMEE
Unidade	08.001	Departamento de Educação
Função:	12	Educação
Subfunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	0023	Educação de qualidade e inclusiva
Projeto/Atividade:	5.075	Ampliação da estrutura de ensino

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Ampliação da estrutura de ensino	Ampliar a oferta do Ensino Infantil e Fundamental	Projeto	Alunos atendidos	Unidade	Departamento de Educação	**2022**	12	1.090.500,00
Justificativa	O investimento é constante considerando as necessidades estruturais que se desgastam com o tempo, aliado ao uso compartilhado das Escolas Estaduais e Municipais, o que requer que construções, adaptações e reformas sejam realizadas.					**Total no PPA**		**1.090.500,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Promover a manutenção e reforma de espaços físicos	4 - Educação de qualidade
Construção de Unidades Educacionais na zona urbana	4 - Educação de qualidade
Construção de Unidades Educacionais na zona rural	4 - Educação de qualidade
Priorizar a ampliação da infraestrutura das instituições de ensino	4 - Educação de qualidade

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.93.00.00	1000	Indenizações e restituições	500,00
4.4.90.51.00.00	1000	Obras e instalações	750.000,00
4.4.90.51.00.00	162	Obras e instalações	200.000,00
4.4.90.51.00.00	863	Obras e instalações	20.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamento e material permanente	120.000,00
		TOTAL	**1.090.500,00**

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Programa: 0024

TRANSPORTE ESCOLAR

Valor global do programa:	2022	1.735.706,77

Objetivo:
Fornecer transporte escolar gratuito aos alunos da Rede Municipal, garantindo qualidade, conforto e principalmente o acesso à Escola.

Responsável: Secretário(a) Municipal de Educação e Esporte

Público-Alvo: Alunos da Rede Pública

Justificativa:
Alunos que residem em distância superior a dois quilômetros da Escola, é respaldado legalmente para usufruir do Transporte Escolar. Desta forma, a Secretaria disponibiliza transporte através de Roteiros Escolares, realizados pela própria e por empresa terceirizada, considerando a grande extensão territorial do município.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Órgão:	08	Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SMEE
Unidade	08.001	Departamento de Educação
Função:	12	Educação
Subfunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	0024	Transporte escolar
Projeto/Atividade:	6.076	Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção da frota de veículos do transporte escolar e veículos leves da Secretaria de Educação	Manter em perfeito funcionamento os veículos.	Atividade	Veículos	Unidade	Departamento de Educação	**2022**	400	1.735.706,77
Justificativa	O ente público deve fornecer o transporte escolar gratuito aos alunos da rede municipal, garantindo qualidade e conforto e principalmente o acesso dos alunos à escola.					**Total no PPA**		**1.735.706,77**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Adquirir ônibus escolar atráves do Programa Caminhos da Escola	4 - Educação de qualidade
Adquirir combustível para manutenção da frota da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Transporte Escolar	4 - Educação de qualidade
Terceirizar o transporte escolar - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial	4 - Educação de qualidade
Priorizar a manutenção da frota da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Transporte Escolar	4 - Educação de qualidade

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	2022
3.3.90.30.00.00	1000	Material de consumo	20.000,00
3.3.90.30.00.00	1055	Material de consumo	62.000,00
3.3.90.30.00.00	31013	Material de consumo	8.134,78
3.3.90.33.00.00	1000	Passagens e despesas com locomoção	130.000,00
3.3.90.30.00.00	31013	Passagens e despesas com locomoção	235.514,38
3.3.90.33.00.00	1034	Passagens e despesas com locomoção	300.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	270.000,00
3.3.90.39.00.00	1055	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	309.057,61
3.3.90.39.00.00	1034	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamento e material permanente	1.000,00
4.4.90.52.00.00	144	Equipamento e material permanente	100.000,00
		TOTAL	**1.735.706,77**

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Programa: 0025

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Valor global do programa:	2022	603.943,67

Objetivo:
Garantir alimentação adequada aos alunos da rede municipal de Ensino.

Responsável: Secretário(a) Municipal de Educação e Esporte

Público-Alvo: Alunos da Rede Municipal

Justificativa:

A alimentação é uma necessidade básica ao desenvolvimento do ser humano. Nas fases da infância e da adolescência, alimentos de qualidade favorecem ao crescimento tanto do aspecto físico como do intelectual, do emocional e do social. Nesse sentido, a merenda escolar é fundamental, pois ela influencia no desempenho do aluno. O período em que o aluno permanece na Escola, deve ser de bem estar para facilitar o aprendizado. A merenda pode também, contribuir para formação de bons hábitos à mesa.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Órgão:	08	Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SMEE
Unidade	08.001	Departamento de Educação
Função:	12	Educação
Subfunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	0025	Alimentação escolar
Projeto/Atividade:	6.077	Aquisição de Merenda Escolar - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção da merenda escolar	Garantir a alimentação adequada dos alunos da rede muncicipal de ensino.	Atividade	Alunos atendidos	Pessoas	Departamento de Educação	**2022**	3200	603.943,67
Justificativa	A alimentação é uma necessidade básica ao desenvolvimento do ser humano. Nas fases da infância e da adolescência, alimentos de qualidade favorecem ao crescimento tanto do aspecto físico como do intelectual, do emocional e do social. Nesse sentido, a merenda escolar é fundamental, influenciando no desempenho do aluno. O período em que o aluno permanece na escola, deve ser de bem-estar para facilitar o aprendizado. A merenda pode contribuir, também, para formação de bons hábitos alimentares.					**Total no PPA**		**603.943,67**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Fornecer alimentação escolar - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial	2 - Fome zero 4 - Educação de qualidade

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.32.00.00	1000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	200.000,00
3.3.90.32.00.00	1058	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	403.943,67
		TOTAL	**603.943,67**

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SMEE

Unidade: 08.002 - Departamento de Esporte e Lazer

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Programa: 0026

QUALIDADE DE VIDA E RECREAÇÃO

Valor global do programa:	2022	1.278.000,00

Objetivo:
Desenvolver atividades esportivas e de lazer no município , incentivar a descoberta de novos talentos, priorizar a melhoria da qualidade de vida da população, manter o treinamento de equipes esportivas para participação em competições regionais, estaduais e interestaduais.

Responsável: Secretário(a) Municipal de Educação e Esporte

Público-Alvo: População em Geral

Justificativa:
O esporte está a cada dia mais evoluindo na sociedade. Esta prática influencia no desenvolvimento saudável de jovens e adolescentes, os distanciando da criminalidade e despertando o senso de disciplina e ética que o esporte exige.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Órgão:	08	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL
Unidade	08.002	Departamento de Esporte e Lazer
Função:	27	Desporto e Lazer
Subfunção:	811	Desporto de Rendimento
Programa:	0026	Qualidade de vida e recreação
Projeto/Atividade:	2.078	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	Atender às despesas necessárias à execução das atividades correlatas à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, buscando cumprir com todas as suas atribuições com eficiência e eficácia, visando a redução de custos e a sustentabilidade.	Atividade	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	Departamento de Esporte e Lazer	**2022**	12	673.000,00
Justificativa	A gestão de um município envolve inúmeras obrigações como a prestação dos serviços básicos, necessários para uma vida de qualidade da população, envolvendo os diversos órgãos que compõe o Poder Executivo e suas atribuições específicas previstas em lei. Porém, para a realização dessas atividades que garantem a continuidades dos serviços prestados à população, há custos de manutenção. Contudo, existe a preocupação de manter as atividades com metas de redução de custos e sustentabilidade.					**Total no PPA**		**673.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Manter as atividades do Departamento de Esporte e Lazer, conforme a Lei nº 4.272/2016	16 - Paz, justiça e instituições fortes
Financiar o Bolsa Técnico	3 - Boa saúde e bem estar 10 - Reduzir as desigualdades

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	2022
3.3.90.14.00.00	1000	Diárias - Pessoal Civil	8.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Material de consumo	100.000,00
3.3.90.32.00.00	1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	280.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Obras e Instalações	60.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamento e Material Permanente	170.000,00
3.3.90.48.00.00	1000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	40.000,00
		TOTAL	**673.000,00**

Órgão:	08	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL
Unidade	08.002	Departamento de Esporte e Lazer
Função:	27	Desporto e Lazer
Subfunção:	128	Formação de Recursos Humanos
Programa:	0026	Qualidade de vida e recreação
Projeto/Atividade:	2.079	Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016	Propiciar um espaço para o desenvolvimento de inteligência institucional para enfrentar com efetividade os desafios do Município de Palmeira, apontar soluções para o desenvolvimento harmônico, socioeconômico e ambiental, bem como, zelar pela existência de um processo de modernização e ajuste institucional permanente do Município, através de planejamento, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nas áreas chave para a gestão do governo municipal.	Atividade	Servidores atendidos	Pessoas	Departamento de Esporte e Lazer	**2022**	12 funcionários	2.000,00
Justificativa	A qualificação dos servidores, a elevação das suas habilidades, da capacidade intelectual e das técnicas de trabalho garantem a qualidade dos serviços prestados, redução de despesas, diminuição da rotatividade de pessoal entre os setores, pessoal mais motivado e permite ainda que o servidor capacite outras pessoas. A capacitação de funcionários e o seu treinamento são processos pelos quais a pessoa é preparada para desempenhar de maneira excelente as tarefas específicas do cargo que deve ocupar.					**Total no PPA**		**2.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Formação continuada a todos os servidores do Departamento de Esporte e Lazer	4 - Educação de qualidade 10 - Redução das desigualdades

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
		TOTAL	**2.000,00**

Órgão:	08	Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SMEE
Unidade	08.002	Departamento de Esporte e Lazer
Função:	27	Desporto e Lazer
Subfunção:	812	Desporto Comunitário
Programa:	0026	Qualidade de vida e recreação
Projeto/Atividade:	5.080	Ampliação e reforma da estrutura

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Ampliação e reforma da estrutura	Ampliar e/ou reformar a estrutura	Projeto	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Departamento de Esporte e Lazer	**2022**	12	210.000,00
Justificativa	Esporte e lazer são direitos fundamentais para a garantia do desenvolvimento social. Fortalecer o Esporte no Municipio de Palmeira para melhorar é uma meta para melhorar a qualidade de vida da população.					**Total no PPA**		**210.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Promover a manutenção e reforma de espaços físicos	3 - Boa saúde e bem estar 10 - Reduzir as desigualdades
Priorizar a ampliação da infraestrutura	3 - Boa saúde e bem estar 10 - Reduzir as desigualdades
Construção da quadra de futebol society	3 - Boa saúde e bem estar 10 - Reduzir as desigualdades
Construção de vestiários da quadra de futebol society central	3 - Boa saúde e bem estar 10 - Reduzir as desigualdades

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Obras e Instalações	80.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamento e Material Permanente	10.000,00
		TOTAL	**210.000,00**

Órgão:	08	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL
Unidade	08.002	Departamento de Esporte e Lazer
Função:	27	Desporto e Lazer
Subfunção:	812	Desporto Comunitário
Programa:	0026	Qualidade de vida e recreação
Projeto/Atividade:	6.081	Fortalecimento das práticas esportivas e de lazer

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Fortalecimento das práticas esportivas e de lazer	Fortalecer o Esporte no Municipio de Palmeira	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Departamento de Esporte e Lazer	**2022**	12	393.000,00
Justificativa	Esporte e lazer são direitos fundamentais para a garantia do desenvolvimento social. Fortalecer o Esporte no Municipio de Palmeira para melhorar é uma meta para melhorar a qualidade de vida da população.					**Total no PPA**		**393.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Reformulação e ampliação das escolinhas existentes;	3 - Boa saúde e bem estar 10 - Reduzir as desigualdades
Aumentar a participação das equipes da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, em jogos oficiais do Estado e nas ligas;	3 - Boa saúde e bem estar 10 - Reduzir as desigualdades
Realizar o Japal, revigorar as corridas rusticas, criando um circuito de atletismo;	3 - Boa saúde e bem estar 10 - Reduzir as desigualdades
Criar escolinha de futebol Camisa 10 nos bairros e comunidade de Palmeira e implantar a escolinha de futebol do Furacão Atlético;	3 - Boa saúde e bem estar 10 - Reduzir as desigualdades
Criar a copa de futebol Camisa 10 nas categorias sub 07, sub 09, sub 11, sub 13, sub 15 e sub 17, bem como campeonato feminino de futsal;	3 - Boa saúde e bem estar 10 - Reduzir as desigualdades
Participar com as seleções de rendimento em campeonatos paranaenses;	3 - Boa saúde e bem estar 10 - Reduzir as desigualdades
Criar circuito de Vôlei de Praia;	3 - Boa saúde e bem estar 10 - Reduzir as desigualdades
Realizar a copa Inter interior de futebol suíço;	3 - Boa saúde e bem estar 10 - Reduzir as desigualdades
Escolinha de xadrez, tênis de mesa contratando assim, estágios para estas escolinhas;	3 - Boa saúde e bem estar 10 - Reduzir as desigualdades
Realizar os jogos empresariais (Trabalhador), futebol e vôlei	3 - Boa saúde e bem estar 10 - Reduzir as desigualdades
Proporcionar o projeto ruas e lazer nas semanas de festividade do município e do dia das crianças;	3 - Boa saúde e bem estar 10 - Reduzir as desigualdades
Fortalecer e reestruturar o Jepal e o Minibol;	3 - Boa saúde e bem estar 10 - Reduzir as desigualdades

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.30.00.00	1000	Material de consumo	85.000,00
3.3.90.31.00.00	1000	Premiações Desportivas	160.000,00
3.3.90.32.00.00	1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	40.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
		TOTAL	**393.000,00**

DESPESAS POR FONTE DE RECURSO		
Fonte de Recurso	**Descrição**	**2022**
1000	Recursos Ordinários - Livres	8.097.392,18
1022	Fundeb 60%	10.799.404,19
1024	Fundeb 40%	4.627.749,28
1026	Educação 10%	3.581.055,33
1028	Educação 25%	5.768.125,12
1034	Salário Educação	1.224.463,72
31013	PETE - Transporte Escolar Estadual	243.649,16
1055	PNATE - Transporte Escolar	371.057,61
1058	PNAE - Merenda Escolar	423.943,67
144	Aquisição de ônibus Escolar - Caminhos da Escola	100.000,00
159	Apoio as creches - Brasil Carinhoso	3.000,00
160	Manutenção da Educação Infantil	20.000,00
162	Convênio Fundepar - Reforma Escolas com dualidade administrativa	200.000,00
863	PARANACIDADE	20.000,00
	TOTAL	**35.479.840,26**



Secretaria Municipal de Saúde

2022	R$ 29.617.086,17

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Estado do Paraná

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS - FMS

Unidade: 09.001 - Departamento de Saúde

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Programa: 0027

FMS - SAÚDE DE QUALIDADE

Valor global do programa:	2022	1.799.500,00

Objetivo:
Oferecer condições para a melhora da vida e do bem estar da nossa população, adequando o sistema básico de saúde de forma a promover a qualidade no atendimento e a solução das demandas referentes à saúde.

Responsável: Secretário(a) Municipal de Saúde

Público-Alvo: População em Geral

Justificativa:
Art. 196 – a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (BRASIL, Constituição Federal, art. 196)

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Órgão:	09	Secretaria Municipal de Saúde - SMS - FMS
Unidade	09.001	Departamento de Saúde
Função:	10	Saúde
Subfunção:	301	Atenção Básica
Programa:	0027	Saúde de qualidade
Projeto/Atividade:	6.082	Manutenção das atividades do Departamento de Saúde

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde	Atender às despesas necessárias à execução das atividades correlatas à Secretaria Municipal Saúde, buscando cumprir com todas as suas atribuições com eficiência e eficácia, visando a redução de custos e a sustentabilidade.	Atividade	Apoio administrativo	Outras unidades de medida	Departamento de Saúde	**2022**	1	1.315.000,00
Justificativa	A gestão de um município envolve inúmeras obrigações como a prestação dos serviços básicos, necessários para uma vida de qualidade da população, envolvendo os diversos órgãos que compõe o Poder Executivo e suas atribuições específicas previstas em lei. Porém, para a realização dessas atividades que garantem a continuidades dos serviços prestados à população, há custos de manutenção. Contudo, existe a preocupação de manter as atividades com metas de redução de custos e sustentabilidade.					**Total**		**1.315.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Manter as atividades do Departamento de Saúde, conforme a Lei nº 4.272/2016	16 - Paz, justiça e instituições fortes
Implantar o sistema de agendamento de consultas	16 - Paz, justiça e instituições fortes

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	2022
3.3.90.14.00.00	1000	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
3.3.90.14.00.00	494	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
3.3.90.30.00.00	494	Material de consumo	120.000,00
3.3.90.30.00.00	1494	Material de consumo	50.000,00
3.3.90.30.00.00	1039	Material de consumo	200.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Material de consumo	20.000,00
3.3.90.36.00.00	1039	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	25.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outro serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
3.3.90.39.00.00	1039	Outro serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
3.3.90.39.00.00	494	Outro serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
3.3.90.39.00.00	1494	Outro serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
3.3.90.40.00.00	494	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90.000,00
3.3.90.91.00.00.	1000	Setenças Judiciais	30.000,00
4.4.90.52.00.00	494	Equipamento e Material Permanente	50.000,00
4.4.90.52.00.00	1039	Equipamento e Material Permanente	100.000,00
		TOTAL	**1.315.000,00**

Órgão:	09	Secretaria Municipal de Saúde - SMS - FMS
Unidade	09.001	Departamento de Saúde
Função:	10	Saúde
Subfunção:	128	Formação de Recursos Humanos
Programa:	0027	Saúde de qualidade
Projeto/Atividade:	2.083	Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016	Propiciar um espaço para o desenvolvimento de inteligência institucional para enfrentar com efetividade os desafios do Município de Palmeira, apontar soluções para o desenvolvimento harmônico, socioeconômico e ambiental, bem como, zelar pela existência de um processo de modernização e ajuste institucional permanente do Município, através de planejamento, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nas áreas chave para a gestão do governo municipal.	Atividade	Servidores atendidos	Pessoas	Departamento de Saúde	**2022**	50	6.000,00
Justificativa	A qualificação dos servidores, a elevação das suas habilidades, da capacidade intelectual e das técnicas de trabalho garantem a qualidade dos serviços prestados, redução de despesas, diminuição da rotatividade de pessoal entre os setores, pessoal mais motivado e permite ainda que o servidor capacite outras pessoas. A capacitação de funcionários e o seu treinamento são processos pelos quais a pessoa é preparada para desempenhar de maneira excelente as tarefas específicas do cargo que deve ocupar.					**Total**		**6.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Manter as atividades da Escola de Gestão Pública de Palmeira, conforme a Lei nº 4.071/2016 e Decreto nº 10.858/2016	4 - Educação de qualidade 10 - Redução das desigualdades

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	2022
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
		TOTAL	**6.000,00**

Órgão:	09	Secretaria Municipal de Saúde - SMS - FMS
Unidade	09.001	Departamento de Saúde
Função:	10	Saúde de qualidade
Subfunção:	301	Atenção Básica
Programa:	0027	Saúde de qualidade
Projeto/Atividade:	6.084	Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde	Garantir a manutenção da frota para possibilitar uma maior eficiência do serviço de transporte Sanitário.	Atividade	Veículos	Unidade	Secretaria de Saúde	**2022**	1	478.500,00
Justificativa	Para atender as demandas da saúde pública da população, o Municipio deve manter em boas condições de conservação a sua frota de veiculos que compoem o Transporte Sanitário, garantindo o transporte seguro de pacientes e funcionários, assim como a eficiência do serviço prestado.					**Total**		**478.500,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Manter e conservar os veículos da Secretaria de Saúde	3 - Boa saúde e bem estar

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.30.00.00	1039	Material de Consumo	130.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo	45.000,00
3.3.90.30.00.00	494	Material de Consumo	120.000,00
3.3.90.30.00.00	1494	Material de Consumo	45.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outro serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
3.3.90.39.00.00	1039	Outro serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
3.3.90.39.00.00	494	Outro serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.39.00.00	1494	Outro serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	33.500,00
		TOTAL	**478.500,00**

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Programa: 0028

FMS - GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Valor global do programa:	2022	23.170.569,81

Objetivo:
Contribuir para a formulaçao e aplicação das politicas de atenção basica de saúde, primando pela organização dos serviços, estimulo a adoção das Estratégias de Saúde da Família, como estruturante para a organização do sistema Municipal.

Responsável: Secretário(a) Municipal de Saúde

Público-Alvo: População em Geral

Justificativa:
Art. 196 – a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (BRASIL, Constituição Federal, art. 196)

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Órgão:	09	Secretaria Municipal de Saúde - SMS - FMS
Unidade	09.001	Departamento de Saúde
Função:	10	Saúde
Subfunção:	301	Atenção Básica
Programa:	0028	FMS - Gestão da Atenção Básica
Projeto/Atividade:	6.085	Pagamento de salários e encargos sociais

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Pagamento de salários e encargos sociais - Gestão da Atenção Básica	Remunerar os servidores pelo desempenho de suas funções.	Atividade	Servidores atendidos	Pessoas	Departamento de Saúde	**2022**	177	21.220.569,81
Justificativa	Ao alienar a sua força de trabalho, seja física ou intelectual, o trabalhador deve receber uma contrapartida, denominada de salário ou remuneração, elemento essencial, seja qual for a forma de contratação: prestação de serviços eventual, vínculo de emprego, contrato temporário, vínculo estatutário, etc. Na maioria das vezes, o trabalhador não dispõe de outra fonte de renda a não ser a obtida com a sua força de trabalho, prestando serviços por conta alheia. Necessita do salário para atendimento de suas necessidades básicas, como alimentação, moradia, vestuário, assistência médica, etc. Portanto, é imprescindível a garantia do pagamento integral e em dia dos salários, devendo estar em consonância com a legislação vigente, atendendo ao que dispõe o Plano de Cargos e Salários instituído pela Lei Municipal nº 4133/2016.					**Total**		**21.220.569,81**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Remunerar os servidores pelo exercício de suas funções	8 - Emprego digno e crescimento econômico
Fornecer auxílio alimentação	8 - Emprego digno e crescimento econômico 10 - Reduzir as desigualdades
Fornecer auxílio transporte	8 - Emprego digno e crescimento econômico
Manter o Programa Mais Médicos	8 - Emprego digno e crescimento econômico
Contratar estagiários	8 - Emprego digno e crescimento econômico
Contratar mão de obra terceirizada	8 - Emprego digno e crescimento econômico

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.1.90.11.00.00	1510	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	150.000,00
3.1.90.11.00.00	494	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	3.622.351,32
3.1.90.11.00.00	1039	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	7.795.501,33
3.1.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	1.600.000,00
3.1.90.13.00.00	1510	Obrigações Patronais - INSS e FGTS	30.000,00
3.1.90.13.00.00	1039	Obrigações Patronais - INSS e FGTS	566.101,32
3.1.90.13.00.00	494	Obrigações Patronais - INSS e FGTS	336.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais - INSS e FGTS	296.024,18
3.1.91.13.00.00	1510	Obrigações Patronais - RPPS e IMASP	30.000,00
3.1.91.13.00.00	1000	Obrigações Patronais - RPPS e IMASP	220.000,00
3.1.91.13.00.00	494	Obrigações Patronais - RPPS e IMASP	359.097,10
3.1.91.13.00.00	1039	Obrigações Patronais - RPPS e IMASP	755.663,51
3.3.90.08.00.00	1000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	2.000,00
3.3.90.08.00.00	1039	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	2.000,00
3.3.90.08.00.00	494	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	2.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	2.240.527,26
3.3.90.39.00.00	494	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
3.3.90.39.00.00	1039	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	2.461.535,82
3.3.90.46.00.00	1039	Auxílio Alimentação	256.767,97
3.3.90.48.00.00.	1039	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	135.000,00
3.1.90.49.00.00	1039	Auxílio Transporte	60.000,00
		TOTAL	**21.220.569,81**

Órgão:	09	Secretaria Municipal de Saúde - SMS - FMS
Unidade	09.001	Departamento de Saúde
Função:	10	Saúde
Subfunção:	301	Atenção Básica
Programa:	0028	FMS - Gestão da Atenção Básica
Projeto/Atividade:	5.086	Ampliação, reforma e manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Ampliação, reforma e manutenção das Unidades Básicas de Saúde	Oferecer um ambiente adequado para o atendimento de qualidade aos pacientes usuários do Sistema de Atenção Basica de Saúde, bem como local salubre para atuação dos profissionais.	Atividade	Pacientes atendidos	Pessoas	Departamento de Saúde	**2022**	1	350.000,00
Justificativa	A busca pela qualidade do atendimento prestado pela Atenção Básica de Saúde se pauta também na oferta de espaços adequados para a realização das ações de saúde, portanto, é necessário a adequação dos espaços já existentes, para que estes obedecam as legislações vigentes no que diz respeito a estrutura física.					**Total**		**350.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Promover obras de manutenção e ampliação das UBS	3 - Boa saúde e bem estar

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	2022
4.4.90.51.00.00.	1518	Obras e Instalações	300.000,00
4.4.90.51.00.00.	1039	Obras e Instalações	50.000,00
		TOTAL	**350.000,00**

Órgão:	09	Secretaria Municipal de Saúde - SMS - FMS
Unidade	09.001	Departamento de Saúde
Função:	10	Saúde
Subfunção:	301	Atenção Básica
Programa:	0028	FMS - Gestão da Atenção Básica
Projeto/Atividade:	6.087	Manutenção das ações da Atenção Básica

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção das ações da saúde bucal	Fortalecer o atendimento na Atençao Básica	Atividade	Pacientes atendidos	Pessoas	Departamento de Saúde	**2022**	1	400.000,00
Justificativa	O foco das ações na administração na Politica de Saúde deve ser a Atenção Básica, pois é nesse ambito que se previne agravos e se promove uma vida saúdavel, reduzindo gastos com atendimento de média e alta complexidade e reduzindo as taxas de mortalidade no país.					**Total**		**400.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Adquirir material medico hospitalar	3 - Boa saúde e bem estar
Realizar a manutenção de Equipamentos	3 - Boa saúde e bem estar
Adquirir materiais para manutenção das atividades do setor	3 - Boa saúde e bem estar
Manter o Programa Melhorar em Casa	3 - Boa saúde e bem estar
Fortalecer as ações do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ - na Atenção Básica	3 - Boa saúde e bem estar
Adquirir novos equipamentos e veículos	3 - Boa saúde e bem estar
Manter do Nucleo de Apoio a Saúde da Familia - NASF	3 - Boa saúde e bem estar
Fortalecer e qualificar as ações dos Agentes Comunitários de Saúde, através de equipamentos que otimizarão seus serviços	3 - Boa saúde e bem estar

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.30.00.00	1039	Material de consumo	25.000,00
3.3.90.30.00.00	494	Material de consumo	20.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Material de consumo	10.000,00
3.3.90.36.00.00	1039	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	30.000,00
3.3.90.39.00.00	1039	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
3.3.90.39.00.00	494	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52.00.00	518	Equipamento e Material Permanente	250.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamento e Material Permanente	20.000,00
		TOTAL	**400.000,00**

Órgão:	09	Secretaria Municipal de Saúde - SMS - FMS
Unidade	09.001	Departamento de Saúde
Função:	10	Saúde
Subfunção:	301	Atenção Básica
Programa:	0028	FMS - Gestão da Atenção Básica
Projeto/Atividade:	6.088	Aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos dos Serviços de Saúde

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos dos Serviços de Saúde	Fornecer medicamentos da Relação Regionalizada de Medicamentos - REREME - a todos os usuários do SUS conforme demanda, bem como prover para todos os serviços de saúde os insumos necessários para o atendimento da população.	Atividade	Pacientes atendidos	Pessoas	Secretaria de Saúde	**2022**	1	1.200.000,00
Justificativa	Dentro da Politica de Atenção Básica se prima pelo acesso da população a medicamentos de distribuição gratuita.					**Total**		**1.200.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Adquirir medicamentos e insumos indispensáveis à proteção e manutenção da saúde dos cidadãos usuarios dos SUS.	3 - Boa saúde e bem estar
Ampliar o acesso as medicamentos de distribuição gratuita, através de Farmácias Básicas estruturadas.	3 - Boa saúde e bem estar

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	2022
3.3.90.30.00.00	1039	Material de consumo	130.000,00
3.3.90.30.00.00	494	Material de consumo	20.000,00
3.3.90.30.00.0	1000	Material de consumo	70.000,00
.3.3.90.32.00.00.	1000	Material, bem ou serviço de distribuição gratuita	260.000,00
.3.3.90.32.00.00.	1039	Material, bem ou serviço de distribuição gratuita	450.000,00
.3.3.90.32.00.00.	494	Material, bem ou serviço de distribuição gratuita	270.000,00
		TOTAL	**1.200.000,00**

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Programa: 0029

FMS - GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Valor global do programa:	2022	4.382.016,36

Objetivo:
Promover o acesso da população nos serviços de média e alta complexidade, necessários para o tratamento e recuperação dos pacientes atendidos pelo SUS.

Responsável: Secretário(a) Municipal de Saúde

Público-Alvo: População em Geral

Justificativa:
Mesmo que o foco da administração municipal seja a Atenção Básica, não podemos deixar de fortalecer, qualificar ações e acesso aos serviços de média e alta complexidade, tendo em vista que isso integra a atendimento de saúde da população.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Órgão:	09	Secretaria Municipal de Saúde - SMS - FMS
Unidade	09.001	Departamento de Saúde
Função:	10	Saúde
Subfunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0029	Gestão da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Projeto/Atividade:	6.089	Manutenção das ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção das ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar	Garantir o acesso a serviços de média e alta complexidade, através da oferta de consultas especializadas e convênios com instituições de atendimento.	Atividade	Pacientes atendidos	Pessoas	Departamento de Saúde	**2022**	1	2.406.000,00
Justificativa	As ações e procedimentos considerados de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar se constituem para os gestores em um importante elenco de responsabilidades, serviços e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.					**Total**		**2.406.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Firmar convênio com Hospital de Média Complexidade para atendimento de agravos	3 - Boa saúde e bem estar
Firmar convênio com empresas que realizam exames laboratoriais e de imagem	3 - Boa saúde e bem estar
Fortalecer as ações do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS	3 - Boa saúde e bem estar

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	2022
3.3.50.43.00.00	1039	Subvenções Sociais	500.000,00
3.3.50.43.00.00	1000	Subvenções Sociais	1.708.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.30.00.00	494	Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.36.00.00	494	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	25.000,00
3.3.90.39.00.00	1039	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
3.3.90.39.00.00	494	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
		TOTAL	**2.406.000,00**

Órgão:	09	Secretaria Municipal de Saúde - SMS - FMS
Unidade	09.001	Departamento de Saúde
Função:	10	Saúde
Subfunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0029	Gestão da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Projeto/Atividade:	6.090	Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnóstico, terapia e consultas médicas

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnóstico, terapia e consultas médicas	Ofertar acesso a exames complementares de média e alta complexidade e consultas de especialistas	Atividade	Pacientes atendidos	Pessoas	Departamento de Saúde	**2022**	1	1.976.016,36
Justificativa	Como se trata de exames complementares de média e alta complexidade, e a prioridade da administração publica é com a atenção basica, faz necessario conveniar ações para ter acesso a serviços especilizados.					**Total**		**1.976.016,36**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Firmar convênio com empresas que realizam exames laboratoriais e de imagem	3 - Boa saúde e bem estar
Ampliar o acesso ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	3 - Boa saúde e bem estar

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	2022
3.3.71.70.00.00	1000	Rateio pela participação em consórcio público	493.944,32
3.3.71.70.00.00	1303	Rateio pela participação em consórcio público	280.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	438.000,00
3.3.90.39.00.00	1303	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.39.00.00	494	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
3.3.90.39.00.00	1330	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	381.092,04
3.3.90.39.00.00	1494	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	182.980,00
		TOTAL	**1.976.016,36**

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Programa: 0030

FMS - GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Valor global do programa:	2022	110.000,00

Objetivo:
Observar e analisar permanentemente a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde da população.

Responsável: Secretário(a) Municipal de Saúde

Público-Alvo: População em Geral

Justificativa:
Garantir a integralidade da atenção aos problemas de saúde da população.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Órgão:	09	Secretaria Municipal de Saúde - SMS - FMS
Unidade	09.001	Departamento de Saúde
Função:	10	Saúde
Subfunção:	305	Vigilância Epidemiológica
Programa:	0030	Gestão da Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade:	6.091	Manutenção das ações da Vigilância em Saúde

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção das ações da Vigilância em Saúde	Prestar um trabalho de qualidade na atenção e cuidado com a saúde da população	Atividade	Pessoas atendidas	Pessoas	Departamento de Saúde	**2022**	1	110.000,00
Justificativa	Com a perspectiva de um atendimento preventivo, a Vigilancia sanitária tem papel fundamental, pois é nesse setor que sera evidenciado problemas que levem a doenças e agravos na saúde da popualação, sendo necessario um trabalho intenso e qualificado deste setor.					**Total**		**110.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Estruturar a equipe de Vigilancia em Saúde com materiais necessários	3 - Boa saúde e bem estar
Realizar a manutenção de Equipamentos	3 - Boa saúde e bem estar
Adquirir novos equipamentos	3 - Boa saúde e bem estar
Adquirir material para manutenção das atividades do setor	3 - Boa saúde e bem estar

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	2022
3.3.90.30.00.00	1039	Material de consumo	20.000,00
3.3.90.30.00.00	494	Material de consumo	35.000,00
3.3.90.39.00.00	1039	Outro serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.39.00.00	494	Outro serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52.00.00	494	Equipamento e Material Permanente	15.000,00
		TOTAL	**110.000,00**

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Programa: 0031

FMS - GESTÃO DA SAÚDE BUCAL

Valor global do programa:	2022	155.000,00

Objetivo:
Reorganização da pratica e qualificação dos serviços oferecidos, com uma série de ações em saúde bucal voltada para os cidadãos de todas as idades

Responsável: Secretário(a) Municipal de Saúde

Público-Alvo: População em Geral

Justificativa:
Ampliar o acesso gratuito a serviços de odontologia, prevenindo doenças e reduzindo o número de extrações dentarias.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Órgão:	09	Secretaria Municipal de Saúde - SMS - FMS
Unidade	09.001	Departamento de Saúde
Função:	10	Saúde
Subfunção:	301	Atenção Básica
Programa:	0031	Gestão da Saúde Bucal
Projeto/Atividade:	6.092	Manutenção das ações da Saúde Bucal

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção das ações da Saúde Bucal	Fortalecer o atendimento de saúde bucal na atenção básica	Atividade	Pacientes atendidos	Pessoas	Departamento de Saúde	**2022**	1	155.000,00
Justificativa	O atendimento de Saúde Bucal na atenção basica tem grande valia, pois trabalha intensamente a prevenção de agravos e a promoção de saúde.					**Total**		**155.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Adquirir materiais odontologicos	3 - Boa saúde e bem estar
Realizar a manutenção de equipamentos odontologicos	3 - Boa saúde e bem estar
Adquirir novos equipamentos	3 - Boa saúde e bem estar
Adquirir materiais para manutenção das atividades do setor	3 - Boa saúde e bem estar

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.30.00.00	1039	Material de consumo	15.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Material de consumo	15.000,00
3.3.90.30.00.00	494	Material de consumo	120.000,00
3.3.90.39.00.00	494	Outro serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
		TOTAL	**155.000,00**

DESPESAS POR FONTE DE RECURSO		
Fonte de Recurso	**Descrição**	**2022**
1000	Recursos Ordinários - Livres	7.737.495,76
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.119.448,42
1039	Saúde 15%	14.207.569,95
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Programas Estaduais	411.480,00
1510	Taxas - Exercício do Poder de Polícia	210.000,00
518	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Programas Federais	250.000,00
1518	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Programas Estaduais	300.000,00
1330	SUS Estadual	381.092,04
	TOTAL	**29.617.086,17**

Secretaria Municipal de Assistência Social

2022	R$ 5.733.415,52

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Estado do Paraná

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 10.001 - Gestão Administrativa

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Programa: 0032

GESTÃO DO SUAS

Valor global do programa:	2022	3.057.085,57

Objetivo:
Efetivar a Política de Assistencia Social, consolidar e aprimorar o SUAS, priorizar a descentralização e transparência para fortalecimento da participação popular no controle, monitoramento e avaliação, capacitar o quadro da rede socioassistencial.

Responsável: Secretário(a) Municipal de Assistência Social

Público-Alvo: Usuários do SUAS

Justificativa:
Possibilitar ações de monitoramento, avaliação e capacitação para aprimoramento da gestão de programas, projetos, serviços e benefícios da Política de Assistência Social.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Órgão:	10	Secretaria de Assistência Social - SMAS
Unidade:	10.001	Gestão administrativa
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0032	Gestão do SUAS
Projeto / Atividade:	6.093	Pagamento de salários e encargos sociais - Conselho Tutelar

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Pagamento de salários e encargos sociais	Remunerar os conselheiros tutelares e motorista	Atividade	Servidores atendidos	Pessoas	Gestão Administrativa	**2022**	7,00	263.717,58
Justificativa	Ao alienar a sua força de trabalho, seja física ou intelectual, o trabalhador deve receber uma contrapartida, denominada de salário ou remuneração, elemento essencial, seja qual for a forma de contratação: prestação de serviços eventual, vínculo de emprego, contrato temporário, vínculo estatutário, etc. Na maioria das vezes, o trabalhador não dispõe de outra fonte de renda a não ser a obtida com a sua força de trabalho, prestando serviços por conta alheia. Necessita do salário para atendimento de suas necessidades básicas, como alimentação, moradia, vestuário, assistência médica, etc. Portanto, é imprescindível a garantia do pagamento integral e em dia dos salários, devendo estar em consonância com a legislação vigente, atendendo ao que dispõe o Plano de Cargos e Salários instituído pela Lei Municipal nº 4133/2016.					**Total**		**263.717,58**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Remunerar os servidores pelo exercício de suas funções	8 - Trabalho decente e crescimento econômico
Contratar estagiários	8 - Trabalho decente e crescimento econômico
Contratar mão de obra terceirizada	8 - Trabalho decente e crescimento econômico

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	2022
3.1.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	214.757,80
3.1.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais - INSS e FGTS	38.957,78
3.1.91.13.00.00	1000	Obrigações Patronais - IMASP/RPPS	1,00
3.3.90.08.00.00	1000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	1,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
		TOTAL	**263.717,58**

Órgão:	10	Secretaria de Assistência Social - SMAS
Unidade:	10.001	Gestão Administrativa
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0032	Gestão do SUAS
Projeto / Atividade:	6.094	Manutenção do Conselho Tutelar

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção do Conselho Tutelar	Garantir o funcionamento e a manutenção do Conselho Tutelar.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Gestão Administrativa	**2022**	1	44.500,00
Justificativa	Efetuar as despesas necessárias para manutenção das atividades do Conselho Tutelar.					**Total**		**44.500,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Atender e aconselhar os pais ou responsáveis e aplicar medidas de proteção.	16 - Paz, justiça e instituições eficazes
Encaminhar ao Ministério Público notícia e fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direirtos da criança ou do adolescente.	16 - Paz, justiça e instituições eficazes
Tomar providências para que sejam cumpridas medidas protetivas aplicadas pela justiça a adolescentes em conflito com a lei.	16 - Paz, justiça e instituições eficazes
Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou de adolescente quando necessário.	10 - Redução das desigualdades
Buscar alternativas de melhorias no espaço físico da sede do Conselho Tutelar	8 - Trabalho decente e crescimento econômico
Buscar meios e parcerias para supervisão técnica para os conselheiros	16 - Paz, justiça e instituições eficazes
Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.	10 - Redução das desigualdades

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.14.00.00	1000	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
3.3.90.93.00.00	1000	Indenizações e Restituições	500,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamento e Material Permanente	2.000,00
		TOTAL	**44.500,00**

Órgão: 10 Secretaria de Assistência Social- SMAS
Unidade: 10.001 Gestão Administrativa
Função: 04 Administração
Subfunção: 128 Formação de Recursos Humanos
Programa: 0032 Gestão do SUAS
Projeto / Atividade: 2.095 Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016	Propiciar um espaço para o desenvolvimento de inteligência institucional para enfrentar com efetividade os desafios do Município de Palmeira, apontar soluções para o desenvolvimento harmônico, socioeconômico e ambiental, bem como, zelar pela existência de um processo de modernização e ajuste institucional permanente do Município, através de planejamento, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nas áreas chave para a gestão do governo municipal.	Atividade	Servidores atendidos	Pessoas	Gestão Administrativa	**2022**	43,00	5.000,00
Justificativa	A qualificação dos servidores, a elevação das suas habilidades, da capacidade intelectual e das técnicas de trabalho garantem a qualidade dos serviços prestados, redução de despesas, diminuição da rotatividade de pessoal entre os setores, pessoal mais motivado e permite ainda que o servidor capacite outras pessoas. A capacitação de funcionários e o seu treinamento são processos pelos quais a pessoa é preparada para desempenhar de maneira excelente as tarefas específicas do cargo que deve ocupar.					**Total**		**5.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Manter as atividades da Escola de Gestão Pública de Palmeira, conforme a Lei nº 4.071/2016 e Decreto nº 10.858/2016	4 - Educação de qualidade 10 - Redução das desigualdades

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceriros - Pessoa Jurídica	5.000,00
		TOTAL	**5.000,00**

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 10.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Programa: 0032

GESTÃO DO SUAS

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Órgão:	10	Secretaria de Assistência Social - SMAS
Unidade:	10.002	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0032	Gestão do SUAS
Projeto / Atividade:	2.096	Pagamento de salários e encargos sociais

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Pagamento de salários e encargos sociais	Remunerar os servidores pelo desempenho de suas funções.	Atividade	Servidores atendidos	Pessoas	Fundo Municipal de Assistência Social	**2022**	39	2.367.367,99
Justificativa	Ao alienar a sua força de trabalho, seja física ou intelectual, o trabalhador deve receber uma contrapartida, denominada de salário ou remuneração, elemento essencial, seja qual for a forma de contratação: prestação de serviços eventual, vínculo de emprego, contrato temporário, vínculo estatutário, etc. Na maioria das vezes, o trabalhador não dispõe de outra fonte de renda a não ser a obtida com a sua força de trabalho, prestando serviços por conta alheia. Necessita do salário para atendimento de suas necessidades básicas, como alimentação, moradia, vestuário, assistência médica, etc. Portanto, é imprescindível a garantia do pagamento integral e em dia dos salários, devendo estar em consonância com a legislação vigente, atendendo ao que dispõe o Plano de Cargos e Salários instituído pela Lei Municipal nº 4133/2016.					**Total**		**2.367.367,99**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Remunerar os servidores pelo exercício de suas funções	8 - Trabalho decente e crescimento econômico
Fornecer auxílio alimentação	8 - Trabalho decente e crescimento econômico 10 - Reduzir as desigualdades
Contratar estagiários	8 - Trabalho decente e crescimento econômico
Contratar mão de obra terceirizada	8 - Trabalho decente e crescimento econômico

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.1.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	1.951.392,34
3.1.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais - INSS e FGTS	52.133,95
3.1.91.13.00.00	1000	Obrigações Patronais - RPPS e IMASP	303.479,86
3.3.90.08.00.00	1000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	2.100,00
3.3.90.46.00.00	1000	Auxílio Alimentação	33.261,84
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
		TOTAL	**2.367.367,99**

Órgão:	10	Secretaria de Assistência Social- SMAS
Unidade:	10.002	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0032	Gestão do SUAS
Projeto /Atividade:	2.097	Gestão da Política de Assistência Social

Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**	**Ano**	**Metas Físicas**	**Valores**
Gestão da Política de Assistência Social	Garantir os recursos necessários para manutenção da estrutura de funcionamento do órgão gestor da política de assistência social, através do pagamento de diárias, manutenção da frota, contratação de serviços de terceiros, aquisição de materiais de consumo e permanentes.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidade de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social	**2022**	1	360.500,00
Justificativa	Efetuar as despesas necessárias para manutenção das atividades do Departamento de Gestão do SUAS, das instâncias de Controle Social e demais unidades vinculadas.					**Total**		**360.500,00**

Ações	**Objetivo de Desenvolvimento Sustentável**
Manter as atividades do Departamento de Gestão do SUAS, conforme a Lei nº 4.272/2016	16 - Paz.Justiça e Instituições eficazes
Construção de Sede própria para o Òrgão Gestor	8 - Trabalho decente e crescimento econômico
Implantar e implementar o programa de vigilância sócioassistencial do SUAS.	10 - Redução das desigualdades

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.14.00.00	1000	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
3.3.90.40.00.00	1000	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	15.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Obras e Instalações	200.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamento e Material Permanente	20.000,00
3.3.90.93.00.00	1000	Indenizações e Restituições	500,00
		TOTAL	**360.500,00**

Órgão:	10	Secretaria de Assistência Social - SMAS
Unidade:	10.002	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0032	Gestão do SUAS
Projeto /Atividade:	2.098	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**	**Ano**	**Metas Físicas**	**Valores**
Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	Garantir os recursos necessários para manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidade de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social	**2022**	1	16.000,00
Justificativa	Manter a estrutura necessária para funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.					**Total**		**16.000,00**

Ações	**Objetivo de Desenvolvimento Sustentável**
Controle Social da Política de Assistência Social no Município	17 - Parcerias e meios de implementação
Organizar reuniões ordinárias e extraordinárias para deliberar assuntos referentes às políticas municipais afetas a Assistência Social.	16 - Paz, justiça e instituições eficazes

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.14.00.00	1000	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
		TOTAL	**16.000,00**

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Programa: 0033

GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL

Valor global do programa:	**2022**	**743.613,55**

Objetivo:
Proteger o conjunto da população através de um sistema contra riscos, perdas e danos pessoais e sociais que afetam as condições de vida dos cidadãos permitindo a segurança e a integração dos indivíduos na vida social

Responsável: Secretário(a) Municipal de Assistência Social

Público-Alvo: Usuários do SUAS

Justificativa:
Possibilitar que as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social conquistem sua autonomia, emancipação e desenvolvimento integral

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Órgão:	10	Secretaria de Assistência Social - SMAS
Unidade:	10.002	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0033	Proteção Social
Projeto / Atividade:	2.099	Gestão da Proteção Social

Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**	**Ano**	**Metas Físicas**	**Valores**
Gestão da Proteção Social	Garantir os recursos necessários para manutenção da estrutura de funcionamento do Departamento de Proteção Social.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social	**2022**	3	656.000,00
Justificativa	Efetuar as despesas necessárias para manutenção das atividades do Departamento de Proteção Social e demais unidades vinculadas					**Total**		**656.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Manter as atividades do Departamento de Proteção Social, conforme a Lei nº 4.272/2016	16 - Paz, justiça e instituições eficazes
Construir uma nova Sede para o CRAS.	10 - Redução das desigualdades
Desenvolver ações do Programa Nossa Gente	1 - Erradicação da pobreza

DESCRIÇÃO DA AÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.14.00.00	1000	Diárias - Pessoal Civil	3.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Obras e instalações	15.000,00
4.4.90.51.00.00	988	Obras e instalações	500.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamento e Material Permanente	15.000,00
		TOTAL	**656.000,00**

Órgão:	10	Secretaria de Assistência Social - SMAS
Unidade:	10.002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0033	Gestão da Proteção Social
Projeto / Atividade:	6.100	Indice de Gestão do SUAS - IGD SUAS - FMAS

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Indice de Gestão do SUAS - IGD SUAS - FMAS	Garantir apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços programas, projetos e benefícios de assistência social para o aprimoramento da gestão do SUAS, desenvolver de forma articulada as atividades relacionadas com o planejamento, formulação e normatização da Política de Assistência Social, supervisionar, orientar, coordenar e controlar a execução dos programas, projetos e ações desenvolvidos, capacitar os trabalhadores do SUAS e a rede socioassistencial, equipar e aprimorar a estrutura dos espaços físicos, apoiar as instâncias de controle social.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social	**2022**	1	25.707,91
Justificativa	Utilizar os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social para efetuar as despesas necessárias para o aprimoramento da gestão do SUAS no Município.					**Total**		**25.707,91**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Aprimorar a gestão dos serviços e organização do SUAS	16 - Paz, justiça e instituições eficazes
Desenvolver a gestão do trabalho e educação permanente na Assistência Social	16 - Paz, justiça e instituições eficazes
Desenvolver a gestão da informação do SUAS	16 - Paz, justiça e instituições eficazes
Proporcionar apoio técnico e operacional aos conselhos de Assistência Social, observado o percentual mínimo fixado	16 - Paz, justiça e instituições eficazes

DESCRIÇÃO DA AÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.14.00.00	31936	Diárias - Pessoal Civil	4.000,00
3.3.90.30.00.00	31936	Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.36.00.00	31936	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física	500,00
3.3.90.39.00.00	31936	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.107,91
3.3.90.40.00.00	31936	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	4.000,00
3.3.90.93.00.00	31936	Indenizações e Restituições	100,00
4.4.90.52.00.00	31936	Equipamento e Material Permanente	2.000,00
		TOTAL	**25.707,91**

Órgão:	10	Secretaria de Assistência Social - SMAS
Unidade:	10.002	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0033	Gestão da Proteção Social
Projeto / Atividade:	6.101	Indice de Gestão Descentralizado do PBF - IGD PBF - FMAS

Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**	**Ano**	**Metas Físicas**	**Valores**
Indice de Gestão Descentralizado do PBF - IGD PBF - FMAS	Garantir apoio financeiro à gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, aprimorar a gestão do programa, desenvolver ações de cadastramento e acompanhamento de condicionalidades, ofertar ações complementares para as famílias cadastradas, capacitar os cadastradores e entrevistadores para atualização dos dados do Cadúnico, equipar e aprimorar a estrutura dos espaços físicos utilizados para gestão e execução do programa, apoiar as instâncias de controle social do programa.	Atividade	Famílias atendidas	Pessoas	Fundo Municipal de Assistência Social	**2022**	1	61.905,64
Justificativa	Utilizar os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social para efetuar as despesas necessárias para o aprimoramento da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.					**Total**		**61.905,64**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Adquirir equipamentos e aprimorar a estrutura para digitação e armazenamento dos dados do cadastro único	16 - Paz, justiça e instituições eficazes
Capacitar cadastradores e entrevistadores	16 - Paz, justiça e instituições eficazes
Realizar visitas domiciliares para verificação das condições das famílias cadastradas e das informações prestadas ao gestor	1 - Erradicação da pobreza
Melhorar a infraestrutura para atendimento às famílias	10 - Redução de desigualdades
Realizar revisão e atualização cadastral	1 - Erradicação da pobreza
Realizar busca atva das famílias com perfil Cad Único	1 - Erradicação da pobreza

DESCRIÇÃO DA AÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	2022
3.3.90.14.00.00	31940	Diárias - Pessoal Civil	6.000,00
3.3.90.30.00.00	31940	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36.00.00	31940	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	500,00
3.3.90.39.00.00	31940	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.90.40.00.00	31940	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	4.000,00
3.3.90.93.00.00	31940	Indenizações e Restituições	100,00
4.4.90.52.00.00	31940	Equipamentos e Material Permanente	11.305,64
		TOTAL	**61.905,64**

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Programa: 0034

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Valor global do programa:	2022	1.064.948,72

Objetivo:
Ofertar serviços, programas e projetos para atendimento às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e exclusão social, garantindo as mesmas a conquista dos seus direitos sociais e o acesso às políticas públicas.

Responsável: Secretário(a) Municipal de Assistência Social

Público-Alvo: Usuários do SUAS

Justificativa:
Possibilitar que as famílias em situação de vulnerabilidade conquistem sua autonomia, emancipação e desenvolvimento integral.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Órgão:	10	Secretaria de Assistência Social - SMAS
Unidade:	10.002	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0034	Proteção Social Básica
Projeto / Atividade:	6.102	Benefícios Eventuais - FMAS

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Benefícios Eventuais	Conceder Benefícios Eventuais para famílias e indivíduos em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública para garantir o acesso aos mínimos sociais necessários às famílias em situação de vulnerabilidade social.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social	**2022**	4015	490.000,00
Justificativa	Garantir o pagamento dos benefícios eventuais previstos na Lei Orgânica de Assistência Social e regulamentados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.					**Total**		**490.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Oferecer auxílio alimentação em carater suplementar e temporário à famílias em situação de vulnerabilidade social	2 - Fome zero e Agricultura Sustentável
Prover auxílio natalidade através de pecúnia às famílias inseridas no CAD Único com fins de reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família	1 - Erradicação da pobreza
Conceder passagens aos indivíduos itinerantes e em situações de vulnerabilidade as famílias em situações pertinentes as políticas de Assistência Social	10 - Reduzir as desigualdades
Conceder auxílio funeral através da liberação de urna mortuária, velório, sepultamento, transporte funerário a ser realizado em capela funeral.	10 - Reduzir as desigualdades
Fornecer documentação de forma geral (segunda via de documentos...)	10 - Reduzir as desigualdades

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	2022
3.3.90.32.00.00	1000	Material, bem ou serviços de distribuição gratuita	450.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
		TOTAL	**490.000,00**

Órgão:	10	Secretaria de Assistência Social - SMAS
Unidade:	10.002	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0034	Proteção Social Básica
Projeto / Atividade:	6.103	Financiamento da Proteção Social Básica - FMAS

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Financiamento da Proteção Social Básica	Ofertar serviços de proteção social básica para crianças, adolescentes, idosos e suas famílias nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e nas unidades públicas referenciadas aos mesmos, através do enfrentamento das situações de vulnerabilidade vivenciadas, promoção do acesso aos direitos sociais e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	Atividade	Famílias atendidas	Pessoas	Fundo Municipal de Assistência Social	**2022**	640	147.430,72
Justificativa	Aplicar os recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social, em despesas de custeio para o desenvolvimento das ações ofertadas nos CRAS e em outras unidades públicas referenciadas.					**Total**		**147.430,72**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Oferecer serviço de Proteção Integral as Famílias prevenindo as situações de vulnerabilidade e risco social	1 - Erradicação da pobreza
Viabilizar a convivência e fortalecimento de vínculos das famílias conforme a faixa etária: 0 a 6; 6 a 15; 15 a 17; 18 a 59 e acima 60	5 - Igualdade de gênero

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.30.00.00	31934	Material de Consumo	51.730,72
3.3.90.31.00.00	31934	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00
3.3.90.36.00.00	31934	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00
3.3.90.32.00.00	31934	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
3.3.90.40.00.00	31934	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.93.00.00	31934	Indenizações e Restituições	200,00
3.3.90.39.00.00	31934	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	80.000,00
		TOTAL	**147.430,72**

Órgão:	10	Secretaria de Assistência Social - SMAS
Unidade:	10.002	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0034	Proteção Social Básica
Projeto / Atividade:	6.104	Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Básica - FMAS

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Básica	Apoiar técnica e financeiramente entidades sociais inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social que ofertam serviços continuados de proteção social básica às famílias, através do repasse de recursos financeiros às mesmas para o desenvolvimento de suas ações.	Atividade	Famílias atendidas	Pessoas	Fundo Municipal de Assistência Social	**2022**	390	427.518,00
Justificativa	Efetuar repasse de recursos financeiros para entidades sociais de proteção social básica através de formalização de convênios com o Município.					**Total**		**427.518,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Viabilizar a convivência e fortalecimento de vínculos das famílias conforme a faixa etária: 0 a 6; 6 a 15; 15 a 17; 18 a 59 e acima 60.	5 - Igualdade de gênero

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.50.43.00.00	1000	Subvenções Sociais	427.518,00
		TOTAL	**427.518,00**

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Programa: 0035

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Valor global do programa:	2022	542.781,99

Objetivo:
Ofertar serviços especializados para atendimento de famílias e indivíduos com direitos violados, cujos vínculos familiares e comunitários foram rompidos.

Responsável: Secretário(a) Municipal de Assistência Social

Público-Alvo: Usuários do SUAS

Justificativa:
Implementar ações que garantam o atendimento a famílias e indivíduos que estão em situação de risco social devido a violação de seus direitos.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Órgão:	10	Secretaria de Assistência Social - SMAS
Unidade:	10.002	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0035	Proteção Social Especial
Projeto / Atividade:	6.105	Financiamento da Proteção Social Especial - FMAS

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Financiamento da Proteção Social Especial	Ofertar serviços de proteção social especial a famílias e indivíduos com vivência de ameaça e violação de direitos no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, através de psicosocial para reparação dos danos causados, preservação da integridade e garantia dos direitos dos usuários.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social	**2022**	50	65.781,99
Justificativa	Aplicar os recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social, em despesas de custeio para o desenvolvimento das ações ofertadas no CREAS.					**Total**		**65.781,99**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Atendimento, orientação e encaminhamento aos meninos e egressos que cumprem/cumpriram medidas sócio - educativas	10 - Redução das desigualdades
Atender famílias cuja situação de violência/violação esteja associada ao uso abusivo de substâncias psicoativas	10 - Redução das desigualdades
Prevenir a violência contra as mulheres e orientação as mulheres vítimas de violência	5 - Igualdade de gênero
Promover ações preventivas à violência contra crianças e adolescentes	10 - Redução das desigualdades
Atendimento e prevenção aos idosos vítimas de violência, negligência e abandono familiar	10 - Redução das desigualdades
Viabilizar ações de erradicação ao trabalho infantil	4 - Educação de Qualidade

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.30.00.00	941	Material de consumo	25.000,00
3.3.90.31.00.00	941	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	4.681,99
3.3.90.36.00.00	941	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00.00	941	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
3.3.90.93.00.00	941	Indenizações e Restituições	100,00
3.3.90.32.00.00	941	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita	1.000,00
3.3.90.40.00.00	941	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	4.000,00
		TOTAL	**65.781,99**

Órgão:	10	Secretaria de Assistência Social - SMAS
Unidade:	10.002	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0035	Proteção Social Especial
Projeto / Atividade:	6.106	Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial - FMAS

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial	Apoiar técnica e financeiramente entidades sociais inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social que ofertam serviços continuados de proteção social especial de média e alta complexidade, através do repasse de recursos financeiros às mesmas para o desenvolvimento de suas ações.	Atividade	Famílias Atendidas	Pessoas	Fundo Municipal de Assistência Social	**2022**	173	477.000,00
Justificativa	Efetuar repasse de recursos financeiros para entidades sociais de proteção social especial através de formalização de convênios com o Município.					**Total**		**477.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Desenvolver ações preventivas e de apoio as pessoas com deficiência	10 - Redução das desigualdades
Acolher idosos com vínculos rompidos e/ou abandono familiar	10 - Redução das desigualdades
Acolher crianças e adolescentes vítimas de abandono, negligência e/ou negligência familiar	10 - Redução das desigualdades
Executar serviço de acolhimento em república	10 - Redução das desigualdades

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.50.43.00.00	1000	Subvenções Sociais	360.000,00
3.3.50.43.00.00	941	Subvenções Sociais	87.000,00
3.3.50.43.00.00	983	Subvenções Sociais	30.000,00
		TOTAL	**477.000,00**

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social- SMAS

Unidade: 10.003 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Programa: 0036

PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Valor global do programa:	2022	261.628,22

Objetivo:

Articular a implementação de políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, através do fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos e da construção de uma rede de proteção instersetorial constituída pelas políticas sociais afetas aos direitos da infância e adolescência.

Responsável: Secretário(a) Municipal de Assistência Social

Público-Alvo: Crianças e Adolescentes

Justificativa:

Garantir a efetivação da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município, em conformidade com o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, através de apoio complementar e transversal às políticas afetas aos direitos da criança e do adolescente.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Órgão:	10	Secretaria de Assistência Social - SMAS
Unidade:	10.003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa:	0036	Promoção dos direitos de crianças e adolescentes
Projeto / Atividade:	6.107	Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	Apoiar técnica e financeiramente as ações da política municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente relativas ao desenvolvimento de programas e projetos complementares ou inovadores, de incentivo ao acolhimento familiar, de disseminação de informações, de capacitação profissional e de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.	Atividade	Crianças e adolescentes atendidos	Pessoas	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	**2022**	9711	37.010,00
Justificativa	Aplicar os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para garantia dos direitos de crianças e adolescentes.					**Total**		**37.010,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Repassar recursos para programas e projetos voltados na área criança/ adolescente	10 - Redução das desigualdades

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	2022
3.3.90.14.00.00	1000	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.39.00.00	880	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Obras e instalações	10,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamento e material permanente	4.000,00
		TOTAL	**37.010,00**

Órgão:	10	Secretaria de Assistência Social - SMAS
Unidade:	10.003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa:	0036	Promoção dos direitos de crianças e adolescentes
Projeto /Atividade:	6.108	Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA	Garantir os recursos necessários para manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidade de Medida	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	**2022**	1	16.000,00
Justificativa	Manter a estrutura necessária para funcionamento do Conselho CMDCA.					**Total**		**16.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Organizar reuniões ordinárias e extraordinárias para deliberar assuntos referentes às políticas municipais afetas a Assistência Social.	16 - Paz, justiça e instituições eficazes

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.14.00.00	1000	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
		TOTAL	**16.000,00**

Órgão:	10	Secretaria de Assistência Social - SMAS
Unidade:	10.003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa:	0036	Promoção dos direitos de crianças e adolescentes
Projeto / Atividade:	6.109	Apoio á Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes - FMDCA

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Apoio á Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes - FMDCA	Apoiar técnica e financeiramente as ações da rede não-governamental de promoção dos direitos da criança e do adolescente relativas ao desenvolvimento de programas e projetos complementares ou inovadores com recursos captados através de doações destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Atividade	Crianças e Adolescentes atendidos	Pessoas	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	**2022**	9711	208.618,22
Justificativa	Aplicar os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para garantia dos direitos de crianças e adolescentes.					**Total**		**208.618,22**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Executar programas e projetos para garantia e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.	10 - Redução das desigualdades
Acolher crianças e adolescentes em situação de negligência e abandono.	10 - Redução das desigualdades
Prevenir situações de risco e vulnerabilidade social	10 - Redução das desigualdades

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.50.43.00.00	880	Subvenções Sociais	108.618,22
4.4.50.42.00.00	880	Auxílios	100.000,00
		TOTAL	**208.618,22**

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS

Unidade: 10.004 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Programa: 0037

PROMOÇÃO DOS DIREITOS DO IDOSO

Valor global do programa:	2022	63.357,47

Objetivo:
Articular a implementação de políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa, através do fortalecimento da rede de proteção instersetorial constituída pelas políticas sociais afetas aos direitos da pessoa idosa.

Responsável: Secretário(a) Municipal de Assistência Social

Público-Alvo: Idosos

Justificativa:
Garantir a efetivação da política de atendimento dos direitos do idoso no Município, em conformidade com o disposto no Estatuto do Idoso, através de apoio complementar e transversal às políticas afetas aos direitos do idoso.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Órgão:	10	Secretaria de Assistência Social - SMAS
Unidade:	10.004	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	241	Assistência ao Idoso
Programa:	0037	Promoção dos direitos do idoso
Projeto / Atividade:	2.110	Fortalecimento dos Direitos do Idoso - FMDI

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Fortalecimento dos Direitos do Idoso - FMDI	Apoiar técnica e financeiramente o desenvolvimento de programas, projetos e ações relativas a promoção e defesa dos direitos do idoso, ao seu desenvolvimento integral e participação social.	Atividade	Idosos atendidos	Pessoas	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	**2022**	150	51.500,00
Justificativa	Aplicar os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso para garantia dos direitos da população idosa.					**Total**		**51.500,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Repassar recursos para programas e projetos que atuam com idosos.	10 - Redução das desigualdades

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.14.00.00	1000	Diárias - pessoal civil	5.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Material de consumo	15.000,00
3.3.90.31.00.00	1000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Obras e Instalações	10.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamento e material permanente	5.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	1.500,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
		TOTAL	**51.500,00**

Órgão:	10	Secretaria de Assistência Social - SMAS
Unidade:	10.004	Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	241	Assistência ao Idoso
Programa:	0037	Promoção dos direitos do idoso
Projeto /Atividade:	2.111	Manutenção do Conselho dos Direitos do Idoso - FMDI

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção do Conselho dos Direitos do Idoso - FMDI	Garantir os recursos necessários para manutenção do Conselho Municipal dos direitos do idoso.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidade de Medida	Gerência Administrativa	**2022**	1	**8.500,00**
Justificativa	Manter a estrutura necessária para funcionamento do Conselho FMDI					**Total**		**8.500,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Organizar reuniões ordinárias e extraordinárias para deliberar assuntos referentes às políticas municipais afetas a Assistência Social.	16 - Paz, justiça e instituições eficazes

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.14.00.00	1000	Diárias - Pessoal Civil	1.500,00
3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
		TOTAL	**8.500,00**

Órgão: 10 Secretaria de Assistência Social - SMAS

Unidade: 10.004 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 241 Assistência ao Idoso

Programa: 0037 Promoção dos direitos do idoso

Projeto / Atividade: 2.112 Apoio à Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos do Idoso - FMDI

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Apoio à Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos do Idoso - FMDI	Apoiar técnica e financeiramente ações da rede não-governamental de promoção dos direitos do idoso relativas ao desenvolvimento de programas e projetos complementares ou inovadores com recursos captados através de doações destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.	Atividade	Idosos atendidos	Pessoas	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	**2022**	38	3.357,47
Justificativa	Aplicar os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso para garantia dos direitos da população idosa.					**Total**		**3.357,47**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Executar programas e projetos para garantia e defesa dos direitos dos idosos.	10 - Redução das desigualdades
Acolher idosos em situação de negligência e abandono.	10 - Redução das desigualdades
Prevenir situações de risco social: Abandono, violência e apropriação indébita de pagamento.	10 - Redução das desigualdades

Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	2022
3.3.50.43.00.00	900	Subvenções sociais	3.357,47
		TOTAL	**3.357,47**

DESPESAS POR FONTE DE RECURSO		
Fonte de Recurso	**Descrição**	**2022**
1000	Recursos Ordinários - Livres	4.593.613,57
31936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	25.707,91
31940	Bloco IGD - Bolsa Família	61.905,64
31934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	147.430,72
941	Bloco de Proteção Especial de Média Complexidade - FNAS	152.781,99
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA - 88888-5 IR - FMDCA	218.618,22
900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 - IR	3.357,47
983	Serviço de acolhimento de crianças, adolescentes e jovens até 21 anos	30.000,00
988	Estruturação da rede de Proteção Social Básica- Construção de CRAS	500.000,00
	TOTAL	**5.733.415,52**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

2022	R$ 7.044.628,09

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Estado do Paraná

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

Unidade: 11.001 - Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Programa: 0038

ECONOMIA CRIATIVA: CULTURA, HISTÓRIA E TURISMO

Valor global do programa:	2022	2.452.453,86

Objetivo:
Valorizar e promover a diversidade de expressões culturais, sobretudo por meio do fortalecimento do papel da cultura como vetor de governança global com foco nas relações da cultura e economia criativa, gerando riquezas a partir das potencialidades culturais e intelectuais, contribuindo para o desenvolvimento sustentável de Palmeira, associado ao desenvolvimento do turismo como importante papel de expansão econômica, estrategicamente conexo ao planejamento patrimonial (material e imaterial)

Responsável: Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

Público-Alvo: População em Geral

Justificativa:
Este programa será executado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico desenvolvendo e/ou incentivando modelos de negócio ou gestão que se originam em atividades, produtos ou serviços desenvolvidos a partir do conhecimento, criatividade

ou capital intelectual de indivíduos com vistas à geração de trabalho e renda, baseadas no conhecimento e produção de bens tangíveis e intangíveis, intelectuais, turísticos, patrimoniais e artísticos, com conteúdo criativo e valor econômico.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Órgão:	11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Unidade	11.001	Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
Função:	13	Cultura
Subfunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	0038	Economia Criativa: Cultura, História e Turismo
Projeto/Atividade:	2.113	Pagamento de salários e encargos sociais

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Pagamento de salários e encargos sociais	Remunerar os servidores pelo desempenho de suas funções.	Atividade	Servidores atendidos	Pessoas	Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo	**2022**	40	1.290.853,86
Justificativa	Ao alienar a sua força de trabalho, seja física ou intelectual, o trabalhador deve receber uma contrapartida, denominada de salário ou remuneração, elemento essencial, seja qual for a forma de contratação: prestação de serviços eventual, vínculo de emprego, contrato temporário, vínculo estatutário, etc. Na maioria das vezes, o trabalhador não dispõe de outra fonte de renda a não ser a obtida com a sua força de trabalho, prestando serviços por conta alheia. Necessita do salário para atendimento de suas necessidades básicas, como alimentação, moradia, vestuário, assistência médica, etc. Portanto, é imprescindível a garantia do pagamento integral e em dia dos salários, devendo estar em consonância com a legislação vigente, atendendo ao que dispõe o Plano de Cargos e Salários instituído pela Lei Municipal nº 4133/2016.					**Total**		**1.290.853,86**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Remunerar os servidores pelo exercício de suas funções	8 - Emprego digno e crescimento econômico

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	2022
3.1.90.11.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	841.351,22
3.1.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais - INSS e FGTS	103.867,76
3.1.91.13.00.00	1000	Obrigações Patronais - RPPS e IMASP	67.365,96
3.3.90.08.00.00	1000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	1.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	248.824,58
3.3.90.46.00.00	1000	Auxílio-Alimentação	28.444,34
		TOTAL	**1.290.853,86**

Órgão:	11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Unidade	11.001	Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
Função:	13	Cultura
Subfunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	0038	Economia Criativa: Cultura, História e Turismo
Projeto/Atividade:	2.114	Manutenção das atividades do Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção das atividades do Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo	Atender às despesas necessárias à execução das atividades correlatas ao Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo, buscando cumprir com todas as suas atribuições com eficiência e eficácia, visando a redução de custos e a sustentabilidade.	Atividade	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo	**2022**	1	183.500,00
Justificativa	A gestão de um município envolve inúmeras obrigações como a prestação dos serviços básicos, necessários para uma vida de qualidade da população, envolvendo os diversos órgãos que compõe o Poder Executivo e suas atribuições específicas previstas em lei. Porém, para a realização dessas atividades que garantem a continuidades dos serviços prestados à população, há custos de manutenção. Contudo, existe a preocupação de manter as atividades com metas de redução de custos e sustentabilidade.					**Total**		**183.500,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Manter as atividades do Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo, conforme a Lei nº 4.272/2016	16 - Paz, justiça e instituições fortes

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.14.00.00	1000	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Material de consumo	5.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160.000,00
3.3.90.40.00.00	1000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Obras e Instalações	1.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamento e Material Permanente	15.000,00
		TOTAL	**183.500,00**

Órgão:	11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Unidade	11.001	Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
Função:	13	Cultura
Subfunção:	128	Formação de Recursos Humanos
Programa:	0038	Economia Criativa: Cultura, História e Turismo
Projeto/Atividade:	2.115	Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016	Propiciar um espaço para o desenvolvimento de inteligência institucional para enfrentar com efetividade os desafios do Município de Palmeira, apontar soluções para o desenvolvimento harmônico, socioeconômico e ambiental, bem como, zelar pela existência de um processo de modernização e ajuste institucional permanente do Município, através de planejamento, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nas áreas chave para a gestão do governo municipal.	Atividade	Servidores atendidos	Pessoas	Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo	**2022**	40	4.000,00
Justificativa	A qualificação dos servidores, a elevação das suas habilidades, da capacidade intelectual e das técnicas de trabalho garantem a qualidade dos serviços prestados, redução de despesas, diminuição da rotatividade de pessoal entre os setores, pessoal mais motivado e permite ainda que o servidor capacite outras pessoas. A capacitação de funcionários e o seu treinamento são processos pelos quais a pessoa é preparada para desempenhar de maneira excelente as tarefas específicas do cargo que deve ocupar.					**Total**		**4.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Manter as atividades da Escola de Gestão Pública de Palmeira, conforme a Lei nº 4.071/2016 e Decreto nº 10.858/2016	4 - Educação de qualidade 10 - Redução das desigualdades

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
		TOTAL	**4.000,00**

Órgão:	11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Unidade	11.001	Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
Função:	13	Cultura
Subfunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	0038	Economia Criativa: Cultura, História e Turismo
Projeto/Atividade:	5.116	Ampliação da estrutura cultural, patrimonial e turistica municipal

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Ampliação da estrutura cultural, patrimonial e turistica municipal	Ampliar a estrutura de unidades de produção cultural, artistica, intelectual e de atendimento ao turista	Projeto	Unidades de Produção Cultural	Unidade	Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo	**2022**	Variável	264.000,00
Justificativa	A Cultura constitui peça fundamental para o desenvolvimento indivudual e social, visto que a cultura é um direito fundamental do cidadão, concebido pela constituição, tornando-se necessário a adoção de medidas que viabilizem a promoção à cultura, concedendo a população acesso a locais que traduzem modos de vida e valores específicos de determinadas comunidades, objetivando o incentivo a economia criativa, respaldando, protegendo, proliferando e promovendo o capital intelectual humano e artístico.					**Total**		**264.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Instalação de letreiro turístico "Eu Amo Palmeira"	9. Indústria, inovação e Infraestrutura
Pórtico de entrada - Colônia Witmarsun	9. Indústria, inovação e Infraestrutura
Pórtico de entrada - Palmeira (PR 151)	9. Indústria, inovação e Infraestrutura
Sinalização Turística Central	9. Indústria, inovação e Infraestrutura
Folder/Flyer turístico do município	12 - Consumo e Produção responsáveis
Projeto "Reviva o Centro"	12. Consumo e Produção Responsáveis
Projeto "Contempla Cercado"	12. Consumo e Produção Responsáveis
Projeto Turismo e Cultura na Escola	4. Educação de qualidade
Manutenção do Posto de Informações Turísticas - Vagão das Artes	9. Indústria, inovação e Infraestrutura
Reativação dos Conselhos (Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico)	16. Paz, justiça e instituições fortes
Apoio ao Instituto Histórico e Geográfico	17. Parceria em prol de meteas; 4. Educação de qualidade
Realização e Atualização anual do inventário Turístico	12. Consumo e Produção Responsáveis
Abertura do Museu Histórico aos finais de semana	4. Educação de qualidade 10. Reduzir as desigualdades
Implementar Calendário Anual de eventos, envolvendo a cultura, arte e turismo	12. Consumo e Produção Responsáveis
Iindicação geográfica Queijo Purungo	12. Consumo e Produção Responsáveis

Apoio aos escritores da cidade	4. Educação de qualidade 10. Reduzir as desigualdades
Atualização das graduações de conservação das edificações, bem como do tombamento da paisagem do SH (Setor Histórico) na área urbana do município	3. Boa saúde e bem estar; 9- Indústria, Inovação, Infraestrutura
Promover aulas de música, dança, teatro e artes plásticas	4. Educação de qualidade 10. Reduzir as desigualdades
Investimento em mobiliário urbano	9. Indústria, inovação e Infraestrutura
Investimento no aspecto visual do Beco da Praça	9. Indústria, inovação e Infraestrutura
Linha Turismo - Jardineira plotada	9. Indústria, inovação e Infraestrutura
Estruturar e consolidar destinos turísticos potenciais	9. Indústria, inovação e Infraestrutura
Elaboração do Plano de desenvolvimento Turístico	9. Indústria, inovação e Infraestrutura
Implantação dos projetos previstos no no Plano de Desenvolvimento Turístico	9. Indústria, inovação e Infraestrutura
Criação de roteiros de turismo rural e cultural	8.Crescimento Econômico 10- Reduzir desigualdades
Realização de articulação política estadual e federal para captação de recursos, bem como integração com SEBRAE, SENAC, SENAR para potencializar as ações em desenvolvimento.	10. Reduzir as desigualdades
Qualificar a mão de obra dos empresários locais visando o incremento gerencial dos negócios e busca por novos investimentos.	8. Crescimento Econômico 10- Reduzir as desigualdades
Realização de comercializações turísticas com público final e operadoras de turismo	8. Crescimento Econômico 10- Reduzir as desigualdades
Realização de pesquisas para se avaliar o perfil da demanda turística	10. Reduzir as desigualdades
Propiciar alternativa econômica, aproveitando as potencialidades locais nas propriedades rurais do município	8. Crescimento Econômico 10- Reduzir as desigualdades
Elaborar publicações e materiais didáticos sobre o patrimônio cultural material e imaterial	10. Reduzir as desigualdades
Estabelecer parcerias para implantação de cursos técnicos e profissionalizantes nas áreas de patrimônio, gestão cultural, turismo rural e cultural	10. Reduzir as desigualdades
Divulgar e difundir os materiais didáticos em espaços públicos sob administração da prefeitura	10. Reduzir as desigualdades
Promover estudos de integração entre os municípios que compõem a paisagem cultural dos Campos Gerais	10. Reduzir as desigualdades
Elaboração de projeto específico de preservação das edificações do Setor Histórico	10. Reduzir as desigualdades
Validação das graduações de conservação das edificações, bem como do tombamento da paisagem do Setor Histórico	10. Reduzir as desigualdades
Criação de mecanismos e parcerias compensatórias para a preservação do patrimônio	10. Reduzir as desigualdades
Capacitação e Qualificação de pessoal para atendimento turístico	10. Reduzir as desigualdades

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.30.00.00	1000	Material de consumo	3.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00

4.4.90.51.00.00	1000	Obras e Instalações	100.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamento e Material Permanente	10.000,00
		TOTAL	**264.000,00**

Órgão:	11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Unidade	11.001	Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
Função:	13	Cultura
Subfunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	0038	Economia Criativa: Cultura, História e Turismo
Projeto/Atividade:	5.117	Fortalecimento dos eventos culturais, ampliação da atividade turistica e educação patrimonial

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Fortalecimento dos eventos culturais, ampliação da atividade turistica e educação patrimonial	Fortalecer os eventos culturais, ampliação da atividade turistica e educação patrimonial	Projeto	Pessoas atendidas	Pessoas	Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo	**2022**	Variável	710.100,00
Justificativa	Promover e difundir a cultura, em todas as suas manifestações, além de planejar, coordenar, apoiar e supervisionar as atividades e iniciativas que propiciem o acesso da população as atividades culturais e o desenvolvimento do empreendedorismo criativo, trazendo, sob uma ótica, o turismo como agente ativo da construção simbólica ao desintegrar, reforçar ou hibridar os elementos culturais das localidades; por outra ótica, trazendo o turismo como agente participativo da construção material do espaço, incidindo nas preferências espaciais e atividades de transcendência espacial dos distintos agentes.					**Total**		**710.100,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Apoio à Banda Municipal de Palmeira e Coral Municipal	3. Boa Saúde e Bem estar; 4- Educação de qualidade; 10- Reduzir as desigualdades
Gravação anual de CD com músicas autorais	3. Boa Saúde e Bem estar; 4- Educação de qualidade; 10- Reduzir as desigualdades
Apoio aos grupos folclóricos, étnicos e de dança	3. Boa Saúde e Bem estar; 4- Educação de qualidade; 10- Reduzir as desigualdades
Promover palestras, peças de teatro e epresentações nas escolas sobres o passado, lendas e históricas de Palmeira	4. Educação de qualidade; 10- Reduzir as desigualdades
Eventos que fomentem a área gastronômica (Ex: Festival food truck, linha gastronômica)	12. Consumo e produção responsáveis
Projeto "Sábado às 18" ou "Pôr do Sábado"	10 - Reduzir as desigualdades
Encontro Cervejeiro	12. Consumo e produções responsáveis
Festival Literário	12. Consumo e produções responsáveis
Criação de Festivais de Música, Dança e Teatro	4- Educação de Qualidade; 10 - Reduzir as desigualdades
Evento Cinema na Praça	4. Educação de Qualidade
Eventos Combinados, unindo cultura, turismo, lazer e meio ambiente (Ex: Corrida na Roça - Etapa Witmarsun)	3. Boa Saúde e Bem estar; 4- Educação de qualidade
Criação do Festival Anual de Teatro de Palmeira	3. Boa Saúde e Bem estar
Eventos programados para datas comemorativas (Ex: 70 anos Colônia Witmarsun, Semana de Aniversário do Município)	3. Boa Saúde e bem estar; 4- Educação de qualidade
Encontro de Carros Clássicos e Antigos	3. Boa Saúde e Bem estar
Festivais de poesia e literatura	4. Educação de Qualidade
Celebrações de Natal	12. Consumo e produções responsáveis
Festividades do aniversário do município	3. Boa Saúde e Bem-Estar; 4- Educação de Qualidade
Festivais folclóricos	4. Educação de qualidade; 10- Reduzir as desigualdades

Renovar e atualizar símbolos da cidade (Brasão e Bandeira)	4. Educação de Qualidade
Reconhecer o idioma Plautdietch como língua oficial de Palmeira	4. Educação de Qualidade
Semana da Cultura Italiana e Colônia Cecília	4- Educação de Qualidade; 10 - Reduzir as desigualdades

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.30.00.00	1000	Material de consumo	5.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
3.3.90.48.00.00	1000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	175.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Obras e Instalações	3.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamento e Material Permanente	27.000,00
		TOTAL	**710.100,00**

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

Unidade: 11.002 - Departamento de Relações Públicas

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Programa: 0039

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, EDUCATIVA E DE UTILIDADE PÚBLICA

Valor global do programa:	2022	224.500,00

Objetivo:
Efetiva comunicação em massa com finalidade de transmitir informação e/ou incidir sobre as atitudes (as criando, as modificando ou as reforçando) para impulsionar aos destinatários da mesma a um comportamento favorável aos interesses da admnistração pública, seja em âmbito institucional, educacional ou de utilidade.

Responsável: Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

Público-Alvo: População em Geral

Justificativa:
Melhorar a imagem do assessorado diante do público, divulgando notícias de seu interesse, buscando diversificar os conteúdos das informações transmitidas aos variados veículos de comunicação, melhorar a linguagem utilizada e identificar problemas sobre a atuação das empresas/pessoas quais são atingidas pelos serviços. Além disso, planejar programas, organiza pesquisas, aproximação da administração com a população, interações sociais e urbanas internas e externas, além de proposições contínuas de mudanças que garantam mais eficácia ao desempenho dos atores envolvidos e melhor interação entre eles.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Órgão:	11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Unidade	11.002	Departamento de Relações Públicas
Função:	24	Comunicações
Subfunção:	131	Comunicação Social
Programa:	0039	Comunicação institucional, educativa e de utilidade pública
Projeto/Atividade:	2.118	Manutenção das atividades do Departamento de Relações Públicas

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção das atividades do Departamento de Relações Públicas	Atender às despesas necessárias à execução das atividades correlatas ao Departamento de Relações Públicas, buscando cumprir com todas as suas atribuições com eficiência e eficácia, visando a redução de custos e a sustentabilidade.	Atividade	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	Departamento de Relações Públicas	**2022**	1	212.500,00
Justificativa	A gestão de um município envolve inúmeras obrigações como a prestação dos serviços básicos, necessários para uma vida de qualidade da população, envolvendo os diversos órgãos que compõe o Poder Executivo e suas atribuições específicas previstas em lei. Porém, para a realização dessas atividades que garantem a continuidades dos serviços prestados à população, há custos de manutenção. Contudo, existe a preocupação de manter as atividades com metas de redução de custos e sustentabilidade.					**Total**		**212.500,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Manter as atividades do Departamento de Relações Públicas, conforme a Lei nº 4.272/2016	16 - Paz, justiça e instituições fortes

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.14.00.00	1000	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Material de consumo	10.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Obras e Instalações	3.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamento e Material Permanente	48.000,00
		TOTAL	**212.500,00**

Órgão:	11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Unidade	11.002	Departamento de Relações Públicas
Função:	24	Comunicações
Subfunção:	128	Formação de Recursos Humanos
Programa:	0039	Comunicação institucional, educativa e de utilidade pública
Projeto/Atividade:	2.119	Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016	Propiciar um espaço para o desenvolvimento de inteligência institucional para enfrentar com efetividade os desafios do Município de Palmeira, apontar soluções para o desenvolvimento harmônico, socioeconômico e ambiental, bem como, zelar pela existência de um processo de modernização e ajuste institucional permanente do Município, através de planejamento, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nas áreas chave para a gestão do governo municipal.	Atividade	Servidores atendidos	Pessoas	Departamento de Relações Públicas	**2022**	15	2.000,00
Justificativa	A qualificação dos servidores, a elevação das suas habilidades, da capacidade intelectual e das técnicas de trabalho garantem a qualidade dos serviços prestados, redução de despesas, diminuição da rotatividade de pessoal entre os setores, pessoal mais motivado e permite ainda que o servidor capacite outras pessoas. A capacitação de funcionários e o seu treinamento são processos pelos quais a pessoa é preparada para desempenhar de maneira excelente as tarefas específicas do cargo que deve ocupar.					**Total**		**2.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Manter as atividades da Escola de Gestão Pública de Palmeira, conforme a Lei nº 4.071/2016 e Decreto nº 10.858/2016	4 - Educação de qualidade 10 - Redução das desigualdades

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
		TOTAL	**2.000,00**

Órgão:	11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Unidade	11.002	Departamento de Relações Públicas
Função:	24	Comunicações
Subfunção:	131	Comunicação Social
Programa:	0039	Comunicação institucional, educativa e de utilidade pública
Projeto/Atividade:	1.120	Ampliação de mecanismos de transparência

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Ampliação de macanismos de transparência	Ampliar os recursos e mecanismos de transparência e acesso a informações.	Projeto	Apoio Adminitrativo	Outras Unidades de Medida	Departamento de Relações Públicas	**2022**	1	10.000,00
Justificativa	A transparência ativa é justamente o dever que os órgãos públicos têm quanto à divulgação, de ofício, de informações dotadas de interesse público. Nesse sentido, cabe ao órgão ou entidade pública a divulgação, independentemente de provocação ou pedido, das informações consideradas relevantes para os cidadãos que estão em seu poder.					**Total**		**10.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Criar a ouvidoria Municipal será o principal canal de comunicação entre a população e o governo.	16 - Paz, justiça e instituições fortes
Ampliação de formulário de atendimento e demais mecanismos de acesso a informação.	16 - Paz, justiça e instituições fortes

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamento e Material Permanente	5.000,00
		TOTAL	**10.000,00**

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

Unidade: 11.003 - Departamento de Meio Ambiente

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Programa: 0040

MEIO AMBIENTE LIMPO E SUSTENTAVEL

Valor global do programa:	2022	1.605.000,00

Objetivo: Desenvolver ações com a finalidade de proporcionar um muncípio social, econômico e ambientalmente sustentável, concentrando recursos destinados a programas e projetos que objetivem o controle, a preservação, a conservação e a recuperação do meio ambiente, minimizando o impacto ambiental em todas as ações promovidas pela administração e pelos munícipes palmeirenses, no que concerne a proteção da dignidade da vida humana.

Responsável: Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

Público-Alvo: População em geral

Justificativa:

Tendo em vista que o meio ambiente é um bem de uso comum e essencial à sadia qualidade de vida, sendo de responsabilidade do Poder Público e dos cidadãos o dever de preservá-lo, assegurando condições do desenvolvimento sócioeconômico, protegendo os recursos naturais, para garantir qualidade de vida das presentes e futuras gerações.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Órgão:	11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Unidade	11.003	Departamento de Meio Ambiente
Função:	18	Gestão Ambiental
Subfunção:	542	Controle Ambiental
Programa:	0040	Meio ambiente limpo e sustentável
Projeto/Atividade:	2.121	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	Atender às despesas necessárias à execução das atividades correlatas ao Departamento de Meio Ambiente, buscando cumprir com todas as suas atribuições com eficiência e eficácia, visando a redução de custos e a sustentabilidade.	Atividade	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	Departamento de Meio Ambiente	**2022**	1	465.000,00
Justificativa	A gestão de um município envolve inúmeras obrigações como a prestação dos serviços básicos, necessários para uma vida de qualidade da população, envolvendo os diversos órgãos que compõe o Poder Executivo e suas atribuições específicas previstas em lei. Porém, para a realização dessas atividades que garantem a continuidades dos serviços prestados à população, há custos de manutenção. Contudo, existe a preocupação de manter as atividades com metas de redução de custos e sustentabilidade.					**Total**		**465.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Manter as atividades do Departamento de Meio Ambiente, conforme a Lei nº 4.272/2016	16 - Paz, justiça e instituições fortes

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.14.00.00	1000	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Material de consumo	246.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
3.3.90.40.00.00	1000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamento e material permanente	15.000,00
		TOTAL	**465.000,00**

Órgão:	11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Unidade	11.003	Departamento de Meio Ambiente
Função:	18	Gestão Ambiental
Subfunção:	128	Formação de Recursos Humanos
Programa:	0040	Meio ambiente limpo e sustentável
Projeto/Atividade:	2.122	Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016	Propiciar um espaço para o desenvolvimento de inteligência institucional para enfrentar com efetividade os desafios do Município de Palmeira, apontar soluções para o desenvolvimento harmônico, socioeconômico e ambiental, bem como, zelar pela existência de um processo de modernização e ajuste institucional permanente do Município, através de planejamento, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nas áreas chave para a gestão do governo municipal.	Atividade	Servidores atendidos	Pessoas	Departamento de Meio Ambiente	**2022**	1	5.000,00
Justificativa	A qualificação dos servidores, a elevação das suas habilidades, da capacidade intelectual e das técnicas de trabalho garantem a qualidade dos serviços prestados, redução de despesas, diminuição da rotatividade de pessoal entre os setores, pessoal mais motivado e permite ainda que o servidor capacite outras pessoas. A capacitação de funcionários e o seu treinamento são processos pelos quais a pessoa é preparada para desempenhar de maneira excelente as tarefas específicas do cargo que deve ocupar.					**Total**		**5.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Manter as atividades da Escola de Gestão Pública de Palmeira, conforme a Lei nº 4.071/2016 e Decreto nº 10.858/2016	4 - Educação de qualidade 10 - Redução das desigualdades

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
		TOTAL	**5.000,00**

Órgão:	11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Unidade	11.003	Departamento de Meio Ambiente
Função:	18	Gestão Ambiental
Subfunção:	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa:	0040	Meio ambiente limpo e sustentável
Projeto/Atividade:	1.123	Proteção e conservação da flora

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Proteção e conservação da flora	Incentivar a conservação do meio ambiente através da concentização da população a fim de garantir um aumento da biodiversidade e minimizando os impactos ambientais.	Projeto	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Departamento de Meio Ambiente	**2022**	2	1.135.000,00
Justificativa	O meio ambiente equilibrado, está diretamente ligado a proteção e conservação da flora, o qual auxilia no combate ao aquecimento global, reduzem a erosão e degradação do solo, minimizam o escoamento das águas pluviais, evitando assim, o risco de enchentes. Buscando novas áreas de lazer para a população com conscientização ambiental.					**Total**		**1.135.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Implantar parques e áreas verdes	13 - Ação climática
Implantar o Horto Florestal	13 - Ação climática
Executar o Plano Municipal de Arborização	13 - Ação climática
Manejo sustentável da APA do Guaraúna	13 - Ação climática
Preservar APPs	13 - Ação climática
Desenvolver campanhas de educação ambiental	13 - Ação climática

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.32.00.00	1000	Material, bem ou serviços de distribuição gratuita	5.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - Pessoa Juridica	600.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Obras e Instalações	330.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
		TOTAL	**1.135.000,00**

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Programa: 0041

CIDADE LIMPA, DEVER DE TODOS

Valor global do programa:	**2022**	**2.744.174,23**

Objetivo:
Garantir a limpeza urbana, focando na conservação e manutenção das características ambientais, na mobilização social visando a conscientização sobre a importância da separação e reciclagem do lixo, preservação e equilíbrio ambiental.

Responsável: Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

Público-Alvo: População em geral

Justificativa:
Diante da problemática ambiental vigente em toda a sociedade, surge a preocupação e principalmente a necessidade da implantação de políticas públicas que visem a proteção dos recursos naturais e destinação e tratamento corretos dos resíduos sólidos, a fim de proporcionar um ambiente de vida mais saudável a toda a população.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Órgão:	11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Unidade	11.003	Departamento de Meio Ambiente
Função:	18	Gestão Ambiental
Subfunção:	542	Controle Ambiental
Programa:	0041	Cidade limpa, dever de todos
Projeto/Atividade:	2.124	Gerenciamento de resíduos sólidos

Descrição da ação	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**	**Ano**	**Metas Físicas**	**Valores**
Gerenciamento de resíduos sólidos	Garantir o serviço de coleta e transporte de resíduos orgânicos e recicláveis, a manutenção e operação do aterro sanitário.	Atividade	Coleta de resíduos	Tonelada	Departamento de Meio Ambiente	**2022**	Variável	2.744.174,23
Justificativa	O gerenciamento de resíduos sólidos constitui um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados com o objetivo de proporcionar aos resíduos gerados, a adequada coleta, armazenamento, tratamento, transporte e destino final adequado, visando a preservação da saúde pública e a qualidade do meio ambiente.					**Total**		**2.744.174,23**

Ações	**Objetivo de Desenvolvimento Sustentável**
Garantir o serviço de coleta e transporte resíduos orgânicos e recicláveis	11 - Cidades e comunidades sustentáveis
Ampliar a coleta itinerante de resíduos reciclável nas localidades urbanas e rurais do Município	11 - Cidades e comunidades sustentáveis

Implantar lixeiras em todo o perímetro urbano	11 - Cidades e comunidades sustentáveis
Implantar tecnologia de transformação de resíduos	11 - Cidades e comunidades sustentáveis
Buscar alternativas sustentáveis para transformação de resíduos em energia e subprodutos	11 - Cidades e comunidades sustentáveis
Desenvolver campanhas de educação ambiental	13 - Ação climática
Monitorar o controle das condições ambientais do aterro sanitário	13 - Ação climática
Garantir a manutenção e operação do aterro sanitário	11 - Cidades e comunidades sustentáveis

DESCRIÇÃO DA AÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.32.00.00	1000	Material, bem ou serviços de distribuição gratuita	100,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - Pessoa Juridica	1.370.000,00
3.3.90.39.00.00	1511	Outros serviços de terceiros - Pessoa Juridica	1.322.074,23
4.4.90.51.00.00	1000	Obras e Instalações	2.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
		TOTAL	**2.744.174,23**

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

Unidade: 11.004 - Departamento de Recursos Hídricos

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Programa: 0042

GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS

Valor global do programa:	2022	18.500,00

Objetivo:
Garantir a disponibilidade e qualidade da água para seus mais diversos usos, incluindo o abastecimento público e a preservação do meio ambiente, ampliar as áreas de preservação permanente (mata ciliar), visto que a água é um elemento primordial para a subsistência na Terra, que utilizamos em benefício de todos para diversos fins.

Responsável: Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

Público-Alvo: População em Geral

Justificativa:
A gestão dos recursos hídricos visa por em prática técnicas que permitam obter, da utilização desse recurso, um benefício máximo para a coletividade, assegurando paralelamente a manutenção da água, por tempo indefinido, em condições de uma utilização benéfica. A preservação dos recursos hídricos deve ser trabalhada levando em consideração dois aspectos fundamentais: a integridade do corpo d'água e a qualidade da água, cumulando com a conservação da mata ciliar, qual protege os recursos hídricos de ações erosivas e de problemas advindos do assoreamento e outros.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Órgão:	11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Unidade	11.004	Departamento de Meio Ambiente
Função:	18	Gestão Ambiental
Subfunção:	544	Recursos Hídricos
Programa:	0042	Gerenciamento de Recursos Hídricos
Projeto/Atividade:	2.125	Manutenção das atividades do Departamento de Recursos Hídricos

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção das atividades do Departamento de Recursos Hídricos	Atender às despesas necessárias à execução das atividades que diz respeito aos Recursos Hídricos, buscando cumprir com todas as suas atribuições com eficiência e eficácia, visando a redução de custos e a sustentabilidade.	Atividade	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	Departamento de Recursos Hídricos	**2022**	1	16.500,00
Justificativa	A gestão de um município envolve inúmeras obrigações como a prestação dos serviços básicos, necessários para uma vida de qualidade da população, envolvendo os diversos órgãos que compõe o Poder Executivo e suas atribuições específicas previstas em lei. Porém, para a realização dessas atividades que garantem a continuidades dos serviços prestados à população, há custos de manutenção. Contudo, existe a preocupação de manter as atividades com metas de redução de custos e sustentabilidade.					**Total**		**16.500,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Manter as atividades do Departamento de Recursos Hídricos, conforme a Lei nº 4.272/2016	16 - Paz, justiça e instituições fortes
Revisar o Plano Municipal de Saneamento Básico	6 - Água potável e saneamento
Criar a Comissão Municipal de Regulação dos Serviços de Saneamento	6 - Água potável e saneamento
Retomar o planejamento e a fiscalização dos serviços de água e esgoto	6 - Água potável e saneamento
Trabalhar para ampliar e diversificar a cobertura da rede de abastecimento de água e do esgotamento sanitário do município	6 - Água potável e saneamento
Intensificar as ações de fiscalização para eliminar o despejo de esgotos em nossos rios	6 - Água potável e saneamento
Proteção de nascentes urbanas e rurais	6 - Água potável e saneamento
Criar um programa de reflorestamento das matas ciliares dos nossos rios	6 - Água potável e saneamento

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	2022
3.3.90.14.00.00	1000	Diárias - Pessoal Civil	500,00
3.3.90.30.00.00	1000	Material de consumo	5.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamento e material permanente	1.000,00
		TOTAL	**16.500,00**

Órgão:	11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Unidade	11.004	Departamento de Recursos Hídricos
Função:	18	Gestão Ambiental
Subfunção:	128	Formação de Recursos Humanos
Programa:	0042	Gerenciamento de recursos hídricos
Projeto/Atividade:	2.126	Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016	Propiciar um espaço para o desenvolvimento de inteligência institucional para enfrentar com efetividade os desafios do Município de Palmeira, apontar soluções para o desenvolvimento harmônico, socioeconômico e ambiental, bem como, zelar pela existência de um processo de modernização e ajuste institucional permanente do Município, através de planejamento, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nas áreas chave para a gestão do governo municipal.	Atividade	Servidores atendidos	Pessoas	Departamento de Recursos Hídricos	**2022**	20	2.000,00
Justificativa	A qualificação dos servidores, a elevação das suas habilidades, da capacidade intelectual e das técnicas de trabalho garantem a qualidade dos serviços prestados, redução de despesas, diminuição da rotatividade de pessoal entre os setores, pessoal mais motivado e permite ainda que o servidor capacite outras pessoas. A capacitação de funcionários e o seu treinamento são processos pelos quais a pessoa é preparada para desempenhar de maneira excelente as tarefas específicas do cargo que deve ocupar.					**Total**		**2.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Manter as atividades da Escola de Gestão Pública de Palmeira, conforme a Lei nº 4.071/2016 e Decreto nº 10.858/2016	4 - Educação de qualidade 10 - Redução das desigualdades

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
		TOTAL	**2.000,00**

DESPESAS POR FONTE DE RECURSO		
Fonte de Recurso	**Descrição**	**2022**
1000	Recursos Ordinários - Livres	5.722.553,86
1511	Taxas - Prestação de Serviços - Resíduos Sólidos	1.322.074,23
	TOTAL	**7.044.628,09**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira

2022	R$ 4.468.200,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP

Rua Coronel Vida, 311 - Centro - (42) 3909-5000 - CEP 84130-000 - Palmeira -PR - www.palmeira.pr.gov.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Estado do Paraná

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022

Órgão: 18 - Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira
Unidade: 18.001 - Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Programa: 010

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Valor global do programa:	2022	4.468.200,00

Objetivo:
Oferecer ações de saúde necessárias à recuperação e manutenção da saúde dos servidores públicos municipais efetivos, aposentados e pensionitas, bem como seus dependentes.

Responsável: Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira

Público-Alvo: Servidores efetivos, aposentados, pensionistas e dependentes

Justificativa:
Promover assistência à saúde aos servidores públicos municipais efetivos, aposentados, pensionistas e dependentes.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Órgão:	18	Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira
Unidade	18.001	Fundo de Assistência Municipal de Palmeira
Função:	04	Administração
Subfunção:	123	Administração Financeira
Programa:	010	Programa de Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2001	Pagamento de Verba de Representação

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Pagamento de Verba de Representação	Remunerar o Conselho Administrativo do IMASP	Atividade	Conselheiros Remunerados	Unidade	IMASP	**2022**	3 membros	32.000,00
Justificativa:	Pela necessidade de remunerar os servidores conselheiros pelo desempenho das suas funções.					**Total**		**32.000,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Remuneração de Conselheiros	16 - Paz, justiça e instituições fortes

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	2022
3.1.90.11.00.00	1005	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	32.000,00
		TOTAL	**32.000,00**

Órgão:	18	Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira
Unidade	18.001	Fundo de Assistência Municipal de Palmeira
Função:	10	Saúde
Subfunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0010	Programa de Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2002	Contratação de unidades hospitalares ou suas mantenedoras, clínicas, laboratórios, assistência ambulatorial, consultas médicas, exames complementares; assistência hospitalar, incluindo internações clínicas e cirurugicas

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Contratação de unidades hospitalares ou suas mantenedoras, clínicas, laboratórios, assistência ambulatorial, consultas médicas, exames complementares; assistência hospitalar, incluindo internações clínicas e cirurugicas	Oferecer ações de saúde necessárias a recuperação e manutenção da saúde dos servidores públicos municipais efetivos, aposentados e pensionistas e seus dependentes.	Atividade	Prestadores de Serviços Médicos e Hospitalar	Unidade	IMASP	**2022**	2050	4.116.100,00
Justificativa:	Contratar unidades hospitalares ou suas mantenedoras, clínicas, laboratórios, assistencia ambulatorial, consultas médicas, exames complementares; assistencia hospitalar, incluindo internações clínicas e cirurgicas; oferecer ações de saúde necessárias a recuperação e manutenção da saúde dos servidores públicos municipais efetivos, aposentados e pensionistas e seus dependentes.					**Total**		**4.116.100,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Acesso de Servidores Municipais a Serviços Especializados de Saúde	3- Boa Saúde e Bem-Estar

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	2022
3.3.90.48.00.00	2040	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.612.700,00
3.3.90.48.00.00	1005	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	503.400,00
		TOTAL	**4.116.100,00**

Órgão:	18	Instituto de Assistência à Saúde ao Servidor de Palmeira
Unidade	18.001	Fundo de Assistência Municipal de Palmeira
Função:	04	Administração
Subfunção:	123	Administração Financeira
Programa:	0010	Programa de Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2003	Manutenção das Atividades do IMASP

Descrição da ação	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção das Atividades do IMASP	Adquirir materiais de consumo e permanentes bem como contratar serviços de terceiros necessários à manutenção do IMASP, visando o bom andamento das atividades.	Atividade	Atividades executadas	Unidade	IMASP	**2022**	Variável	320.100,00
Justificativa:	Para a execução de atividades administrativas se faz necessário garantir recursos financeiros e materiais, mantendo as condições necessárias para o desenvolvimento das ações da unidade de trabalho.					**Total**		**320.100,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Realização das Atividades de Funcionamento do Instituto	16 - Paz, justiça e instituições fortes

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.39.00.00	1005	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	210.000,00
3.3.90.40.00.00	1005	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	60.000,00
3.3.90.30.00.00	1005	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36.00.00	1005	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00
4.4.90.52.00.00	1005	Equipamento e Material Permanente	30.000,00
		TOTAL	**320.100,00**

DESPESAS FOR FONTE DE RECURSO		
Fonte de Recurso	**Descrição**	**2022**
1005	Recursos Ordinários - Livres	855.500,00
2040	Recursos Vinculados	3.612.700,00
	TOTAL	**4.468.200,00**

Regime Próprio de Previdência Social

2022	R$ 27.628.676,46

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Estado do Paraná

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Órgão: 19 - Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira

Unidade: 19.001 - Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Programa: 0013

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA

Valor global do programa:	2022	1.026.843,77

Objetivo:

Prestar apoio técnico e administrativo em todas as ações desempenhadas pelo Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.

Responsável: Presidente do Regime Próprio de Previdência Social

Público-Alvo: Servidores Municipais

Justificativa:

Se faz necessário para que o Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira mantenha suas funções de trabalho adequadamente.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Órgão:	19	Autarquia de Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira
Unidade:	19.001	Autarquia de Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira
Função:	09	Previdência Social
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0013	Administração do Regime de Previdência Social de Palmeira
Projeto / Atividade:	2.001	Manutenção dos serviços administrativos

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Manutenção dos serviços administrativos	Manter em funcionamento as atividades do RPPS	Atividade	Materiais adquiridos e serviços contratados	Unidade	Autarquia de Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira	**2022**	Variável	400.428,32
Justificativa	Manter em funcionamento as atividades do RPPS					**Total**		**400.428,32**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Manter em funcionamento as atividades do RPPS	16 - Paz, justiça e instituições fortes

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	2022
3.3.90.30.00.00	1001	Material de Consumo	20.305,93
3.3.90.36.00.00	1001	Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	17.264,39
3.3.90.39.00.00	1001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	230.890,00
4.4.90.52.00.00	1001	Equipamento e material permanente	115.860,00
3.3.90.14.00.00	1001	Diárias - Pessoal Civil	16.108,00
		TOTAL	**400.428,32**

Órgão:	19	Autarquia de Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira
Unidade:	19.001	Autarquia de Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira
Função:	09	Previdência Social
Subfunção:	123	Administração Financeira
Programa:	0013	Administração do Regime de Previdência Social de Palmeira
Projeto / Atividade:	2.002	Pagamentos de Salários e Encargos Sociais

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Pagamentos de Salários e Encargos Sociais	Suportar o pagamento dos servidores do quadro prórprio do RPPS, remunerar o conselho administrativo do RPPS pelo desempenho de suas atividades e pagar diárias aos conselheiros do RPPS para participar em eventos de previdência.	Atividade	Servidores e conselheiros remunerados	Unidade	Autarquia de Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira	**2022**	19	552.048,24
Justificativa	Suportar o pagamento dos servidores do quadro prórprio do RPPS, remunerar o conselho administrativo do RPPS pelo desempenho de suas atividades e pagar diárias aos conselheiros do RPPS para participar em eventos de previdência.					**Total**		**2.092.181,24**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Suportar o pagamento dos servidores ativos do RPPS, remunerar o conselho administrativo e pagar diarias aos conselheiros para participação em eventos de previdência.	16 - Paz, justiça e instituições fortes

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA						
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.11.00.00	1001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	484.252,84			
3.1.91.13.00.00	1001	Obrigações Patronais	67.795,40			
		TOTAL	**552.048,24**			

Órgão:	19	Autarquia de Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira
Unidade:	19.001	Autarquia de Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira
Função:	09	Previdência Social
Subfunção:	126	Tecnologia da Informação
Programa:	0013	Administração do Regime de Previdência Social de Palmeira
Projeto / Atividade:	2.003	Aluguel de Software

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Aluguel de Software	Manter em funcionamento o sistema contábil do RPPS, o sistema de cálculo de benefícios e o sistema de Recursos Humanos do RPPS.	Atividade	Sofwares locados	Unidade	Autarquia de Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira	**2022**	1	63.662,18
Justificativa	Manter em funcionamento o sistema contábil do RPPS, o sistema de cálculo de benefícios e o sistema de Recursos Humanos do RPPS.					**Total**		**63.662,18**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Manter em funcionamento o sistema contábil do RPPS, o sistema de cálculo de benefícios e o sistema de Recursos Humanos do RPPS.	16 - Paz, justiça e instituições fortes

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.39.00.00	1001	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	20.705,03
3.3.90.40.00.00	1001	Serviço da Tecnologia da Informaçao e Comunicaçao- Pessoa Juridica	42.957,15
		TOTAL	**63.662,18**

Órgão:	19.	Autarquia de Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira
Unidade:	19.001	Autarquia de Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira
Função:	09	Previdência Social
Subfunção:	128	Formação de Recursos Humanos
Programa:	0014	Administração do Regime de Previdência Social de Palmeira
Projeto / Atividade:	2.004	Aprimoramento Técnico

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Aprimoramento Técnico	Capacitar os dirigentes e servidores do RPPS através da participação em eventos, cursos e seminários voltados ao RPPS, visando a melhoria dos serviços prestados pela entidade	Atividade	Conselheiros e servidores capacitados	Unidade	Autarquia de Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira	**2022**	Variável	10.705,03
Justificativa	Capacitar os dirigentes do RPPS através da participação em eventos, cursos e seminários, visando a melhoria dos serviços prestados pela entidade.					**Total**		**10.705,03**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Capacitar os dirigentes e servidores do RPPS através da participação em eventos, cursos e seminários, visando a melhoria dos serviços prestados pela entidade.	16 - Paz, justiça e instituições fortes

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
3.3.90.39.00.00	1001	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	10.705,03
		TOTAL	**10.705,03**

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Programa: 0014

PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Valor global do programa:	2022	21.866.494,00

Objetivo:
A previdência no serviço público trata das questões relacionadas às normas previdenciárias aplicáveis aos servidores públicos titulares de cargos efetivos do Município.

Responsável: Presidente do Regime Próprio de Previdência Social

Público-Alvo: Servidores Municipais

Justificativa:

A previdência no serviço público trata das questões relacionadas às normas previdenciárias aplicáveis aos servidores públicos titulares de cargos efetivos do Município.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Órgão:	19.	Autarquia de Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira
Unidade:	19.001	Autarquia de Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira
Função:	09	Previdência Social
Subfunção:	272	Previdência do Regime Estatutário
Programa:	0013	Programa de Previdência Municipal
Projeto / Atividade:	2.005	Pagamentos de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Pagamentos de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais	Suportar o pagamento de aposentadorias e reformas, bem como de pensões	Atividade	Benefícios Pagos	Unidade	Autarquia de Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira	**2022**	Variável	21.866.494,00
Justificativa	Suportar o pagamento de aposentadorias e reformas, bem como de pensões.					**Total**		**21.866.494,00**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Suportar o pagamento de aposentadorias e reformas, bem como de pensões.	16 - Paz, justiça e instituições fortes

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	2022
3.1.90.01.00.00	2040	Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	17.939.056,30
3.1.90.01.00.00	1551	Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	2.103.560,00
3.1.90.03.00.00	2040	Pensões	1.603.521,70
3.1.90.03.00.00	1551	Pensões	R$ 220.356,00
		TOTAL	**R$ 21.866.494,00**

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Programa: 9999

RESERVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE DO SERVIDOR

Valor global do programa:	2022	4.735.338,69

Objetivo:
Prover a Reserva do Regime Próprio de Previdência Social de do Servidor

Responsável: Presidente do Regime Próprio de Previdência Social

Público-Alvo: Servidores Municipais

Justificativa:

A previdência no serviço público trata das questões relacionadas às normas previdenciárias aplicáveis aos servidores públicos titulares de cargos efetivos do Município.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Órgão:	19	Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira
Unidade:	19.001	Autarquia de Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira
Função:	99	Reserva de contingencia
Subfunção:	997	Reserva do Regime Próprio de Previdência Social de do Servidor
Programa:	9999	Reserva do Regime Próprio de Previdência Social de do Servidor
Projeto / Atividade:	9.999	Reserva do Regime Próprio de Previdência Social de do Servidor

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Reserva do Regime Próprio de Previdência Social de do Servidor	Garantir o pagamento de benefícios previdenciarios futuros	Reserva do Regime Próprio de Previdência Social de do Servidor	Benefícios Pagos	Unidade	Autarquia de Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira	**2022**	1	4.735.338,69
Justificativa	Garantir o pagamento de benefícios previdenciarios futuros					**Total no PPA**		**4.735.338,69**

Ações	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
Garantir o pagamento de benefícios previdenciarios futuros	16 - Paz, justiça e instituições fortes

DESCRIÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2022**
9.9.99.99.99.00	2040	Reserva do RPPS	4.735.338,69
		TOTAL	**R$ 4.735.338,69**

DESPESAS FOR FONTE DE RECURSO		
Fonte de Recurso	**Descrição**	**2022**
1001	Recursos Ordinários - Livres	1.026.843,77
2040	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente	24.277.916,69
1551	Compensacao entre Regimes Previdenciarios	2.323.916,00
	TOTAL	**27.628.676,46**

Município de
PALMEIRA

Anexo III

Estrutura Orçamentária



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Estado do Paraná

Exercício: 2022 Versão:

Parâmetros da Despesa

Código	Descrição	Nível
01.001.	Câmara Municipal	Sintético
02.001.	Gabinete do Prefeito	Sintético
03.001.	Controladoria Geral	Sintético
04.001.	Departamento de Assuntos Jurídicos	Sintético
05.001.	Departamento de Urbanismo	Sintético
05.002.	Departamento de Habitação	Sintético
05.003.	Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana	Sintético
05.004.	Departamento de Segurança e Trânsito	Sintético
05.005.	Departamento de Frotas e Logística	Sintético
05.006.	Departamento de Indústria e Comércio	Sintético
05.007.	Departamento do Trabalho e Emprego	Sintético
06.001.	Departamento de Administração	Sintético
06.002.	Departamento de Recursos Humanos	Sintético
06.003.	Departamento de Compras e Licitações	Sintético
06.004.	Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	Sintético
06.005.	Departamento de Contabilidade e Finanças	Sintético
06.006.	Departamento de Arrecadação Municipal	Sintético
06.007.	Departamento de Orçamento	Sintético
06.008.	Departamento de Prestação de Contas e Transparência Fiscal	Sintético
06.009.	Sala do Empreendedor	Sintético
07.001.	Departamento de Agricultura e Pecuária	Sintético
07.002.	Departamento de Obras e Infraestrutura Rural	Sintético
08.001.	Departamento de Educação	Sintético
08.002.	Departamento de Esporte e Lazer	Sintético
09.001.	Departamento de Saúde	Sintético
10.001.	Gestão Administrativa	Sintético
10.002.	Fundo Municipal de Assistência Social	Sintético
10.003.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Sintético
10.004.	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	Sintético
11.001.	Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo	Sintético
11.002.	Departamento de Relações Públicas	Sintético
11.003.	Departamento de Meio Ambiente	Sintético
11.004.	Departamento de Recursos Hídricos	Sintético
18.001.	FUNDO DE ASSISTENCIA MUNICIPAL DE PALMEIRA	Sintético
19.001.	Autarquia de Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira	Sintético
99.999.	Reserva de Contingência	Sintético

Município de
PALMEIRA

Anexo IV

Metas Fiscais



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2022
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Receitas Correntes	101.564.932,84	123.017.448,38	114.620.868,00	134.504.436,43	142.334.581,78	150.173.460,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.106.877,38	21.831.932,20	21.010.434,92	24.882.979,51	26.328.680,65	27.855.744,12
Contribuições	3.995.486,22	7.991.448,55	2.114.492,31	12.098.946,98	13.002.386,96	13.743.340,37
Receita Patrimonial	1.325.735,45	3.984.292,83	794.465,36	9.158.048,20	9.703.644,60	10.188.629,04
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	149.871,13	79.887,12	223.998,51	90.353,22	95.602,74	101.147,70
Transferências Correntes	77.043.724,01	87.135.127,67	90.269.993,40	87.271.632,83	92.174.022,00	97.246.313,44
Demais Receitas Correntes	943.238,65	1.994.760,01	207.483,50	1.002.475,69	1.030.244,83	1.038.285,90
Receitas de Capital	8.219.583,92	8.725.212,13	18.421.925,67	15.003.628,04	14.583.628,04	15.683.628,04
Operações de Crédito	4.465.978,57	4.631.686,93	9.500.863,66	8.490.646,03	8.490.646,03	8.490.646,03
Alienação de Bens	0,00	305.700,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.753.605,35	3.787.825,20	8.621.062,01	6.512.982,01	6.092.982,01	7.192.982,01
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	1.038.964,56	9.559.122,38	0,00	11.533.538,45	12.487.727,96	13.170.561,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	1.038.964,56	4.305.706,80	0,00	5.799.084,26	6.520.885,02	6.848.223,71
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	5.253.415,58	0,00	5.734.454,19	5.966.842,94	6.322.337,85
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**110.823.481,32**	**141.301.782,89**	**133.042.793,67**	**161.041.602,92**	**169.405.937,78**	**179.027.650,17**

Comentários

-

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I a - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2022
Consolidado

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	101.564.932,84	
2020	123.017.448,38	121,12
2021	114.620.868,00	93,17
2022	134.504.436,43	117,35
2023	142.334.581,78	105,82
2024	150.173.460,57	105,51

Nota:

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	18.106.877,38	
2020	21.831.932,20	120,57
2021	21.010.434,92	96,24
2022	24.882.979,51	118,43
2023	26.328.680,65	105,81
2024	27.855.744,12	105,80

Nota:

Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	3.995.486,22	
2020	7.991.448,55	200,01
2021	2.114.492,31	26,46
2022	12.098.946,98	572,19
2023	13.002.386,96	107,47
2024	13.743.340,37	105,70

Nota:

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	1.325.735,45	
2020	3.984.292,83	300,53
2021	794.465,36	19,94
2022	9.158.048,20	1.152,73
2023	9.703.644,60	105,96
2024	10.188.629,04	105,00

Nota:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I a - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2022
Consolidado

Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	621.048,75	
2020	3.973.696,58	639,84
2021	740.769,11	18,64
2022	9.158.048,20	1.236,29
2023	9.703.644,60	105,96
2024	10.188.629,04	105,00

Nota:

Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	704.686,70	
2020	10.596,25	1,50
2021	53.696,25	506,75
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	149.871,13	
2020	79.887,12	53,30
2021	223.998,51	280,39
2022	90.353,22	40,34
2023	95.602,74	105,81
2024	101.147,70	105,80

Nota:

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	77.043.724,01	
2020	87.135.127,67	113,10
2021	90.269.993,40	103,60
2022	87.271.632,83	96,68
2023	92.174.022,00	105,62
2024	97.246.313,44	105,50

Nota:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I a - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2022
Consolidado

Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	943.238,65	
2020	1.994.760,01	211,48
2021	207.483,50	10,40
2022	1.002.475,69	483,16
2023	1.030.244,83	102,77
2024	1.038.285,90	100,78

Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	943.238,65	
2020	1.994.760,01	211,48
2021	207.483,50	10,40
2022	1.002.475,69	483,16
2023	1.030.244,83	102,77
2024	1.038.285,90	100,78

Nota:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	8.219.583,92	
2020	8.725.212,13	106,15
2021	18.421.925,67	211,13
2022	15.003.628,04	81,44
2023	14.583.628,04	97,20
2024	15.683.628,04	107,54

Nota:

Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	4.465.978,57	
2020	4.631.686,93	103,71
2021	9.500.863,66	205,13
2022	8.490.646,03	89,37
2023	8.490.646,03	100,00
2024	8.490.646,03	100,00

Nota:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I a - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2022
Consolidado

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	
2020	305.700,00	0,00
2021	300.000,00	98,14
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00

Nota:

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	3.753.605,35	
2020	3.787.825,20	100,91
2021	8.621.062,01	227,60
2022	6.512.982,01	75,55
2023	6.092.982,01	93,55
2024	7.192.982,01	118,05

Receitas Correntes - IntraOrçamentária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	1.038.964,56	
2020	9.559.122,38	920,06
2021	0,00	0,00
2022	11.533.538,45	0,00
2023	12.487.727,96	108,27
2024	13.170.561,56	105,47

Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	1.038.964,56	
2020	4.305.706,80	414,42
2021	0,00	0,00
2022	5.799.084,26	0,00
2023	6.520.885,02	112,45
2024	6.848.223,71	105,02

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	
2020	5.253.415,58	0,00
2021	0,00	0,00
2022	5.734.454,19	0,00
2023	5.966.842,94	104,05
2024	6.322.337,85	105,96

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2022

Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	95.332.017,71	98.160.055,17	110.514.192,83	110.830.372,76	116.025.951,84	124.504.696,86
Pessoal e Encargos Sociais	48.587.084,27	51.451.724,76	55.999.709,69	56.474.419,68	59.860.032,01	63.293.046,48
Juros e Encargos da Dívida	2.154.219,71	1.895.124,79	2.228.475,50	1.930.000,00	1.990.000,00	2.050.000,00
Outras Despesas Correntes	44.590.713,73	44.813.205,62	52.286.007,64	52.425.953,08	54.175.919,83	59.161.650,38
DESPESAS DE CAPITAL (II	13.150.548,18	17.461.914,07	20.848.196,10	21.836.747,16	23.323.064,04	22.710.986,32
Investimentos	10.179.955,77	14.506.296,19	18.298.160,77	18.836.747,16	20.223.064,04	19.510.986,32
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.970.592,41	2.955.617,88	2.550.035,33	3.000.000,00	3.100.000,00	3.200.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III	0,00	0,00	307.977,42	338.775,16	372.652,68	409.917,95
TOTAL(IV=(I+II+III)	**108.482.565,89**	**115.621.969,24**	**131.670.366,35**	**133.005.895,08**	**139.721.668,56**	**147.625.601,13**

Palmeira 15 de abril de 2021

Comentários

-

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Consolidado

DESPESAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	95.332.017,71	
2020	98.160.055,17	102,97
2021	110.514.192,83	112,59
2022	110.830.372,76	100,29
2023	116.025.951,84	104,69
2024	124.504.696,86	107,31

Nota:

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	48.587.084,27	
2020	51.451.724,76	105,90
2021	55.999.709,69	108,84
2022	56.474.419,68	100,85
2023	59.860.032,01	105,99
2024	63.293.046,48	105,74

Nota:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	2.154.219,71	
2020	1.895.124,79	87,97
2021	2.228.475,50	117,59
2022	1.930.000,00	86,61
2023	1.990.000,00	103,11
2024	2.050.000,00	103,02

Nota:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	44.590.713,73	
2020	44.813.205,62	100,50
2021	52.286.007,64	116,68
2022	52.425.953,08	100,27
2023	54.175.919,83	103,34
2024	59.161.650,38	109,20

Nota:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Consolidado

DESPESAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	13.150.548,18	
2020	17.461.914,07	132,78
2021	20.848.196,10	119,39
2022	21.836.747,16	104,74
2023	23.323.064,04	106,81
2024	22.710.986,32	97,38

Nota:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	10.179.955,77	
2020	14.506.296,19	142,50
2021	18.298.160,77	126,14
2022	18.836.747,16	102,94
2023	20.223.064,04	107,36
2024	19.510.986,32	96,48

Nota:

Inverções Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00

Nota:

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	2.970.592,41	
2020	2.955.617,88	99,50
2021	2.550.035,33	86,28
2022	3.000.000,00	117,65
2023	3.100.000,00	103,33
2024	3.200.000,00	103,23

Nota:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Consolidado

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	307.977,42	0,00
2022	338.775,16	110,00
2023	372.652,68	110,00
2024	409.917,95	110,00

Nota:

Palmeira 15 de abril de 2021

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2022 R$
Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	101.564.932,84	123.017.448,38	114.620.868,00	134.504.436,43	142.334.581,78	150.173.460,57
Receita Tributária	18.106.877,38	21.831.932,20	21.010.434,92	24.882.979,51	26.328.680,65	27.855.744,12
Receita de Contribuições	3.995.486,22	7.991.448,55	2.114.492,31	12.098.946,98	13.002.386,96	13.743.340,37
Receita Patrimonial	1.325.735,45	3.984.292,83	794.465,36	9.158.048,20	9.703.644,60	10.188.629,04
Aplicações Financeiras (II)	621.048,75	3.973.696,58	740.769,11	9.158.048,20	9.703.644,60	10.188.629,04
Outras Receitas Patrimoniais	704.686,70	10.596,25	53.696,25	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	149.871,13	79.887,12	223.998,51	90.353,22	95.602,74	101.147,70
Transferências Correntes	77.043.724,01	87.135.127,67	90.269.993,40	87.271.632,83	92.174.022,00	97.246.313,44
Demais Receitas Correntes	943.238,65	1.994.760,01	207.483,50	1.002.475,69	1.030.244,83	1.038.285,90
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	943.238,65	1.994.760,01	207.483,50	1.002.475,69	1.030.244,83	1.038.285,90
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	100.943.884,09	119.043.751,80	113.880.098,89	125.346.388,23	132.630.937,18	139.984.831,53
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.219.583,92	8.725.212,13	18.421.925,67	15.003.628,04	14.583.628,04	15.683.628,04
Operações de Crédito (VI)	4.465.978,57	4.631.686,93	9.500.863,66	8.490.646,03	8.490.646,03	8.490.646,03
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	305.700,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.753.605,35	3.787.825,20	8.621.062,01	6.512.982,01	6.092.982,01	7.192.982,01
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	3.753.605,35	3.787.825,20	8.621.062,01	6.512.982,01	6.092.982,01	7.192.982,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)	**104.697.489,44**	**122.831.577,00**	**122.501.160,90**	**131.859.370,24**	**138.723.919,19**	**147.177.813,54**
DESPESAS CORRENTES (XII)	95.332.017,71	98.160.055,17	110.514.192,83	110.830.372,76	116.025.951,84	124.504.696,86
Pessoal e Encargos Sociais	48.587.084,27	51.451.724,76	55.999.709,69	56.474.419,68	59.860.032,01	63.293.046,48
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	2.154.219,71	1.895.124,79	2.228.475,50	1.930.000,00	1.990.000,00	2.050.000,00
Outras Despesas Correntes	44.590.713,73	44.813.205,62	52.286.007,64	52.425.953,08	54.175.919,83	59.161.650,38
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	93.177.798,00	96.264.930,38	108.285.717,33	108.900.372,76	114.035.951,84	122.454.696,86
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	13.150.548,18	17.461.914,07	20.848.196,10	21.836.747,16	23.323.064,04	22.710.986,32
Investimentos	10.179.955,77	14.506.296,19	18.298.160,77	18.836.747,16	20.223.064,04	19.510.986,32
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	2.970.592,41	2.955.617,88	2.550.035,33	3.000.000,00	3.100.000,00	3.200.000,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	10.179.955,77	14.506.296,19	18.298.160,77	18.836.747,16	20.223.064,04	19.510.986,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	307.977,42	338.775,16	372.652,68	409.917,95
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**103.357.753,77**	**110.771.226,57**	**126.891.855,52**	**128.075.895,08**	**134.631.668,56**	**142.375.601,13**
DESPESA TOTAL	**108.482.565,89**	**115.621.969,24**	**131.670.366,35**	**133.005.895,08**	**139.721.668,56**	**147.625.601,13**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**1.339.735,67**	**12.060.350,43**	**-4.390.694,62**	**3.783.475,16**	**4.092.250,63**	**4.802.212,41**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**-193.435,29**	**14.138.922,22**	**-5.878.401,01**	**11.011.523,36**	**11.805.895,23**	**12.940.841,45**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 15/abr/2021 as 00h e 37m.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2022

Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	b	c	d	e	f	g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	45.167.944,17	48.714.355,78	47.372.687,25	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.926.785,78	19.199.912,18	24.833.113,38	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	9.889.926,91	15.431.850,56	26.716.504,36	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	4.533.406,70	4.552.597,12	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.496.547,83	784.535,50	1.883.390,98	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	32.241.158,39	29.514.443,60	22.539.573,87	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	2.760.336,30	-2.726.714,79	-6.974.869,73	-22.539.573,87	0,00	0,00

Notas

-

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2018 (R$ 29,480,822.09)

Palmeira 15 de abril de 2021

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2022

Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I	43.745.851,29	45.167.944,17	48.714.355,78	47.372.687,25	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	43.745.851,29	45.167.944,17	48.714.355,78	47.372.687,25	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	14.265.029,20	12.926.785,78	19.199.912,18	24.833.113,38	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	10.904.589,42	9.889.926,91	15.431.850,56	26.716.504,36	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	4.337.327,12	4.533.406,70	4.552.597,12	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	976.887,34	1.496.547,83	784.535,50	1.883.390,98	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I - II)	29.480.822,09	32.241.158,39	29.514.443,60	22.539.573,87	0,00	0,00	0,00

Palmeira 15 de abril de 2021

Comentários

-

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	161.041.602,92	155.746.231,06	0,034	125,69	169.405.937,78	158.441.767,47	0,036	142,37	179.027.650,17	161.928.048,27	0,000	141,91
Receitas Primárias (I)	131.859.370,24	127.523.568,90	0,028	102,91	138.723.919,19	129.745.528,61	0,029	116,59	147.177.813,54	133.120.308,92	0,000	116,66
Despesa Total	133.005.895,08	128.632.393,69	0,028	103,81	139.721.668,56	130.678.702,36	0,029	117,42	147.625.601,13	133.525.326,64	0,000	117,01
Despesa Primárias (II)	128.075.895,08	123.864.502,01	0,027	99,96	134.631.668,56	125.918.133,71	0,028	113,15	142.375.601,13	128.776.773,82	0,000	112,85
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.783.475,16	3.659.066,89	0,001	2,95	4.092.250,63	3.827.394,90	0,001	3,44	4.802.212,41	4.343.535,10	0,000	3,81
Resultado Nominal	-22.539.573,87	-21.798.427,34	-0,005	-17,59	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 15/abr/2021 as 00h e 42m.

Nota :

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	2,30	2,30	2,30
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	7,80	7,80	7,80
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5.69	5.69	5.69
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,40	3,40	3,40
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	477.000.000.000,00	477.000.000.000,00	0.00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2022	2023	2024
1,0340	1,0692	1,1056

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

Palmeira 15 de abril de 2021

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2020 (a)	% PIB	% RCL	I Metas Realizadas 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	172.102.165,97		168,02	141.301.782,89		137,95	-30.800.383,08	-17,90
Receitas Primárias (I)	149.626.946,95		146,07	126.794.677,33		123,78	-22.832.269,62	-15,26
Despesa Total	150.874.598,16		147,29	115.621.969,24		112,88	-35.252.628,92	-23,37
Despesas Primárias (II)	147.035.237,62		143,54	110.771.226,57		108,14	-36.264.011,05	-24,66
Resultado Primário (III) = (I-II)	2.591.709,33		2,53	16.023.450,76		15,64	13.431.741,43	518,26
Resultado Nominal	-2.726.714,79		-2,66	-2.726.714,79		-2,66	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	48.714.355,78		47,56	45.167.944,17		44,10	-3.546.411,61	-7,28
Dívida Pública Consolidada Líquida	29.514.443,60		28,81	29.514.443,60		28,81	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 15/abr/2021 as 00h e 43m.

Nota:

PIB EStadual Previsto e Realizado para 2020

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Etadual para 2020	
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020	

PALMEIRA 15 de abril de 2021

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	68.889.133,10	100,00	60.738.293,93	100,00	0,00	0,00
TOTAL	**68.889.133,10**	**100,00**	**60.738.293,93**	**100,00**	**0,00**	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		**0.00**		**0.00**		**0,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 15/abr/2021 as 00h e 44m.

Palmeira 15 de abril de 2021

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	110.823.481,32	141.301.782,89	-21,570	133.042.793,67	6,208	161.041.602,92	-17,386	169.405.937,78	-4,937	179.027.650,17	-5,374
Receitas Primárias (I)	104.613.851,49	126.794.677,33	-17,493	123.188.233,76	2,928	141.017.418,44	-12,643	148.427.563,79	-4,992	157.366.442,58	-5,680
Despesa Total	108.482.565,89	115.621.969,24	-6,175	131.670.366,35	-12,188	133.005.895,08	-1,004	139.721.668,56	-4,807	147.625.601,13	-5,354
Despesas Primarias (II)	103.357.753,77	110.771.226,57	-6,693	126.891.855,52	-12,704	128.075.895,08	-0,924	134.631.668,56	-4,869	142.375.601,13	-5,439
Resultado Primário III = (I) - (II)	1.256.097,72	16.023.450,76	-92,161	-3.703.621,76	-532,643	12.941.523,36	-128,618	13.795.895,23	-6,193	14.990.841,45	-7,971
Resultado Nominal	2.760.336,30	-2.726.714,79	-201,233	-6.974.869,73	-60,907	-22.539.573,87	-69,055	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	45.167.944,17	48.714.355,78	-7,280	47.372.687,25	2,832	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada Líquida	32.241.158,39	29.514.443,60	9,239	22.539.573,87	30,945	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	119.464.771,05	145.389.873,44	-17,831	133.042.793,67	9,281	156.801.640,93	-15,152	160.676.204,35	-2,411	165.407.034,54	-2,860
Receitas Primárias (I)	112.837.868,53	130.714.536,45	-13,676	123.188.233,76	6,110	137.056.645,97	-10,119	140.247.355,90	-2,275	144.556.800,38	-2,981
Despesa Total	116.890.700,97	119.433.482,10	-2,129	131.670.366,35	-9,29	128.768.791,57	2,253	130.997.888,33	-1,702	134.014.280,62	-2,251
Despesas Primarias (II)	111.352.316,52	114.417.814,18	-2,679	126.891.855,52	-9,830	124.000.899,88	2,331	126.237.319,68	-1,772	129.265.727,79	-2,343
Resultado Primário III = (I) - (II)	1.485.552,01	16.296.722,27	-90,884	-3.703.621,76	-540,021	13.055.746,09	-128,368	14.010.036,22	-6,811	15.291.072,59	-8,378
Resultado Nominal	2.983.095,44	-2.819.423,09	-205,805	-6.974.869,73	-59,577	-21.798.427,34	-68,003	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	48.812.997,26	50.370.643,88	-3,092	47.372.687,25	6,328	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada Líquida	34.843.019,87	30.517.934,68	14,172	22.539.573,87	35,397	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 15/abr/2021 as 00h e 46m.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022
Consolidado

Nota :
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2019	2020	2021	2022	2023	2024
valor corrente x	valor corrente x	valor corrente	valor corrente /	valor corrente /	valor corrente /

* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

PALMEIRA 15 de abril de 2021

Município de
PALMEIRA

Anexo V

Riscos Fiscais



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022
Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o) R$ 1,00

Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	120.000,00	Expansão tributária	120.000,00
SUB-TOTAL	**120.000,00**	**SUB-TOTAL**	**120.000,00**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Outros Passivos Contingentes	338.775,16	Expansão tributária	338.775,16
SUB-TOTAL	**338.775,16**	**SUB-TOTAL**	**338.775,16**
TOTAL	**458.775,16**	**TOTAL**	**458.775,16**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 15/abr/2021 as 00h e 50m.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU	Outros Benefícios		0,00	0,00	0,00	
IPTU	Outros Benefícios	Clubes de futebol amadores	7.424,85	7.900,04	8.405,64	Implantação de nova planta genérica
IPTU	Outros Benefícios	Contribuintes - Desconto pagamento à vista	182.046,46	193.879,48	206.481,65	Implantação de nova planta genérica
IPTU	Outros Benefícios	Empresas instaladas no Distrito Industrial que possuem contrato de concessão	76.970,55	81.973,63	87.301,92	Atualização dos cadastros imobiliarios devido ao georreferenciamento, atualizando assim, muitas unidades imobiliarias irregulares, total ou parcialmente, e alteração da base de cálculo para cobrança do IPTU e por consequência irá incrementar a arrecadação
ITBI	Outros Benefícios	Empresas instaladas no Distrito Industrial, que possuem contrato de concessão e estão beneficiadas pela Lei 1858/1997	30.825,67	32.829,33	34.963,24	Atualização dos cadastros imobiliários pelo georref., alterando a base de cálculo do IPTU, incrementando a arrecadação . Será solicitado aos proprietários a apresentação, junto ao fisco municipal, das matrículas atualizadas, acarretando incidência de ITBI
ISS	Outros Benefícios	Empresas instaladas no Distrito Industrial que possuem contrato de concessão	46.170,25	49.171,32	52.367,45	Ações na fiscalização do ISSQN junto às empresas do Município, bem como nas instituições financeiras, cartórios e pedágios, efetivando as revisões fiscais, homologando os impostos recolhidos no ultimos 5 anos e conferindo os cadastros imobiliários
TOTAL			**343.437,78**	**365.753,80**	**389.519,90**	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 15/abr/2021 as 00h e 52m.

Palmeira 15 de abril de 2021

Município de
PALMEIRA

Anexo VI

Demonstrativo de cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência dos servidores do Município de Palmeira/PR



RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

MUNICÍPIO **PALMEIRA**
ESTADO **PR**

RPPS

DATA BASE DOS DADOS: 31/12/2019

DATA FOCAL PROJETADA DA AVALIAÇÃO ATUARIAL: 31/12/2019

NÚMERO DA NTA: 2016.000717.1

ATUARIO RESPONSÁVEL: RICARDO CICARELLI DE MELO - MIBA: 1306

VERSÃO 01

DATA DO RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL: 25/05/2020

CRP COM VALIDADE ATÉ: 17/06/2020

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

SUMÁRIO EXECUTIVO

O Relatório de Avaliação Atuarial Anual tem por objetivo, avaliar o plano de benefícios previdenciários do **RPPS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, na data focal de 31/12/2019.

No **RPPS** há apenas servidores ativos, inativos e pensionistas de sua responsabilidade.

O **RPPS** é responsável pelo fornecimento das informações solicitadas, para a realização deste Relatório. Entre elas estão o layout dos dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, informações adicionais, Política de Investimentos, Balanço Patrimonial, Aplicações Financeiras e Legislação vigente.

Conforme base cadastral fornecida pelo **RPPS**, segue abaixo um quadro resumido das informações recebidas e utilizadas no Relatório da Avaliação Atuarial.

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
ATIVOS	**687**	**272**	**2.788,72**	**3.065,50**	**40,57**	**45,92**
Demais Cargos	374	260	2.565,07	3.063,58	41,25	46,28
Professores	313	12	3.055,96	3.107,16	39,76	38,17
APOSENTADOS	**259**	**82**	**3.543,17**	**2.373,90**	**59,61**	**67,78**
Tempo de Contribuição	215	51	3.982,08	3.982,08	67,18	67,18
Idade	27	9	1.149,57	1.149,57	72,22	72,22
Compulsória	0	3	0,00	#DIV/0!	0,00	78,00
Invalidez	17	19	1.793,80	1.793,80	65,68	65,68
PENSIONISTAS	**57**	**17**	**1.823,29**	**1.404,60**	**59,91**	**47,29**

Os valores informados abaixo são referentes ao Ativo do Plano, cuja responsabilidade pelas informações prestadas é do **RPPS**.

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

O Balanço Patrimonial trabalha no Regime de Competência que já incluem os pagamentos provisionados para o exercício seguinte e ainda não quitados, ao contrário do quadro abaixo que trabalha no Regime de Caixa. No Regime de Caixa, são os saldos até a data informada. A ocorrência entre diferenças de valores entre o Balanço Patrimonial e o quadro abaixo, pode ser de pagamentos provisionados e não pagos. Podendo gerar diferenças de valores que virão a influenciar nos resultados do déficit atuarial, precisando para isso ajustar o valor do Ativo do Plano.

Os valores abaixo refletem as informações fornecidas pelo **RPPS** e a veracidade da mesma é de sua responsabilidade.

ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS	VALOR R$
Aplicações em Segmento de Renda Fixa – RPPS	47.593.647,95
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados – RPPS	0,00
Aplicações em Segmento de Investimentos no Exterior – RPPS	0,00
Aplicações em Enquadramento – RPPS	0,00
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento – RPPS	0,00
Demais Bens, direitos e ativos	27.857.900,66
TOTAL	**75.451.548,61**

As alíquotas de contribuição normal praticadas na data base dos dados, conforme Decreto nº 12.903 de 23/05/2019, eram as seguintes:

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA - %
Ente Municipal – Incluída a Taxa de Administração de 2,00%	17,36%
Servidor	11,00%
Aporte Anual – R$	3.060.000,00

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	5
2	BASE NORMATIVA	5
3	PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE EXIGIBILIDADE	13
4	REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO	16
5	HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS	18
6	ANÁLISE DA BASE CADASTRAL	21
7	RESULTADO ATUARIAL	24
8	CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO	26
9	EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL	28
10	CUSTEIO ADMINISTRATIVO	33
11	ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS	33
12	AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS	35
13	PARECER ATUARIAL	36
14	ANEXOS	38
1	Conceitos e Definições	39
2	Tábuas em Geral	46
3	Extrato Previdenciário	50
4	Critérios para emissão do CRP	52
5	Estatísticas	56
6	Custos Atuariais	59
7	Provisões Matemáticas a Contabilizar	61
8	Projeção da Evolução das Provisões Matemáticas para os próximos 12 meses	63
9	Resumo dos Fluxos Atuariais e da População coberta	65
10	Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária-RREO	68
11	Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva	71
12	Ganhos e Perdas Atuariais	74
13	Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio	77
14	Lei de Diretrizes Orçamentárias	81
15	Data Estimada de Aposentadoria	84

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

1. INTRODUÇÃO

A Lei Federal nº 9.717 de 27/11/1998, estabeleceu normas gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal, entre elas a da obrigatoriedade da realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios, visando o equilíbrio financeiro e atuarial.

Ao longo dos anos, foram emitidas várias Portarias Ministeriais, sempre visando o equilíbrio financeiro e atuarial.

A Portaria nº 464 de 19/11/2018, é a mais recente, onde estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

A Portaria nº 17 de 20/05/2019, divulga a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social relativas ao exercício de 2020, posicionadas em 31 de dezembro de 2019. Em seu Anexo I, estabelece a taxa de juros atuarial de 5,89% para as avaliações atuariais com duração de 28 a mais de 35 anos.

Foi considerada a taxa de 5,89%, conforme Portaria nº 17 de 20/05/2019.

2. BASE NORMATIVA

2.1 NORMAS GERAIS

A presente Avaliação Atuarial foi desenvolvida em observância a todos os critérios preconizados pela legislação em vigor, bem como as instruções e demais normas emitidas pela Secretaria de Previdência aplicáveis a elaboração das avaliações atuariais dos RPPS.

O demonstrativo contábil das provisões matemáticas atende Ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, além das Instruções de Procedimentos Contábeis emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional, ambos, atualizados de acordo com o exercício pertinente.

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

Constituição Federal de 05/10/1988 – Art. 40.

Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º O servidor abrangido por regime próprio de previdência social será aposentado:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma de lei do respectivo ente federativo;

II - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 70 (setenta) anos de idade, ou aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma de lei complementar;

III - no âmbito da União, aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na idade mínima estabelecida mediante emenda às respectivas Constituições e Leis Orgânicas, observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em lei complementar do respectivo ente federativo.

§ 2º Os proventos de aposentadoria não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16.

§ 3º As regras para cálculo de proventos de aposentadoria serão disciplinadas em lei do respectivo ente federativo.

§ 4º É vedada a adoção de requisitos ou critérios diferenciados para concessão de benefícios em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto nos §§ 4º-A, 4º-B, 4º-C e 5º.

§ 4º-A. Poderão ser estabelecidos por lei complementar do respectivo ente federativo idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores com deficiência, previamente submetidos a avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar.

§ 4º-B. Poderão ser estabelecidos por lei complementar do respectivo ente federativo idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de ocupantes do cargo de agente penitenciário, de agente socioeducativo ou de policial dos órgãos de que tratam o inciso IV do caput do art. 51, o inciso XIII do caput do art. 52 e os incisos I a IV do caput do art. 144.

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

§ 4º-C. Poderão ser estabelecidos por lei complementar do respectivo ente federativo idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação.

§ 5º Os ocupantes do cargo de professor terão idade mínima reduzida em 5 (cinco) anos em relação às idades decorrentes da aplicação do disposto no inciso III do § 1º, desde que comprovem tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio fixado em lei complementar do respectivo ente federativo.

§ 6º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta de regime próprio de previdência social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para a acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social.

§ 7º Observado o disposto no § 2º do art. 201, quando se tratar da única fonte de renda formal auferida pelo dependente, o benefício de pensão por morte será concedido nos termos de lei do respectivo ente federativo, a qual tratará de forma diferenciada a hipótese de morte dos servidores de que trata o § 4º-B decorrente de agressão sofrida no exercício ou em razão da função.

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 8º Observado o disposto no art. 37, XI, os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

§ 8º É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

§ 9º O tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para fins de aposentadoria, observado o disposto nos §§ 9º e 9º-A do art. 201, e o tempo de serviço correspondente será contado para fins de disponibilidade.

§ 10 - A lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

§ 11 - Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta Constituição, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

§ 12. Além do disposto neste artigo, serão observados, em regime próprio de previdência social, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social.

§ 13. Aplica-se ao agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo temporário, inclusive mandato eletivo, ou de emprego público, o Regime Geral de Previdência Social.

§ 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, regime de previdência complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o valor das aposentadorias e das pensões em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto no § 16.

§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o § 14 oferecerá plano de benefícios somente na modalidade contribuição definida, observará o disposto no art. 202 e será efetivado por intermédio de entidade fechada de previdência complementar ou de entidade aberta de previdência complementar.

§ 16 - Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto nos § § 14 e 15 poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

§ 17. Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 3° serão devidamente atualizados, na forma da lei.

§ 18. Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo regime de que trata este artigo que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

§ 19. Observados critérios a serem estabelecidos em lei do respectivo ente federativo, o servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

§ 20. É vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22.

§ 21. A contribuição prevista no § 18 deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 desta Constituição, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.

§ 22. Vedada a instituição de novos regimes próprios de previdência social, lei complementar federal estabelecerá, para os que já existam, normas gerais de organização, de funcionamento e de responsabilidade em sua gestão, dispondo, entre outros aspectos, sobre:

I - requisitos para sua extinção e consequente migração para o Regime Geral de Previdência Social;

II - modelo de arrecadação, de aplicação e de utilização dos recursos

III - fiscalização pela União e controle externo e social;

IV - definição de equilíbrio financeiro e atuarial;

V - condições para instituição do fundo com finalidade previdenciária de que trata o art. 249 e para vinculação a ele dos recursos provenientes de contribuições e dos bens, direitos e ativos de qualquer natureza;

VI - mecanismos de equacionamento do deficit atuarial;

VII - estruturação do órgão ou entidade gestora do regime, observados os princípios relacionados com governança, controle interno e transparência;

VIII - condições e hipóteses para responsabilização daqueles que desempenhem atribuições relacionadas, direta ou indiretamente, com a gestão do regime;

IX - condições para adesão a consórcio público;

X - parâmetros para apuração da base de cálculo e definição de alíquota de contribuições ordinárias e extraordinárias.

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

IV - avaliação da situação financeira e atuarial:

a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;

Art. 53. Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:

§ 1º O relatório referente ao último bimestre do exercício será acompanhado também de demonstrativos:

II - das projeções atuariais dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos;

Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998

Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências

Art. 1º Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os seguintes critérios: I - realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios;

Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999 - COMPREV

Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004

Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nos 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

Portaria nº 204, de 10 de julho de 2008

Dispõe sobre a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP e dá outras providências.

Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008

Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento das Leis nº 9.717, de 1998 e nº 10.887, de 2004.

Nota Técnica nº 633/2011/CCONF/SUBSECVI/STN – 25/07/2011

Esclarecimento sobre a criação do elemento da despesa 97 – Aportes para cobertura do Déficit Atuarial.

Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011

Dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, altera redação da Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008 e da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008; e dá outras providências.

Portaria nº 746, de 27 de dezembro de 2011

Dispõe sobre cobertura de déficit atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS por aporte.

Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018

Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 – 21/12/2018

Dispõe sobre a estrutura e elementos mínimos da base cadastral dos beneficiários dos regimes próprios de previdência social (RPPS) utilizada nas avaliações atuariais desses regimes e o seu encaminhamento à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 – 21/12/2018

Dispõe sobre a forma de apuração da duração do passivo e da taxa de juros parâmetro a serem utilizados nas avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 – 21/12/2018

Dispõe sobre a estrutura e os elementos mínimos dos fluxos atuariais elaborados nas avaliações atuariais anuais dos regimes próprios de previdência social (RPPS) e o seu encaminhamento à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04 – 21/12/2018

Dispõe sobre os métodos de financiamento a serem utilizados nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social (RPPS).

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05 – 21/12/2018

Dispõe sobre a estrutura e os elementos mínimos da Nota Técnica Atuarial dos regimes próprios de previdência social e o seu encaminhamento à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 – 21/12/2018 - REVOGADA

Dispõe sobre os critérios para definição do porte e perfil de risco atuarial dos regimes próprios de previdência social (RPPS) para aplicação de regime diferenciado dos parâmetros de atuária.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07 – 21/12/2018

Dispõe sobre os planos de amortização do déficit atuarial dos regimes próprios de previdência social (RPPS).

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08 – 21/12/2018

Dispõe sobre a estrutura e os elementos mínimos do Relatório da Avaliação Atuarial dos regimes próprios de previdência social e o seu encaminhamento à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09 – 21/12/2018

Dispõe sobre parâmetros a serem observados quanto a hipóteses utilizadas nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social, a elaboração do Relatório de Análise das Hipóteses e o seu encaminhamento à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10 – 21/12/2018

Dispõe sobre a demonstração da adequação do plano de custeio do regime próprio de previdência social (RPPS) à capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo.

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1 – 23/08/2019

Dispõe sobre as diretrizes para definição do prote e perfil de risco atuarial dos regimes próprios de previdência social (RPPS) para aplicação de regime diferenciado dos parâmetros de atuária.

Portaria Nº 17, DE 20 DE MAIO DE 2019

Divulga a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social relativas ao exercício de 2020, posicionadas em 31 de dezembro de 2019.

Nota Técnica SEI nº 12212/2019/ME

Análise das regras constitucionais da reforma previdenciária aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social dos Entes Federativos subnacionais.

2.2 NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

A Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005 e suas alterações, criou o **RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**.

O Decreto nº 12.903 de 23/05/2019, fixou as alíquotas de contribuição e custo suplementar ou aporte, para atender o equilíbrio financeiro e atuarial.

3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1 DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS

Os Benefícios do Plano são os seguintes:

I – Quanto ao segurado:
a) aposentadoria por invalidez;
b) aposentadoria por idade;
c) aposentadoria por tempo de contribuição e idade;
d) aposentadoria compulsória;

II – Quanto ao dependente:
a) pensão por morte;

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

3.2 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

QUADRO GERAL

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo Contrib. (anos)	Pedágio	Tempo Serv. Público	Tempo Cargo	Admissão	Provento	Reajuste
Direito Adquirido	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	5	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	5	5	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	10	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	10	5	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	5	5	Até 16/12/98	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC** = 96 anos homem Id + TC** = 86 anos mulher		-	25*	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	20	5	Até 31/12/03	Integral	Paridade
Permanente	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	10	5	Qualquer data	Média	Índice
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice
	Compulsória (II, art. 40, CF)	75 ambos	Mínimo 10	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice

1. Pedágio: o tempo de contribuição faltante em 16/12/98 para completar o tempo do quadro acima será acrescido de 20% ou 40%.

2. Provento Integral: os servidores terão seus proventos de inatividade baseados na última remuneração

3. Provento Proporcional

3.1. Direito Adquirido: para os servidores que implementaram as condições do quadro acima, até 31/12/03, a proporção será de 70%, e será acrescido 5% para cada ano adicional de contribuição.

3.2. Permanente: para os servidores enquadrados nesta regra a proporcionalidade se dará dividindo o número de dias de efetivo exercício pelo número de dias necessários para aposentadoria.

4. Reajuste

4.1. Paridade: o reajuste se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

4.2. Índice: reajuste a ser previsto em lei municipal, com base em um índice oficial de inflação e data base definida.

* Dentro deste período é necessário, no mínimo, 15 anos como servidor estatutário.

** Com TC ≥ 35 anos para homem e TC ≥ 30 anos para mulher

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

PROFESSORES – Exclusivo tempo de magistério

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo Contrib. (anos)	Pedágio	Bônus	Tempo Serv. Público	Tempo Cargo	Admissão	Provento	Reajuste
Direito Adquirido	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	10	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC** = 96 anos homem Id + TC** = 86 anos mulher		-	-	25*	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	20	5	Até 31/12/03	Integral	Paridade
Permanente	Voluntária (a, III, §1, art. 40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	10	5	Qualquer data	Média	Índice
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice
	Compulsória (II, art. 40, CF)	75 ambos	Mínimo 10	-	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice

1. Pedágio: o tempo de contribuição faltante em 16/12/98 para completar o tempo do quadro acima será acrescido de 20% ou 40%.

2. Bônus: o tempo de contribuição/serviço contado até 16/12/98 será acrescido do bônus da tabela acima, antes do cálculo do pedágio.

3. Provento Integral: os servidores terão seus proventos de inatividade baseados na última remuneração

4. Provento Proporcional

4.1. Direito Adquirido: para os servidores que implementaram as condições do quadro acima, até 31/12/03, a proporção será de 70%, e será acrescido 5% para cada ano adicional de contribuição.

4.2. Permanente: para os servidores enquadrados nesta regra a proporcionalidade se dará dividindo o número de dias de efetivo exercício pelo número de dias necessários para aposentadoria.

5. Reajuste

5.1. Paridade: o reajuste se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

5.2. Índice: reajuste a ser previsto em lei municipal, com base em um índice oficial de inflação e data base definida.

* Dentro deste período é necessário, no mínimo, 15 anos como servidor estatutário.

****** Com TC ≥ 35 anos para homem e TC ≥ 30 anos para mulher

3.3 APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Será concedida aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei.

No cálculo dos proventos será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que estiver vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Portaria MPS nº 402/2008, anexo, item 7.

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

3.4 APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Com o advento das Emendas Constitucionais nº 41 de 19/12/2003 e nº 47 de 05/07/2005, os servidores poderão requerer aposentadoria, enquadrando-se numa das hipóteses a seguir:

3.5 PENSÃO POR MORTE

O benefício de pensão por morte será concedido aos beneficiários do servidor ativo ou inativo, na data do óbito.e equivalerá ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o Art. 201 da Constituição Federal, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

4.1 DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

a) Regime Financeiro de Capitalização
b) Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura
c) Regime Financeiro de Repartição Simples

4.2 DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS

Capitalização Individual: Prêmio Nivelado Individual

Regime de Capitalização Individual: utiliza-se o Método Prêmio Nivelado Individual para os benefícios Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Aposentadoria por Invalidez, Aposentadoria por Idade e Pensão por Morte.

A Portaria MPS nº 464/2018, Anexo dos Conceitos, como:

Regime Financeiro de Capitalização: regime onde há formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.

Para este regime estão cobertos os benefícios de aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição e aposentadoria compulsória, pensão por morte de Aposentado por idade, tempo de contribuição e compulsória

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

Repartição de Capitais de Cobertura - RCC

Assim como no Regime de Caixa, as taxas no Regime de Repartição de Capitais de Cobertura são atualizadas anualmente. Neste caso, entretanto, são previstas receitas que cubram não apenas as despesas do ano, mas também constituam reservas que, corretamente investidas, garantam a continuidade futura dos pagamentos mensais dos benefícios iniciados no exercício, não importando que tais pagamentos se prolonguem durante toda a vida do segurado.

Desta forma, para o ano i, é previsto um fundo Di equivalente ao fluxo de despesas futuras com os servidores que farão jus a benefícios neste ano, ainda que tais despesas se prolonguem pela sobrevivência dos beneficiários nos anos subseqüentes. A taxa correspondente ao ano i é então dada pela razão entre Di e a folha salarial do ano i.

Para este regime estão cobertos os benefícios de aposentadoria por invalidez, pensão por morte de segurado ativo e pensão por morte de aposentado por invalidez.

Repartição Simples

Neste regime financeiro o equilíbrio atuarial é estabelecido com o pagamento das contribuições à medida que vão ocorrendo os benefícios.

Tais benefícios são atualmente de responsabilidade do Ente Municipal, portanto, não cobertos pelo atual plano de benefícios do instituto de previdência, quais sejam: Auxílio Doença, Salário Maternidade, Auxílio Reclusão e Salário Família.

A Portaria MPS nº 464/2018, define como:

Regime Financeiro de Repartição Simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

4.3 RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

BENEFÍCIOS	RESPONSABILIDADE DO RPPS	REGIME FINANCEIRO MÉTODO
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	Sim	CAP/PNI
Aposentadoria por Invalidez	Sim	RCC
Pensão por Morte de Ativo	Sim	RCC
Pensão por Morte de Aposentado Válido	Sim	CAP/PNI
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	Sim	CAP/PNI
Auxílio-Doença	Não	Não Calculado
Salário-Maternidade	Não	Não Calculado
Auxílio-Reclusão	Não	Não Calculado
Salário-Família	Não	Não Calculado

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

Foram utilizadas as tábuas abaixo, e logo mais serão informadas as demais premissas no item 5.9, deste relatório.

5.1 Tábuas Biométricas

Para a realização deste trabalho e visando a estabelecer o equilíbrio atuarial, foram utilizadas as seguintes tábuas biométricas:

HIPÓTESES	PLANO PREVIDENCIÁRIO
Tábua de Mortalidade de Válidos – Fase Laborativa	IBGE 2017 - AMBOS
Tábua de Mortalidade de Válidos – Fase pós Laborativa	IBGE 2017 - AMBOS
Tábua de Mortalidade de Inválido	IBGE 2017 - AMBOS
Tábua de Entrada em Invalidez	ÁLVARO VINDAS
Tábua de Morbidez	IBGE 2017 - AMBOS

A função mortalidade de ativos, q^{aa} é obtida pelo método Hamza a partir das três funções das tábuas citadas. Com essas funções construiu-se a tabela de comutações com taxa de juros de 5,89% ao ano. A tabela de comutações é utilizada para o cálculo do valor de contribuição referente a cada servidor para que o mesmo tenha direito Aos benefícios de aposentadoria e pensão por morte conforme especificado no art. 40 da Constituição Brasileira. Também é utilizada para o cálculo das Reservas Técnicas.

5.2 ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

Rotatividade

Hipótese relacionada com a saída de alguns servidores, seja por desligamento, exoneração, aposentadoria ou falecimento e a consequente entrada de outros em substituição a estes, no município.

Para o presente estudo considerou-se a hipótese de rotatividade como sendo nula e sem efeito sobre a composição da massa de segurados, qual seja, igual a 0,00%.

Expectativa de reposição de segurados ativos (geração futura)

Não considerada

5.3 ESTIMATIVA DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

Taxa de Crescimento do Salário por Mérito

Está previsto a taxa de 1% ao ano

Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade

Está previsto a taxa de 0% ao ano

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

Projeção de Crescimento real dos Benefícios do Plano

Está previsto a taxa de 0% ao ano

5.4 TAXA DE JUROS ATUARIAL

A taxa de juros expressa o valor para a taxa de retorno esperada acima da inflação nas aplicações dos recursos do Plano Previdenciário, tratando-se da expectativa de rentabilidade real.

Quanto maior a expectativa da taxa de juros a ser alcançada, menor será o valor atual dos benefícios futuros, pois há dessa forma, a presunção de maior retorno nas aplicações dos recursos do Plano.

Conforme estabelece a Portaria nº 17/2019, a taxa máxima real de juros admitida nas projeções atuariais do Plano de Benefícios no período a partir de 28 anos de duração é de 5,89% ao ano.

Para tanto, inicialmente cumpre informar a meta atuarial do **RPPS**, foi informada IPCA + 5,89% ao ano.

5.5 ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

Tendo em vista que constaram da base de dados as informações relativas ao tempo de contribuição anterior à admissão na Prefeitura para alguns servidores ativos, utilizou-se as informações de cada servidor e a hipótese de 25 anos como a idade de início das atividades profissionais quando não informado, conforme art. 28, § 1º da Portaria MF Nº 464/2018.

5.6 COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

A hipótese de composição familiar expressa a família padrão associada a cada idade dos servidores do município e segurados do Plano de Benefícios em epígrafe, de modo que, para um segurado de idade x, a sua composição familiar é composta, por exemplo, de cônjuge de idade x e filhos de idades y1, y2 e y3. Com base nessas estimativas é que serão estabelecidas as anuidades atuariais para a pensão por morte.

Para a composição familiar média foram realizados foram considerados cônjuge com diferença entre estudos da população atual de segurados do Plano que indicaram que 53,60% dos segurados são casados e possuem pelo menos um dependente vitalício, sendo considerado o cônjuge de sexo feminino 2 anos mais novo que o segurado titular e o cônjuge do sexo masculino 3 anos mais velho que a segurada titular, quando não informada a data de nascimento. Tais informações foram obtidas da base cadastral encaminhada para realização do estudo.

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

5.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Regulada pela Lei nº 9.796/1999, a Compensação Previdenciária – COMPREV é um acerto de contas entre o RGPS e os RPPS, quando do pagamento dos benefícios de aposentadoria e, posteriormente, das pensões por morte dela decorrentes, proporcional ao período e ao valor das contribuições previdenciárias vertidas a cada Regime.

A Lei supracitada ainda conceitua que ao contrário do regime de origem que se trata do regime previdenciário ao qual o segurado ou servidor público esteve vinculado sem que dele receba aposentadoria ou tenha gerado pensão para seus dependentes, o regime instituidor é o responsável pela concessão e pagamento de benefício de aposentadoria ou pensão dela decorrente a segurado ou servidor público ou a seus dependentes com cômputo de tempo de contribuição no âmbito do regime de origem.

Para a estimativa do saldo de Compensação Previdenciária, a Avaliação Atuarial deverá computar tanto os valores estimados a receber como aqueles estimados a pagar para o RGPS, sendo que tais estimativas, consequentemente, dependem da disponibilidade das informações constantes da base de dados encaminhada pela Unidade Gestora e pelo setor de Relação Humanas (RH) do Ente Federativo.

A Instrução Normativa nº 09/2018, em seu art. 10 diz:

A estimativa dos efeitos da compensação financeira entre os regimes previdenciários relativos aos benefícios a conceder deverá observar o previsto no art. 37 da Portaria MF nº 464, de 2018, atendendo-se, ainda, aos seguintes parâmetros:

II - caso a base cadastral não contenha todas as informações suficientes para aplicação do inciso I, poderá ser utilizado o valor percentual de 10% (dez por cento) aplicado sobre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) relativo aos benefícios passiveis de compensação.

§ 1º O percentual de que trata o inciso II do caput se aplica para a avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de 2019, sendo que nas avaliações seguintes, esse será reduzido à razão de 1% ao ano até o limite de 5%.

Portanto, nessa avaliação atuarial estaremos adotando o percentual de 10%.

5.8 DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários

Utilizado 100% ao ano

Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios

Utilizado 100% ao ano

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

5.9 DEMONSTRATIVO DAS HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

CADASTRO	PLANO PREVIDENCIÁRIO
Tábua de Mortalidade de Válidos – Fase Laborativa	IBGE 2017 – AMBOS
Tábua de Mortalidade de Válidos – Fase pós Laborativa	IBGE 2017 - AMBOS
Tábua de Mortalidade de Inválido	IBGE 2017 - AMBOS
Tábua de Entrada em Invalidez	ÁLVARO VINDAS
Tábua de Morbidez	OUTRAS
Rotatividade	0,00%
Novos Entrandos (geração futura)	NÃO CONSIDERADA
Crescimento da Remuneração	1,00%
Crescimento dos Proventos	1,00%
Taxa de Juros Atuarial	5,89%
Idade de Entrada no mercado de trabalho	25 anos
Composição Familiar	CONFORME BASE CADASTRAL
Compensação Financeira	10%
Fator de Determinação da Remuneração	100,00%
Fator de Determinação dos Proventos	100,00%

6 ANÁLISE DA BASE DE DADOS

Conforme Portaria MF Nº 464/2018, referentes à base cadastral, as informações fornecidas pelo **RPPS**, apresentou todas as informações para o dimensionamento dos custos e compromissos do plano de benefícios, a análise cadastral é de boa qualidade, está atualizada é ampla e consistente.

6.1 DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
ATIVOS	**687**	**272**	**2.788,72**	**3.065,50**	**40,57**	**45,92**
Demais Cargos	374	260	2.565,07	3.063,58	41,25	46,28
Professores	313	12	3.055,96	3.107,16	39,76	38,17
APOSENTADOS	**259**	**82**	**3.543,17**	**2.373,90**	**59,61**	**67,78**
Tempo de Contribuição	215	51	3.982,08	3.982,08	67,18	67,18
Idade	27	9	1.149,57	1.149,57	72,22	72,22
Compulsória	0	3	0,00	#DIV/0!	0,00	78,00
Invalidez	17	19	1.793,80	1.793,80	65,68	65,68
PENSIONISTAS	**57**	**17**	**1.823,29**	**1.404,60**	**59,91**	**47,29**

6.2 SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Na base cadastral não foram encontradas informações de servidores cedidos ou afastados.

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

6.3 ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

A base cadastral é aquela onde constam as informações relativas aos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE	
	Fem.	Masc.
ATIVOS	**687**	**272**
Demais Cargos	374	260
Professores	313	12
APOSENTADOS	**259**	**82**
Tempo de Contribuição	215	51
Idade	27	9
Compulsória	0	3
Invalidez	17	19
PENSIONISTAS	**57**	**17**

6.4 PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Tendo em vista que constaram da base de dados as informações relativas ao tempo de serviço/contribuição anterior à admissão na Prefeitura para alguns servidores ativos, utilizou-se as informações de cada servidor e a hipótese de 25 anos como a idade de início das atividades profissionais quando não informado.

Para a projeção da idade estimada de entrada em aposentadoria programada, na qual os servidores completarão todas as condições de elegibilidade, foi adotada a hipótese de acordo com as informações de cada servidor e estimativas, quando utilizadas, calculada conforme as regras constitucionais vigentes.

Quanto aos inativos, não constaram as informações relativas à composição do tempo de serviço considerado para fins de concessão dos benefícios de aposentadoria, segregadas por tempo de contribuição ao RPPS e tempo de contribuição para outros regimes, que são de suma importância para que se possa proceder à uma estimativa mais fidedigna de compensação previdenciária (COMPREV) a receber pelo **RPPS.**

CADASTRO	Informação	Quantidade	Resolução
Ativos	Salário Menor Salário Mínimo	29	Salário Mínimo
Pensionistas	Salário Menor Salário Mínimo	13	Salário Mínimo

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

6.5 RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

Insta informar a importância da realização de um recadastramento periódico junto aos atuais servidores ativos, aposentados e pensionistas, para que se mantenham os dados cadastrais e funcionais sempre atualizados e adequados às próximas avaliações atuariais, com ênfase as informações relativas ao tempo de serviço anterior a Prefeitura.

Desta forma, a estimativa de idade de atingimento das elegibilidades completas à aposentadoria será mais realista, gerando, consequentemente, reservas matemáticas mais bem estimadas e próximas da realidade.

Destaca-se também a necessidade de manter os dados dos dependentes legais dos servidores ativos e aposentados sempre atualizados, para uma melhor estimativa dos encargos de pensão por morte.

No tocante à base de dados dos aposentados, sugere-se que sejam levantadas as informações dos valores dos fluxos mensais de COMPREV dos processos já deferidos pelo INSS e repassados mensalmente para o **RPPS**. A informação do fluxo mensal repassado pelo INSS é válida para que se possa estimar os valores das reservas matemáticas de benefícios concedidos já desconsiderando os valores repassados, uma vez que são de responsabilidade do RGPS.

O **RPPS** não possui cadastro atualizado e foi utilizado o previsto no art. 37 da Portaria MF nº 464 e art. 10, inciso II, da Instrução Normativa nº 09, que representa o percentual de 10%. Estaremos utilizando nessa avaliação atuarial o percentual de 10%.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09 de 21/12/2018

Art. 10. A estimativa dos efeitos da compensação financeira entre os regimes previdenciários relativos aos benefícios a conceder deverá observar o previsto no art. 37 da Portaria MF nº 464, de 2018, atendendo-se, ainda, aos seguintes parâmetros:

II - caso a base cadastral não contenha todas as informações suficientes para aplicação do inciso I, poderá ser utilizado o valor percentual de 10% (dez por cento) aplicado sobre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) relativo aos benefícios passiveis de compensação.

§ 1º O percentual de que trata o inciso II do caput se aplica para a avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de 2019, sendo que nas avaliações seguintes, esse será reduzido à razão de 1% ao ano até o limite de 5%.

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

7 RESULTADO ATUARIAL

7.1 BALANÇO ATUARIAL

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA NORMAL A EQUILÍBRIO	ALÍQUOTA NORMAL PRATICADA
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	22,31%	28,36%
Desconto das alíquotas de benefícios calculados por RS, RCC e Taxa de Adm. (B)	22,31%	28,36%
Alíquota Normal por regime de capitalização apuração resultados atuariais (C=A-B)	0,00%	0,00%

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA NORMAL EQUILÍBRIO	ALÍQUOTA NORMAL PRATICADA
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	**75.451.548,61**	
Aplicações em Segmento de Renda Fixa – RPPS	47.593.647,95	
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados – RPPS	0,00	
Aplicações em Segmento de Investimentos no Exterior – RPPS	0,00	
Aplicações em Enquadramento – RPPS	0,00	
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento – RPPS	0,00	
Demais Bens, direitos e ativos	27.857.900,66	
PROVISÃO MATEMÁTICA – TOTAL	**291.916.169,16**	**298.277.789,84**
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos – PMBC	**209.947.352,89**	**209.947.352,89**
Valor Atual dos Benefícios Futuros – Concedidos	233.662.991,15	233.662.991,15
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – Concedidos (Ente)	0,00	0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – Concedidos (Servidores)	349.339,15	349.339,15
(-) Compensação Previdenciária a Receber - Concedidos	23.366.299,11	23.366.299,11
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder – PMBaC	**81.968.816,27**	**88.330.436,95**
Valor Atual dos Benefícios Futuros – a Conceder	181.999.787,46	181.999.787,46
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – a Conceder (Ente)	46.197.048,44	46.197.048,44
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – a Conceder (Servidores)	35.633.944,00	29.272.323,32
(-) Compensação Previdenciária a Receber – a Conceder	18.199.978,75	18.199.978,75

AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	ALÍQUOTA NORMAL EQUILÍBRIO	ALÍQUOTA NORMAL PRATICADA
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar – Benefícios Concedidos	0,00	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber – Benefícios Concedidos	23.366.299,11	23.366.299,11
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar – Benefícios a Conceder	0,00	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber – Benefícios a Conceder	18.199.978,75	18.199.978,75

RESULTADO ATUARIAL	ALÍQUOTA NORMAL PRATICADA	ALÍQUOTA NORMAL EQUILÍBRIO
Superávit	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00	0,00
Déficit	222.826.241,23	222.826.241,23
Déficit Equacionado	222.826.241,23	222.826.241,23
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em Lei	164.068.793,26	222.826.241,23
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira		
Déficit Atuarial a Equacionar	**58.757.447,97**	**0,00**

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

7.2 ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER

De acordo com as informações fornecidas ao Atuário, o Ativo do Plano informado no Layout fornecido na data de **31/12/2019**, era composto de:

ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS	VALOR R$
Aplicações em Segmento de Renda Fixa – RPPS	47.593.647,95
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados – RPPS	0,00
Aplicações em Segmento de Investimentos no Exterior – RPPS	0,00
Aplicações em Enquadramento – RPPS	0,00
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento – RPPS	0,00
Demais Bens, direitos e ativos	27.857.900,66
TOTAL	**75.451.548,61**

7.3 PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL

Ver item 7.8

7.4 PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

Ver item 7.8

7.5 PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER

Ver item 7.8

7.6 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

Ver item 7.8

7.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER

Ver item 7.8

7.8 RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	
TIPO	**TOTAL (R$)**
PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	106.530.417,95
PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	233.313.652,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	23.366.299,11
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER	18.199.978,75
ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER	75.451.548,61
PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL	**222.826.243,48**

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

7.9 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS

RESERVAS TÉCNICAS	
TIPO	**TOTAL (R$)**
VARF – VALOR ATUARIAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS	**417.619.732,02**

8 CUSTOS E PLANOS DE CUSTEIO

8.1 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Categorias	Valor Mensal Estatísticas da População Coberta	Valores Anuais
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	**2.749.668,06**	**35.745.684,78**
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superam o Limite Máximo do RGPS	**504,17**	**6.554,21**
Total das Parcelas Das Pensões por Morte que Superam o Limite Máximo do RGPS	**677,66**	**8.809,58**
TOTAL	**2.750.849,89**	**35.761.048,57**

8.2 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

Categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R$)	Alíquota Vigente (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes
Ente Federativo	35.745.684,78	15,36%	5.490.537,18
Taxa de Administração	35.745.684,78	2,00%	714.913,70
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	35.745.684,78	0,00%	0,00
Ente Federativo – Total	35.745.684,78	17,36%	6.205.450,88
Segurados Ativos	35.745.684,78	11,00%	3.932.025,33
Aposentados	14.460.410,12	11,00%	504,17
Pensionistas	1.661.472,67	11,00%	677,66
TOTAL		**28,36%**	**10.138.658,03**

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

8.3 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR BENEFÍCIO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO – ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO

Categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R$)	Alíquota Vigente (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes
Aposentadoria por Tempo, Idade e Compulsória	35.745.684,78	17,69%	6.323.411,64
Aposentadoria por Invalidez	35.745.684,78	0,06%	21.447,41
Pensão por Morte de Segurado Ativo	35.745.684,78	0,22%	78.640,51
Pensão por Morte de Aposentado Válido	35.745.684,78	2,28%	815.001,61
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	35.745.684,78	0,06%	21.447,41
Axuílio-Doença	0,00	0,00%	0,00
Salário-Maternidade	0,00	0,00%	0,00
Auxílio-Reclusão	0,00	0,00%	0,00
Salário-Família	0,00	0,00%	0,00
Custeio-Administrativo	35.745.684,78	2,00%	714.913,70
Alíquota Total		**22,31%**	**7.974.862,27**

8.4 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO – ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R$) (Alíquota x Base de Contribuição)	Alíquota Normal Calculada (%)
Capitalização	7.138.413,25	19,97%
Repartição de Capitais de Cobertura	121.535,33	0,34%
Repartição Simples	0,00	0,00%
Custeio Administrativo	714.913,70	2,00%
Alíquota Total	**7.974.862,27**	**22,31%**

8.5 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI – EC 103/2019

Regime Financeiro	Valor Anual da Base de Cálculo (R$)	Alíquota Definida na Avaliação Atuarial (%)	Valor da contribuição esperada
Ente Federativo	35.745.684,78	15,36%	5.490.537,18
Taxa de administração	35.745.684,78	2,00%	714.913,70
Aporte Anual para Custeio das Desp. Adm.	35.745.684,78	0,00%	0,00
Ente Federativo – Total	35.745.684,78	17,36%	6.205.450,88
Segurados Ativos	35.745.684,78	14,00%	5.004.395,87
Aposentados	14.460.410,12	14,00%	504,17
Pensionistas	1.661.472,67	14,00%	677,66
Alíquota Total		**31,36%**	**11.211.028,58**

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

9 EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Foi apurado um déficit atuarial equivalente a **R$ 222.826.243,48**. Vai-se realizar o equacionamento desse déficit, de acordo com o art. 6º da Portaria MF nº 464/2018 e a Instrução Normativa da Secretaria de Previdência nº 07/2018.

9.1 PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL

Ver item 11.

9.2 CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

Portaria MF nº 464/2018:

Art. 54. Para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, o plano de amortização estabelecido em lei do ente federativo deverá observar os seguintes critérios, além daqueles previstos no art. 48:

II – que o montante de contribuição no exercício, na forma de alíquotas ou aportes, seja superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial do exercício.

III – que seja adotado plano que proporcione menor custo total, compatível com a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo.

Art. 81. Os entes federativos que implementaram planos de amortização anteriores à vigência desta Portaria poderão repactuar o equacionamento dos déficit atuariais nas novas condições estabelecidas, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

Instrução Normativa nº 07/2018

Art. 6º. O plano de amortização deverá obedecer a um dos seguintes prazos máximos:

I – 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do primeiro plano de amortização implementado pelo ente federativo após a publicação desta Instrução Normativa.

Art. 9º A aplicação do critério previsto no inciso II do art. 54 da Portaria MF nº 464, de 2018, deverá ser demonstrada no DRAA, por meio das informações da composição do pagamento relativas ao plano de amortização.

Parágrafo único. A adequação do plano de amortização ao disposto no inciso II do art. 54 da Portaria MF nº 464, de 2018, poderá ser promovida gradualmente, com a elevação das contribuições suplementares, a partir do exercício de 2021, na forma de alíquotas ou aportes, à razão de um terço do necessário a cada ano, até atingir o valor que atenda a esse critério em 2023.

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

9.2.0 PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR ALÍQUOTAS SUPLEMENTARES ESCALONADAS

PLANO VIGENTE

AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

Ente Federativo:	PALMEIRA	
Juros:	5,89%	**a.a.**
Prazo:	25	**anos**
Déficit:	222.826.243,48	

Qtdd - Mulheres:		687
Qtdd - Homens:		272
Sal - Mulheres:	R$	2.788,72
Sal - Homens:	R$	3.065,50
Folha Salarial - FS (Anual):		35.745.666,32

	Demonstrativo dos Pagamentos						
n	**Ano**	**%**	**Base de Cálculo**	**Saldo Inicial**	**(-) Pagamento**	**Juros**	**Saldo Final**
1	2020	12,0627%	36.103.122,98	222.826.243,48	4.355.000,00	13.124.465,74	231.595.709,22
2	2021	15,4947%	36.464.154,21	231.595.709,22	5.650.000,00	13.640.987,27	239.586.696,49
3	2022	18,8575%	36.828.795,76	239.586.696,49	6.945.000,00	14.111.656,42	246.753.352,92
4	2023	22,1523%	37.197.083,71	246.753.352,92	8.240.000,00	14.533.772,49	253.047.125,40
5	2024	25,3799%	37.569.054,55	253.047.125,40	9.535.000,00	14.904.475,69	258.416.601,09
6	2025	28,5415%	37.944.745,10	258.416.601,09	10.830.000,00	15.220.737,80	262.807.338,90
7	2026	31,6380%	38.324.192,55	262.807.338,90	12.125.000,00	15.479.352,26	266.161.691,16
8	2027	34,6703%	38.707.434,47	266.161.691,16	13.420.000,00	15.676.923,61	268.418.614,77
9	2028	37,6396%	39.094.508,82	268.418.614,77	14.715.000,00	15.809.856,41	269.513.471,17
10	2029	40,5466%	39.485.453,90	269.513.471,17	16.010.000,00	15.874.343,45	269.377.814,63
11	2030	43,3923%	39.880.308,44	269.377.814,63	17.305.000,00	15.866.353,28	267.939.167,91
12	2031	46,1778%	40.279.111,53	267.939.167,91	18.600.000,00	15.781.616,99	265.120.784,90
13	2032	48,9038%	40.681.902,64	265.120.784,90	19.895.000,00	15.615.614,23	260.841.399,13
14	2033	51,5713%	41.088.721,67	260.841.399,13	21.190.000,00	15.363.558,41	255.014.957,54
15	2034	54,1812%	41.499.608,89	255.014.957,54	22.485.000,00	15.020.381,00	247.550.338,54
16	2035	56,7344%	41.914.604,98	247.550.338,54	23.780.000,00	14.580.714,94	238.351.053,48
17	2036	59,2317%	42.333.751,03	238.351.053,48	25.075.000,00	14.038.877,05	227.314.930,53
18	2037	61,6740%	42.757.088,54	227.314.930,53	26.370.000,00	13.388.849,41	214.333.779,93
19	2038	64,0621%	43.184.659,42	214.333.779,93	27.665.000,00	12.624.259,64	199.293.039,57
20	2039	66,3969%	43.616.506,01	199.293.039,57	28.960.000,00	11.738.360,03	182.071.399,60
21	2040	68,6791%	44.052.671,08	182.071.399,60	30.255.000,00	10.724.005,44	162.540.405,04
22	2041	70,9097%	44.493.197,79	162.540.405,04	31.550.000,00	9.573.629,86	140.564.034,90
23	2042	73,0894%	44.938.129,76	140.564.034,90	32.845.000,00	8.279.221,66	115.998.256,55
24	2043	75,2189%	45.387.511,06	115.998.256,55	34.140.000,00	6.832.297,31	88.690.553,86
25	2044	76,6927%	45.841.386,17	88.690.553,86	35.156.977,26	5.223.873,62	58.757.450,22

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

9.2.1 ALTERNATIVA 1 – PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR ALÍQUOTAS SUPLEMENTARES ESCALONADAS – CONFORME IN nº 07, Art. 6º, inciso I

ADEQUAÇÃO AO PLANO VIGENTE

AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

Ente Federativo:	PALMEIRA	
Juros:	5,89%	**a.a.**
Prazo:	35	**anos**
Déficit:	222.826.243,48	

Qtdd - Mulheres:		687
Qtdd - Homens:		272
Sal - Mulheres:	R$	2.788,72
Sal - Homens:	R$	3.065,50
Folha Salarial - FS (Anual):		35.745.666,32

	Demonstrativo dos Pagamentos						
n	**Ano**	**%**	**Base de Cálculo**	**Saldo Inicial**	**(-) Pagamento**	**Juros**	**Saldo Final**
1	2020	12,06%	36.103.122,98	222.826.243,48	4.355.000,00	13.124.465,74	231.595.709,22
2	2021	20,65%	36.464.154,21	231.595.709,22	7.529.847,84	13.640.987,27	237.706.848,65
3	2022	29,25%	36.828.795,76	237.706.848,65	10.772.422,76	14.000.933,39	240.935.359,28
4	2023	38,16%	37.197.083,71	240.935.359,28	14.194.407,14	14.191.092,66	240.932.044,79
5	2024	38,37%	37.569.054,55	240.932.044,79	14.415.942,39	14.190.897,44	240.706.999,85
6	2025	38,58%	37.944.745,10	240.706.999,85	14.640.488,89	14.177.642,29	240.244.153,25
7	2026	38,80%	38.324.192,55	240.244.153,25	14.868.084,73	14.150.380,63	239.526.449,14
8	2027	39,01%	38.707.434,47	239.526.449,14	15.098.768,44	14.108.107,85	238.535.788,56
9	2028	39,22%	39.094.508,82	238.535.788,56	15.332.579,01	14.049.757,95	237.252.967,49
10	2029	39,43%	39.485.453,90	237.252.967,49	15.569.555,92	13.974.199,79	235.657.611,35
11	2030	39,64%	39.880.308,44	235.657.611,35	15.809.739,11	13.880.233,31	233.728.105,55
12	2031	39,85%	40.279.111,53	233.728.105,55	16.053.169,01	13.766.585,42	231.441.521,96
13	2032	40,07%	40.681.902,64	231.441.521,96	16.299.886,53	13.631.905,64	228.773.541,07
14	2033	40,28%	41.088.721,67	228.773.541,07	16.549.933,08	13.474.761,57	225.698.369,56
15	2034	40,49%	41.499.608,89	225.698.369,56	16.803.350,58	13.293.633,97	222.188.652,94
16	2035	40,70%	41.914.604,98	222.188.652,94	17.060.181,44	13.086.911,66	218.215.383,17
17	2036	40,91%	42.333.751,03	218.215.383,17	17.320.468,57	12.852.886,07	213.747.800,66
18	2037	41,13%	42.757.088,54	213.747.800,66	17.584.255,43	12.589.745,46	208.753.290,69
19	2038	41,34%	43.184.659,42	208.753.290,69	17.851.585,98	12.295.568,82	203.197.273,53
20	2039	41,55%	43.616.506,01	203.197.273,53	18.122.504,72	11.968.319,41	197.043.088,22
21	2040	41,76%	44.052.671,08	197.043.088,22	18.397.056,67	11.605.837,90	190.251.869,45
22	2041	41,97%	44.493.197,79	190.251.869,45	18.675.287,41	11.205.835,11	182.782.417,14
23	2042	42,19%	44.938.129,76	182.782.417,14	18.957.243,06	10.765.884,37	174.591.058,45
24	2043	42,40%	45.387.511,06	174.591.058,45	19.242.970,30	10.283.413,34	165.631.501,50
25	2044	42,61%	45.841.386,17	165.631.501,50	19.532.516,35	9.755.695,44	155.854.680,58
26	2045	42,82%	46.299.800,03	155.854.680,58	19.825.929,03	9.179.840,69	145.208.592,24
27	2046	43,03%	46.762.798,03	145.208.592,24	20.123.256,71	8.552.786,08	133.638.121,61
28	2047	43,24%	47.230.426,01	133.638.121,61	20.424.548,35	7.871.285,36	121.084.858,62
29	2048	43,46%	47.702.730,27	121.084.858,62	20.729.853,50	7.131.898,17	107.486.903,29
30	2049	43,67%	48.179.757,58	107.486.903,29	21.039.222,30	6.330.978,60	92.778.659,60
31	2050	43,88%	48.661.555,15	92.778.659,60	21.352.705,49	5.464.663,05	76.890.617,16
32	2051	44,09%	49.148.170,70	76.890.617,16	21.670.354,42	4.528.857,35	59.749.120,09
33	2052	44,30%	49.639.652,41	59.749.120,09	21.992.221,05	3.519.223,17	41.276.122,22
34	2053	44,52%	50.136.048,94	41.276.122,22	22.318.357,99	2.431.163,60	21.388.927,83
35	2054	44,73%	50.637.409,43	21.388.927,83	22.648.735,68	1.259.807,85	-0,00

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

9.2.2 ALTERNATIVA 2 – PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES ESCALONADOS – CONFORME IN nº 07, Art. 6º, inciso I

APORTES ESCALONADOS

AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

Ente Federativo:	PALMEIRA	
Juros:	5,89%	**a.a.**
Prazo:	35	**anos**
Déficit:	222.826.243,48	

Qtdd - Mulheres:		687
Qtdd - Homens:		272
Sal - Mulheres:	R$	2.788,72
Sal - Homens:	R$	3.065,50
Folha Salarial - FS (Anual):		35.745.666,32

	Demonstrativo dos Pagamentos						
n	**Ano**	**%**	**Base de Cálculo**	**Saldo Inicial**	**(-) Pagamento**	**Juros**	**Saldo Final**
1	2020	12,0627%	36.103.122,98	222.826.243,48	4.355.000,00	13.124.465,74	231.595.709,22
2	2021	20,6500%	36.464.154,21	231.595.709,22	7.529.847,84	13.640.987,27	237.706.848,65
3	2022	29,2500%	36.828.795,76	237.706.848,65	10.772.422,76	14.000.933,39	240.935.359,28
4	2023	38,1600%	37.197.083,71	240.935.359,28	14.194.407,14	14.191.092,66	240.932.044,79
5	2024	38,3719%	37.569.054,55	240.932.044,79	14.415.942,39	14.190.897,44	240.706.999,85
6	2025	38,5837%	37.944.745,10	240.706.999,85	14.640.488,89	14.177.642,29	240.244.153,25
7	2026	38,7956%	38.324.192,55	240.244.153,25	14.868.084,73	14.150.380,63	239.526.449,14
8	2027	39,0074%	38.707.434,47	239.526.449,14	15.098.768,44	14.108.107,85	238.535.788,56
9	2028	39,2193%	39.094.508,82	238.535.788,56	15.332.579,01	14.049.757,95	237.252.967,49
10	2029	39,4311%	39.485.453,90	237.252.967,49	15.569.555,92	13.974.199,79	235.657.611,35
11	2030	39,6430%	39.880.308,44	235.657.611,35	15.809.739,11	13.880.233,31	233.728.105,55
12	2031	39,8548%	40.279.111,53	233.728.105,55	16.053.169,01	13.766.585,42	231.441.521,96
13	2032	40,0667%	40.681.902,64	231.441.521,96	16.299.886,53	13.631.905,64	228.773.541,07
14	2033	40,2785%	41.088.721,67	228.773.541,07	16.549.933,08	13.474.761,57	225.698.369,56
15	2034	40,4904%	41.499.608,89	225.698.369,56	16.803.350,58	13.293.633,97	222.188.652,94
16	2035	40,7022%	41.914.604,98	222.188.652,94	17.060.181,44	13.086.911,66	218.215.383,17
17	2036	40,9141%	42.333.751,03	218.215.383,17	17.320.468,57	12.852.886,07	213.747.800,66
18	2037	41,1259%	42.757.088,54	213.747.800,66	17.584.255,43	12.589.745,46	208.753.290,69
19	2038	41,3378%	43.184.659,42	208.753.290,69	17.851.585,98	12.295.568,82	203.197.273,53
20	2039	41,5496%	43.616.506,01	203.197.273,53	18.122.504,72	11.968.319,41	197.043.088,22
21	2040	41,7615%	44.052.671,08	197.043.088,22	18.397.056,67	11.605.837,90	190.251.869,45
22	2041	41,9734%	44.493.197,79	190.251.869,45	18.675.287,41	11.205.835,11	182.782.417,14
23	2042	42,1852%	44.938.129,76	182.782.417,14	18.957.243,06	10.765.884,37	174.591.058,45
24	2043	42,3971%	45.387.511,06	174.591.058,45	19.242.970,30	10.283.413,34	165.631.501,50
25	2044	42,6089%	45.841.386,17	165.631.501,50	19.532.516,35	9.755.695,44	155.854.680,58
26	2045	42,8208%	46.299.800,03	155.854.680,58	19.825.929,03	9.179.840,69	145.208.592,24
27	2046	43,0326%	46.762.798,03	145.208.592,24	20.123.256,71	8.552.786,08	133.638.121,61
28	2047	43,2445%	47.230.426,01	133.638.121,61	20.424.548,35	7.871.285,36	121.084.858,62
29	2048	43,4563%	47.702.730,27	121.084.858,62	20.729.853,50	7.131.898,17	107.486.903,29
30	2049	43,6682%	48.179.757,58	107.486.903,29	21.039.222,30	6.330.978,60	92.778.659,60
31	2050	43,8800%	48.661.555,15	92.778.659,60	21.352.705,49	5.464.663,05	76.890.617,16
32	2051	44,0919%	49.148.170,70	76.890.617,16	21.670.354,42	4.528.857,35	59.749.120,09
33	2052	44,3037%	49.639.652,41	59.749.120,09	21.992.221,05	3.519.223,17	41.276.122,22
34	2053	44,5156%	50.136.048,94	41.276.122,22	22.318.357,99	2.431.163,60	21.388.927,83
35	2054	44,7273%	50.637.409,43	21.388.927,83	22.648.735,68	1.259.807,85	-0,00

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

9.2.3 ALTERNATIVA 3 – PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CONSTANTES – CONFORME IN nº 07, Art. 6º, inciso I

APORTES CONSTANTES

AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

Ente Federativo:	PALMEIRA	
Juros:	5,89%	**a.a.**
Prazo:	35	**anos**
Déficit:	222.826.243,48	

Qtdd - Mulheres:		687
Qtdd - Homens:		272
Sal - Mulheres:	R$	2.788,72
Sal - Homens:	R$	3.065,50
Folha Salarial - FS (Anual):		35.745.666,32

	Demonstrativo dos Pagamentos						
n	**Ano**	**%**	**Base de Cálculo**	**Saldo Inicial**	**(-) Pagamento**	**Juros**	**Saldo Final**
1	2020	42,0224%	36.103.122,98	222.826.243,48	15.171.392,23	13.124.465,74	220.779.316,99
2	2021	41,6063%	36.464.154,21	220.779.316,99	15.171.392,23	13.003.901,77	218.611.826,53
3	2022	41,1944%	36.828.795,76	218.611.826,53	15.171.392,23	12.876.236,58	216.316.670,88
4	2023	40,7865%	37.197.083,71	216.316.670,88	15.171.392,23	12.741.051,92	213.886.330,57
5	2024	40,3827%	37.569.054,55	213.886.330,57	15.171.392,23	12.597.904,87	211.312.843,21
6	2025	39,9829%	37.944.745,10	211.312.843,21	15.171.392,23	12.446.326,47	208.587.777,45
7	2026	39,5870%	38.324.192,55	208.587.777,45	15.171.392,23	12.285.820,09	205.702.205,31
8	2027	39,1950%	38.707.434,47	205.702.205,31	15.171.392,23	12.115.859,89	202.646.672,97
9	2028	38,8070%	39.094.508,82	202.646.672,97	15.171.392,23	11.935.889,04	199.411.169,78
10	2029	38,4227%	39.485.453,90	199.411.169,78	15.171.392,23	11.745.317,90	195.985.095,45
11	2030	38,0423%	39.880.308,44	195.985.095,45	15.171.392,23	11.543.522,12	192.357.225,34
12	2031	37,6657%	40.279.111,53	192.357.225,34	15.171.392,23	11.329.840,57	188.515.673,68
13	2032	37,2927%	40.681.902,64	188.515.673,68	15.171.392,23	11.103.573,18	184.447.854,63
14	2033	36,9235%	41.088.721,67	184.447.854,63	15.171.392,23	10.863.978,64	180.140.441,04
15	2034	36,5579%	41.499.608,89	180.140.441,04	15.171.392,23	10.610.271,98	175.579.320,79
16	2035	36,1960%	41.914.604,98	175.579.320,79	15.171.392,23	10.341.621,99	170.749.550,55
17	2036	35,8376%	42.333.751,03	170.749.550,55	15.171.392,23	10.057.148,53	165.635.306,85
18	2037	35,4828%	42.757.088,54	165.635.306,85	15.171.392,23	9.755.919,57	160.219.834,19
19	2038	35,1314%	43.184.659,42	160.219.834,19	15.171.392,23	9.436.948,23	154.485.390,20
20	2039	34,7836%	43.616.506,01	154.485.390,20	15.171.392,23	9.099.189,48	148.413.187,45
21	2040	34,4392%	44.052.671,08	148.413.187,45	15.171.392,23	8.741.536,74	141.983.331,96
22	2041	34,0982%	44.493.197,79	141.983.331,96	15.171.392,23	8.362.818,25	135.174.757,98
23	2042	33,7606%	44.938.129,76	135.174.757,98	15.171.392,23	7.961.793,25	127.965.159,00
24	2043	33,4264%	45.387.511,06	127.965.159,00	15.171.392,23	7.537.147,86	120.330.914,63
25	2044	33,0954%	45.841.386,17	120.330.914,63	15.171.392,23	7.087.490,87	112.247.013,27
26	2045	32,7677%	46.299.800,03	112.247.013,27	15.171.392,23	6.611.349,08	103.686.970,12
27	2046	32,4433%	46.762.798,03	103.686.970,12	15.171.392,23	6.107.162,54	94.622.740,43
28	2047	32,1221%	47.230.426,01	94.622.740,43	15.171.392,23	5.573.279,41	85.024.627,62
29	2048	31,8040%	47.702.730,27	85.024.627,62	15.171.392,23	5.007.950,57	74.861.185,95
30	2049	31,4891%	48.179.757,58	74.861.185,95	15.171.392,23	4.409.323,85	64.099.117,57
31	2050	31,1774%	48.661.555,15	64.099.117,57	15.171.392,23	3.775.438,03	52.703.163,37
32	2051	30,8687%	49.148.170,70	52.703.163,37	15.171.392,23	3.104.216,32	40.635.987,46
33	2052	30,5631%	49.639.652,41	40.635.987,46	15.171.392,23	2.393.459,66	27.858.054,89
34	2053	30,2604%	50.136.048,94	27.858.054,89	15.171.392,23	1.640.839,43	14.327.502,10
35	2054	29,9608%	50.637.409,43	14.327.502,10	15.171.391,97	843.889,87	0,00

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

10 CUSTEIO ADMINISTRATIVO

10.1 LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	2017	2018	2019
Valores Gastos	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
Percentual	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO

10.2 ESTIMATIVA DE RECEITAS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

RECEITAS ESTIMADAS – ANUAL – BASE DE CÁLCULO – FOLHA ATIVOS	
TIPO	TOTAL (R$)
Valores Estimados	714.913,70
Percentual	2,00%

DESPESAS ESTIMADAS – ANUAL – BASE DE CÁLCULO – FOLHA TOTAL	
TIPO	TOTAL (R$)
Valores Estimados	1.037.351,35
Percentual	2,00%

10.3 RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO

Adotando-se o Plano de Amortização, os recursos serão suficientes para cobrir as receitas e despesas necessárias para o **RPPS**.

11 ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

Conforme Portaria MPS Nº 464/18, de 19/11/2018, as avaliações atuariais devem seguir as tábuas divulgadas no site da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda e não as tábuas divulgadas no site do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas.

Art. 21. As tábuas biométricas utilizadas nas avaliações atuariais para a projeção da longevidade e da entrada em invalidez da massa de beneficiários do RPPS deverão estar adequadas à respectiva massa, observados os seguintes critérios técnicos:

I - para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos, o limite mínimo será:

a) dado pela tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada obrigatoriamente por sexo, divulgada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores - Internet da Secretaria de Previdência;

Art. 70. O Relatório da Avaliação Atuarial deverá observar a estrutura e os elementos mínimos do modelo aprovado por instrução normativa editada pela Secretaria de Previdência, conter o Parecer Atuarial e ser assinado pelo atuário responsável pela avaliação.

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

IX - a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, indicando as maiores alterações e os prováveis motivos;

ANO	2018	2019	2020
Data Base	**31/12/2017**	**31/12/2018**	**31/12/2019**
Data do Relatório Atuarial	**10/05/2018**	**30/04/2019**	**25/05/2020**
Quantitativo			
Ativos	**802**	**778**	**959**
Aposentados	**277**	**300**	**341**
Pensionistas	**60**	**61**	**74**
Total	**1139**	**1139**	**1.374**
Contribuição Atual			
Ente	**17,36%**	**17,36%**	**17,36%**
Ativos	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**
Aposentados	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**
Pensionistas	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**
Alíquotas de Equilíbrio			
Custeio Normal	**25,64%**	**26,44%**	**22,31%**
Ente Total	14,64%	15,44%	11,31%
Ente	9,44%	10,54%	9,31%
Taxa de Administração	2,00%	2,00%	2,00%
Salário Família	0,11%	0,09%	0,00%
Salário Maternidade	0,57%	0,59%	0,00%
Auxílio Doença	2,52%	2,22%	0,00%
Auxílio Reclusão	0,00%	0,00%	0,00%
Ativos	11,00%	11,00%	11,00%
Aposentados	11,00%	11,00%	11,00%
Pensionistas	11,00%	11,00%	11,00%
Custeio Suplementar Total/Aporte	**36,79%**	**40,10%**	**51,99%**
Custo Total	**62,43%**	**66,54%**	**74,30%**
Reserva Matemática Benefícios a Conceder	**120.607.301,24**	**123.731.794,05**	**106.530.417,95**
Reserva Matemática Benefícios Concedidos	**159.943.896,49**	**183.392.991,66**	**233.313.652,00**
Compensação Financeira dos Benefícios a Conceder	**26.132.909,24**	**18.914.714,43**	**18.199.978,75**
Compensação Financeira dos Benefícios Concedidos	**24.415.540,73**	**18.541.804,69**	**23.366.299,11**
Ativo do Plano	**71.854.217,24**	**72.638.081,19**	**75.451.548,61**
Déficit Atuarial	**158.148.530,52**	**197.030.185,40**	**222.826.243,48**

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

MAIORES ALTERAÇÕES E PROVÁVEIS MOTIVOS

Os dados informados no quadro acima, pode ser assim interpretados, comparando-se os atuariais 2020 para 2019:

COMPARATIVO ENTRE OS ATUARIAIS 2019 E 2020		
DESCRIÇÃO	**SITUAÇÃO**	**%**
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	REDUÇÃO	13,90%
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	AUMENTO	27,22%
Compensação Financeira de Benefícios a Conceder	REDUÇÃO	3,78%
Compensação Financeira de Benefícios Concedidos	AUMENTO	26,02%
Ativo do Plano	AUMENTO	3,87%
Resultado Atuarial	AUMENTO	13,09%

Houve ainda alteração no juro atuarial de 6% ao ano para 5,89% ao ano.

12 AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS

A Instrução Normativa nº 7, de 21/12/2018, diz:

Art. 6º O plano de amortização deverá obedecer a um dos seguintes prazos máximos:

I - 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do primeiro plano de amortização implementado pelo ente federativo após a publicação desta Instrução Normativa;

Art. 9º A aplicação do critério previsto no inciso II do art. 54 da Portaria MF nº 464, de 2018, deverá ser demonstrada no DRAA, por meio das informações da composição do pagamento relativas ao plano de amortização.

Parágrafo único. A adequação do plano de amortização ao disposto no inciso II do art. 54 da Portaria MF nº 464, de 2018, poderá ser promovida gradualmente, com a elevação das contribuições suplementares, a partir do exercício de 2021, na forma de alíquotas ou aportes, à razão de um terço do necessário a cada ano, até atingir o valor que atenda a esse critério em 2023.

Portanto, optamos por não aplicar o Perfil Atuarial no momento, pois são necessários estudos complementares para acompanhar sua evolução ao longo do tempo

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

13 PARECER ATUARIAL

Face aos resultados obtidos, levando em consideração os dados dos servidores municipais referentes a 31/12/2019 do Município de **PALMEIRA** e a legislação vigente (Lei nº 9.717, Emendas Constitucionais nº 20, nº 41, nº 47 e nº 103, Portarias do MPS nº 204/2008, nº 402/2008, nº 464/2018 e a Legislação Municipal em vigor).

A Administração Municipal tem um sistema próprio de previdência social realizando operações de previdência para um grupo de **1.374** segurados, sendo **959** ativos, **341** inativos e **74** pensionistas;

A folha de pagamento dos servidores estatutários ativos considerados equivale a **R$ 2.749.668,06** e a obrigação para o pagamento dos benefícios dos inativos de **R$ 1.112.339,24** e dos pensionistas em **R$ 127.805,59**.

Para o grupo analisado apurou um déficit atuarial de **R$ 222.826.243,48**, podendo ser repactuados novamente para o prazo de 35 anos, conforme Instrução Normativa nº 07, art. 6º, I.

As alíquotas de contribuição normal e suplementar ou aporte, devem ser alteradas para o exercício de 2020.

Sempre que o Município for conceder um aumento salarial, sugerimos que o mesmo realize nova avaliação atuarial para apurar o impacto no custeio normal e suplementar ou aporte financeiro.

Conforme Portaria MF Nº 464/2018, referentes à base cadastral, as informações fornecidas pelo **RPPS**, apresentou todas as informações para o dimensionamento dos custos e compromissos do plano de benefícios, a análise cadastral é de boa qualidade, está atualizada é ampla e consistente.

As inconsistências foram abordadas no item 6.3, deste relatório.

O modelo de Relatório da Avaliação Atuarial, encontra-se em conformidade com a Portaria MF nº 464/2018 e Instrução Normativa nº 7 de 21/12/2018.

Devido a aplicabilidade da Emenda Constitucional nº 103/2019, não foram calculados os auxílios que passaram a ser de responsabilidade do Ente.

Na mesma Emenda Constitucional cita o escalonamento de alíquotas. No caso de **PALMEIRA**, em conformidade com a Nota técnica SEI nº 12212/2019/MF, de 22/11/2019, sugerimos a aplicação da alíquota de 14% para todos os servidores. Conforme alínea "a" do rodapé, da referida Nota Técnica que diz: "**a) caso a alíquota seja uniforme e o RPPS possua déficit atuarial, deverá majorá-la, por meio de lei, para, no mínimo 14%**".

Sugerimos manter a alíquota patronal em 17,36% e alterar a alíquota dos servidores para 14,00%, a partir de julho de 2020.

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

Em alguns anexos, podem ocorrer pequenas diferenças de valores, devido a arredondamentos.

Nos colocamos à disposição, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Curitiba-Pr, 25/05/2020.

RICARDO CICARELLI DE MELO
ATUÁRIO - MIBA 1306

IBA
INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que **Ricardo Cicarelli de Melo** Bacharel em Ciências Atuariais, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº **1306**, e no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria de Sócio Membro MIBA nº **1306** estando com suas contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 30/09/2020.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2020.

Instituto Brasileiro de Atuária

27.907.104/0001-30
INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUARIA
RUA DA ASSEMBLÉIA, 10 SALA 1304 / 1305
CENTRO - CEP 20011-901
RIO DE JANEIRO - RJ

Jacqueline S. de Souza Ramos
Instituto Brasileiro de Atuária
Diretora Financeira

Sede - Rua da Assembléia, 10 - SI1304-5 - Rio de Janeiro - RJ - Cep : 20011-901
Tel.: +55 21 2531-2267 / +55 21 2531-2068
www.ibanet.org.br

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

ANEXOS

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

ANEXO 1
CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

A Portaria MF nº 464 de 19/11/2018, através da Instrução Normativa nº 8 de 21/12/2018, estabelece que conceitos e definições devem ser objeto desse relatório.

Portanto, a seguir os termos utilizados nesse relatório, para dar melhor compreensão dos seus significados aos senhores gestores, prefeitos(as), conselheiros e demais interessados.

Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.

Alíquota de contribuição suplementar ou aporte: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do deficit atuarial.

Análise de sensibilidade: método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.

Aposentadoria: benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

Aposentadoria por invalidez: benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.

Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.

Auditoria atuarial: exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, na forma de instrução normativa específica, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

Beneficiário: a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.

Conselho deliberativo: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério de organização e funcionamento desse regime pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime, nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

Conselho fiscal: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.

Custeio administrativo: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

Custo administrativo: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

Custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

Custo suplementar ou aporte: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de deficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

Data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

Deficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

Deficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA): documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.

Dependente previdenciário: a pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.

Dirigente da unidade gestora do RPPS: representante legal da unidade gestora do RPPS que compõe o seu órgão de direção ou diretoria executiva.

Duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

Ente federativo: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Equacionamento de deficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

Evento gerador do benefício: evento que gera o direito e torna o segurado do RPPS ou o seu dependente elegível ao benefício.

Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual deficit ou superavit apurados da avaliação atuarial.

Fundo em capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas nesta Portaria.

Fundo em repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.

Fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de antisseleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.

Ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.

Meta de rentabilidade: é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.

Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

Nota técnica atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

Órgãos de controle externo: Os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da Administração Pública direta e indireta, nos termos dos arts. 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Passivo atuarial: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.

Pensionista: o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

Plano de benefícios: benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Plano de custeio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.

Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.

Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Projeções atuariais com as alíquotas vigentes: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Provisão matemática de benefícios a conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

Provisão matemática de benefícios concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

Regime financeiro de capitalização: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.

Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.

Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

Regime Geral de Previdência Social - RGPS: regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.

Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: o regime de previdência estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivos, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

Relatório da avaliação atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

Relatório de análise das hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.

Reserva administrativa: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Regime de Caixa: é o regime contábil que apropria as receitas e despesas no período de seu efetivo recebimento ou pagamento, independentemente do momento em que foram realizadas.

Regime de Competência: (do inglês accrual-basis) é o que apropria (ou seja, considera ocorrido o fato gerador) receitas e despesas ao período de sua realização, independentemente do efetivo recebimento das receitas ou do pagamento das despesas.

Reserva de contingência: montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.

Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

Segregação da massa: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.

Segurado: o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado, com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.

Segurado aposentado: o segurado em gozo de aposentadoria.

Segurado ativo: o segurado que esteja em fase laborativa.

Serviço passado: parcela do passivo atuarial do servidor ativo correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial referente a esses beneficiários, relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

Sobrevida média dos aposentados e pensionistas: representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

Superavit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.

Taxa atuarial de juros: é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada o cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

Taxa de administração: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.

Taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

Valor atual das contribuições futuras: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

Valor atual dos benefícios futuros: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.

Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

Unidade gestora: a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

Valor Justo: valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

ANEXO 2
TÁBUAS EM GERAL

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2017 - EXTRAPOLADA PARA AS IDADES ACIMA DE 80 ANOS AMBOS OS SEXOS."

(Extrapolação efetuada pelo MPS a partir da idade 80 da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2017 80+ AMBOS OS SEXOS)

Além das tábuas referenciais mínimas estabelecidas no art. 21, inciso I, alínea "a" da Portaria MF nº 464/2018 é também publicada a tábua "IBGE 2017 - Extrapolada para as idades acima de 80 anos - Ambos os sexos", que poderá ser utilizada nas avaliações atuariais, desde que na projeção dos aspectos biométricos dos segurados e de seus dependentes a utilização destas tábuas não indiquem obrigações inferiores às alcançadas com o uso das tábuas: "IBGE 2017- Extrapolada para as idades acima de 80 anos - Mulheres" e "IBGE 2017- Extrapolada para as idades acima de 80 anos - Homens".

AMBOS OS SEXOS

Idades Exatas (x)	l_x	q_x	e_x
0	100.000	0,01280792	76,05
1	98.719	0,00084835	76,03
2	98.635	0,00054829	75,10
3	98.581	0,00041831	74,14
4	98.540	0,00034388	73,17
5	98.506	0,00029579	72,19
6	98.477	0,00026309	71,22
7	98.451	0,00024100	70,23
8	98.427	0,00022754	69,25
9	98.405	0,00022241	68,27
10	98.383	0,00022669	67,28
11	98.361	0,00024293	66,30
12	98.337	0,00027559	65,31
13	98.310	0,00033183	64,33
14	98.277	0,00042274	63,35
15	98.236	0,00071041	62,38
16	98.166	0,00088435	61,42
17	98.079	0,00103893	60,48
18	97.977	0,00116015	59,54
19	97.864	0,00125352	58,61
20	97.741	0,00134591	57,68
21	97.609	0,00143763	56,76
22	97.469	0,00150090	55,84
23	97.323	0,00152892	54,92
24	97.174	0,00153125	54,00
25	97.025	0,00152159	53,09
26	96.877	0,00151604	52,17
27	96.731	0,00152167	51,25
28	96.583	0,00154685	50,32
30	96.281	0,00163522	48,48
31	96.123	0,00168272	47,56
32	95.962	0,00173438	46,64

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

Idades Exatas (x)	l_x	q_x	e_x
33	95.795	0,00178954	45,72
34	95.624	0,00185062	44,80
35	95.447	0,00192171	43,88
36	95.263	0,00200573	42,96
37	95.072	0,00210298	42,05
38	94.872	0,00221511	41,14
39	94.662	0,00234329	40,23
40	94.440	0,00248595	39,32
41	94.206	0,00264616	38,42
42	93.956	0,00283005	37,52
43	93.691	0,00304071	36,62
44	93.406	0,00327674	35,73
45	93.100	0,00353519	34,85
46	92.770	0,00381334	33,97
47	92.417	0,00411151	33,10
48	92.037	0,00442917	32,23
49	91.629	0,00476826	31,37
50	91.192	0,00513388	30,52
51	90.724	0,00552730	29,68
52	90.223	0,00594594	28,84
53	89.686	0,00639042	28,01
54	89.113	0,00686422	27,18
55	88.501	0,00737914	26,37
56	87.848	0,00793473	25,56
57	87.151	0,00852139	24,76
58	86.408	0,00913841	23,97
59	85.619	0,00979710	23,19
60	84.780	0,01051043	22,41
61	83.889	0,01129752	21,64
62	82.941	0,01217411	20,89
63	81.931	0,01315592	20,14
64	80.854	0,01424725	19,40
65	79.702	0,01542645	18,67
66	78.472	0,01671206	17,96
67	77.161	0,01815786	17,25
68	75.760	0,01979276	16,56
69	74.260	0,02161310	15,89
70	72.655	0,02357658	15,23
71	70.942	0,02568828	14,58
72	69.120	0,02801062	13,95
73	67.184	0,03057359	13,34
74	65.130	0,03338079	12,75
75	62.956	0,03639624	12,17

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

Idades Exatas (x)	l_x	q_x	e_x
76	60.664	0,03963614	11,61
77	58.260	0,04317860	11,07
78	55.744	0,04707110	10,55
79	53.120	0,05132834	10,04
80	50.394	0,05546652	9,56
81	47.599	0,05980854	9,09
82	44.752	0,06438317	8,64
83	41.870	0,06922364	8,20
84	38.972	0,07436859	7,77
85	36.074	0,07986338	7,35
86	33.193	0,08576158	6,95
87	30.346	0,09212709	6,55
88	27.550	0,09903674	6,17
89	24.822	0,10658379	5,79
90	22.176	0,11488263	5,42
91	19.629	0,12407504	5,06
92	17.193	0,13433888	4,71
93	14.883	0,14590009	4,36
94	12.712	0,15904983	4,02
95	10.690	0,17416906	3,68
96	8.828	0,19176473	3,36
97	7.135	0,21252410	3,03
98	5.619	0,23739761	2,72
99	4.285	0,26772775	2,41
100	3.138	0,30545079	2,10
101	2.179	0,35340877	1,81
102	1.409	0,41579559	1,52
103	823	0,49860476	1,25
104	413	0,60911101	1,00
105	161	0,75004484	0,78
106	40	0,89766198	0,60
107	4	0,98488543	0,52
108	0	0,99973663	0,50
109	0	0,99999993	0,50
110	0	1,00000000	0,50
111	0	1,00000000	0,50

lx – quantidade de pessoas
ex – expectativa de sobrevivência
qx – expectativa de falecimentos, calculado lx * qx

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

ANEXO 3
EXTRATO PREVIDENCIÁRIO

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO	
CRITÉRIOS	**SITUAÇÃO**
Acesso dos Segurados às informações do regime	Regular
Caráter Contributivo (Ente e Ativos – Alíquotas)	Regular
Caráter Contributivo (Inativos e Pensionistas – Alíquotas)	Regular
Cobertura exclusiva a servidores efetivos	Regular
Concessão de benefícios não distintos do RGPS – previsão legal	Regular
Encaminhamento da legislação à SPS	Regular
Observância dos limites de contribuição do ente	Regular
Observância dos limites de contribuição dos segurados e pensionistas	Regular
Regras de Concessão, cálculo e reajustamento de benefícios	Regular
Utilização dos recursos previdenciários – Previsão legal	Regular

AUDITORIA DOS RPPS	
CRITÉRIOS	**SITUAÇÃO**
Aplicações Financeiras Resol. CMN – Adequação DAIR e Política de Investimentos – Decisão Administrativa	Regular
Atendimento ao Auditor Fiscal em auditoria direta no prazo	Regular
Atendimento à Secretaria de Previdência em auditoria indireta no prazo	Em Análise
Caráter contributivo (Repasse) – Decisão Administrativa	Regular
Contas bancárias distintas para os recursos previdenciários	Regular
Escrituração Contábil – Consistência das Informações – Decisão Administrativa	Regular
Unidade gestora e regime próprio únicos	Regular
Utilização dos recursos previdenciários – Decisão Administrativa	Regular

EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL	
CRITÉRIO	**SITUAÇÃO**
Equilíbrio Financeiro e Atuarial – Encaminhamento NTA, DRAA e resultados das análises	Regular

INFORMAÇÕES CONTÁBEIS	
CRITÉRIO	**SITUAÇÃO**
Adoção do plano de contas e dos procedimentos contábeis aplicados ao setor público	Regular
Envio das informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais	Irregular

INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES	
CRITÉRIOS	**SITUAÇÃO**
Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR – Consistência e Caráter Contributivo	Regular
Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR – Encaminhamento à SPPS	Regular

INVESTIMENTOS DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS	
CRITÉRIOS	**SITUAÇÃO**
Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – Consistência	Regular
Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – Encaminhamento à SPPS	Regular
Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR - Consistência	Judicial
Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR – Encaminhamento a partir de 2017	Irregular

OUTROS	
CRITÉRIOS	**SITUAÇÃO**
Aplicações financeiras de acordo com Resolução do CMN – previsão legal	Regular
Existência de colegiado ou instância de decisão em que seja garantida a participação dos segurados	Regular
Inclusão de parcelas remuneratórias temporárias nos benefícios	Regular

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

ANEXO 4
CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DO CRP

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

O Ministério da Previdência Social instituiu, através do Decreto nº 3.788/01, o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, que atestará o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/98, pelos RPPS dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O CRP será exigido nos seguintes casos:

I - realização de transferências voluntárias de recursos pela União;

II - celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União;

III - liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

IV - pagamento dos valores devidos pelo Regime Geral de Previdência Social em razão do disposto na Lei nº 9.796, de 05/05/1999.

Nos itens abaixo serão apresentados todos os critérios que serão avaliados pela Secretaria de Previdência no momento da emissão do CRP.

ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO

ACESSO DOS SEGURADOS ÀS INFORMAÇÕES DO REGIME
A entidade gestora deverá garantir pleno acesso dos segurados às informações relativas ao RPPS, por atendimento a requerimentos e pela disponibilidade dos demonstrativos contábeis, financeiros, previdenciários e demais dados pertinentes.

CARÁTER CONTRIBUTIVO (ENTE E ATIVOS – ALÍQUOTAS)
É necessária a previsão expressa em lei municipal das alíquotas de contribuição do Ente e dos servidores ativos.

CARÁTER CONTRIBUTIVO (INATIVOS E PENSIONISTAS – ALÍQUOTAS)
É necessária a previsão expressa em lei municipal das alíquotas de contribuição dos servidores inativos e pensionistas.

COBERTURA EXCLUSIVA A SERVIDORES EFETIVOS
O RPPS abrange, exclusivamente, o servidor público titular de cargo efetivo, o servidor inativo e seus dependentes. Igualmente, o servidor estável e o admitido até 05/10/1988 podem participar do RPPS, desde que regidos pelo RJU.

CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DISTINTOS DO RGPS – PREVISÃO LEGAL

Os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos Militares dos Estados e do Distrito Federal não poderão conceder Benefícios distintos dos previstos no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de que trata a Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, salvo em disposição em contrário da Constituição Federal. Os Benefícios previstos no RGPS e permitidos aos RPPS são os seguintes:

I – Quanto ao servidor:
a) aposentadoria por invalidez;
b) aposentadoria compulsória;
c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
d) aposentadoria voluntária por idade;
e) aposentadoria especial;
II – Quanto ao dependente:
a) pensão por morte; e,

ENCAMINHAMENTO DA LEGISLAÇÃO À SPS
O RPPS deverá encaminhar ao Ministério da Previdência Social cópia da legislação municipal referente à previdência própria, bem como o Regime Jurídico Único, devidamente autenticada e com comprovante de publicação. O mesmo deve ser digitalizado e enviado para o e-mail:cgaai.auditoria@previdencia.gov.br.

OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DO ENTE
Contribuição do Ente não inferior ao valor da contribuição do servidor ativo nem superior ao dobro desta, ressalvada a necessidade de cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS E PENSIONISTAS
Contribuição dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas em alíquota não inferior à prevista para os servidores titulares de cargos efetivos da União.

REGRAS DE CONCESSÃO, CÁLCULO E REAJUSTAMENTO DE BENEFÍCIOS
A Legislação do RPPS deverá contemplar as regras para concessão de Benefícios nos termos do artigo 40 da Constituição Federal e Emendas Constitucionais n° 20, n° 41 e n° 47.

UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS – PREVISÃO LEGAL
Os recursos previdenciários somente poderão ser utilizados para o pagamento dos benefícios previdenciários mencionado no item 14, salvo a taxa de administração de que trata o art. 15, Portaria nº 402/08. É vedada a utilização dos recursos previdenciários para fins assistenciais, inclusive à saúde.

AUDITORIA DOS RPPS

APLICAÇÕES FINANCEIRAS RESOLUÇÃO DO CMN – ADEQUAÇÃO DAIR E POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – DECISÃO ADMINISTRATIVA
Aplicações financeiras conforme estabelecido pelo Resolução do conselho Monetário Nacional.

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

ATENDIMENTO AO AUDITOR FISCAL EM AUDITORIA DIRETA NO PRAZO
O ente federativo prestará ao Auditor Fiscal da Receita Federal, todas as informações solicitadas sobre o RPPS, respeitando os prazos estipulados.

ATENDIMENTO AO MPS EM AUDITORIA INDIRETA NO PRAZO
O ente federativo prestará á Secretaria de Previdência, todas as informações solicitadas sobre o RPPS, respeitando os prazos estipulados.

CARÁTER CONTRIBUTIVO (REPASSE) – DECISÃO ADMINISTRATIVA
O RPPS está sujeito às inspeções e auditorias do Ministério da Economia no que se refere aos Comprovantes de Repasse. Neste sentido, deve manter arquivado os respectivos comprovantes e demais documentos que comprovem o efetivo repasse: cópia dos extratos de conta, comprovantes de depósito, cópia dos cheques, guias de recolhimento, etc.

CONTAS BANCÁRIAS DISTINTAS PARA OS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS
As disponibilidades de caixa do regime próprio, ainda que vinculadas a fundos específicos, devem ser depositadas em contas separadas das demais disponibilidades do ente federativo. Da mesma forma, deverão ser separados os recursos destinados a assistência à saúde.

ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL - CONSISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES - DECISÃO ADMINISTRATIVA
O RPPS deve realizar escrituração contábil de todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do RPPS e que modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio distinto do mantido pelo tesouro do ente federativo, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios. Este critério é exigido desde 01/01/2007.
Além de atender a Lei n° 4.320/64 integrando os balanços gerais do Município, o RPPS deverá providenciar uma contabilidade gerencial autônoma; dá-se como sugestão que o departamento de contabilidade do RPPS use como parâmetro o plano de contas dos Regimes Próprios disponibilizado no endereço www.previdencia.gov.br; A Portaria do MPS n° 509/13, , aprova o Plano de Contas, o Manual das Contas, os Demonstrativos e as Normas de Procedimentos Contábeis aplicados aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, e a sua utilização a partir de 2005;

UNIDADE GESTORA E REGIME PRÓPRIO ÚNICOS
Desde 01/01/2008, salvo disposição em contrário da Constituição Federal, é vedado a existência de mais de:

- um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos que é o sistema de previdência estabelecido no âmbito de cada ente federativo, que assegure, por lei, ao servidor titular de cargo efetivo, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da CF; e,
- uma Unidade Gestora do respectivo RPPS em cada ente estatal, que é o órgão integrante da estrutura da administração pública de cada ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do regime próprio, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS – DECISÃO ADMINISTRATIVA
O RPPS será fiscalizado, em sua sede, pela Secretaria de Previdência no que se refere à correta utilização dos seus recursos para fins exclusivamente previdenciários (benefícios mencionados no item 14 salvo a taxa de administração de que trata o art. 15, Portaria nº 402/08).

EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL - ENCAMINHAMENTO NTA, DRAA E RESULTADOS DAS ANÁLISES
Anualmente o Regime Próprio de Previdência Social deverá enviar a NTA - Nota Técnica Atuarial, DRAA - Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial e Relatório Atuarial da Avaliação Atuarial realizada no RPPS.
Este demonstrativo deverá ser registrado até 31 de março de cada exercício a partir de 2010, no CADPREV, juntamente com o Certificado digitalizado com as assinaturas do Atuário, Gestor do RPPS e Prefeito Municipal. O mesmo deve ser digitalizado e enviado para o e-mail:cgaai.atuaria@previdencia.gov.br e cgaai.atuaria@gmail.com.

INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

ADOÇÃO DO PLANO DE CONTAS E DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO
O RPPS deve realizar escrituração contábil de todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do RPPS e que modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio distinto do mantido pelo tesouro do ente federativo, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios. Este critério é exigido desde 01/01/2007.
Além de atender a Lei n° 4.320/64 integrando os balanços gerais do Município, o RPPS deverá providenciar uma contabilidade gerencial autônoma; dá-se como sugestão que o departamento de contabilidade do RPPS use como parâmetro o plano de contas dos Regimes Próprios disponibilizado no endereço www.mps.gov.br; A Portaria do MPS n° 509/13, , aprova o Plano de Contas, o Manual das Contas, os Demonstrativos e as Normas de Procedimentos Contábeis aplicados aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, e a sua utilização a partir de 2005;

ENVIO DAS INFORMAÇÕES E DADOS CONTÁBEIS, ORÇAMENTÁRIOS E FISCAIS
A exigência de encaminhamento, pelos Entes, das informações/ dados contábeis, orçamentários e fiscais permite verificar se os procedimentos contábeis praticados pelos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS encontram-se pautados nos fundamentos da Contabilidade Pública, e se permanecem alicerçados pelos Princípios Fundamentais de Contabilidade (PFC) e pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP).

INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR - CONSISTÊNCIA E CARÁTER CONTRIBUTIVO
O ente federativo elaborará e encaminhará à Secretaria de Previdência o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR e o Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, conforme modelos disponibilizados no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência na internet (www.previdencia.gov.br), que deverão conter campos específicos para apresentação de informações acerca da comprovação da qualificação ou certidão do responsável pelos investimentos dos recursos do RPPS.

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR - ENCAMINHAMENTO À SPPS
As bases de cálculo, os valores arrecadados e outras informações necessárias à verificação do cumprimento do caráter contributivo e da utilização dos recursos previdenciários serão enviados pelo ente federativo à Secretaria de Previdência, por meio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, na forma por ela definida. A Consistência das informações, serão verificadas por auditoria direta ou indireta, pela Secretaria de Previdência.

INVESTIMENTOS DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN - CONSISTÊNCIA
A partir de 01/01/2009 será necessário o encaminhamento da Política de Investimentos, conforme modelo disponibilizado no endereço www.previdencia.gov.br, conforme Portaria MPS nº 402/08, em seu art. 22.

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN - ECAMINHAMENTO À SPPS
A partir de 01/01/2009 será necessário o encaminhamento da Política de Investimentos, conforme modelo disponibilizado no endereço www.previdencia.gov.br, conforme Portaria MPS nº 402/08, em seu art. 22.

DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR - CONSISTÊNCIA
As informações prestadas no Demonstrativo Financeiro poderão ter a sua autenticidade verificada a qualquer momento por intermédio da Auditoria Fiscal da Receita Federal.

DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR - ENCAMINHAMENTO À PARTIR DE 2017
Deverá ser encaminhado a Secretaria de Previdência, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, o que se refere às aplicações dos recursos do RPPS, respeitando o estabelecido na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações.

OUTROS

APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE ACORDO COM RESOLUÇÃO DO CMN – PREVISÃO LEGAL
Os recursos previdenciários vinculados ao RPPS deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme diretrizes previstas em norma específica do Conselho Monetário Nacional, em especial pelas Resoluções CMN nº 3.922/10 e alterações. Estas atividades estarão sujeitas a fiscalização da Secretaria de Previdência.

EXISTÊNCIA DE COLEGIADO OU INSTÂNCIA DE DECISÃO EM QUE SEJA GARANTIDA A PARTICIPAÇÃO DOS SEGURADOS
Garantia de participação de representantes dos segurados nos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação desde 01/01/2008.

INCLUSÃO DE PARCELAS REMUNERATÓRIAS TEMPORÁRIAS NOS BENEFÍCIOS
É vedada a inclusão, nos benefícios de aposentadoria e pensão, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou do abono de permanência, exceto quando tais parcelas integrarem a remuneração de contribuição dos servidores.

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

ANEXO 5
ESTATÍSTICAS

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

PLANO PREVIDENCIÁRIO

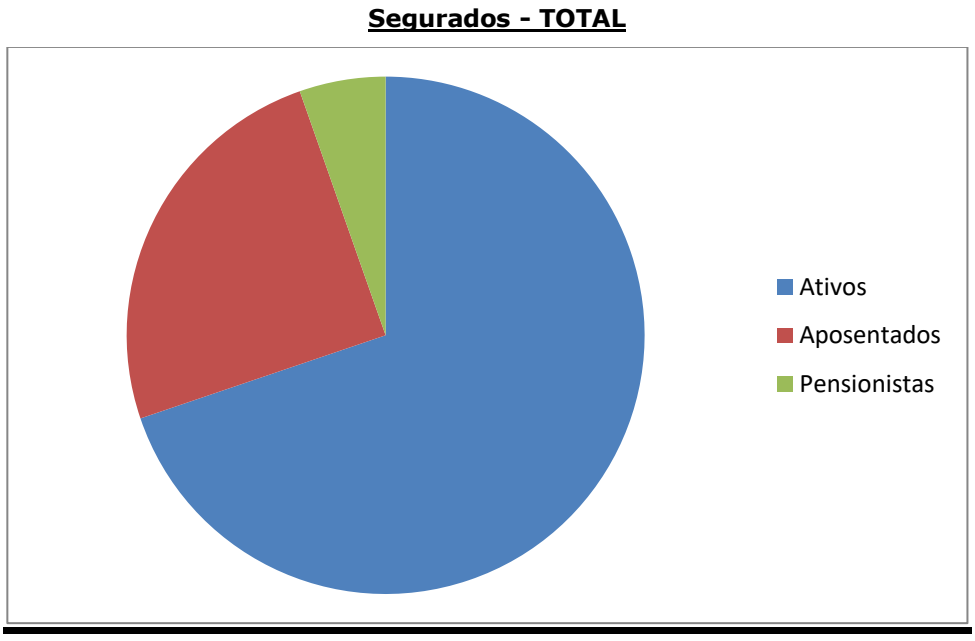
No quadro abaixo o quantitativo de segurados analisados na Avaliação Atuarial, numa visão mais detalhada:

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
ATIVOS	**687**	**272**	**2.788,72**	**3.065,50**	**40,57**	**45,92**
Demais Cargos	374	260	2.565,07	3.063,58	41,25	46,28
Professores	313	12	3.055,96	3.107,16	39,76	38,17
APOSENTADOS	**259**	**82**	**3.543,17**	**2.373,90**	**59,61**	**67,78**
Tempo de Contribuição	215	51	3.982,08	3.982,08	67,18	67,18
Idade	27	9	1.149,57	1.149,57	72,22	72,22
Compulsória	0	3	0,00	#DIV/0!	0,00	78,00
Invalidez	17	19	1.793,80	1.793,80	65,68	65,68
PENSIONISTAS	**57**	**17**	**1.823,29**	**1.404,60**	**59,91**	**47,29**

No quadro abaixo um resumo do quadro funcional analisado:

SERVIDORES	NÚM.	PARTICIPAÇÃO NO GRUPO (%)	PROVENTOS (R$)	PARTICIPAÇÃO NA FOLHA (%)
Ativos	959	69,80%	2.749.668,06	68,92%
Aposentados	341	24,82%	1.112.339,24	27,88%
Pensionistas	74	5,39%	127.805,59	3,20%
TOTAL	**1.374**	**100,00%**	**3.989.812,89**	**100,00%**

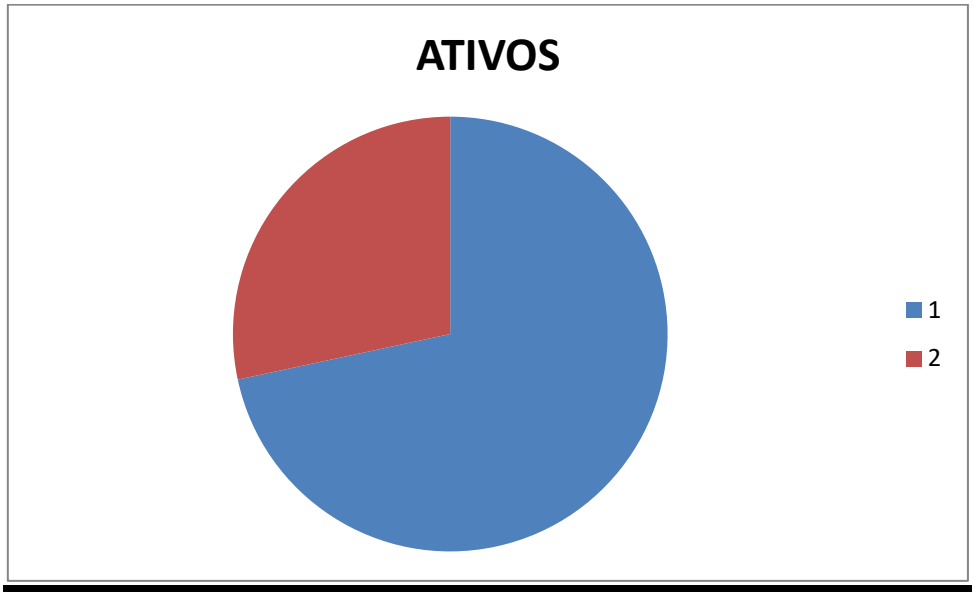
No gráfico a representação do grupo analisado por Ativos, Aposentados e Pensionistas



Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

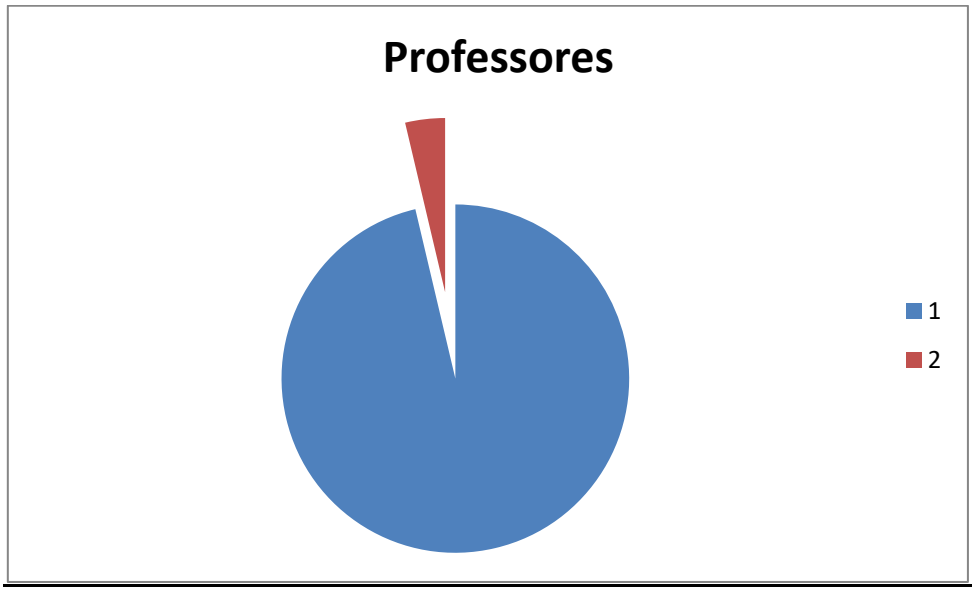
Segurados por Sexo

1 – Feminino
2 - Masculino



Professores – Por Sexo

1 – Feminino
2 - Masculino



Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

ANEXO 6
CUSTOS ATUARIAIS

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

PLANO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Plano de Benefícios Definidos

Salários, Valores Atuais e Custos Atuariais em 31/12/2019 Base de dados: 31/12/2019

Discriminação	Freqüência	Valor em R$	* Custos Atuariais(%)
Salários de Contribuição	**1.374**	**3.989.812,89**	**100,00%**
Ativos	959	2.749.668,06	68,92%
Aposentados	341	1.112.339,24	27,88%
Pensionistas	74	127.805,59	3,20%
Benefícios	**415**	**1.240.144,83**	**100,00%**
Aposentadorias	341	1.112.339,24	89,69%
Pensões	74	127.805,59	10,31%
Auxílio Doença		0,00	0,00%
Salário Maternidade		0,00	0,00%
Salário Família		0,00	0,00%
Auxílio Reclusão		0,00	0,00%
Patrimônio do Plano		**222.826.243,48**	**100,00%**
Reservas Matemáticas		**222.826.243,48**	
Saldo do Fundo		**75.451.548,61**	**20,19%**
Reservas a Amortizar		**298.277.792,09**	**79,81%**
RMBAC		88.330.439,20	23,63%
RMBCC		209.947.352,89	56,18%
Custeio		**2.210.540,12**	**80,35%**
Normal		780.987,69	28,36%
Suplementar		1.429.552,42	51,99%

(*) Custos Atuariais (%) Sobre o Total dos Salários de Contribuição

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

ANEXO 7
PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR - MCASP

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL		
BASE		**31/12/2019**
CÓDIGO	**TÍTULO**	**VALOR**
2.2.7.2.0.00.00	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - ATIVO DO BP**	**75.451.548,61**
2.2.7.2.1.00.00	**Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação**	**298.277.792,09**
	PLANO FINANCEIRO	**0,00**
2.2.7.2.1.01.00	**Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos**	**0,00**
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuição do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
2.2.7.2.1.01.99	(-) Outras Deduções	0,00
2.2.7.2.1.02.00	**Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder**	**0,00**
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Ativo para o Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
2.2.7.2.1.02.99	(-) Outras Deduções	0,00
	PLANO PREVIDENCIÁRIO	**298.277.792,09**
2.2.7.2.1.03.00	**Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos**	**209.947.352,89**
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	233.662.991,15
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	178.433,17
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuição do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	170.905,98
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	23.366.299,11
2.2.7.2.1.03.07	(-) Aportes Financeiros para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização	0,00
2.2.7.2.1.03.99	(-) Outras Deduções	0,00
2.2.7.2.1.04.00	**Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder**	**88.330.439,20**
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	181.999.789,71
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	46.197.048,44
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS	29.272.323,32
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	18.199.978,75
2.2.7.2.1.04.06	(-) Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização	0,00
2.2.7.2.1.04.99	(-) Outras Deduções	0,00
2.2.7.2.1.05.00	**Plano Previdenciário - Plano de Amortização**	**222.826.243,48**
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	222.826.243,48
2.2.7.2.1.06.00	**Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro**	**0,00**
2.2.7.2.1.06.01	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	0,00
2.2.7.2.1.07.00	**Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário**	**0,00**
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	0,00
2.2.7.2.1.07.02	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	0,00
2.2.7.2.1.07.03	Provisão Atuarial para Benefícios a Regularizar	0,00
2.2.7.2.1.07.04	Provisão Atuarial para Contingências de Benefícios	0,00
2.2.7.2.1.07.98	Outras Provisões Atuariais para ajustes do Plano	0,00

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

ANEXO 8
EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

MÊS	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.07	2.2.7.2.1.03.99
0	12.779.589,55	14.218.835,96	0,00	7.837,96	9.524,86	1.421.883,60	0,00	0,00
1	1.064.965,80	1.184.903,00	0,00	653,16	793,74	118.490,30	0,00	0,00
2	1.064.965,80	1.184.903,00	0,00	653,16	793,74	118.490,30	0,00	0,00
3	1.064.965,80	1.184.903,00	0,00	653,16	793,74	118.490,30	0,00	0,00
4	1.064.965,80	1.184.903,00	0,00	653,16	793,74	118.490,30	0,00	0,00
5	1.064.965,80	1.184.903,00	0,00	653,16	793,74	118.490,30	0,00	0,00
6	1.064.965,80	1.184.903,00	0,00	653,16	793,74	118.490,30	0,00	0,00
7	1.064.965,80	1.184.903,00	0,00	653,16	793,74	118.490,30	0,00	0,00
8	1.064.965,80	1.184.903,00	0,00	653,16	793,74	118.490,30	0,00	0,00
9	1.064.965,80	1.184.903,00	0,00	653,16	793,74	118.490,30	0,00	0,00
10	1.064.965,80	1.184.903,00	0,00	653,16	793,74	118.490,30	0,00	0,00
11	1.064.965,80	1.184.903,00	0,00	653,16	793,74	118.490,30	0,00	0,00
12	1.064.965,80	1.184.903,00	0,00	653,16	793,74	118.490,30	0,00	0,00

MÊS	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.06	2.2.7.2.1.04.99	2.2.7.2.1.05.98
0	5.578.555,79	15.925.187,44	2.692.827,93	1.706.284,98	1.592.518,75	0,00	4.355.000,00	0,00
1	464.879,65	1.327.098,95	224.402,33	142.190,41	132.709,90	0,00	362.916,67	0,00
2	464.879,65	1.327.098,95	224.402,33	142.190,41	132.709,90	0,00	362.916,67	0,00
3	464.879,65	1.327.098,95	224.402,33	142.190,41	132.709,90	0,00	362.916,67	0,00
4	464.879,65	1.327.098,95	224.402,33	142.190,41	132.709,90	0,00	362.916,67	0,00
5	464.879,65	1.327.098,95	224.402,33	142.190,41	132.709,90	0,00	362.916,67	0,00
6	464.879,65	1.327.098,95	224.402,33	142.190,41	132.709,90	0,00	362.916,67	0,00
7	464.879,65	1.327.098,95	224.402,33	142.190,41	132.709,90	0,00	362.916,67	0,00
8	464.879,65	1.327.098,95	224.402,33	142.190,41	132.709,90	0,00	362.916,67	0,00
9	464.879,65	1.327.098,95	224.402,33	142.190,41	132.709,90	0,00	362.916,67	0,00
10	464.879,65	1.327.098,95	224.402,33	142.190,41	132.709,90	0,00	362.916,67	0,00
11	464.879,65	1.327.098,95	224.402,33	142.190,41	132.709,90	0,00	362.916,67	0,00
12	464.879,65	1.327.098,95	224.402,33	142.190,41	132.709,90	0,00	362.916,67	0,00

SIGLA	DESCRIÇÃO
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
2.2.7.2.1.03.01	APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL – PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
2.2.7.2.1.04.01	APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL – PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

ANEXO 9
RESUMO DO FLUXO ATUARIAL E DA POPULAÇÃO COBERTA

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

Ano	Ativos	Inativos	Pensão	Total	Receitas	Despesas	Saldo
					R$	R$	R$
2020	959	341	74	1.374	7.327.746,24	29.944.449,73	52.834.845,12
2021	954	340	64	1.358	6.611.894,04	24.563.875,76	34.882.863,40
2022	950	340	64	1.354	6.525.673,54	23.957.084,05	17.451.452,89
2023	944	340	64	1.348	6.420.050,04	23.475.343,01	396.159,92
2024	935	340	64	1.339	6.272.048,06	22.842.166,36	-16.173.958,37
2025	924	340	64	1.328	6.097.678,92	21.972.727,61	-32.049.007,07
2026	918	340	62	1.320	6.023.073,10	21.660.065,51	-47.685.999,48
2027	908	339	61	1.308	5.914.658,18	21.181.593,96	-62.952.935,26
2028	886	339	60	1.285	5.782.303,48	20.639.543,72	-77.810.175,50
2029	863	339	58	1.260	5.603.533,97	19.906.037,00	-92.112.678,53
2030	836	339	55	1.230	5.353.715,61	18.960.671,49	-105.719.634,40
2031	808	333	51	1.192	5.098.960,97	17.901.163,39	-118.521.836,82
2032	764	317	48	1.129	4.728.413,17	16.598.328,44	-130.391.752,09
2033	722	312	44	1.078	4.365.445,23	15.279.195,93	-141.305.502,79
2034	676	305	44	1.025	4.054.270,99	14.282.917,35	-151.534.149,14
2035	636	289	37	962	3.735.218,27	13.030.422,62	-160.829.353,49
2036	598	280	36	914	3.528.010,87	12.359.813,30	-169.661.155,91
2037	567	261	32	860	3.218.940,35	11.123.051,17	-177.565.266,74
2038	525	251	31	807	2.894.632,76	10.336.319,95	-185.006.953,92
2039	502	231	26	759	2.656.320,18	9.418.203,79	-191.768.837,53
2040	473	203	23	699	2.419.271,93	8.387.731,57	-197.737.297,17
2041	426	192	22	640	2.220.811,90	7.805.336,07	-203.321.821,33
2042	398	168	22	588	1.926.654,61	6.802.722,94	-208.197.889,66
2043	356	125	18	499	1.656.324,22	5.282.564,39	-211.824.129,83
2044	307	108	17	432	1.379.375,30	4.467.661,58	-214.912.416,10
2045	279	92	15	386	1.145.546,40	3.775.008,58	-217.541.878,27
2046	242	79	14	335	950.080,52	3.127.133,56	-219.718.931,32
2047	217	58	12	287	786.622,10	2.314.681,45	-221.246.990,67
2048	191	30	8	229	610.413,91	1.341.481,95	-221.978.058,71
2049	167	17	7	191	467.156,17	752.018,81	-222.262.921,34
2050	142	8	5	155	368.017,94	430.776,01	-222.325.679,40
2051	115	8	5	128	307.590,26	362.374,95	-222.380.464,10
2052	98	8	5	111	227.237,10	277.870,15	-222.431.097,15
2053	85	6	5	96	182.661,92	213.094,08	-222.461.529,31
2054	72	6	5	83	130.319,86	156.519,20	-222.487.728,65
2055	56	4	4	64	105.990,26	121.935,80	-222.503.674,19
2056	45	4	4	53	85.572,34	100.580,40	-222.518.682,25

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

Ano	Ativos	Inativos	Pensão	Total	Receitas	Despesas	Saldo
					R$	R$	R$
2057	34	4	4	42	64.964,90	80.315,26	-222.534.032,60
2058	21	4	4	29	51.361,77	67.047,50	-222.549.718,33
2059	14	4	4	22	23.856,96	39.118,27	-222.564.979,64
2060	9	4	4	17	14.640,59	29.761,24	-222.580.100,29
2061	6	4	4	14	12.368,25	27.548,83	-222.595.280,86
2062	4	4	4	12	6.313,38	21.753,55	-222.610.721,04
2063	2	4	4	10	5.015,71	20.511,95	-222.626.217,27
2064	1	4	4	9	3.741,99	19.354,02	-222.641.829,30
2065	0	4	4	8	1.746,36	17.463,57	-222.657.546,51
2066	0	4	4	8	1.746,36	17.463,57	-222.673.263,72
2067	0	4	4	8	1.746,36	17.463,57	-222.688.980,93
2068	0	4	4	8	1.746,36	17.463,57	-222.704.698,14
2069	0	4	4	8	1.746,36	17.463,57	-222.720.415,35
2070	0	4	4	8	1.746,36	17.463,57	-222.736.132,56
2071	0	4	4	8	1.746,36	17.463,57	-222.751.849,77
2072	0	4	4	8	1.746,36	17.463,57	-222.767.566,98
2073	0	4	4	8	1.746,36	17.463,57	-222.783.284,19
2074	0	4	4	8	1.746,36	17.463,57	-222.799.001,40
2075	0	3	3	6	1.298,94	12.989,44	-222.810.691,89
2076	0	3	3	6	1.298,94	12.989,44	-222.822.382,39
2077	0	1	1	2	429,01	4.290,10	-222.826.243,48
2078	0	0	0	0	0,00	0,00	-222.826.243,48
2079	0	0	0	0	0,00	0,00	-222.826.243,48
2080	0	0	0	0	0,00	0,00	-222.826.243,48
2081	0	0	0	0	0,00	0,00	-222.826.243,48
2082	0	0	0	0	0,00	0,00	-222.826.243,48
2083	0	0	0	0	0,00	0,00	-222.826.243,48
2084	0	0	0	0	0,00	0,00	-222.826.243,48
2085	0	0	0	0	0,00	0,00	-222.826.243,48
2086	0	0	0	0	0,00	0,00	-222.826.243,48
2087	0	0	0	0	0,00	0,00	-222.826.243,48
2088	0	0	0	0	0,00	0,00	-222.826.243,48
2089	0	0	0	0	0,00	0,00	-222.826.243,48
2090	0	0	0	0	0,00	0,00	-222.826.243,48
2091	0	0	0	0	0,00	0,00	-222.826.243,48
2092	0	0	0	0	0,00	0,00	-222.826.243,48
2093	0	0	0	0	0,00	0,00	-222.826.243,48

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

ANEXO 10
PROJEÇÕES ATUARIAIS - RREO

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

DESCONSIDERANDO O PLANO DE AMORTIZAÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDENCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

SALDO ANTERIOR 75.451.548,61

ANO DE 2020 R$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO
2020	7.327.746,24	29.944.449,73	-22.616.703,49	52.834.845,12
2021	6.611.894,04	24.563.875,76	-17.951.981,72	34.882.863,40
2022	6.525.673,54	23.957.084,05	-17.431.410,51	17.451.452,89
2023	6.420.050,04	23.475.343,01	-17.055.292,96	396.159,92
2024	6.272.048,06	22.842.166,36	-16.570.118,30	-16.173.958,37
2025	6.097.678,92	21.972.727,61	-15.875.048,69	-32.049.007,07
2026	6.023.073,10	21.660.065,51	-15.636.992,41	-47.685.999,48
2027	5.914.658,18	21.181.593,96	-15.266.935,78	-62.952.935,26
2028	5.782.303,48	20.639.543,72	-14.857.240,24	-77.810.175,50
2029	5.603.533,97	19.906.037,00	-14.302.503,03	-92.112.678,53
2030	5.353.715,61	18.960.671,49	-13.606.955,87	-105.719.634,40
2031	5.098.960,97	17.901.163,39	-12.802.202,42	-118.521.836,82
2032	4.728.413,17	16.598.328,44	-11.869.915,27	-130.391.752,09
2033	4.365.445,23	15.279.195,93	-10.913.750,69	-141.305.502,79
2034	4.054.270,99	14.282.917,35	-10.228.646,36	-151.534.149,14
2035	3.735.218,27	13.030.422,62	-9.295.204,34	-160.829.353,49
2036	3.528.010,87	12.359.813,30	-8.831.802,42	-169.661.155,91
2037	3.218.940,35	11.123.051,17	-7.904.110,82	-177.565.266,74
2038	2.894.632,76	10.336.319,95	-7.441.687,19	-185.006.953,92
2039	2.656.320,18	9.418.203,79	-6.761.883,61	-191.768.837,53
2040	2.419.271,93	8.387.731,57	-5.968.459,63	-197.737.297,17
2041	2.220.811,90	7.805.336,07	-5.584.524,16	-203.321.821,33
2042	1.926.654,61	6.802.722,94	-4.876.068,33	-208.197.889,66
2043	1.656.324,22	5.282.564,39	-3.626.240,17	-211.824.129,83
2044	1.379.375,30	4.467.661,58	-3.088.286,27	-214.912.416,10
2045	1.145.546,40	3.775.008,58	-2.629.462,17	-217.541.878,27
2046	950.080,52	3.127.133,56	-2.177.053,05	-219.718.931,32
2047	786.622,10	2.314.681,45	-1.528.059,35	-221.246.990,67
2048	610.413,91	1.341.481,95	-731.068,04	-221.978.058,71
2049	467.156,17	752.018,81	-284.862,64	-222.262.921,34
2050	368.017,94	430.776,01	-62.758,06	-222.325.679,40
2051	307.590,26	362.374,95	-54.784,70	-222.380.464,10
2052	227.237,10	277.870,15	-50.633,05	-222.431.097,15
2053	182.661,92	213.094,08	-30.432,16	-222.461.529,31
2054	130.319,86	156.519,20	-26.199,34	-222.487.728,65
2055	105.990,26	121.935,80	-15.945,54	-222.503.674,19
2056	85.572,34	100.580,40	-15.008,06	-222.518.682,25
2057	64.964,90	80.315,26	-15.350,35	-222.534.032,60
2058	51.361,77	67.047,50	-15.685,73	-222.549.718,33
2059	23.856,96	39.118,27	-15.261,31	-222.564.979,64
2060	14.640,59	29.761,24	-15.120,64	-222.580.100,29

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDENCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

ANO DE 2020 R$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO
2061	12.368,25	27.548,83	-15.180,58	-222.595.280,86
2062	6.313,38	21.753,55	-15.440,18	-222.610.721,04
2063	5.015,71	20.511,95	-15.496,23	-222.626.217,27
2064	3.741,99	19.354,02	-15.612,03	-222.641.829,30
2065	1.746,36	17.463,57	-15.717,21	-222.657.546,51
2066	1.746,36	17.463,57	-15.717,21	-222.673.263,72
2067	1.746,36	17.463,57	-15.717,21	-222.688.980,93
2068	1.746,36	17.463,57	-15.717,21	-222.704.698,14
2069	1.746,36	17.463,57	-15.717,21	-222.720.415,35
2070	1.746,36	17.463,57	-15.717,21	-222.736.132,56
2071	1.746,36	17.463,57	-15.717,21	-222.751.849,77
2072	1.746,36	17.463,57	-15.717,21	-222.767.566,98
2073	1.746,36	17.463,57	-15.717,21	-222.783.284,19
2074	1.746,36	17.463,57	-15.717,21	-222.799.001,40
2075	1.298,94	12.989,44	-11.690,50	-222.810.691,89
2076	1.298,94	12.989,44	-11.690,50	-222.822.382,39
2077	429,01	4.290,10	-3.861,09	-222.826.243,48
2078	0,00	0,00	0,00	-222.826.243,48
2079	0,00	0,00	0,00	-222.826.243,48
2080	0,00	0,00	0,00	-222.826.243,48
2081	0,00	0,00	0,00	-222.826.243,48
2082	0,00	0,00	0,00	-222.826.243,48
2083	0,00	0,00	0,00	-222.826.243,48
2084	0,00	0,00	0,00	-222.826.243,48
2085	0,00	0,00	0,00	-222.826.243,48
2086	0,00	0,00	0,00	-222.826.243,48
2087	0,00	0,00	0,00	-222.826.243,48
2088	0,00	0,00	0,00	-222.826.243,48
2089	0,00	0,00	0,00	-222.826.243,48
2090	0,00	0,00	0,00	-222.826.243,48
2091	0,00	0,00	0,00	-222.826.243,48
2092	0,00	0,00	0,00	-222.826.243,48
2093	0,00	0,00	0,00	-222.826.243,48
2094	0,00	0,00	0,00	-222.826.243,48

Nome do Atuário Responsável: **RICARDO CICARELLI DE MELO** **Registro MIBA:** **1306**
Data da Avaliação Atuarial: **25/05/2020**

Prefeito Municipal | Responsável pelo Controle Interno | Contabilista - CRC Nº

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

ANEXO 11
RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

JUROS: 5,89% - DURAÇÃO DO PASSIVO: 11,1118

DURAÇÃO DO PASSIVO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)
2020	7.327.746,24	29.944.449,73	-22.616.703,49	52.834.845,12
2021	6.611.894,04	24.563.875,76	-17.951.981,72	34.882.863,40
2022	6.525.673,54	23.957.084,05	-17.431.410,51	17.451.452,89
2023	6.420.050,04	23.475.343,01	-17.055.292,96	396.159,92
2024	6.272.048,06	22.842.166,36	-16.570.118,30	-16.173.958,37
2025	6.097.678,92	21.972.727,61	-15.875.048,69	-32.049.007,07
2026	6.023.073,10	21.660.065,51	-15.636.992,41	-47.685.999,48
2027	5.914.658,18	21.181.593,96	-15.266.935,78	-62.952.935,26
2028	5.782.303,48	20.639.543,72	-14.857.240,24	-77.810.175,50
2029	5.603.533,97	19.906.037,00	-14.302.503,03	-92.112.678,53
2030	5.353.715,61	18.960.671,49	-13.606.955,87	-105.719.634,40
2031	5.098.960,97	17.901.163,39	-12.802.202,42	-118.521.836,82
2032	4.728.413,17	16.598.328,44	-11.869.915,27	-130.391.752,09
2033	4.365.445,23	15.279.195,93	-10.913.750,69	-141.305.502,79
2034	4.054.270,99	14.282.917,35	-10.228.646,36	-151.534.149,14
2035	3.735.218,27	13.030.422,62	-9.295.204,34	-160.829.353,49
2036	3.528.010,87	12.359.813,30	-8.831.802,42	-169.661.155,91
2037	3.218.940,35	11.123.051,17	-7.904.110,82	-177.565.266,74
2038	2.894.632,76	10.336.319,95	-7.441.687,19	-185.006.953,92
2039	2.656.320,18	9.418.203,79	-6.761.883,61	-191.768.837,53
2040	2.419.271,93	8.387.731,57	-5.968.459,63	-197.737.297,17
2041	2.220.811,90	7.805.336,07	-5.584.524,16	-203.321.821,33
2042	1.926.654,61	6.802.722,94	-4.876.068,33	-208.197.889,66
2043	1.656.324,22	5.282.564,39	-3.626.240,17	-211.824.129,83
2044	1.379.375,30	4.467.661,58	-3.088.286,27	-214.912.416,10
2045	1.145.546,40	3.775.008,58	-2.629.462,17	-217.541.878,27
2046	950.080,52	3.127.133,56	-2.177.053,05	-219.718.931,32
2047	786.622,10	2.314.681,45	-1.528.059,35	-221.246.990,67
2048	610.413,91	1.341.481,95	-731.068,04	-221.978.058,71
2049	467.156,17	752.018,81	-284.862,64	-222.262.921,34
2050	368.017,94	430.776,01	-62.758,06	-222.325.679,40
2051	307.590,26	362.374,95	-54.784,70	-222.380.464,10
2052	227.237,10	277.870,15	-50.633,05	-222.431.097,15
2053	182.661,92	213.094,08	-30.432,16	-222.461.529,31
2054	130.319,86	156.519,20	-26.199,34	-222.487.728,65
2055	105.990,26	121.935,80	-15.945,54	-222.503.674,19
2056	85.572,34	100.580,40	-15.008,06	-222.518.682,25
2057	64.964,90	80.315,26	-15.350,35	-222.534.032,60
2058	51.361,77	67.047,50	-15.685,73	-222.549.718,33
2059	23.856,96	39.118,27	-15.261,31	-222.564.979,64
2060	14.640,59	29.761,24	-15.120,64	-222.580.100,29

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

DURAÇÃO DO PASSIVO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)
2061	12.368,25	27.548,83	-15.180,58	-222.595.280,86
2062	6.313,38	21.753,55	-15.440,18	-222.610.721,04
2063	5.015,71	20.511,95	-15.496,23	-222.626.217,27
2064	3.741,99	19.354,02	-15.612,03	-222.641.829,30
2065	1.746,36	17.463,57	-15.717,21	-222.657.546,51
2066	1.746,36	17.463,57	-15.717,21	-222.673.263,72
2067	1.746,36	17.463,57	-15.717,21	-222.688.980,93
2068	1.746,36	17.463,57	-15.717,21	-222.704.698,14
2069	1.746,36	17.463,57	-15.717,21	-222.720.415,35
2070	1.746,36	17.463,57	-15.717,21	-222.736.132,56
2071	1.746,36	17.463,57	-15.717,21	-222.751.849,77
2072	1.746,36	17.463,57	-15.717,21	-222.767.566,98
2073	1.746,36	17.463,57	-15.717,21	-222.783.284,19
2074	1.746,36	17.463,57	-15.717,21	-222.799.001,40
2075	1.298,94	12.989,44	-11.690,50	-222.810.691,89
2076	1.298,94	12.989,44	-11.690,50	-222.822.382,39
2077	429,01	4.290,10	-3.861,09	-222.826.243,48
2078	0,00	0,00	0,00	-222.826.243,48
2079	0,00	0,00	0,00	-222.826.243,48
2080	0,00	0,00	0,00	-222.826.243,48
2081	0,00	0,00	0,00	-222.826.243,48
2082	0,00	0,00	0,00	-222.826.243,48
2083	0,00	0,00	0,00	-222.826.243,48
2084	0,00	0,00	0,00	-222.826.243,48
2085	0,00	0,00	0,00	-222.826.243,48
2086	0,00	0,00	0,00	-222.826.243,48
2087	0,00	0,00	0,00	-222.826.243,48
2088	0,00	0,00	0,00	-222.826.243,48
2089	0,00	0,00	0,00	-222.826.243,48
2090	0,00	0,00	0,00	-222.826.243,48
2091	0,00	0,00	0,00	-222.826.243,48
2092	0,00	0,00	0,00	-222.826.243,48
2093	0,00	0,00	0,00	-222.826.243,48
2094	0,00	0,00	0,00	-222.826.243,48

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

ANEXO 12
GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)
2020	7.327.746,24	29.944.449,73	52.834.845,12
2021	6.611.894,04	24.563.875,76	34.882.863,40
2022	6.525.673,54	23.957.084,05	17.451.452,89
2023	6.420.050,04	23.475.343,01	396.159,92
2024	6.272.048,06	22.842.166,36	-16.173.958,37
2025	6.097.678,92	21.972.727,61	-32.049.007,07
2026	6.023.073,10	21.660.065,51	-47.685.999,48
2027	5.914.658,18	21.181.593,96	-62.952.935,26
2028	5.782.303,48	20.639.543,72	-77.810.175,50
2029	5.603.533,97	19.906.037,00	-92.112.678,53
2030	5.353.715,61	18.960.671,49	-105.719.634,40
2031	5.098.960,97	17.901.163,39	-118.521.836,82
2032	4.728.413,17	16.598.328,44	-130.391.752,09
2033	4.365.445,23	15.279.195,93	-141.305.502,79
2034	4.054.270,99	14.282.917,35	-151.534.149,14
2035	3.735.218,27	13.030.422,62	-160.829.353,49
2036	3.528.010,87	12.359.813,30	-169.661.155,91
2037	3.218.940,35	11.123.051,17	-177.565.266,74
2038	2.894.632,76	10.336.319,95	-185.006.953,92
2039	2.656.320,18	9.418.203,79	-191.768.837,53
2040	2.419.271,93	8.387.731,57	-197.737.297,17
2041	2.220.811,90	7.805.336,07	-203.321.821,33
2042	1.926.654,61	6.802.722,94	-208.197.889,66
2043	1.656.324,22	5.282.564,39	-211.824.129,83
2044	1.379.375,30	4.467.661,58	-214.912.416,10
2045	1.145.546,40	3.775.008,58	-217.541.878,27
2046	950.080,52	3.127.133,56	-219.718.931,32
2047	786.622,10	2.314.681,45	-221.246.990,67
2048	610.413,91	1.341.481,95	-221.978.058,71
2049	467.156,17	752.018,81	-222.262.921,34
2050	368.017,94	430.776,01	-222.325.679,40
2051	307.590,26	362.374,95	-222.380.464,10
2052	227.237,10	277.870,15	-222.431.097,15
2053	182.661,92	213.094,08	-222.461.529,31
2054	130.319,86	156.519,20	-222.487.728,65
2055	105.990,26	121.935,80	-222.503.674,19
2056	85.572,34	100.580,40	-222.518.682,25
2057	64.964,90	80.315,26	-222.534.032,60
2058	51.361,77	67.047,50	-222.549.718,33
2059	23.856,96	39.118,27	-222.564.979,64
2060	14.640,59	29.761,24	-222.580.100,29
2061	12.368,25	27.548,83	-222.595.280,86
2062	6.313,38	21.753,55	-222.610.721,04
2063	5.015,71	20.511,95	-222.626.217,27

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)
2064	3.741,99	19.354,02	-222.641.829,30
2065	1.746,36	17.463,57	-222.657.546,51
2066	1.746,36	17.463,57	-222.673.263,72
2067	1.746,36	17.463,57	-222.688.980,93
2068	1.746,36	17.463,57	-222.704.698,14
2069	1.746,36	17.463,57	-222.720.415,35
2070	1.746,36	17.463,57	-222.736.132,56
2071	1.746,36	17.463,57	-222.751.849,77
2072	1.746,36	17.463,57	-222.767.566,98
2073	1.746,36	17.463,57	-222.783.284,19
2074	1.746,36	17.463,57	-222.799.001,40
2075	1.298,94	12.989,44	-222.810.691,89
2076	1.298,94	12.989,44	-222.822.382,39
2077	429,01	4.290,10	-222.826.243,48
2078	0,00	0,00	-222.826.243,48
2079	0,00	0,00	-222.826.243,48
2080	0,00	0,00	-222.826.243,48
2081	0,00	0,00	-222.826.243,48
2082	0,00	0,00	-222.826.243,48
2083	0,00	0,00	-222.826.243,48
2084	0,00	0,00	-222.826.243,48
2085	0,00	0,00	-222.826.243,48
2086	0,00	0,00	-222.826.243,48
2087	0,00	0,00	-222.826.243,48
2088	0,00	0,00	-222.826.243,48
2089	0,00	0,00	-222.826.243,48
2090	0,00	0,00	-222.826.243,48
2091	0,00	0,00	-222.826.243,48
2092	0,00	0,00	-222.826.243,48
2093	0,00	0,00	-222.826.243,48
2094	0,00	0,00	-222.826.243,48

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

ANEXO 13
RESULTADO DA DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

Para que o **RPPS** continue viável, sugerimos que sejam aplicadas as seguintes alíquotas de contribuição normal e contribuição suplementar ou aporte para o próximo exercício.

SITUAÇÃO ATUAL	ALÍQUOTA (%)
CUSTEIO NORMAL	**31,36%**
Ente Total	17,36%
Ente	15,36%
Taxa de Administração	2,00%
Salário Família	0,00%
Salário Maternidade	0,00%
Auxílio Doença	0,00%
Auxílio Reclusão	0,00%
Ativos	14,00%
Inativos e Pensionistas (*)	14,00%
APORTE/CUSTEIO SUPLEMENTAR	
(1) Ente – Custeio Suplementar	12,06%
(2) Ente – Aporte Anual – R$	4.355.000,00
(2) Ente – PREFEITURA - % sobre o valor	97,76%
(2) Ente – CÂMARA - % sobre o valor	1,61%
(2) Ente – RPPS - % sobre o valor	0,63%
(3) Ente – Aporte Anual – R$	15.171.392,23
(3) Ente – PREFEITURA - % sobre o valor	97,76%
(3) Ente – CÂMARA - % sobre o valor	1,61%
(3) Ente – RPPS - % sobre o valor	0,63%

(*) A Contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 14,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

(1) Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.1 do Relatório Atuarial
(2) Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.2 do Relatório Atuarial
(3) Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.3 do Relatório Atuarial

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Lei nº. 000/2020

De: DD/MM/AAAA

Altera o art. NN da Lei NN/AAAA de DD/MM/AAAA, e dá outras providências.

XXXXXXXXXXXXX, Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. NN - O art. **NN** da Lei nº. **NN/AAAA** de **DD/MM/AAAA**, passa a ter seguinte redação:

"Art. NN – Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir custeio normal e Custeio Suplementar ou Aporte para Amortização do Déficit Atuarial, do* RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL*, conforme tabela abaixo":

Ano	Ativos	Ente	Ente Mensal (1)	Ente Anual (2)	Ente Anual (3)
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Suplementar	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2020	14,00%	17,36%	12,06%	4.355.000,00	15.171.392,23
2021	14,00%	17,36%	20,65%	7.529.847,84	15.171.392,23
2022	14,00%	17,36%	29,25%	10.772.422,76	15.171.392,23
2023	14,00%	17,36%	38,16%	14.194.407,14	15.171.392,23
2024	14,00%	17,36%	38,37%	14.415.942,39	15.171.392,23
2025	14,00%	17,36%	38,58%	14.640.488,89	15.171.392,23
2026	14,00%	17,36%	38,80%	14.868.084,73	15.171.392,23
2027	14,00%	17,36%	39,01%	15.098.768,44	15.171.392,23
2028	14,00%	17,36%	39,22%	15.332.579,01	15.171.392,23
2029	14,00%	17,36%	39,43%	15.569.555,92	15.171.392,23
2030	14,00%	17,36%	39,64%	15.809.739,11	15.171.392,23
2031	14,00%	17,36%	39,85%	16.053.169,01	15.171.392,23
2032	14,00%	17,36%	40,07%	16.299.886,53	15.171.392,23
2033	14,00%	17,36%	40,28%	16.549.933,08	15.171.392,23
2034	14,00%	17,36%	40,49%	16.803.350,58	15.171.392,23
2035	14,00%	17,36%	40,70%	17.060.181,44	15.171.392,23
2036	14,00%	17,36%	40,91%	17.320.468,57	15.171.392,23
2037	14,00%	17,36%	41,13%	17.584.255,43	15.171.392,23
2038	14,00%	17,36%	41,34%	17.851.585,98	15.171.392,23
2039	14,00%	17,36%	41,55%	18.122.504,72	15.171.392,23
2040	14,00%	17,36%	41,76%	18.397.056,67	15.171.392,23
2041	14,00%	17,36%	41,97%	18.675.287,41	15.171.392,23
2042	14,00%	17,36%	42,19%	18.957.243,06	15.171.392,23
2043	14,00%	17,36%	42,40%	19.242.970,30	15.171.392,23
2044	14,00%	17,36%	42,61%	19.532.516,35	15.171.392,23
2045	14,00%	17,36%	42,82%	19.825.929,03	15.171.392,23
2046	14,00%	17,36%	43,03%	20.123.256,71	15.171.392,23
2047	14,00%	17,36%	43,24%	20.424.548,35	15.171.392,23
2048	14,00%	17,36%	43,46%	20.729.853,50	15.171.392,23
2049	14,00%	17,36%	43,67%	21.039.222,30	15.171.392,23
2050	14,00%	17,36%	43,88%	21.352.705,49	15.171.392,23
2051	14,00%	17,36%	44,09%	21.670.354,42	15.171.392,23
2052	14,00%	17,36%	44,30%	21.992.221,05	15.171.392,23
2053	14,00%	17,36%	44,52%	22.318.357,99	15.171.392,23
2054	14,00%	17,36%	44,73%	22.648.735,68	15.171.391,97

(1) Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.1 do Relatório Atuarial
(2) Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.2 do Relatório Atuarial
(3) Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.3 do Relatório Atuarial

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

§ Primeiro. A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 14,00% sobre o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

§ Segundo. A incidência do Custeio Normal e Custeio Suplementar ou Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ Terceiro. No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

§ Quarto. Fica facultado ao Município adotar o Custeio Suplementar ou Aporte, conforme o quadro acima, mas sempre obedecendo o prazo remanescente previsto em Legislação Federal. Conforme estabelecido na Nota Técnica nº 633/2011, de 25/07/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional e Portaria MPS nº 746/2011, de 27/12/2011.

§ Quinto. Conforme artigo 6º, da Instrução Normativa nº 7, de 21/12/2018, da Secretaria de Previdência o plano de amortização está sendo repactuado para 35 (trinta e cinco) anos, devendo obedecer o prazo remanescente.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a emitir Decreto, sempre que for realizada a avaliação atuarial anual e houver necessidade de alterar a Contribuição Patronal e o Aporte Financeiro para amortização do déficit atuarial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aos DD dias do mês de MMMMMMMMM do ano de AAAA.

XXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

ANEXO 14
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a" **R$ milhares**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)
2021	6.612	24.564	(17.952)	34.883
2022	6.526	23.957	(17.431)	17.451
2023	6.420	23.475	(17.055)	396
2024	6.272	22.842	(16.570)	(16.174)
2025	6.098	21.973	(15.875)	(32.049)
2026	6.023	21.660	(15.637)	(47.686)
2027	5.915	21.182	(15.267)	(62.953)
2028	5.782	20.640	(14.857)	(77.810)
2029	5.604	19.906	(14.303)	(92.113)
2030	5.354	18.961	(13.607)	(105.720)
2031	5.099	17.901	(12.802)	(118.522)
2032	4.728	16.598	(11.870)	(130.392)
2033	4.365	15.279	(10.914)	(141.306)
2034	4.054	14.283	(10.229)	(151.534)
2035	3.735	13.030	(9.295)	(160.829)
2036	3.528	12.360	(8.832)	(169.661)
2037	3.219	11.123	(7.904)	(177.565)
2038	2.895	10.336	(7.442)	(185.007)
2039	2.656	9.418	(6.762)	(191.769)
2040	2.419	8.388	(5.968)	(197.737)
2041	2.221	7.805	(5.585)	(203.322)
2042	1.927	6.803	(4.876)	(208.198)
2043	1.656	5.283	(3.626)	(211.824)
2044	1.379	4.468	(3.088)	(214.912)
2045	1.146	3.775	(2.629)	(217.542)
2046	950	3.127	(2.177)	(219.719)
2047	787	2.315	(1.528)	(221.247)
2048	610	1.341	(731)	(221.978)
2049	467	752	(285)	(222.263)
2050	368	431	(63)	(222.326)
2051	308	362	(55)	(222.380)
2052	227	278	(51)	(222.431)
2053	183	213	(30)	(222.462)
2054	130	157	(26)	(222.488)
2055	106	122	(16)	(222.504)
2056	86	101	(15)	(222.519)
2057	65	80	(15)	(222.534)
2058	51	67	(16)	(222.550)
2059	24	39	(15)	(222.565)
2060	15	30	(15)	(222.580)
2061	12	28	(15)	(222.595)
2062	6	22	(15)	(222.611)

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a" **R$ milhares**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)
2063	5	21	(15)	(222.626)
2064	4	19	(16)	(222.642)
2065	2	17	(16)	(222.658)
2066	2	17	(16)	(222.673)
2067	2	17	(16)	(222.689)
2068	2	17	(16)	(222.705)
2069	2	17	(16)	(222.720)
2070	2	17	(16)	(222.736)
2071	2	17	(16)	(222.752)
2072	2	17	(16)	(222.768)
2073	2	17	(16)	(222.783)
2074	2	17	(16)	(222.799)
2075	1	13	(12)	(222.811)
2076	1	13	(12)	(222.822)
2077	0	4	(4)	(222.826)
2078	-	-	-	(222.826)
2079	-	-	-	(222.826)
2080	-	-	-	(222.826)
2081	-	-	-	(222.826)
2082	-	-	-	(222.826)
2083	-	-	-	(222.826)
2084	-	-	-	(222.826)
2085	-	-	-	(222.826)
2086	-	-	-	(222.826)
2087	-	-	-	(222.826)
2088	-	-	-	(222.826)
2089	-	-	-	(222.826)
2090	-	-	-	(222.826)
2091	-	-	-	(222.826)
2092	-	-	-	(222.826)
2093	-	-	-	(222.826)
2094	-	-	-	(222.826)
2095	-	-	-	(222.826)

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

ANEXO 15
DATA ESTIMADA DE APOSENTADORIA

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

MATRÍCULA	ANO ESTIMADO DA APOSENTADORIA	CARGO	LOCAL
2013150	2049	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AUTARQUIA DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
2013180	2044	ASSISTENTE SOCIAL	AUTARQUIA DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
2013207	2053	ADVOGADO	AUTARQUIA DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
2013209	2049	CONTADOR	AUTARQUIA DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
2013230	2059	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AUTARQUIA DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
20	2046	PROCURADOR	CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
21	2026	DIRETOR FINANCEIRO	CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
55	2058	DIRETOR FINANCEIRO	CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
57	2058	AUXILIAR DE ARQUIVO	CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
58	2051	AUXILIAR DE LICITAÇÃO E COMPRAS	CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
60	2052	AUXILIAR DE LICITAÇÃO E COMPRAS	CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
67	2045	CONTADOR	CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
84	2057	RECEPCIONISTA	CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
102449	2046	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
102451	2029	ENFERMEIRO CLT	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
102455	2046	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
102457	2043	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
102465	2045	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
102468	2042	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
102469	2044	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
102478	2042	ENFERMEIRO CLT	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
102486	2042	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
102487	2036	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
102490	2033	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
102497	2043	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
102498	2034	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
102502	2042	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
102505	2036	ENFERMEIRO CLT	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
102507	2043	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
102512	2046	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
102514	2030	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
102516	2044	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
102521	2048	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
102523	2049	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
102532	2030	MEDICO CLT	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
102535	2046	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
102536	2043	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
102538	2033	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
102539	2040	ENFERMEIRO CLT	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
102565	2049	TECNICO EM HIGIENE DENTAL CLT	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
102566	2040	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
102567	2047	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
102568	2049	CHEFE I DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
102569	2039	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
102574	2044	ENFERMEIRO CLT	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
102575	2053	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
102577	2034	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
102583	2044	MEDICO CLT	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
102587	2055	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
102588	2023	MEDICO CLT	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
102590	2053	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
102591	2050	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
102593	2049	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
102594	2039	AGENTE DE COMBATE A DENGUE CLT	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
102598	2040	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
102602	2046	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
102603	2050	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
102604	2035	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
102605	2045	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
102606	2049	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
102608	2036	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
102609	2032	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
102610	2042	AGENTE DE COMBATE A DENGUE CLT	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
102612	2037	AGENTE DE COMBATE A DENGUE CLT	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
102613	2036	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
102615	2042	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
102617	2034	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
102619	2050	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
102620	2049	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
102622	2048	AGENTE DE COMBATE A DENGUE CLT	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
200114	2030	TECNICO EM CONTABILIDADE - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
200116	2019	CHEFE I DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
200177	2027	OPERADOR DE MAQUINAS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
200196	2029	TECNICO EM CONTABILIDADE - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
200347	2031	DIRETOR DE URBANISMO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
200355	2030	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
200439	2029	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
200461	2032	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
200558	2024	OPERADOR DE MAQUINAS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
200560	2030	TECNICO EM ENFERMAGEM	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
200571	2026	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
200585	2030	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
200624	2020	CIRURGIAO DENTISTA	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
200736	2019	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
200771	2029	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
200804	2028	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
200816	2030	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
200915	2030	TELEFONISTA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
200918	2028	CONTINUO - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
200933	2028	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
200937	2029	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
200942	2032	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
200945	2031	SUPERVISOR EDUCACIONAL - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
200960	2030	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
200962	2021	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201029	2032	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201066	2028	MOTORISTA II	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201073	2031	TECNICO EM ENFERMAGEM	MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

201094	2032	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201095	2032	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201100	2032	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201128	2029	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201142	2034	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201161	2033	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201162	2032	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201176	2032	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201177	2032	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201188	2029	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201206	2031	MOTORISTA II	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201210	2024	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201212	2028	MOTORISTA II	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201221	2028	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201222	2034	MOTORISTA II	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201232	2031	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201243	2029	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201246	2033	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201252	2033	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201257	2033	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201258	2032	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201261	2034	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201264	2033	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201265	2034	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201284	2028	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201287	2023	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201291	2031	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201312	2028	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201315	2031	CHEFE I DE ESPORTE E LAZER	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201319	2032	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201334	2032	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201338	2031	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201339	2033	TECNICO EM ENFERMAGEM	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201351	2028	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201476	2024	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201477	2036	CHEFE I DE SAUDE BUCAL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201482	2030	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201488	2032	CONTINUO - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201511	2025	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201512	2032	OPERADOR DE MAQUINAS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201516	2037	MOTORISTA II	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201521	2026	MOTORISTA II	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201522	2030	MOTORISTA II	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201525	2027	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201527	2033	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201530	2034	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201532	2031	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201535	2024	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201536	2027	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201554	2035	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201564	2026	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201580	2032	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201589	2032	DIRETOR DE EDUCACAO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201595	2033	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201596	2032	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201601	2034	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201608	2033	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201611	2028	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201616	2027	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201617	2032	CHEFE I DE VIGILANCIA EM SAUDE	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201618	2035	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201627	2023	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201630	2022	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201634	2026	CHEFE I DE CADASTROS E COMPRAS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201635	2033	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201640	2030	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201690	2035	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201697	2024	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201699	2027	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201700	2032	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201705	2034	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201707	2036	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201708	2034	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201710	2032	SUPERVISOR EDUCACIONAL - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201712	2034	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201714	2033	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201719	2033	SUPERVISOR EDUCACIONAL - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201721	2036	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201722	2029	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201725	2033	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201726	2032	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201727	2028	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201730	2035	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201731	2025	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201737	2033	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201738	2035	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201741	2030	GUARDIAO - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201744	2037	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201754	2037	MOTORISTA II	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201755	2029	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201756	2032	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201758	2036	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201759	2033	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201764	2030	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201765	2026	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201768	2025	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201791	2032	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201792	2033	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201793	2035	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201794	2032	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

201797	2033	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201798	2036	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201799	2037	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201800	2035	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201801	2035	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201805	2036	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
201806	2035	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203003	2032	CHEFE I DE ALMOXARIFADO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203004	2039	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203006	2034	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203010	2034	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203012	2031	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203013	2038	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203015	2041	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203017	2038	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203018	2039	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203019	2039	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203020	2034	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203025	2037	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203026	2036	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203030	2032	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203031	2037	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203032	2041	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203036	2034	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203037	2033	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203039	2037	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203042	2033	TECNICO EM ENFERMAGEM	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203043	2034	TECNICO EM ENFERMAGEM	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203044	2029	CONTADOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203045	2030	TECNICO EM ENFERMAGEM	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203046	2033	TECNICO EM ENFERMAGEM	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203048	2036	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203055	2027	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203056	2040	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203064	2027	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203066	2035	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203067	2028	MOTORISTA II	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203070	2040	CHEFE I DE PRESTACAO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVENIOS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203073	2036	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203075	2040	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203076	2029	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203082	2031	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203084	2035	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203088	2029	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203089	2031	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203091	2030	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203092	2032	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203096	2037	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203098	2037	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203102	2034	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203103	2030	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203104	2038	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203105	2037	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203107	2033	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203108	2037	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203112	2044	DIRETOR DA AGRICULTURA E PECUARIA	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203115	2032	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203116	2040	PATROLEIRO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203118	2031	OPERADOR DE MAQUINAS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203128	2031	MOTORISTA II	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203129	2037	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203130	2035	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203131	2034	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203132	2035	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203138	2027	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203140	2035	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203142	2042	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203143	2037	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203144	2033	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203146	2031	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203147	2033	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203150	2040	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203152	2033	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203153	2032	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203158	2032	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203162	2035	BIOQUIMICO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203164	2034	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203167	2028	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203169	2034	ORIENTADOR EDUCACIONAL - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203171	2033	TECNICO EM ENFERMAGEM	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203172	2033	ORIENTADOR EDUCACIONAL - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203176	2031	CIRURGIAO DENTISTA	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203185	2037	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203187	2033	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203188	2021	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203194	2024	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203195	2029	DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203196	2023	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203199	2028	PSICOLOGO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203204	2027	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203205	2022	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203215	2021	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203216	2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203223	2027	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203224	2032	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203231	2028	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203235	2029	CIRURGIAO DENTISTA	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203237	2022	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203238	2032	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203240	2034	ASSISTENTE SOCIAL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

203245	2041	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203247	2032	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203248	2029	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203249	2029	PEDREIRO - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203250	2033	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203251	2038	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203254	2032	FARMACEUTICO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203259	2024	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203262	2021	ASSISTENTE DE FARMACIA	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203264	2024	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203266	2028	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203269	2030	TECNICO EM ENFERMAGEM	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203270	2025	TECNICO EM ENFERMAGEM	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203273	2021	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203274	2023	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203276	2029	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203278	2043	MECANICO IV - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203279	2039	MECANICO II - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203280	2043	MOTORISTA II	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203281	2038	TECNICO EM ENFERMAGEM	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203283	2025	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203287	2030	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203290	2035	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203291	2029	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203292	2038	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203294	2036	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203295	2031	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203298	2028	AUXILIAR DE SANEAMENTO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203300	2040	INSTRUTOR DE LIBRAS - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203304	2033	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203306	2034	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203307	2032	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203308	2033	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203309	2034	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203311	2027	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203312	2028	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203313	2025	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203314	2035	MEDICO VETERINARIO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203319	2030	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203320	2027	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203331	2025	PEDAGOGO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203333	2030	MEDICO CLINICO GERAL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203336	2042	CIRURGIAO DENTISTA	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203342	2038	ENFERMEIRO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203343	2031	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203346	2038	MOTORISTA II	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203348	2029	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203349	2033	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203351	2031	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203352	2036	PSICOLOGO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203356	2040	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203365	2032	CHEFE I DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203367	2034	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203368	2029	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203369	2029	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203371	2042	MOTORISTA II	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203372	2044	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203377	2028	PSICOLOGO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203378	2038	ENFERMEIRO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203379	2036	MECANICO III	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203380	2037	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203381	2043	OPERADOR DE MAQUINAS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203385	2030	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203387	2030	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203391	2046	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203392	2035	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203394	2033	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203395	2036	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203400	2046	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203404	2023	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203405	2030	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203411	2031	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203412	2043	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203413	2030	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203419	2031	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203422	2042	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203424	2027	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203426	2046	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203428	2028	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203429	2033	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203430	2028	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203432	2038	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203433	2040	CHEFE I DE ATENÇÃO A DIVERSIDADE ESCOLAR E INCLUSÃO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203434	2024	MEDICO CLINICO GERAL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203436	2031	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203437	2031	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203440	2039	PEDAGOGO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203442	2033	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203443	2032	ARQUITETO URBANISTA	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203444	2045	CHEFE I DE VIGILÂNCIA SOCIO ASSISTENCIAL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203453	2036	CIRURGIAO DENTISTA	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203454	2033	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203455	2031	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203458	2031	CHEFE I DE FINANCAS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E RECURSOS VINC - E	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203459	2034	MOTORISTA II	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203460	2049	MOTORISTA II	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203462	2046	MOTORISTA II	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203463	2046	MOTORISTA II	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203469	2043	ZOOTECNISTA	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203474	2034	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

203479	2050	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203484	2035	TERAPEUTA OCUPACIONAL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203485	2044	NUTRICIONISTA	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203486	2038	CIRURGIAO DENTISTA	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203489	2035	EDUCADOR SOCIAL II	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203490	2037	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203492	2032	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203493	2029	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203494	2031	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203497	2031	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203501	2049	CHEFE I DE GESTÃO DO CAD ÚNICO E BOLSA FAMILIA	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203504	2036	MEDICO OFTALMOLOGISTA - EXTINTO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203506	2034	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203507	2031	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203509	2032	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203511	2031	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203513	2035	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203515	2032	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203516	2031	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203517	2027	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203518	2031	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203519	2047	CHEFE I DE RECURSOS HIDRICOS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203520	2041	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203522	2033	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203523	2049	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203524	2037	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203525	2039	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203526	2026	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203528	2034	CHEFE I DE EMPREGO E RENDA	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203529	2036	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203530	2039	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203533	2035	TECNICO AGRICOLA	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203534	2040	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203535	2047	FISCAL TRIBUTARIO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203536	2045	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203537	2028	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203538	2044	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203542	2040	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203543	2035	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203545	2033	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203547	2040	DIRETOR DE PLANEJAMENTO E CAPTACAO DE RECURSOS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203548	2028	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203549	2022	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203550	2031	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203552	2034	ASSISTENTE SOCIAL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203553	2029	PSICOLOGO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203554	2038	MEDICO NEUROLOGISTA - EXTINTO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203557	2036	MEDICO GINECO-OBSTETRA - EXTINTO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203558	2034	MEDICO ORTOPEDISTA - EXTINTO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203560	2034	MEDICO ORTOPEDISTA - EXTINTO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203562	2046	MOTORISTA II	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203563	2030	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203565	2046	CONTADOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203566	2037	EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203567	2034	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203568	2035	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203569	2023	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203573	2048	MOTORISTA II	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203575	2045	ASSISTENTE SOCIAL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203577	2034	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203578	2031	PROCURADOR DO MUNICIPIO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203580	2041	PROCURADOR DO MUNICIPIO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203581	2045	MOTORISTA II	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203582	2049	MOTORISTA II	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203584	2039	MOTORISTA II	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203586	2045	MOTORISTA II	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203589	2048	PEDAGOGO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203592	2035	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203593	2035	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203594	2022	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203595	2034	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203596	2027	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203597	2032	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203598	2022	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203601	2039	ENGENHEIRO AMBIENTAL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203604	2035	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203605	2036	MEDICO GINECO-OBSTETRA - EXTINTO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203606	2043	MEDICO CLINICO GERAL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203614	2043	CIRURGIAO DENTISTA	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203615	2035	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203617	2036	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203622	2039	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203624	2046	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203625	2043	CHEFE I AVAL. PROJETOS E FISC. DE OBRAS EXECUÇÃO E CONCLUIDA	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203626	2050	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203627	2033	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203629	2035	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203631	2039	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203632	2034	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203634	2049	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203635	2036	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203637	2041	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203638	2038	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203639	2048	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203640	2045	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203643	2036	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203644	2041	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203645	2037	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203646	2041	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203647	2049	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

203648	2047	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203650	2029	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203651	2049	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203652	2051	CHEFE II DE NORMAS E AVALIAÇÃO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203656	2050	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203657	2051	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203659	2046	OPERADOR DE MAQUINAS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203660	2045	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203661	2054	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203662	2056	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203663	2037	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203664	2042	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203665	2032	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203666	2046	FISCAL TRIBUTARIO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203667	2045	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203672	2044	TECNICO AGRICOLA	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203673	2043	ENFERMEIRO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203674	2038	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203676	2041	FISIOTERAPEUTA	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203678	2052	EDUCADOR SOCIAL II	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203679	2037	CHEFE I DO PEDAGOGICO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203682	2043	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203683	2039	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203684	2045	MOTORISTA II	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203685	2051	ENFERMEIRO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203686	2050	ENFERMEIRO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203687	2051	ENFERMEIRO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203689	2037	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203695	2038	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203696	2037	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203697	2046	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203699	2053	MOTORISTA II	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203700	2044	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203701	2037	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203703	2043	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203704	2037	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203705	2037	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203708	2046	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203709	2036	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203710	2037	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203712	2037	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203714	2037	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203717	2050	EDUCADOR SOCIAL II	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203718	2037	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203719	2050	DIRETOR DE SAUDE	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203721	2041	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203723	2043	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203724	2037	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203727	2047	MOTORISTA II	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203728	2045	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203729	2054	ASSISTENTE DE FARMACIA	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203732	2037	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203734	2039	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203735	2041	FISCAL TRIBUTARIO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203736	2056	EDUCADOR SOCIAL II	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203738	2037	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203740	2053	CHEFE I DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ATENDIMENTO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203742	2038	CIRURGIAO DENTISTA	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203743	2055	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203747	2041	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203748	2037	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203749	2037	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203750	2037	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203751	2041	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203752	2043	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203753	2033	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203754	2031	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203756	2026	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203757	2043	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203758	2038	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203759	2037	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203760	2037	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203763	2039	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203764	2045	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203765	2043	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203766	2043	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203767	2038	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203768	2054	CHEFE I DA SALA DO EMPREENDEDOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203770	2043	TECNICO EM ENFERMAGEM	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203772	2042	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203773	2048	CIRURGIAO DENTISTA	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203776	2051	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203777	2032	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203778	2042	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203779	2043	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203781	2043	TECNICO DE LABORATORIO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203782	2036	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203783	2044	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203786	2046	ASSISTENTE DE FARMACIA	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203797	2047	PSICOLOGO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203799	2044	TECNICO EM ENFERMAGEM	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203800	2052	TECNICO EM ENFERMAGEM	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203801	2045	TECNICO EM ENFERMAGEM	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203802	2050	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203803	2043	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203804	2044	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203805	2048	ASSISTENTE SOCIAL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203806	2047	FISIOTERAPEUTA	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203807	2046	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203808	2043	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

203809	2039	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203811	2039	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203813	2039	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203814	2040	CHEFE I DE TRANSPORTE ESCOLAR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203816	2043	TECNICO EM ENFERMAGEM	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203817	2034	ENFERMEIRO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203818	2049	TECNICO EM ENFERMAGEM	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203820	2048	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA - EXTINTO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203822	2051	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203823	2053	CHEFIA I DE TESOURARIA DE RECURSOS DA SAÚDE E CONVÊNIOS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203824	2047	FARMACEUTICO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203827	2045	TECNICO EM ENFERMAGEM	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203828	2056	DIRETOR DE ARRECADACAO MUNICIPAL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203829	2049	ENFERMEIRO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203830	2044	TECNICO AGRICOLA	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203831	2039	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203832	2043	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203833	2045	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203834	2029	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203835	2040	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203836	2043	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203837	2031	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203838	2046	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203839	2047	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203840	2040	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203841	2047	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203842	2046	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203843	2040	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203844	2044	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203845	2044	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203847	2043	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203849	2038	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203850	2046	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203851	2043	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203852	2044	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203853	2046	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203854	2036	EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203855	2040	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203857	2052	FARMACEUTICO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203858	2040	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203859	2039	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203860	2053	ENFERMEIRO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203862	2045	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203864	2043	DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203865	2040	ASSISTENTE SOCIAL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203866	2046	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203867	2042	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203868	2039	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203869	2044	MOTORISTA II	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203870	2051	CHEFE I DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203871	2049	CHEFE I DE PROVIMENTOS DE PESSOAL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203872	2055	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203873	2059	CHEFE I DE TURISMO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203874	2053	DIRETOR DE ADMINISTRACAO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203876	2047	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203878	2033	TECNICO EM SAUDE BUCAL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203880	2047	NUTRICIONISTA	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203882	2041	ENFERMEIRO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203883	2050	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203884	2043	MOTORISTA II	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203886	2051	ENFERMEIRO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203887	2043	ENFERMEIRO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203888	2050	MOTORISTA II	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203889	2049	MOTORISTA II	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203890	2050	MOTORISTA II	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203892	2031	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203893	2039	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203894	2038	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203895	2047	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203896	2040	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203897	2032	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203898	2040	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203899	2041	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203900	2041	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203901	2041	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203902	2040	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203903	2041	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203904	2041	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203905	2057	CHEFE I DE PREGÃO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203906	2041	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203907	2041	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203909	2041	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203910	2041	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203911	2047	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203912	2049	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203913	2050	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203914	2041	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203916	2041	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203917	2041	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203918	2050	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203919	2041	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203920	2044	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203921	2040	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203922	2041	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203923	2050	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203924	2030	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203925	2040	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203926	2040	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203927	2060	DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203928	2046	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

203929	2051	CHEFE I GESTAO DE PROJETOS, CONSELHOS, TERRITORIOS E CONSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203930	2055	CHEFIA I TESOURARIA DE RECURSOS DA EDUCAÇÃO E ASSIST SOCIAL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203931	2036	ASSISTENTE SOCIAL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203932	2032	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203933	2048	MEDICO CLINICO GERAL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203935	2040	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203936	2046	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203937	2048	MOTORISTA II	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203938	2041	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203939	2045	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203940	2056	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203941	2045	PEDAGOGO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203942	2041	MOTORISTA II	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203943	2037	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203944	2038	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203945	2045	ENFERMEIRO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203946	2044	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203948	2043	EDUCADOR SOCIAL II	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203949	2052	CHEFE II DE ADMINISTRAÇÃO DE GESTÃO DO SUAS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203950	2043	EDUCADOR SOCIAL II	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203951	2032	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203953	2044	EDUCADOR SOCIAL II	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203954	2041	PROFESSOR - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203955	2042	MOTORISTA II	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203956	2054	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203957	2041	TECNICO EM ENFERMAGEM	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203958	2041	PROFESSOR - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203959	2044	MOTORISTA II	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203960	2046	MOTORISTA II	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203961	2042	PROFESSOR - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203962	2053	CIRURGIAO DENTISTA	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203963	2045	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203965	2054	TECNICO EM ENFERMAGEM	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203966	2047	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203967	2053	PROCURADOR DO MUNICIPIO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203968	2042	ASSISTENTE DE FARMACIA	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203969	2056	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203970	2055	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203972	2042	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203973	2047	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203974	2056	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203976	2055	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203977	2053	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203978	2047	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203979	2055	FARMACEUTICO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203980	2054	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203981	2042	PROFESSOR - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203982	2042	PROFESSOR - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203983	2050	ASSISTENTE SOCIAL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203984	2044	CIRURGIAO DENTISTA	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203985	2052	CIRURGIAO DENTISTA	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203986	2044	CIRURGIAO DENTISTA	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203987	2057	MOTORISTA II	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203988	2049	MOTORISTA II	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203989	2037	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203992	2048	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203993	2044	TECNICO EM ENFERMAGEM	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203994	2054	TECNICO EM ENFERMAGEM	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203995	2058	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203997	2048	PROFESSOR - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203998	2043	PROFESSOR - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
203999	2046	PROFESSOR - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204000	2039	PROFESSOR - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204001	2042	PROFESSOR - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204002	2043	PROFESSOR - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204003	2041	PROFESSOR - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204004	2039	PROFESSOR - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204005	2044	PROFESSOR - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204006	2049	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204007	2047	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204008	2043	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204009	2047	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204010	2042	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204011	2044	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204012	2037	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204013	2039	PROFESSOR - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204014	2042	PROFESSOR - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204015	2032	PROFESSOR - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204016	2043	PROFESSOR - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204017	2057	TECNICO EM ENFERMAGEM	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204018	2033	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204019	2048	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204020	2042	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204021	2043	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204022	2042	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204023	2044	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204025	2042	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204026	2042	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204027	2042	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204028	2043	ASSISTENTE SOCIAL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204029	2037	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204030	2051	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204031	2044	PROFESSOR - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204032	2042	PROFESSOR - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204033	2034	PROFESSOR - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204034	2035	PROFESSOR - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204035	2056	CHEFE II DO TRANSPORTE DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204036	2052	OPERADOR DE MAQUINAS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204037	2052	DIRETOR DE GESTÃO DO SUAS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204038	2041	TECNICO EM ENFERMAGEM	MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

204039	2053	TECNICO EM ENFERMAGEM	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204040	2051	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204041	2043	PROFESSOR - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204042	2043	PROFESSOR - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204043	2051	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204044	2040	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204045	2037	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204046	2044	CONTADOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204047	2054	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204048	2040	TECNICO AGRICOLA	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204049	2053	CONTADOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204051	2033	PROFESSOR - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204052	2043	PROFESSOR - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204053	2058	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204054	2056	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204056	2045	TECNICO EM ENFERMAGEM	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204057	2050	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204058	2042	PROFESSOR - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204059	2049	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204060	2046	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204061	2061	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204065	2047	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204067	2052	ENGENHEIRO CIVIL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204068	2050	CONTADOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204069	2043	PROFESSOR - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204070	2045	PROFESSOR - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204071	2044	PROFESSOR - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204072	2043	PROFESSOR - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204073	2049	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204074	2057	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204075	2035	PROFESSOR - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204076	2044	PROFESSOR - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204077	2048	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204078	2049	MEDICO VETERINARIO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204079	2058	CIRURGIAO DENTISTA	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204080	2044	PROFESSOR - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204081	2040	ENFERMEIRO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204083	2044	PROFESSOR - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204084	2041	PROFESSOR - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204085	2044	PROFESSOR - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204086	2041	PROFESSOR - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204087	2044	PROFESSOR - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204088	2047	FONOAUDIOLOGO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204090	2048	TECNICO EM ENFERMAGEM	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204091	2047	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204092	2052	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204093	2048	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204094	2055	TECNICO EM INFORMATICA	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204095	2041	PROFESSOR - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204096	2057	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204097	2049	PROFESSOR - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204098	2039	PROFESSOR - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204099	2045	PROFESSOR - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204100	2033	PROFESSOR - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204101	2037	PROFESSOR - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204102	2038	TECNICO EM ENFERMAGEM	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204103	2051	CIRURGIAO DENTISTA	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204104	2056	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204105	2045	PROFESSOR - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204107	2050	PROFESSOR - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204108	2042	PROFESSOR - 2016	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
204109	2056	ASSISTENTE SOCIAL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
209740	2037	MOTORISTA II	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
291235	2030	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
301128	2026	CHEFE I DE TRANSITO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
301132	2035	CHEFE I DE SERVICOS URBANOS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
301144	2034	CHEFE II DE LAZER E QUALIDADE DE VIDA	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
301160	2033	CHEFE I DE ATENDIMENTO E OUVIDORIA	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
301165	2022	DIRETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA RURAL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
301181	2049	DIRETOR DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
301207	2055	CHEFE I DE COMUNICAÇÃO EXTERNA	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
301208	2058	DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
301211	2058	CHEFE I DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
301212	2059	CHEFE I DE MÍDIAS ELETRÔNICAS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
301214	2043	CHEFE I DE PLANEJAMENTO URBANO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
301215	2058	CHEFE I DE COMERCIO E SERVIÇO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
301216	2037	DIRETOR DO TRABALHO E EMPREGO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
301220	2038	CHEFE I DE ESTRADAS RURAIS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
301223	2050	DIRETOR DE SANEAMENTO AMBIENTAL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
301224	2054	CHEFE I DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
301225	2048	CHEFE I DE MEIO AMBIENTE	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
301226	2035	CHEFE I DE HABITACAO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
301227	2048	DIRETOR DE RECURSOS HIDRICOS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
301228	2052	DIRETOR DE SEGURANCA E TRANSITO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
301233	2043	CHEFE I DE ARTES SONORAS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
301239	2053	DIRETOR DE ESPORTE E LAZER	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
301242	2058	CHEFE I DE REGULACAO, CONTROLE, AVALIACAO E AUDITORIA	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
301245	2059	CHEFE II DE PESQUISA JURÍDICA	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
301247	2059	DIRETOR PRESTAÇÃO CONTAS MUNICIPAIS E TRANSPARÊNCIA FISCAL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
301248	2055	ASSESSOR JURIDICO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
301251	2054	CHEFE I DE PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
301253	2057	CHEFE I DE DIVIDA ATIVA	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
301254	2061	DIRETOR DE ORCAMENTO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
301255	2061	CHEFE I DE RENDAS IMOBILIÁRIAS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
301256	2061	CHEFE I DE RENDAS MOBILIÁRIAS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
301257	2064	CHEFE II DE CADASTRO E RENDAS MUNICIPAIS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
301262	2050	CHEFE II DE RECREAÇÃO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
301265	2056	CHEFE I DE ATENCAO INTEGRAL A SAUDE	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
301266	2058	CHEFE I DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
301267	2062	CHEFE I DE FINANÇAS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E RECURSOS VINC - S	MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

301268	2049	DIRETOR DE INDUSTRIA E COMERCIO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
301269	2062	CHEFIA I DE ORCAMENTO E AVALIAÇÃO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
301272	2052	CHEFE II DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
301273	2055	CHEFE I DE ARTES CÊNICAS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
301274	2036	DIRETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
301275	2035	CHEFE I DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
301276	2053	CHEFE I DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
301277	2064	CHEFIA I DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
301278	2051	DIRETOR DE FROTAS E LOGÍSTICA	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
301279	2059	CHEFE I DE ADMINISTRAÇÃO E ATENDIMENTO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
301280	2057	CHEFE I DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATEGICOS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
301281	2045	CHEFE I DE GESTAO EM SAÚDE	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
400039	2038	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
400042	2048	CHEFE DE GABINETE	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
400043	2040	SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
400044	2045	PREFEITO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
400045	2045	VICE PREFEITO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
400046	2038	SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
400047	2053	SEC MUN DE CULTURA, PATR HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLI	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
400048	2044	SECRETARIO MUNICIPAL DE URBANISMO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
400049	2041	SECRETARIO MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
400050	2051	SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
400051	2058	SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
400052	2052	SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
500060	2041	CONSELHEIRO TUTELAR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
500066	2044	CONSELHEIRO TUTELAR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
500067	2041	CONSELHEIRO TUTELAR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
500070	2056	CONSELHEIRO TUTELAR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
500072	2051	CONSELHEIRO TUTELAR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
500073	2056	CONSELHEIRO TUTELAR	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
600176	2043	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
600206	2036	CIRURGIAO DENTISTA - ESF - PSS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
600215	2054	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
600230	2049	MOTORISTA II - PSS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
600245	2033	AGENTE DE COMBATE A DENGUE - PSS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
600247	2051	MEDICO - ESF PSS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
600255	2054	FARMACEUTICO - PSS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
600256	2048	NUTRICIONISTA PSS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
600266	2048	PROFESSOR PSS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
600281	2044	PROFESSOR PSS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
600286	2047	ENFERMEIRO - ESF - PSS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
600290	2044	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PSS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
600298	2056	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
600309	2039	AGENTE DE COMBATE A DENGUE - PSS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
600310	2045	AGENTE DE COMBATE A DENGUE - PSS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
600311	2053	TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
600315	2050	TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
600316	2045	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
600318	2057	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
600319	2050	TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
600320	2037	AGENTE DE COMBATE A DENGUE - PSS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
600321	2060	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
600322	2041	AGENTE DE COMBATE A DENGUE - PSS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
600323	2038	AGENTE DE COMBATE A DENGUE - PSS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
600324	2051	TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
600337	2050	MOTORISTA II - PSS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
600338	2048	FARMACEUTICO - PSS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
600340	2040	ASSISTENTE SOCIAL - PSS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
600341	2045	AGENTE DE COMBATE A DENGUE - PSS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
600342	2053	ENFERMEIRO - ESF - PSS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA
600344	2047	PROFESSOR PSS	MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com